



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

**1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

**2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

**3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

**4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

**5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

**1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

**2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

**1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

**2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

**2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

**3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

**1- Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

**2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

**3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI - AMSO-TR**  
**PORTARIA Nº 032, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

**Art.1º-** Conceder a Mazilton de Lucena Galvão – Secretário Executivo, 1/2 (meia) diária para atender despesas durante viagem com destino a cidade de Caicó/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**4BD5C9E1

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI - AMSO-TR**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**023/2023**

**OBJETO:** Contratação de mão de obra especializada em serviços de manutenção das instalações elétricas e hidrossanitárias a serem realizadas nas dependências da AMSO-TR.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi– AMSO, no uso de suas atribuições legais resolve:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor do profissional **José Ari da Silva** inscrito no CPF/MF sob o nº 260.877.314-15, pela prestação dos serviços de manutenção nas instalações elétricas e instalações hidro sanitárias, com o valor estimado em **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), para o período de um ano, com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR

Publique-se,

Currais Novos/RN, 25 de outubro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**67F18229

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 18/2023**

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de reunião a ser realizada com vistas a tratar de assuntos voltados para as atividades do CONISA,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder à Servidora **Simone Michelle Guimarães**, Superintendente do CONISA, uma diária sem pernoite no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) destinada a custear despesas com viagem para participar de reunião administrativa a ser realizada na cidade de Caicó/RN no dia 26.10.2023, tendo como pauta de discussão as tratativas sobre cenário hidrológico dos reservatórios, infraestrutura hídrica e abastecimento d'água abrangendo as zonas urbana e rural dos municípios da região Seridó, tendo como mediadores a Agencia de Desenvolvimento sustentável do Seridó – ADESE, Associações dos Municípios, Secretaria Estadual de Recursos Hídricos, IGARN, EMPARN e CAERN, conforme disposição do Ato da Presidência nº 003/2018 (publicado em 13.08.2018) c/c o Ato da Presidência nº 001/2023 (publicado em 24.02.2023), nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Lagoa Nova, 24 de outubro de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**168776D7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 19/2023**

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de reunião a ser realizada com vistas a tratar de assuntos voltados para as atividades do CONISA,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Sinval Salomão de Medeiros**, Procurador Jurídico do CONISA, uma diária sem pernoite no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) destinada a custear despesas com viagem para participar de reunião administrativa a ser realizada na cidade de Caicó/RN no dia 26.10.2023, tendo como pauta de discussão as tratativas sobre cenário hidrológico dos reservatórios, infraestrutura hídrica e abastecimento d'água abrangendo as zonas urbana e rural dos municípios da região Seridó, tendo como mediadores a Agencia de Desenvolvimento sustentável do Seridó – ADESE, Associações dos Municípios, Secretaria Estadual de Recursos Hídricos, IGARN, EMPARN e CAERN, conforme disposição do Ato da Presidência nº 003/2018 (publicado em 13.08.2018) c/c o Ato da Presidência nº 001/2023 (publicado em 24.02.2023), nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Lagoa Nova, 24 de outubro de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**E6B16422

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 20/2023**

A Superintendente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de reunião a ser realizada com vistas a tratar de assuntos voltados para as atividades do CONISA,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros**, Presidente do CONISA, uma diária sem pernoite no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) destinada a custear despesas com viagem para participar de reunião administrativa a ser realizada na cidade de Caicó/RN no dia 26.10.2023, tendo como pauta de discussão as tratativas sobre cenário hidrológico dos reservatórios, infraestrutura hídrica e abastecimento d'água abrangendo as zonas urbana e rural dos municípios da região Seridó, tendo como mediadores a Agencia de Desenvolvimento sustentável do Seridó – ADESE, Associações dos Municípios, Secretaria Estadual de Recursos Hídricos, IGARN, EMPARN e CAERN, conforme disposição do Ato da Presidência nº 003/2018 (publicado em

13.08.2018) c/c o Ato da Presidência nº 001/2023 (publicado em 24.02.2023), nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Lagoa Nova, 24 de outubro de 2023.

**SIMONE MICHELLE GUIMARÃES**  
Superintendente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**746805E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO  
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 052/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO  
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 052/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de João Dias/RN

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Francisco Damiano de Oliveira – Prefeito Municipal de João Dias/RN

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 25 de outubro de 2023

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**62402993

**DIRETORIA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0116/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0116/2023**

**PROCESSO:** 382/2023

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIAGNOSTICOS LTDA.

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROCTOLOGIA	R\$ 82,14
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA	R\$ 82,14
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA	R\$ 82,14
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA	R\$ 82,14
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 185,12
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 53,25
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 216,00
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO – BIOPSIA	R\$ 63,34

02.05.02.003-8 ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR R\$ 76,88  
 02.05.02.004-6 ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL OU PAREDE ABDOMINAL R\$ 102,51  
 02.05.02.005-4 ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO R\$ 76,88  
 02.06.02.002-3 ULTRASSONOGRRAFIA DE PERNA R\$ 65,52  
 02.06.02.002-3 ULTRASSONOGRRAFIA DE PÉ R\$ 65,52  
 02.05.02.006-2 ULTRASSONOGRRAFIA DE BRAÇO R\$ 65,52  
 02.06.02.002-3 ULTRASSONOGRRAFIA DE MÃO R\$ 65,52  
 02.05.02.006-2 ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO R\$ 76,88  
 02.05.02.007-0 ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU DE REGIÃO INGUINAL R\$ 76,88  
 02.05.02.009-7 ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL R\$ 76,88  
 02.05.02.010-0 ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL R\$ 76,88  
 02.05.02.012-7 ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE OU US DE TIREOIDE OU DE REGIÃO CERVICAL (glândulas salivares) R\$ 76,88  
 02.05.02.013-5 ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA) R\$ 76,88  
 02.05.02.014-3 ULTRA-SONOGRRAFIA OBSTETRICA R\$ 76,88  
 02.05.02.016-0 ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) R\$ 76,88  
 02.05.02.018-6 ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL R\$ 102,51  
 02.11.04.002-9 COLPOSCOPIA R\$ 96,00  
 02.01.01.066-6 BIOPSIA DO COLO UTERINO R\$ 96,00  
 02.01.01.050-0 BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA R\$ 96,00  
 02.01.01.051-8 BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA R\$ 96,00  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria De Fatima De Souza Cardoso – Gerente da empresa **SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIAGNOSTICOS LTDA**  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 25 de outubro de 2023.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**492BA5BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023**

O Pregoeiro do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO** acolher a impugnação impetrada por HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI (CNPJ nº 18.559.664/0001-50), em face do Pregão Eletrônico nº 63/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN. Fica mantida a sessão designada para o dia **06.11.2023 às 08:01h**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Acari/RN, em 24 de outubro de 2023.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CEF055C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTATUAL –**  
**CONTRATO Nº 095/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN  
**CNPJ Nº** 08.097.008/0001-20

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA NOVOLAR. MT. LTDA  
**CNPJ Nº** 05.074.774/0001-80

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS (RUA BEATRIZ MIRTES DE ARAÚJO BEZERRA, EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS, JOAQUINA MARIA DE ARAÚJO, MANOEL LÚCIO NETO, JOANA DANTAS DE MEDEIROS E SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO), NO BAIRRO ARI DE PINHO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**VIGÊNCIA:** PRORROGADO ATÉ 28 DE MARÇO DE 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 28 DE JUNHO DE 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -**

Secretário de Transportes e Obras do Município de Acari/ RN - Contratante

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**675D9D05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00002/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

A CPL, torna público que estará recebendo documentação de habilitação e propostas através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, até às 08h00min horas do dia 14 de novembro de 2023, para a licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 934196/2022/MDR/CAIXA, FIRMADO COM O MISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ATRAVES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS – ANEXO DESTA EDITAL.** Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33812380.

Email: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com)

Alexandria - RN, 24 de outubro de 2023.

**TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA -**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**6119B80F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00003/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

A CPL, torna público que estará recebendo documentação de habilitação e propostas através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, até às 10h00min horas do dia 14 de novembro de 2023, para a licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS DR. GRÉGORIO DE PAIVA, JARDIM DE INFÂNCIA PEDRO LOBO DA COSTA E CORONEL BENEDITO DE PAIVA, TODAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS – ANEXO DESTES EDITAIS.** Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33812380.

Email: cplalexandria@hotmail.com

Alexandria - RN, 24 de outubro de 2023.

**TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA -**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**B585EBF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00004/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

A CPL, torna público que estará recebendo documentação de habilitação e propostas através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, até às 12h00min horas do dia 14 de novembro de 2023, para a licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 04(QUATRO) PASSAGENS MOLHAS, PARA MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS – ANEXO DESTES EDITAIS.** Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33812380.

Email: cplalexandria@hotmail.com

Alexandria - RN, 24 de outubro de 2023.

**TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA -**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**64AF32A6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 33, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 03 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 850, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Pensão por Morte** pelo dependente da ex-servidora pública municipal, a Sra. EXPEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO, onde ocupou o cargo de ASG;

**CONSIDERANDO** que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos artigos 9º da Lei Municipal nº 1.243/2022, de 30 de junho de 2022 (LGPM);

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**, tendo em vista o óbito da servidora pública municipal aposentada **Expedita Maria da Conceição**, falecida no dia 19 de setembro de 2023, com arrimo no artigo 9º da Lei Municipal nº 1.243/2022, de 30 de Junho de 2022 (LGPM), fixando-se os rendimentos da pensão ao valor correspondente de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida ou daquela a que teria direito se fosse aposentado, acrescido de 10% por dependente.

**Art. 2º -** Notas explicativas:

**De acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base na ficha financeira antes do requerimento administrativo, a RMI da pensão por morte é R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 25 de outubro 2023.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**C6099A24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 32/2023**

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura do município de Almino Afonso/RN.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em conjunto com a presidência do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a política cultural no município,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica convocada a **II Conferência Municipal de Cultura de Almino Afonso/RN**, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2023, no horário das 08:30 às 13:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Antonio Carlos, nº 44, Centro de Almino Afonso/RN.

**Art. 2º -** A II Conferência Municipal de Cultura de Almino Afonso/RN, terá como tema central: **“Democracia e Direitos à Cultura”** em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Parágrafo único -** O Regimento Interno será aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, publicado no Diário Oficial do Município ou afixado em mural da Secretaria Municipal de Cultura, antes da realização da Conferência.

**Art. 3º -** As despesas para a realização da II Conferência Municipal de Cultura de Almino Afonso/RN correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN /RN, 26 de outubro de 2023.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**D7812B9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2023, DE 25 DE OUTUBRO 2023.**

**Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada nos dia 30 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 25 de outubro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**KATIA SILENE DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**317D6320

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2023**

**PORTARIA Nº 097/2023, 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre a Nomeação dos membros da Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Cultura".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN, e considerando a necessidade da realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para compor a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Cultura os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

I – KATIA SILENE DA SILVA PEREIRA;  
II – PAULA FRANSSINETTI SILVA PESSOA;  
**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**  
I – FRANCINILDO DOS SANTOS LOBATO;  
II – LUIZ WAGNER DA SILVA OLIVEIRA;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 25 de outubro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**FCDF2F5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2023.**

**Contrato de Pessoal nº. 083/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Joseilma Maria Marroque Batista.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 01/08/2023

**Vigência:** 01/08/2023 à 31/12/2023

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**Contrato de Pessoal nº. 084/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Célia Regina de Souza Peixoto.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 21/08/2023

**Vigência:** 21/08/2023 à 31/12/2023

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.733,33 (Oito mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 085/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Itala Renata Barbosa Ribeiro.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 01/09/2023

**Vigência:** 01/09/2023 à 31/12/2023

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

**Contrato de Pessoal nº. 086/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Tayane Marina da Cunha.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/09/2023

**Vigência:** 01/09/2023 à 31/12/2023

**Valor:** R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 087/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.262/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Gilvan Charles Lopes.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Motorista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/09/2023

**Vigência:** 01/09/2023 à 31/12/2023

**Valor:** R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**9E1E4DCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANTÔNIO MARTINS/RN**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

**Art. 1º** A 2ª Conferência Municipal de Cultura (CMC) será realizada no dia 27 de Outubro de 2023.

I - No dia 27/10/2023, a partir das 15hs teremos o Credenciamento, a Abertura e a Aprovação do Regimento Interno; Em seguida teremos Palestra/Painéis sobre o Tema e sobre os 6 Eixos com os quais os grupos irão trabalhar. Em seguida haverá a Plenária Final com as Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

II- Durante a Conferência haverá exposição de trabalhos artísticos culturais de artistas locais.

**Art. 2º** A 2ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) n.º 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 3º** A 2ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

**Art. 4º** A 2ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

**Art. 5º** A 2ª CMC tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

**CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

**Art. 7º** A 2ª CMC será presidida pela Secretário Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** Na ausência da Secretário, a coordenadora técnica municipal de Cultura assumirá a Presidência.

**CAPÍTULO III**

**DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 8º** Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento dos(as) participantes da 2ª CMC será efetuado no dia 27 de Setembro das 15hs e tem como objetivo identificar os participantes.

**Art. 10º** Na 2ª CMC, os participantes serão credenciados em duas categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

**Art. 11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 12** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 2ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

**CAPÍTULO IV**

**DAS ETAPAS**

**Art. 13** A 2ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

Abertura e aprovação do Regimento Interno;

Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;

Grupos de Trabalhos por Eixos;

Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

**CAPÍTULO V**

**DOS PAINÉIS E PALESTRAS**

**Art. 14** As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 03 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

**CAPÍTULO VI**

**Dos Grupos de Trabalho por Eixo**

**Art. 15** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta pelo um dos 6 Eixos da Conferência.

**Art. 16** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art. 17** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

**Art. 18** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

#### CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 19** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das: Propostas; Moções; e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 20** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

**Art. 21** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**Art. 22** Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 2ª Conferência Municipal. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art. 23** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

**Art. 24** Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

#### CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

**Art. 25** As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 2ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

**Parágrafo Único.** As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 26** As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

#### CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

**Art. 27** Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

**Art. 28.**A escolha dos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 2ª Conferência Municipal de Cultura, seguirá a seguinte orientação:

2/3 dos(as) representantes da Sociedade Civil;  
1/3 de representantes do Governo local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) suplentes de delegados para a Conferência Estadual.

**Art. 30** A relação dos Delegados para a Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias úteis após a realização da conferência municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

**Art. 32** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 33** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Martins/RN, 25 de Outubro de 2023.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO**  
Secretário Mun. de Cultura.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**87AAC0FF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1638/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 081/2023, de 29 de setembro de 2023, do CONSELHO TUTELAR DE APODI/RN, que solicita a convocação do Suplente para o gozo de férias do titular do Conselho Tutelar.

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 013/2023, de 12 de julho de 2023 do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, que solicita a convocação do 2º (Segundo) suplente, a senhora **Osenaide Dantas de Oliveira Carvalho**, em razão do primeiro suplente, o senhor **Edynael Dákson Mendes de Freitas** está exercendo outro vínculo.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Osenaide Dantas de Oliveira Carvalho** para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar**, a partir de 02/10/2023 até 31/10/2023, tendo em vista o afastamento da conselheira **Ana Izabela Torres da Silva**, para o gozo de férias referente a 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**CDF76E85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 030/2023** – Tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada, para “AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, de acordo com os quantitativos e especificações do TR, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou Solicitar através do E-mail: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 25 de Outubro de 2023.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro. Portaria Nº. 1526/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**EE0594C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2023.**

O Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 14 de Novembro de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 034/2023** – Tem como objeto a Elaboração de **registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material para poços e adutoras para suprir as necessidades de manutenção e reparação dos poços e as redes de adutoras nas zonas Rural e Urbana do nosso município, através da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>.

Apodi/RN, 25 de Setembro de 2023.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro - Portaria 1526/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**1E3C2E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que no dia 14 de novembro de 2023, às 09h00min**, realizar-se-á a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Bico Torto, município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico**. O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou através do link <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>.

Apodi/RN, 25 de outubro de 2023.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**E138C8B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 188/2023**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Ana Cristina da Cunha Santos, matrícula 96829-3, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 24.10.2023.

Arez/RN, 25 de outubro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**21E82574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 041101/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº. 023/2021 - PROCESSO Nº 133.310/2021**

Extrato do **PRIMEIRO TERMO** Aditivo de Valor do Contrato nº **041101/2022**, firmado em 04/11/2022; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura – CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.321.936/0001-29; **Objeto:** alterar o contrato em **2%** (dois por cento), visando modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos por Lei, uma vez que se trata de **Aquisição gradual de Água Mineral Natural e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN**, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Kemeson Kleylovk Hieronymus Daly Martins de Souza.

Arez/RN, 10 de outubro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**F45FB07E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 210601/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº.  
004/2021 - PROCESSO Nº 131.290/2021**

Extrato do **TERCEIRO TERMO** aditivo ao Contrato nº **210601/2021**, firmado em 21/06/2021; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado: M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ MF sob o nº. 04.867.082/0001-27;

**Objeto:** alterar o valor inicial do contrato em aproximadamente **2%** (dois por cento), conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tudo em conformidade com a legislação vigente;

**Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, Lei Municipal nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022;

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Maria do Socorro Moura de Oliveira.

Arez/RN, 09 de outubro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**B3F2287C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 -  
PROCESSO Nº 127178/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.894.609/0001-64, com o valor total de **R\$5.670,00** (Cinco mil, seiscentos e setenta reais), referente à Contratação de empresa para a Aquisição de Baterias Recarregáveis padrão bege de Ion de Litio 3,7 para processador de Som Nucleus CP802, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento destinado aos pacientes do SUS, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 17 de outubro de 2023.

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**A00E76C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101101/2023 -  
PROCESSO Nº 127135/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ nº 40.757.908/0001-69**, com o valor total de **R\$4.331,28** (quatro mil, trezentos e trinta e um reais, vinte e oito centavos), referente à **Revisão dos veículos Nova Fiorino Endurance 1.4 MCA, de placas RGLOH80/RN e RGLOH40/RN, pertencente a frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 19 de outubro de 2023.

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**3DECF844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 125515/2023**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 10 de novembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 019/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de luminárias e braços curvos para iluminação pública, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações E-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 25 de outubro de 2023.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**CB CD1E3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0225/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 3,0 (três) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à

cidade de Olinda/PE, para participar da 23ª Edição do Encontro Nacional do COEGEMAS, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023.

01. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Trabalho e Ação Social, Matrícula 00570, Diária: R\$ 1.440,00 (quatrocentos e oitenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de outubro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**2EB46AC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**LEI Nº 811/2023.**

Institui, no âmbito do poder executivo do município de Baraúna/RN, o Incentivo aos Indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, com base na Portaria GM/MS Nº. 960/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É instituído o Incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, conforme Portaria Ministerial nº. 960/2023, destinado aos profissionais de saúde bucal vinculados à Estratégia Saúde da Família e cofinanciados pelo Ministério da Saúde.

**Parágrafo único.** O Incentivo a que se refere o art. 1º desta Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Baraúna/RN.

**Art. 2º.** Farão jus do Incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Coordenador(a) de saúde bucal, Cirurgião-Dentista, Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal com registro ativo no CRO - Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte.

§ 1º O Incentivo será pago mensalmente de forma proporcional aos valores transferidos pelo Ministério da Saúde, dentro da competência, sendo o repasse integral do valor recebido destinado aos trabalhadores das equipes de saúde bucal.

§ 2º O referido Incentivo não será devida nos períodos de afastamentos que não configuram efetivo exercício.

**Art. 3º.** O montante do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal destinado a cada Equipe de Saúde Bucal (ESB) será determinado conforme estabelecido pela Portaria MS 960/2023. E sua distribuição interna se dará com base no desempenho coletivo da equipe perante os indicadores estabelecidos na portaria supracitada.

§ 1º O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais referidos nesta Lei será repassado na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do Incentivo do desempenho da saúde bucal pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente, e os resultados, conforme determinação da Portaria MS 960/2023, impactarão o pagamento do quadrimestre subsequente.

**Art. 5º.** Quanto ao pagamento destinado a cada profissional citado na portaria, será rateado conforme a memória de cálculo a seguir:

I – Tabela de composição da memória de cálculo:

VALOR DO INCENTIVO TOTAL	RATEAMENTO N1	RATEAMENTO POR CBO	CÁLCULO DO IDI	RATEAMENTO FINAL
VIT = 100% VALOR	VAC=VIT/QTPSB	...	...	...
	VRI=VIT-VAC	VPCDE = VTI/QTPSB x 0,7/QDE	IDI = PDI% + CI%	VIPDE = VPCDE x IDI
		VPCTE = VRI/QeSB x	IDI = PDI% +	VPCTE = VIPTE x

0,3/QTE | CI% | IDI

**Legenda auxiliar:**

- IDI = Índice de Desempenho Individual do Profissional;
- QDE = Quantidade de Dentistas na Equipe;
- QTE = Quantidade de Técnicos e Auxiliares Bucal na Equipe;
- QTPSB = Quantidade Total de Profissionais de todas as eSB;
- QeSB = Quantidade total de equipes de saúde bucal;
- VAC = Valor unitário por atribuição de coordenação;
- VPCTE = Valor por CBO de dentista;
- VPCTE = Valor por CBO de técnico e auxiliar bucal;
- VIT = Valor do Incentivo Total;
- VRI = Valor Restante do Incentivo;
- PDI% = Porcentagem de Produtividade Individual;
- CI%= Porcentagem de Comprometimento Institucional;
- CBO = Código Brasileiro de Ocupação;
- VIPDE = Valor individual por profissional dentista;
- VIPTE = Valor individual por profissional técnico e auxiliar bucal;

II – A memória de cálculo da porcentagem de Desempenho Individual do profissional será avaliada considerando:

50% Produtividade [0-100%], determinada pela equação:

b) 1. 2. 3. a) b)

**Art. 7º.** A atividade de coordenação, deverá ser exercida exclusivamente por um profissional com formação em odontologia.

**Art. 6º.** O acompanhamento e avaliação do desempenho da saúde bucal das equipes será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN e do(a) Coordenador(a) Municipal de Saúde Bucal.

§1º O acompanhamento e elaboração do CI% será de responsabilidade do coordenador de saúde bucal, devendo ser entregue a equipe técnica da Secretaria de Saúde até o 5º dia útil do mês subsequente.

**Art. 7º.** O Incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal de que trata esta lei não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

**Art. 8º** - É vedado o pagamento do Incentivo de Desempenho a servidores que não compõe as equipes contratualizadas no programa, observadas ainda as vedações expressas na Portaria GM/MS Nº. 960/2023.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso ao plano orçamentário Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho do Ministério da Saúde.

**Art. 10º.** A carga horária dos profissionais que compõe as Esquipes de Saúde Bucal será de 40 horas, sendo 30 horas destinadas aos atendimentos semanais nas Unidades Básicas de Saúde e 10 horas destinadas a ações em saúde no município.

**Art. 11º.** As ações que irão compor as 10 horas podem ocorrer em dias predeterminados pela equipe de coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer inclusive aos finais de semana.

**Art. 11º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo.

Baraúna/RN, 20 de outubro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**42031B63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 812/2023.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos Médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos Médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, instituído pela Lei Federa nº14/621 de 14 julho de 2023.

**Art. 2º** - A ajuda de custo mensal deverá ser paga ao Médico bolsista lotado em Baraúna/RN, no valor em pecúnia de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), sendo R\$ 700,00 (setecentos reais) para o custeio da alimentação, e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para moradia, contudo, para o recebimento deste último, faz-se necessário que o profissional comprove a residência fixa no município.

**Parágrafo Único.** Os benefícios dispostos no caput deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao "Programa Mais Médicos" atuar no Município de Baraúna/RN, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação.

**Art. 3º** - Fica o Município de Baraúna-RN autorizado a repassar os aportes financeiros que a União Federal fizer no âmbito do programa, destinado ao pagamento dos profissionais cadastrados.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 20 de outubro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**266F8A7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 008/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 02/2023 - CMDCA, torna público o resultado do Processo de Escolha Unificado 2023 dos membros do Conselho Tutelar do município de Baraúna, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

De acordo com o calendário de prazos para recursos de **05/10/2023 a 10/10/2023**, do Processo de Escolha, para análise e julgamento, como não foi recebido nenhum recurso, segue a homologação final do resultado dos classificados a conselheiro tutelares de 1º lugar ao 10º.

1º Rosângela Araújo  
2º Edna Vieira  
3º Kaline de Dorinha  
4º Aninha de Marcondes  
5º Maria Marrocos  
6º Sandra Cristina  
7º Elizângela Oliveira  
8º Andreia Rocha  
9º Rafaela Brito  
10º Flavia Medeiros

Baraúna, 23 de outubro de 2023.

**MARIA ELIZABETE DOS SANTOS DANTAS**

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**814187ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**(\*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO  
REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DE CULTURA**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

**Art. 1º** A 1ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dia 30 de outubro de 2023.

**Art. 2º** A 1ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 3º** A 1ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura, a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

**Art. 4º** A 1ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para a 5ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

**Art. 5º** A 1ª CMC tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;  
Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;  
Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;  
Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;  
Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e  
Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

**Art. 7º** A 1ª CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

**Parágrafo segundo.** Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

**CAPÍTULO III  
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 8º** Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CMC tem como objetivo identificar os participantes e será efetuado no dia 30 de outubro de 2023, nos seguintes horários e locais:

I – Das 8h às 12 horas na Sede da Secretaria Municipal de Cultura;  
II – Das 13 às 14 horas na Câmara de Vereadores de Barcelona, local oficial do evento.

**Art. 10º** na 1ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as) com direito a voz; e
- III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Para os participantes da Sociedade Civil que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Barcelona/RN há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais ou ainda ter seu Cadastro Cultural ativo na Secretaria Municipal de Cultura.

§2º Para os participantes do Poder Público que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverão comprovar ser morador de Barcelona/RN há pelo menos 02 (dois) anos, possuir vínculos com instituições públicas que tenham interface com o setor cultural, preferencialmente ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais ou ainda ter seu Cadastro Cultural ativo na Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 12** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 1ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

#### CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

**Art. 13** A 1ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

Abertura e aprovação do Regimento Interno;  
Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;  
Grupos de Trabalhos por Eixos;  
Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

#### CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

**Art. 14** As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 03 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

#### CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

**Art. 15** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

**Art. 16** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art. 17** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

**Art. 18** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

#### CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 19** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- Propostas;
- Moções; e
- Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 20** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

**Art. 21** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**Art. 22** Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art. 23** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 12 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

**Art. 24** Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

#### CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

**Art. 25** As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 40% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

**Parágrafo Único.** As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 26** As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

#### CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

**Art. 27** Na Plenária Final serão eleitos delegados para participar da 5ª Conferência Estadual de Cultura, com data prevista para ser realizada entre os dias 17 e 18 de novembro de 2023, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

**Art. 28** Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 5ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Barcelona há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais ou ainda Cadastro Cultural ativo na Secretaria Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** Os candidatos a Delegados para a 5ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

**Art. 29** A escolha dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 1ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

2/3 (dois terços) dos(as) representantes da Sociedade Civil;

1/3 (um terço) de representantes do poder Público local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as), pelo menos 03 suplentes de delegados para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

**Art. 30** A relação dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

**Art. 32** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 33** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcelona, 23 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**C5E2BFD5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 163, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

**Portaria nº 163, de 24 de outubro de 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ISMAK MARQUES DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº 080.\*\*\*.\*\*\*-45, para ocupar o Cargo Comissionado de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotado na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de outubro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**245DDE5C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023

Processo nº 4.862//2023– Dispensa Eletrônica nº050/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS – ME  
CNPJ de nº 07.869.398/0001-46

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 24/10/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$2.689,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

Bom Jesus/RN, 24 de outubro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
João Matheus Miranda de Lima  
**Código Identificador:**79A7565A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

Processo nº 4.898/2023 – Adesão a ARP nº009/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN  
Contratada: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**  
CNPJ: **18.588.224/0001-21**

**Objeto:** Contratação de uma empresa para Aquisição de material médico hospitalar, destinados a suprir as necessidades da rede municipal de saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 25/10/2023 à 25/10/2024

Valor: R\$1.678.130,98 (Um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, cento e trinta reais e noventa e oito centavos)

Bom Jesus/RN, 25 de outubro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**965F8B6B

#### GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE DELIBERAÇÃO DE RECURSOS - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 3.826/2023**  
**MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para **“CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”.**

**DESPACHO**

Após receber e analisar os autos do processo em tela decido pela manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, retorne os autos a CPL para as providências necessárias ao fiel cumprimento da decisão.

Bom Jesus/RN, 24 de outubro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**EB5B264F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 361/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - JOSEFA VALQUIRIA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 361/2023-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **JOSEFA VALQUIRIA DA SILVA**, matrícula nº 5607444, portadora do CPF nº XX5.692.074-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 16/10/2023 a 14/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 outubro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 25 de outubro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**A5F893A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
055/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** GEFRI KLEBER DOS SANTOS 01652202447, inscrita no CNPJ nº 48.428.119/0001-96, ganhadora, com sede na R Engenheiro Guarani, 222, Planalto, Ceara-Mirim/RN, CEP 59.570-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECREADORES FANTASIADOS PARA ANIMAR E INTERAGIR O EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 11 de outubro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**FE2703EF

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 242/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

*Disciplina o parcelamento de débitos oriundos de determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, inscritos ou não em Dívida Ativa e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituído o cadastro de devedores municipais de dívidas não tributárias decorrentes de decisões do Tribunal de Contas do Estado, de que resulte imputação de débito e/ou multa.

**Art. 2º.** Os valores originários resultantes de decisões administrativas transitadas em julgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que tenham eficácia de título executivo e impor débitos e/ou multas cuja competência seja de ressarcimento da Fazenda Pública Municipal serão reajustados da seguinte forma:

*I – Quando decorrente de simples erros administrativos a correção monetária será feita pela inflação medida pelo IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) ou outro que venha substituí-lo, a partir da citação da decisão transitada em julgado;*

*II – Quando decorrente de supostos atos de improbidade a correção monetária será feita pela inflação medida pelo IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) ou outro que venha substituí-lo, a partir da ciência da primeira decisão não modificada.*

**§1º.** O valor da dívida atualizada será consolidada e expressa em Reais;

**§ 2º.** A consolidação de que se refere o §1º deste artigo é realizada na data em que for apresentado o requerimento do devedor e de responsabilidade da Secretaria Municipal competente pela inscrição do débito e/ou multa inscrita ou não na Dívida Ativa do Município;

**§ 3º.** Para cada dívida consolidada segundo o caput deste artigo é celebrado um contrato de parcelamento, caso haja interesse da parte devedora em parcelar o montante existente.

**Art. 3º.** Fica a Administração Pública Municipal autorizada a conceder parcelamentos das dívidas descritas nesta Lei, inscritas ou não na dívida ativa municipal e que não tenham sido objeto de execução judicial, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com a entrada mínima de 5% (cinco por cento) do valor consolidado acrescido do pagamento da primeira parcela.

**§1º.** O valor mínimo de cada parcela será de R\$ 100,00 (cem reais).

**§2º.** A parcela única ou primeira parcela da dívida de que trata este artigo deve ser quitada no ato do deferimento do parcelamento e as demais parcelas subsequentes deverão ser pagas até o dia trinta de cada mês.

**§3º.** As parcelas devem ser pagas através de boleto bancário ou outro instrumento legal na conta corrente da municipalidade.

§4º. No pagamento de parcela em atraso será aplicado multa de 1% e acréscimos monetários.

§5º. O valor de cada prestação deve corresponder ao montante da dívida consolidada, dividido pelo número de parcelas escolhido pelo devedor, observado o valor da parcela mínima do §1º.

§6º. O parcelamento de que trata o caput deste artigo submete-se também à disciplina legal da legislação tributária em vigor, na parte em que esta lei for omissa, e deverá ser realizada mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal competente pela inscrição de débitos e/ou multas na Dívida Ativa do Município;

**Art. 4º.** O contrato celebrado em decorrência do parcelamento de que trata esta Lei, será considerado descumprido e automaticamente rescindido, independentemente de qualquer ato, nas seguintes situações:

*I - violação desta Lei;*

*II - inadimplimento de parcela, inclusive a única, por prazo superior a 60 (sessenta) dias.*

§1º. O saldo a pagar oriundo de parcelamento rescindido, ainda poderá ser objeto de novo parcelamento, mediante requerimento da parte beneficiária, em até 6 (seis) meses do reconhecimento da rescisão de que trata o caput.

§2º. O saldo devedor resultante de novo parcelamento deverá ser dividido no máximo em 24 (vinte e quatro) parcelas ou em número de vezes escolhido pela parte beneficiária, descontado o número de parcelas já pagas, em conformidade com o que dispõe o art. 3º desta Lei.

§3º. Na hipótese de o contrato de parcelamento original ser rescindido por força do caput deste artigo e não havendo pedido de novo parcelamento dentro do prazo de que trata o §1º acima, esse deve ser restabelecido, em relação ao saldo devedor, nos valores originários da correção monetária, das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se com a cobrança administrativa do débito remanescente.

§4º. A cobrança administrativa do débito consolidado nos moldes do §3º deverá observar a legislação tributária municipal e havendo atraso no pagamento da dívida esta deverá ser executada judicialmente.

**Art. 5º.** Os débitos de que trata esta Lei, que não sejam liquidados ou parcelados, deverão ser inscritos na Dívida Ativa do Município no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação da decisão transitada em julgado, observadas as seguintes competências:

*I – A Secretaria Municipal competente será responsável pela inscrição de débitos e/ou multas inscritos ou não em Dívida Ativa, bem como pela cobrança administrativa da dívida inscrita;*

*II - A Procuradoria Geral do Município será responsável por realizar a cobrança judicial necessária ao recolhimento de débitos e/ou multas inscritos em Dívida Ativa que sejam ou não objeto dos benefícios de parcelamento previstos nesta Lei.*

**Art. 6º.** A Procuradoria Geral do Município informará ao Tribunal de Contas do Estado sobre o deferimento dos pedidos de parcelamento ou a quitação de débitos e/ou multas descritos nesta Lei, de competência deste município, visando o saneamento processual quando não houver outra irregularidade.

**Parágrafo Único -** O dever de informação de que trata este artigo deverá ser igualmente exercido pelo devedor junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, 25 de outubro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador:56EC02A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº158/2023**

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros da Comissão Organizadora Municipal da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando a realização da I Conferência Municipal de Cultura,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cultura os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**I - EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA**

**CPF: 075.322.364-39**

**II – ELITON JOSÉ DE LIMA ANDRADE**

**CPF: 707.349.314-33**

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**I - FRANCISCO ERINALDO DE ARAUJO MOREIRA**

**CPF: 852.383.284-87**

**II - RICARDO GOMES DA SILVEIRA**

**CPF: 092669734-08**

**Art. 2º -** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de outubro de 2023.**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:9AB7DB0A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº39/2023**

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN em conjunto com a Secretária Municipal Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 30 de Outubro de 2023, tendo como tema central: “, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de outubro de 2023.**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**33902FF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN**  
**2023.09.20.0001**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº : 44.554.219/0001-08; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 747.657,50** (setecentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 24 de outubro de 2023 e termo final em 24 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e ANA PAULA DE SALES BEZERRA - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 24 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Maria Das Vitória Valentin de Azevedo  
**Código Identificador:**C1C0A836

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN**  
**2023.09.20.0001**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSPMEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº : 33.160.739/0001-10; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 648.900,00** (seiscentos e quarenta e oito mil e novecentos reais); **VALIDADE:** termo inicial em 24 de outubro de 2023 e termo final em 24 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 24 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Maria Das Vitória Valentin de Azevedo  
**Código Identificador:**F719EE43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN**  
**2023.09.20.0001**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA,

inscrita no CNPJ nº : 06.105.362/0001-23; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 212.250,00** (duzentos e doze mil e duzentos e cinquenta reais); **VALIDADE:** termo inicial em 24 de outubro de 2023 e termo final em 24 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante ADRIANO DE PROENÇA MAZZOLA - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 24 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Maria Das Vitória Valentin de Azevedo  
**Código Identificador:**94AD1146

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO REFERENTE 1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 041-2022**

Retificação referente 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041-2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.09.26.0043, no que diz respeito ao objeto abaixo descrito

Ocorreu um erro na digitação conforme abaixo descrito.

Onde se lê:

Pelo presente instrumento fica renovado o contrato por 72 (setenta e dois) dias, por termo inicial o dia 21 de outubro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2024

Leia-se:

Pelo presente instrumento fica renovado o contrato por 72 (setenta e dois) dias, por termo inicial o dia 21 de outubro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023

Caicó/rn 24 de outubro de 2023

**MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**  
Maria Das Vitória Valentin de Azevedo  
**Código Identificador:**AC31C065

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 041/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.09.26.0043**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** FRANCISCA SANTANA DE ARAÚJO SOARES, inscrita no CPF sob nº 010.087.284-03; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Renovação do Contrato Administrativo nº 061/2022, relativo a Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde do Walfredo; **VIGÊNCIA:** por termo inicial o dia 21 de outubro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e FRANCISCA SANTANA DE ARAÚJO SOARES – pela Contratada.

Caicó/ RN, 21 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**67FAFC96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN**  
**2023.09.20.0001**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** DNA MED BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº : 41.665.545/0001-02; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais); **VALIDADE:** termo inicial em 24 de outubro de 2023 e termo final em 24 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e FRANCIVANIA HONORIO DE SOUZA - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 24 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**366DC518

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN**  
**2023.09.20.0001**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP LTDA, inscrita no CNPJ nº : 04.050.869/0001-00; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 116.171,00** (cento e dezesseis mil e cento e setenta e um reais); **VALIDADE:** termo inicial em 24 de outubro de 2023 e termo final em 24 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e ISABELLA BEZERRA DE ARAUJO LACERDA LIMA - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 24 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**95A9A42C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 - Processo Administrativo**  
**n.º 2023.09.04.0002**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN – Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS EM MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS DA MARCA YAMADIESEL XCMG; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico;

**PROMITENTE CONTRATADA:** SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.620.622/0001-48; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 108.666,00** (Cento e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Caicó/RN, 19 de outubro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**B42F2D3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN**  
**2023.09.20.0001**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** MVL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº : 47.171.763/0001-69; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 84.548,00** (oitenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais); **VALIDADE:** termo inicial em 24 de outubro de 2023 e termo final em 24 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e MARCOS VENICIO LOPES DE SOUZA - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 24 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**B6276B2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023 - Processo**  
**Administrativo n.º 2023.06.13.0036**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN – Prefeitura Municipal; **CONTRATADA:** COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, inscrita no CNPJ: 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES (PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS) DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, para o deslocamento desses servidores às Escolas Públicas de longa distância no Município de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2023; **VALOR GLOBAL: R\$ 138.400,00** (cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais); **VIGÊNCIA:** termo inicial em 17 de outubro de 2023 e termo final em 17 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e Arnilda Batista de Araújo - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 17 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**B6935E45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2023.06.13.0036**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA:** COOPETESE-COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ: 06.230.104/0001-79; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES (PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS) DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, para o deslocamento desses servidores às Escolas Públicas de longa distância no Município de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais); **VIGÊNCIA:** termo inicial em 17 de outubro de 2023 e termo final em 17 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e Assis Railson de Moraes - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 17 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**A210B261

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2023.06.12.0066**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA:** COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, inscrita no CNPJ: 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO E/OU DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, destinado aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino (Zona Rural e Urbana) do Município de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.256.540,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais); **VIGÊNCIA:** termo inicial em 17 de outubro de 2023 e termo final em 17 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e Arnilda Batista de Araújo - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 17 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**12647B62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2023.06.12.0066**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA:** COOPETESE-COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ: 06.230.104/0001-79; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO E/OU DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, destinado

aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino (Zona Rural e Urbana) do Município de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.514.800,00 (um milhão, quinhentos e quatorze mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** termo inicial em 17 de outubro de 2023 e termo final em 17 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e Assis Railson de Moraes - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 17 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**D0B9B394

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1895/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1895/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o Sr. Izanael B Gomes, para participar de evento religioso, em Rafael Godeiro/RN, no dia 12/10/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Rafael Godeiro/RN	12/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C667A99A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 679/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e inserto no **Processo nº 2022.11.04.0086;**

**RESOLVE:**

Art.1º - **PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias** o Prazo previsto no art. 2º da **Portaria nº 505/2023, de 14 de agosto de 2023**, como solicitado pela Comissão de Inquérito Administrativa, nomeada através da supracitada Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a contar de 13 de outubro de 2023 conforme ofício nº 001/2023-CIADM

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**6007F250

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 680 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2023.09.29.0021**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **IVANILDA MEDEIROS OLIVEIRA**, Orientadora Socio Educacional, Matrícula nº 1.4632/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**DBBA3A3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 681/ 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.06.19.0011**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 5%**, pela conclusão do Curso de Especialização em Gestão Pública, Auditoria e Controladoria, ao funcionário, **PEDRO JORGE HENRIQUE DE MEDEIROS**, Auditor Fiscal Tributário, matrícula nº 1.5217/1, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**EFBD093A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 682 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.08.29.0070**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 80%**, pela conclusão do Curso de Doutorado, ao funcionário, **GIOVANNI BRITO MEDEIROS**, Médico Veterinário, matrícula nº 1.1370/1, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E4605C12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 683 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2023.10.02.0072**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **MARIA DO ROSÁRIO FERNANDES MEDEIROS**, Orientadora Socio Educacional, Matrícula nº 1.4942/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**41F36009

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 016/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.09.20.0006**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e o **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, inscrito sob o CNPJ nº 08.066.896/0001-13, representada por seu presidente, Sr. **TIAGO DOUGLAS CAVALVANTE CARNEIRO**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC visa obtenção de recursos (Emenda Parlamentar nº 240200620230003 – Sen. Zenaide Maia) para manutenção do serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, consistente no acolhimento institucional de pessoas idosas, especificamente com o custeio do pagamento de verbas trabalhistas e encargos sociais aos profissionais que desenvolvem atividades nas funções de: Aux. Administrativo, Aprendiz – Assistente Adm., Contínuo, Assistente Social, Cuidador de Idoso, Fisioterapeuta, Técnico de Enfermagem, Cozinheiro em geral, Lavador de roupas e Aux. de Serviços Gerais, compreendendo o período de Outubro a Dezembro de 2023, buscando oferecer cuidados e dignidade aos idosos institucionalizados, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.244.19.2.199 – PAC DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX; Despesa: 519; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte de Recursos: 16600000 – FNAS; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Tiago Douglas Cavalcante Carneiro – pelo **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** –  
Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 23 de Outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**6C67D112

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 017/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.09.20.0005

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e o **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, inscrito sob o CNPJ nº 08.066.896/0001-13, representada por seu presidente, Sr. **TIAGO DOUGLAS CAVALVANTE CARNEIRO**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC visa obtenção de recursos (Emenda Parlamentar nº 240200620230001 – Sen. Styverson Valentim) para manutenção do serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, consistente no acolhimento institucional de pessoas idosas, especificamente com o custeio do pagamento de verbas

trabalhistas e encargos sociais aos profissionais que desenvolvem atividades nas funções de: Aux. Administrativo, Aprendiz – Assistente Adm., Contínuo, Assistente Social, Cuidador de Idoso, Fisioterapeuta, Técnico de Enfermagem, Cozinheiro em geral, Lavador de roupas e Aux. de Serviços Gerais, compreendendo o período de Janeiro a Março de 2024, buscando oferecer cuidados e dignidade aos idosos institucionalizados, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.244.19.2.199 – PAC DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX; Despesa: 519; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte de Recursos: 16600000 – FNAS; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Tiago Douglas Cavalcante Carneiro – pelo **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 23 de Outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7A63F776

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1047 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao exercício de 2023, para para entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

Considerando a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dispõe sobre o repasse referente

ao exercício de 2023 e revoga a Portaria GM/MS nº 597/2023, de 12 de maio de 2023;

Considerando a Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) na ADI 7.222, de 25 de agosto de 2023, que trata da ação direta de inconstitucionalidade contra a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022;

Considerando a Lei Municipal nº 5.472, de 29 de setembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da assistência financeira complementar repassada pela união federal visando dar cumprimento ao disposto na lei federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, referente ao exercício de 2023, para entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao exercício de 2023, para entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde, em específico a LIGA NORTE-RIO-GRANDENSE CONTRA O CANCER - Unidade Seridó.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**995C7C33

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 TERCEIRA CHAMADA**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 10 de novembro de 2023, fará realizar a segunda chamada da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, tipo MAIOR PREÇO por VALOR GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO E AO PROCESSAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, CONTRATADOS, COMMISSIONADOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, OU SEJA, QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE EMUNERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, o site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [cpl@canguaretama.rn.gov.br](mailto:cpl@canguaretama.rn.gov.br) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste

aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 25 de outubro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**3062BB52

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 226/2023**

*Nomeia os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil – para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato de 2023 a 2025, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e os preceitos das Leis Municipais de Canguaretama nº 04/1999 e alterada pela Lei nº 638/2015, no uso de suas atribuições estatutárias constante no artigo 2º, parágrafo I ao XXVII, em vigência.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para desempenhar a função de Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Canguaretama, sem remuneração, através das seguintes representações:

#### **REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Lucineide Paixão da Silva Nascimento

Suplente: José Tarcísio Dantas da Silva

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:**

Titular: Terezinha Cristina Simão Ribeiro

Suplente: João Marcos Martins Ramos

##### **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Kecia dos Santos Silva

Suplente: Alberto Rodrigues da Silva

##### **Secretaria Municipal de Esportes:**

Titular: João da Silva Pereira

Suplente: Antônio Henrique Pereira

##### **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Maria de Fátima Alves Moreira

Suplente: Jordana Oliveira dos Santos

#### **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

##### **Representantes da Associação dos Moradores de Barra de Cunhaú**

Titular: José Nunes Filho

Suplente: Sandra Hermínio da Silva

##### **Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-SUAS**

Titular: Lucicleide Maria da Silva

Suplente: Caio Cesar do Nascimento Souza

##### **Representantes dos Usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**

Titular: Vanessa Galdino da Silva

Suplente: Lidiane Galdino da Silva

##### **Representantes dos Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**

Titular: Janice Trajano de Mendonça

Suplente: Willames Conceição Silva

##### **Representante dos Usuários do Programa Bolsa Família**

Titular: Francinete Alves Do Nascimento

Suplente: Eliã Raiane Vicente da Silva

**Art. 2º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será de 02 (dois) anos.

**Art. 3º** - A prestação de serviços dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será de natureza filantrópica sem fins lucrativos, sendo, portanto, sem ônus para os cofres Públicos Municipais.

**Art. 4º** - O mesmo Conselho irá atuar no Controle Social do Programa Bolsa família do Governo Federal, conforme Resolução CNAS nº 15, de 05 de junho de 2014 que trata da organização e funcionamento na participação e no Controle Social do Programa Bolsa família – PBF.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 21 de setembro de 2023

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**D122A0BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 94/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 94/2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Ordinária de número Ducentésima Sexagésima, 260ª, realizada no dia 19 de Outubro de 2023, no uso de sua competência que lhe confere pela Lei Nº 008/97, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e no inciso XVI da Quinta Diretriz da Resolução Nacional nº 453, de 10 de maio de 2012, do CNS.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o uso de saldo remanescente das contas antigas da Caixa Econômica do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O uso do referido saldo remanescente no valor total de R\$ 113.049,62, fica destinado ao pagamento dos plantões médicos da Unidade do Pronto Atendimento do município de Canguaretama, referente ao mês de Setembro de 2023.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da deflagração da Reunião Ordinária descrita no *caput* da mesma.

**JOSÉ NUNES FILHO**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 94/2023, de 19 de Outubro de 2023, nos termos da delegação de competência.

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**606DAFC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 057 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 057 de 25 de outubro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **AISLAN GONÇALVES DE LIMA**, (Gestor do Departamento do Centro de Referência Especial – CREAS), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a Cidade de Mossoró/RN, no dia 26 de outubro de 2023, afim de cumprir um desacolhimento de violência domestica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 25 de outubro de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciane Alves Dantas  
**Código Identificador:**ADCB43D6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 058 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 058 de 25 de outubro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Senhora **ERIKA BARBOSA DE OLIVEIRA**, (Psicóloga), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a Cidade de Mossoró/RN, no dia 26 de outubro de 2023, afim de cumprir um desacolhimento de violência domestica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 25 de outubro de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciane Alves Dantas  
**Código Identificador:**E34C856C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo até as 14:00 horas do dia 26.10.2023 já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 26 de outubro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**446B7921

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 027/2023 PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC.**  
**5.937/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CONTRATADA:** RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES ME.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO E TREINAMENTO TÉCNICO À GESTÃO MUNICIPAL, NA PERSPECTIVA DO FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS E CADASTRO ÚNICO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, tendo seu início na data de sua assinatura com eficácia a partir da sua publicação em Diário Oficial - FEMURN.

P/ Contratante –  
**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO** –  
Gestor do FMAS.

P/ Contratado –  
**RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES** –  
Sócia Administradora.

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**F360E5C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUDIOVISUAL, COM PRODUÇÃO DE IMAGEM E VÍDEO, BEM COMO SUAS DEVIDAS EDIÇÕES; TRANSMISSÃO DE LIVES; E ORGANIZAÇÃO DA WEB RÁDIO E WEBTV a fim de atender às necessidades oriundas da Secretaria Municipal de Educação Básica, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 26 de outubro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**623FD20A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 994/2023**

“Dispõe sobre a Democratização da Gestão Escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS**  
**MUNICIPAIS**

**Art. 1º** - A gestão democrática do ensino público municipal, se regerá à luz dos princípios inscritos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, na presente lei e nas demais leis aplicáveis a espécie.

**Art. 2º** - A gestão democrática das escolas públicas municipais de Cerro Corá/RN será implementada mediante a observância dos seguintes princípios:

- I – A corresponsabilidade entre o Município e as Comunidades Escolares na administração da unidade de ensino;
- II – Autonomia da gestão pedagógica, administrativa e financeira das unidades da rede pública municipal de ensino;
- III – Respeito a liberdade e apreço a tolerância;
- IV – Transparência nos mecanismos pedagógicos, administrativos e financeiros que deverão ser evidenciados e explicados no seu Projeto Político-Pedagógico;
- V – Livre organização e participação dos segmentos da Comunidade Escolar nos processos decisórios, através da representação em órgãos colegiados;
- VI – Valorização dos profissionais da educação;
- VII – Avaliação da instituição enquanto escola e da aprendizagem do aluno;
- VIII – Integração Município, Escola e Comunidade;
- IX – Garantia de padrão de qualidade;
- X – Igualdade de condições e permanência na escola.

Parágrafo Único – Entende-se por segmentos da Comunidade Escolar, para os fins desta Lei:

- I – o conjunto dos alunos matriculados e com frequência regular na escola;
- II – o conjunto dos pais ou responsáveis pelos alunos nos termos da legislação em vigor;
- III – o conjunto dos professores efetivos e lotados, e em exercício na escola; o conjunto dos servidores técnico-administrativos efetivos e de serviços gerais efetivos e lotados na escola.

**Art. 3º** - As gestões democráticas e participativas das Escolas Públicas Municipais serão asseguradas através de:

- I – Eleição do Diretor e do Vice-Diretor com atribuição de mandato mediante votação direta, secreta e universal da comunidade escolar;
- II – Participação de representantes de segmentos da comunidade no Conselho Escolar e na Assembleia Geral da Escola;
- III – Compromisso do Diretor e do Vice-Diretor com a gestão colegiada através da implementação e funcionamento dos Conselhos Escolares e da Assembleia Geral da Escola;

**SEÇÃO I**  
**DA DIREÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR**

**Art. 4º** - A gestão democrática e participativa nas escolas públicas municipais será exercida pelo:

- I – Diretor;
- II – Vice-Diretor;
- III – Conselho Escolar; e
- IV – Assembleia Geral da Escola;

**Art. 5º** - A direção da escola, tendo como referência os princípios da gestão democrática e participativa previstos no art. 2º desta lei, será o centro de liderança e articulação do planejamento, organização, coordenação, acompanhamento, avaliação e integração das atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

**Art. 6º** - Compete ao Diretor:

- I – Regularizar a unidade de ensino junto a coordenadoria de inspeção escolar da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura;
- II – Garantir a organização do quadro escolar;
- III – Administrar a unidade escolar, coordenando seu funcionamento geral e representando-a oficialmente;

IV – Estimular o funcionamento dos órgãos colegiados no âmbito da escola e a participação da comunidade escolar;

V – Elaborar, de forma participativa com a comunidade escolar, o Regimento da Escola, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral da Escola e zelar pelo seu cumprimento;

VI – Elaborar, de forma participativa com a comunidade escolar, o Projeto Político-Pedagógico da Escola, submetendo-o à apreciação da Assembleia Geral da escola, e zelar pela sua implementação, avaliação e ajustes permanentes em relação às necessidades da comunidade;

VII – Zelar pelo cumprimento dos dias letivos e das horas aulas estabelecidas, assegurando a reorganização do calendário escolar em períodos atípicos, reservando tempo para as atividades de trabalho coletivo de planejamento, estudo e reflexão sobre a prática docente;

VIII – Elaborar, em conjunto com as equipes técnico-pedagógicas o programa curricular da unidade escolar, com base nas diretrizes legais existentes, submetendo à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Escolar, zelando pela qualidade do tempo, do espaço e das condições favoráveis à construção da aprendizagem do aluno;

IX – Empenhar-se para a realização da avaliação sistemática e permanente da unidade escolar, com a finalidade de obtenção de diagnósticos do desempenho do atendimento às necessidades educacionais da comunidade e propor medidas de intervenção;

X – Assegurar alternativas pedagógicas que contribuam para a progressão continuada do aluno em seu percurso escolar, incluindo-se a avaliação mediadora e diagnóstica como instrumento de garantia da aprendizagem;

XI – Planejar e executar, juntamente com o Conselho Escolar, a aplicação dos recursos financeiros disponíveis;

XII – Apresentar ao Conselho Escolar as prestações de contas dos recursos financeiros aplicados, publicá-las na própria unidade escolar e encaminhá-las à secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XIII – Organizar e distribuir as atividades previstas pelo Regimento Escolar de acordo com a função de cada servidor;

XIV – Coordenar as ações administrativas em todos os turnos da escola, em especial no que diz respeito a pessoal, finanças, materiais, equipamentos e manutenção da estrutura física;

XV – Zelar pela manutenção e utilização do espaço físico, das instalações e dos equipamentos da unidade escolar, de acordo com a demanda existente;

XVI – Elaborar, em conjunto com as equipes técnico-administrativas e docentes da escola o relatório anual das atividades pedagógico-administrativo-financeiras, submetê-lo à Assembleia Geral da Escola e, após aprovação, encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

XVII – Identificar junto aos professores e equipes técnico-pedagógica, bimestralmente, os alunos faltosos para que possam ser alertados e notificados a respeito, comunicando aos pais ou responsáveis sobre as faltas repetidas dos seus filhos, esgotados os recursos da escola, comunicar ao Conselho Tutelar para devidas providências;

XVIII – Assinar os documentos e as correspondências da escola.

**Art. 7º** - Compete ao Vice-Diretor:

I – Exercer, juntamente com o Diretor, em forma de gestão colegiada, as atribuições que lhe são pertinentes previstas no artigo anterior;

II – Responder legalmente pela unidade escolar nas ausências ou no afastamento do Diretor;

III – Agregar a função de Coordenador – Administrativo financeiro de acordo com a necessidade da escola.

**Art. 8º** - Compete ao Pedagógico:

I – Construir o projeto político-pedagógico, em consonância com as políticas educacionais vigentes e as normas e diretrizes da rede Pública Municipal de Ensino, articulando-o com os Planos Nacional e Estadual de educação.

II – Coordenar as atividades relacionadas ao trabalho do professor;

III – Acompanhar a vida escolar do estudante, visando à promoção, à permanência e à aprendizagem do estudante;

IV – Mediar a elaboração do planejamento e das atividades de apoio ao ensino;

V – Promover alternativas pedagógicas que contribuam para a progressão continuada do aluno em seu percurso escolar, incluindo-se a avaliação mediadora e diagnóstica como instrumento de garantia da aprendizagem;

VI – Elaborar, anualmente o relatório das ações desenvolvidas pela escola e encaminhá-las para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

VII – Articular e mediar os processos formativos dos docentes na própria unidade de ensino junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

VIII – Analisar e divulgar, sistematicamente, com a equipe docente, os dados de desempenho do processo de ensino e de aprendizagem, com a finalidade de estabelecer estratégias e intervenções que garantam a aprendizagem e desenvolvimento do aluno;

IX – Articular a formação para os estudantes representantes de sala de aula e do grêmio estudantil para efetiva participação em suas entidades representativas e nos colegiados existentes na unidade de ensino.

Parágrafo Único – O supervisor pedagógico deve ser licenciado em pedagogia. Na Educação de Jovens e Adultos – EJA, haverá 1 (um) supervisor pedagógico nas escolas a partir de 4 (quatro) turmas e as unidades de ensino que não atingirem esse porte de alunos será acompanhada por um supervisor da unidade juntamente com o coordenador da SEMECD dessa modalidade.

## TÍTULO I

### Coordenador Administrativo - Financeiro

**Art. 9º** - Exercerá a função de Coordenador Administrativo – Financeiro, o Vice-Diretor e/ou um Agente Administrativo da escola desde que não implique em contratação, sendo de sua competência:

I – Gerenciar os recursos financeiros da unidade escolar municipal de ensino, assegurando junto ao gestor da escola a administração da Caixa Escolar, através do PDDE – Programa Dinheiro Direto na escola e demais programas correlatos, oriundos do Governo Federal, nos termos de seu projeto político-pedagógico, de plano de gestão e da disponibilidade financeira;

II – Participar da elaboração dos planos de aplicação dos recursos financeiros disponíveis;

III – Realizar as pesquisas de preços e demais atividades relacionadas a execução dos planos de aplicação dos recursos financeiros;

IV – Ter sob o seu controle direto e responsabilidade os bens patrimoniais da unidade escolar;

V – Viabilizar a elaboração, implementação e avaliação do plano anual de aplicação dos recursos, bem como garantir seu cumprimento;

VI – Elaborar as prestações de contas e apresentá-las ao Conselho Escolar, à comunidade escolar, ao Poder Público e a quem interessar possa.

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO ESCOLAR

**Art. 10** – O Conselho Escolar é Órgão consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador da unidade escolar, que tem como finalidade articular uma opção colegiada nos setores técnicos, pedagógicos e administrativo, com vistas a construção coletiva de um projeto no âmbito da escola, em consonância com o processo de democratização da sociedade.

**Art. 11** – Fazem parte do Conselho Escolar:

I – 01 (um) professor titular e um suplente;

II – 01 (um) Apoio Pedagógico titular e um suplente;

III – 01 (um) funcionário titular e um suplente;

IV – 01 (um) pai ou responsável titular e um suplente;

V – 01 (um) aluno titular e um suplente;

VI – O Diretor da escola como membro nato.

**Art. 12** - A composição do referido Conselho dar-se-á por aclamação da assembleia nas reuniões, garantindo a participação de todos os segmentos que fazem parte da comunidade escolar, assegurando a paridade.

**Art. 13** - A coordenação do Conselho da Escola será eleita dentre os membros titulares, na primeira reunião do conselho, seu presidente, vice-presidente e secretário, os quais cumprirão tarefas específicas definidas de acordo com seu regimento, não podendo a escolha para nenhuma dessas funções recair sobre membros da equipe gestora da unidade escolar;

Parágrafo Único – havendo vacância na composição do conselho, o presidente informará ao respectivo segmento e solicitará uma nova reunião para escolha de seu substituto.

**Art. 14** – O mandato dos Conselheiros deve ser de 02 (dois) anos, admitindo-se reeleição.

**Art. 15** – O Conselho de Escola constitui-se um instrumento permanente de debate, geração de ideias, administração de conflitos, busca de alternativas, garantia de formação e do exercício da prática pedagógica contínua, terá regimento adaptável a cada unidade escolar, tendo como objetivos principais:

I – Reivindicar do Poder Público que deliberações sejam acatadas, com vistas à realização efetiva do Projeto Pedagógico da escola;

II – Deliberar em nível de estabelecimento de ensino, sobre assuntos não previstos nestas normas e no Regimento Escolar.

**Art. 16** - O Conselho da Escola reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente ou atendendo solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, cabendo-lhe decidir, entre outro, sobre os seguintes assuntos:

I – Contribuir na elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola e acompanhar avaliando-o;

II – Incentivar a manutenção e conservação do prédio escolar e bens da escola;

III – Elaborar regimento do Conselho de Escola;

IV – Cumprir e fazer cumprir o regimento interno da escola nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

V – Fiscalizar a execução e adaptação do calendário escolar em períodos atípicos, assegurando o cumprimento da carga horária mínima anual e do mínimo de dias letivos estabelecido pela legislação vigente.

VI – Realizar avaliação sobre o desempenho da equipe gestora da unidade de ensino com base nos critérios elaborados em parceria com a Secretaria de Educação, Conselho Municipal de Educação.

VII – Emitir parecer sobre a equipe gestora, de apoio, docentes e funcionários no exercício de suas funções, quando se fizer necessário e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares.

### SEÇÃO III

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ESCOLA

**Art. 17** – Fica criada, em cada uma das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, a Assembleia Geral da Escola, que se reunirá para apreciação dos Planos de Trabalho dos candidatos a gestão escolar.

Parágrafo Único – Reunir-se ordinariamente, em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes, ou em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número dos presentes.

### SEÇÃO IV

#### DO PROCESSO DE ELEIÇÕES DIRETAS E NOMEAÇÕES DE DIRETORES E VICE-DIRETORES

**Art. 18** - Os cargos de Diretor e Vice-Diretor das escolas públicas da rede municipal de ensino serão providos mediante processo de eleições diretas qualificadas e nomeação pelo Gestor Municipal, a quem cabe nomear os eleitos.

**Art. 19** - A eleição direta para Diretor e Vice-Diretor de escolas ocorrerá na primeira semana do mês de dezembro, a cada três anos.

**Art. 20** – Os Diretores e Vice-Diretores terão mandato de 3 (três) anos, com o qual se iniciará no dia 02 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, permitida uma única reeleição em período subsequente.

**Art. 21** - Poderá candidatar-se professor (a) do quadro efetivo com graduação em nível de Licenciatura Plena, e áreas específicas que esteja em exercício da função de docência, pelo menos, um ano na Unidade Escolar para a qual pretende se candidatar, exceto os professores em estágio probatório.

**Art. 22** - Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor e Vice-Diretor da Unidade Escolar professores da Rede Municipal de Ensino que atenderem aos critérios:

I – Seja professor efetivo na escola que pretende concorrer;

II – Submeter-se a Avaliação de Mérito e Desempenho através de critérios técnicos estabelecidos pela Comissão Eleitoral Central;

III – Comprovem habilitação em cursos de Licenciatura Plena na área de Educação;

IV – Apresentem e defendam junto à comunidade escolar um plano de gestão democrática da Escola para implementação de metas;

V – Que não tenha envolvimento em processos de Sindicância, administrativos, por assédio de qualquer espécie contra crianças,

adolescentes e a funcionários da instituição escolar e/ou criminais e que não tenham sofrido penalidade por força de procedimento administrativo-disciplinar.

§ 1º - Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma escola;

§ 2º - Não ter outro vínculo empregatício, ter disponibilidade para o cumprimento do regime de dedicação exclusiva, inclusive não submeter-se a licença prêmio durante o exercício da função a que concorre.

§3º - Comprometer-se mediante assinatura de um termo de compromisso junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos se eleito, a desempenhar a função com disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da unidade de ensino, tendo a responsabilidade de cumprir, pelo menos 02 (dois) turnos.

§4º - Apresentar certificado de curso de formação em Gestão Escolar reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e assumir o compromisso de após a investidura na função de Diretor e Vice-Diretor participar de cursos de Formação Continuada na área.

§ 5º - Entende-se por docência as atividades de planejar e ministrar aulas, orientar e avaliar a aprendizagem dos alunos, bem como as atividades de suporte pedagógico, administrativa aí incluídas as de direção escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.

### SEÇÃO V

#### DO COLÉGIO ELEITORAL

**Art. 23** - Fica criado o Colégio Eleitoral para a escolha do Diretor e Vice-Diretor, que se constituirá de:

I – Os estudantes matriculados em unidade escolar da rede pública, com idade a partir de 12 (doze) anos;

II – Pai, mãe ou responsável legal pelo aluno regularmente matriculado, assegurando-se o direito de 01(um) voto pelos responsáveis familiares;

III – Membros do magistério e os servidores públicos em efetivo exercício na escola, mesmo que esteja de licença prêmio ou de saúde;

IV – É vedado o voto por representação, sob qualquer pretexto.

Parágrafo único: Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma escola, ainda que seja pai, mãe ou responsável por mais de um aluno ou represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;

### CAPÍTULO II

#### DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 24** - As eleições para Diretor e Vice-Diretor deverão ocorrer na primeira semana mês de dezembro e serão convocadas pela SEMECD, por meio de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios e afixado nos murais de cada unidade escolar.

**Art. 25** - O processo eleitoral terá regulamentação única para toda a rede pública municipal de ensino e será coordenado pela Comissão Eleitoral Central.

**Art.26** - O processo eleitoral para as funções de Diretor e Vice-Diretor obedecerá às seguintes etapas:

I – Inscrição das chapas e divulgação dos respectivos Planos de Trabalho para Gestão da Escola junto à comunidade escolar;

II – Eleição, pela comunidade escolar;

III – Nomeação e publicação no Diário Oficial pelo Gestor Municipal.

**Art. 27** - A apresentação do Plano de Trabalho para Gestão da Escola é condição indispensável à habilitação dos candidatos às eleições de Diretor e Vice-Diretor pelas chapas concorrentes, perante a Assembleia Escolar, em sessão pública convocada pela Comissão Eleitoral Escolar.

**Art. 28** - Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 1º - Na ocorrência de empate entre duas chapas, o desempate será efetuado através dos seguintes critérios, pela ordem:

a) Maior idade cronológica;

b) Carga horária maior em cursos de Formação na área de Gestão Escolar.

§ 2º - A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, caso não atinja este percentual será convocada nova eleição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o último pleito.

**Art. 29** – Qualquer membro da comunidade escolar poderá requerer a impugnação do candidato que não satisfaça os requerimentos dessa Lei, através da Comissão Eleitoral Escolar e em segunda instância da Comissão Eleitoral Central.

**Art. 30** - Durante o período da campanha eleitoral, são vedados:

I - O uso de meios que favoreçam o aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito;

II - Ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade;

III - Fica proibido propaganda de caráter político-partidário

**Art. 31** - Para conduzir o processo de eleições diretas de gestores será constituída uma Comissão Eleitoral Central que atuará durante o processo eleitoral, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo composta por 06(seis) membros titulares e 06(seis) suplentes, escolhidos entre seus pares, assim discriminado:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto de Cerro Corá-RN-SEMECD

b) Representante do Conselho Municipal de Educação - CME

c) Representante de alunos da Rede Municipal de Ensino;

d) Representante dos pais;

e) Representante das unidades escolares;

f) Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação-SINTE;

Parágrafo Único - A presidência desta Comissão será exercida por um de seus membros titulares eleitos por seus pares;

**Art. 32** - São atribuições da Comissão Eleitoral Central:

a) Elaborar e publicar Edital normatizando o processo Eleitoral;

b) Organizar, acompanhar, coordenar e fiscalizar, em conjunto com as Comissões Eleitorais das Escolas, o processo eleitoral nas unidades da rede pública municipal de ensino;

c) Julgar, em última instância, os processos encaminhados pelas Comissões Eleitorais das Escolas, dentro da forma e dos prazos regulamentares estabelecidos;

d) Registrar em ata os trabalhos realizados;

Parágrafo Único - os membros desta Comissão, enquanto estiverem em exercício, não poderão ser candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

**Art. 33** - As Comissões Eleitorais das Escolas serão constituídas, cada uma delas, por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, a partir de indicação feita pelos segmentos da comunidade escolar (professores, alunos, pais e funcionários) no âmbito de cada unidade escolar, conforme discriminação:

a) Representante efetivo do corpo docente da escola;

b) Representante efetivo dos funcionários da escola;

c) Representante dos alunos regularmente matriculados com idade mínima de 12(doze) anos completos até a data da eleição;

d) Representante dos pais;

e) Representante do Conselho Escolar.

**Art. 34** - São atribuições das Comissões Eleitorais das Escolas:

a) Divulgar e fazer cumprir as condições estabelecidas no Edital de Processo eleitoral;

b) Acompanhar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito da respectiva escola da rede pública municipal de ensino;

c) Julgar, em primeira instância, os processos e recursos interpostos, dentro da forma e dos prazos regularmente estabelecidos;

d) Submeter à Comissão Eleitoral Central, para julgamento em 2ª instância, os processos que se acharem sob recursos de sua decisão;

e) Registrar em ata os trabalhos realizados;

f) Os pré-requisitos dos candidatos e critérios para participar do processo eleitoral;

g) Prazos para inscrição de chapas, entrega dos documentos exigidos, homologação e divulgação dos candidatos;

h) Dia, hora e local de votação;

i) Data para divulgação dos resultados finais das eleições.

Parágrafo Único - As Comissões Eleitorais das Escolas serão dissolvidas tão logo conclua o trabalho eleitoral para o qual foram designadas.

**Art. 35** - Durante o processo eleitoral, as partes interessadas poderão interpor recursos à Comissão Eleitoral das Escolas, no prazo de 48(quarenta e oito) horas após o incidente que gerou a contestação ou no decorrer de 72 (setenta e duas) horas após o término da eleição.

**Art. 36** - Encerrado o pleito, caberá às comissões Eleitorais de Escolas a apuração das urnas; declarar a chapa vencedora; afixar o resultado em local público e específico; fazer a lavratura da ata e, decorrido o prazo para recebimento de recursos, encaminhá-la à Comissão Eleitoral Central.

### CAPÍTULO III

#### DO MANDATO, DAS NOMEAÇÕES E DO PROVIMENTO DE VACÂNCIAS

**Art. 37** - O mandato de Diretor e de Vice-Diretor das escolas será de 03 (três) anos, o qual se iniciará no dia 02 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, permitida uma única reeleição em período subsequente.

**Art. 38** - O Diretor e Vice-Diretor de cada escola serão nomeados diretamente pelo Gestor Municipal quando da inexistência de registro de candidatos, obedecendo os critérios de mérito e desempenho da lei em vigor.

**Art. 39** - O Conselho da Escola, por maioria absoluta dos seus integrantes, concluindo pela existência de motivos relevantes, compete apresentar parecer de exoneração do Diretor ou do Vice-Diretor, mediante apresentação de voto destituível, previsto no artigo 16, inciso VII, nas seguintes situações:

a) Crime contra a administração pública;

b) Abandono de cargo;

c) Inassiduidade habitual;

d) Improbidade administrativa;

e) Corrupção sob quaisquer de suas formas;

f) Utilização de pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares, próprios ou de terceiros;

g) Descumprimento do Regimento Escolar;

h) Bloqueio ao trabalho dos órgãos colegiados da unidade escolar e à participação da comunidade nas atividades da escola;

i) Perseguição a qualquer membro da comunidade escolar;

j) Descompromisso ou descaso com o Projeto político-Pedagógico da Escola;

k) Desatenção com a qualidade da oferta de ensino e com o provimento das condições para a aprendizagem do aluno;

l) Descompromisso com a gestão democrática e participativa da escola;

§ 1º - A enumeração destes incisos não exclui outras proibições previstas em lei.

§ 2º - Em todos os casos será assegurada ampla oportunidade de defesa aos acusados.

§ 3º - Ocorrendo falta grave (assédio moral e sexual, e qualquer outra forma de discriminação prevista em Lei), o Diretor ou Vice-Diretor da escola poderão ser afastados provisoriamente de suas funções, nos termos da lei, durante a tramitação do inquérito administrativo até a sua conclusão.

**Art. 40** - Na vacância do cargo de Diretor, assumirá a direção da escola o Vice-Diretor eleito na mesma chapa, sendo exonerado do cargo de Vice-Diretor e nomeado para o cargo de Diretor, para conclusão do mandato.

**Art. 41** - Nos casos de vacância do Diretor e Vice-Diretor antes do término do mandato, seja por renúncia, afastamento por mandato eletivo, exoneração do cargo, demissão, dispensa por justa causa, aposentadoria ou falecimento.

Parágrafo Único - Em qualquer uma dessas situações prevista no artigo 41, o executivo municipal realizará a nomeação das funções de Diretor e Vice-Diretor, desde que atenda aos critérios de mérito e desempenho desta lei.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 42** - Durante o Exercício da função a equipe gestora e pedagógica das unidades escolares terão seu desempenho funcional avaliado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, órgão responsável pela rede de ensino do município.

**Art. 43** - O Diretor e o Vice-diretor ficarão com dedicação exclusiva, enquanto durar os referidos mandatos.

**Art. 44** - O processo de Eleição Direta será realizado a cada 03 (três) anos, cabendo à Secretaria Municipal de Educação nomear, por portaria, os membros que integram a Comissão Central Eleitoral, nos termos do art. 33 desta Lei, estabelecendo, ainda, o respectivo calendário das eleições, os cargos a serem preenchidos especificando as respectivas unidades escolares, bem como lançar o edital disciplinando e regulamentando as demais etapas da eleição da Gestão Democrática das escolas.

**Art. 45** - Ao final do mandato, a Direção deverá apresentar relatório circunstanciado da unidade escolar, contendo:

I - Avaliação pedagógica de sua gestão;

II - Balanço do acervo documental;

III – Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

IV – Apresentação de prestação de contas à comunidade.

Parágrafo único. A equipe gestora em transição de mandato que não atender ao disposto neste artigo ficará impedida de concorrer à eleição seguinte.

**Art. 46** - Na hipótese de criação de unidade escolar em ano de eleições para Diretor e Vice-Diretor ou nos 2 (dois) anos subsequentes, a equipe gestora será indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, atendendo aos critérios de méritos e desempenho estabelecidos nesta lei.

**Art. 47** - A paralisação de atividades ou extinção de unidades escolares implica a extinção dos respectivos mandatos eletivos.

**Art. 48** - Os casos omissos, quanto a esse processo, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central no âmbito municipal.

**Art. 49** – Esta Lei será aplicada a todas as instituições educacionais mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 50** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as leis nº 610/2008 e 897/2020, bem como ainda, eventuais outras disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 25 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:**8F9440FF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 402/2023.**

*“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Cerro Corá/RN, afetadas pela SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a seca vem se intensificando e acarretando prejuízos devido as altas temperaturas, e as águas dos mananciais são insuficientes;

**CONSIDERANDO** a baixa vazão dos poços tubulares existentes no nosso Município;

**CONSIDERANDO** que 54% (cinquenta e quatro por cento) da população do Município de Cerro Corá/RN reside na zona rural;

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade da edição de ato normativo indispensável para a manutenção da Operação Carro Pipa;

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência Pública nas áreas do Município de Cerro Corá/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de

resposta ao desastre, com o objetivo de assistir população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Esse Decreto tem validade por cento e oitenta (180) dias e entra em vigo na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:**54E7A9DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
371/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Luiz Fernando de Melo Lima**, matrícula nº. 0001467 – Agente Administrativo, CPF: 068.047.754-30, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia **27 de setembro de 2023** – Objetivo – Participar da **129ª Reunião Ordinária da CIR – Comissão Intergestores Regional** – Uma realização da SESAP – Secretaria de Estado e da Saúde Pública, no Auditório da IV URSAP – Unidade Regional de

Saúde Pública – Praça Dom José Delgado – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 40,00 (Quarenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**73D09E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 372/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Luiz Fernando de Melo Lima**, matrícula nº. 0001467 – Agente Administrativo, CPF: 068.047.754-30, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia **05 de outubro de 2023** – Objetivo – Participar da **27ª Reunião Extraordinária da CIR – Comissão Intergestores Regional** – Uma realização da SESAP – Secretaria de Estado e da Saúde Pública, no Auditório do Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 40,00 (Quarenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**8BC6064D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2023**

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2023, em favor de AVANILDO FIRMINO DA SILVA, CNPJ nº. 06.270.322/0001-37, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS DESTINADOS A CONFECÇÃO DE KITS GESTANTES., no valor total de R\$ 6.595,50 (Seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de OUTUBRO de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**CBA9B8E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 068-007/2023**

Consoante autos do Processo Administrativo nº 01671/2023, ouvida à Procuradoria Geral do Município de Coronel João Pessoa – RN, via PARECER JURÍDICO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo nos arts. 25, III da Lei nº 8.666/93, referente **acontratação dos serviços para apresentação de SHOWS ARTÍSTICOS EM HOMENAGEM AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, no Município de Coronel João Pessoa/RN**, visando a contratação dos shows artísticos de "BANDA FERAS" se dá através da própria empresa, qual seja **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.143.920/0001-44 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), "ERIC LAND" se dá através da própria empresa, qual seja **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.244.228/0001-98 no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e "BANDA CAVALO DE PAU" se dá através da própria empresa, qual seja **MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.595.940/0001-07 no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Coronel João Pessoa – RN, 25 de outubro de 2023.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**DAEEA2E8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 068-007/2023**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 068-007/2023, Processo Administrativo nº. 01671/2023, fundamentada nos arts. 25, III da Lei nº 8.666/93 no, para a contratação dos shows artísticos de "BANDA FERAS" se dá através da própria empresa, qual seja **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.143.920/0001-44 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), "ERIC LAND" se dá através da própria empresa, qual seja **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.244.228/0001-98 no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e "BANDA CAVALO DE PAU" se dá através da própria empresa, qual seja **MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA** pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.595.940/0001-07 no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), referente **à contratação dos serviços para apresentação de SHOWS ARTÍSTICOS EM HOMENAGEM AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, no Município de Coronel João Pessoa/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm.º Sr. MIGUEL FERREIRA DE AQUINO, Presidente da Comissão de Licitação aprovação pela Procuradoria Geral do Município, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa – RN, 25 de outubro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**9708A6BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 136/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO 0 KM TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES; **DATA DA ASSINATURA:** 25 outubro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, **CNPJ:** 21.700.911/0001-00; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Cruzeta/RN, 25 outubro 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**036F5497

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MARIA EDIVINA DOS SANTOS ROCHA, CPF: 912.814.154-72.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 25 de outubro de 2023.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**MARIA EDIVINA DOS SANTOS ROCHA**  
**CPF nº 912.814.154-72**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D0C535C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 176/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** João Maria de Araújo.  
**Cargo /Função:** Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Parnamirim/RN

**Data do Afastamento:** 09 de outubro de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Parnamirim/RN, com a finalidade de participar com os agricultores do município da feira da festa do Boi 2023 bem como de cursos do projeto Agrosertão no referido evento.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 09 de outubro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**2A7BF7B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 177/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Aline Caline Medeiros Araujo.

**Cargo /Função:** Coordenadora de Apoio a Agropecuária.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Parnamirim/RN

**Data do Afastamento:** 09 de outubro de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Parnamirim/RN, com a finalidade de participar com os agricultores do município da feira da festa do Boi 2023 bem como de cursos do projeto Agrosertão no referido evento.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 09 de outubro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**B7DCD547

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 178/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Jasiel Jhonatas Santos Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 3 (três) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 01, 02 e 05 de outubro de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de outubro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**18EF35C7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 179/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Aldair Sérgio Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 09 de outubro de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de outubro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**3F175AD1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 180/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 10 de outubro de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 11 de outubro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**77F4E14A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 181/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Aldair Sérgio Silva.  
**Cargo /Função:** Motorista.  
**Quantidade:** ½ (meia) diária.  
**Destino:** Natal/RN  
**Data do Afastamento:** 11 de outubro de 2023.  
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.  
( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 16 de outubro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**03EBC590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 182/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francisco Flávio de Medeiros.  
**Cargo /Função:** Motorista.  
**Quantidade:** ½ (meia) diária.  
**Destino:** Natal/RN  
**Data do Afastamento:** 14 de outubro de 2023.  
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.  
( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 16 de outubro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B7C7523E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 183/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Ivone de Lima.  
**Cargo /Função:** Coordenadora pedagógica.  
**Quantidade:** 1(uma)diária.  
**Destino:** Natal/RN  
**Data do Afastamento:** 24 de outubro de 2023.  
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do XX Encontro Nacional de Educação Infantil.  
( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 19 de outubro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**9EAD4372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 184/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Rejane Celi dos Santos.

**Cargo /Função:** Professora.

**Quantidade:** 1(uma)diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 24 de outubro de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do XX Encontro Nacional de Educação Infantil.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 19 de outubro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**74B766E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 185/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Paula Marilene Monteiro de M. Cavalcante.

**Cargo /Função:** Coordenadora pedagógica.

**Quantidade:** 1(uma)diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 24 de outubro de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do XX Encontro Nacional de Educação Infantil.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 19 de outubro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**71CD6E86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 186/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Sônia Maria de Medeiros Silva.

**Cargo /Função:** Professora de AEE.

**Quantidade:** 1(uma)diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 24 de outubro de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do XX Encontro Nacional de Educação Infantil.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 19 de outubro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C935AD0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 187/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Raquel Batista Fernandes Dantas.

**Cargo /Função:** Professora.

**Quantidade:** 1(uma)diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 24 de outubro de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do XX Encontro Nacional de Educação Infantil.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 19 de outubro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**F81D8D2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 188/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho.

**Cargo /Função:** Assistente social.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 16 de outubro de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da reunião técnica do projeto RN Capacita.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 19 de outubro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**C48DAB2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 189/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cícero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 8 (oito) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 06, 09, 10, 11, 13, 16, 17 e 19 de outubro de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 24 de outubro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**6CE2326E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.573 DE 17 DE JULHO DE 2020.**

Denomina de Poeta José Benedito Sobrinho a rua projetada de nº 77 no loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro no município de Currais Novos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 101/2020 de autoria da vereadora Josefa Da Silva Moura e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Poeta José Benedito Sobrinho a rua projetada de nº 77 no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 17 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**A20CB88A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.455 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de “Antônio Farias de Macedo (Antônio Farias)” a rua projetada de Nº 03, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 040/2019 de autoria do vereador Rady Dias de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Antônio Farias de Macedo (Antônio Farias)” a rua projetada de Nº 03, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 12 de dezembro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**3B5A7641

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.457 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de “Maria Raquel Câmara de Medeiros” a rua projetada de Nº 05, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 042/2019 de autoria do vereador Rady Dias de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Maria Raquel Câmara de Medeiros” a rua projetada de Nº 05, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 12 de dezembro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**526F087C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 70/2023 – SEMAD/GESTÃO DE**  
**CONTRATOS**

O Município de Currais Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Desembargado Tomaz Salustiano, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado pelo Sr. Judson Pereira Dias da Silva, Secretário Municipal de Administração, designado por meio do Decreto nº 5.265, de 02 de maio de 2023, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE**, vossa senhoria a empresa **Hiperdrogas Comercio de Medicamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.302.414/0001-70, acerca da Ata de Registro de Preço nº 217/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 44/2023, pelas razões de fato e de direitos a seguir expostas.

Considerando a cláusula 14.2 do Edital, a qual disciplina a assinatura do Contrato e/ou documento equivalente, vejamos:

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Considerando o Art. 49, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que trata da aplicação de sanções, vejamos:

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

Considerando a cláusula 1.3 do Edital, a qual trata das possíveis divergências entre a descrição dos itens constantes no Catálogo de Material (CATMAT), nota de empenho ou Termo de Referência, prevalecerá a constante no Termo de Referência, vejamos:

1.3. Em qualquer etapa do presente certame e durante a execução do fornecimento, havendo divergência entre a descrição de itens constante do Catálogo de Material (CATMAT) na “relação de itens” gerada automaticamente pelo Comprasnet ou na nota de empenho e a do Termo de Referência, prevalecerá sempre à descrição do Termo de Referência.

Considerando o disposto na Cláusula 6.4 do Edital que versa sobre o preenchimento da proposta de preço, vejamos:

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Ressalta-se que o pleiteado pela empresa Hiperdrogas Comercio de Medicamentos Ltda., nos e-mail enviados entre a Comissão Permanente de Licitação e a supracitada empresa, a qual esclareceu a empresa a impossibilidade de alteração do item.

Diante do exposto, submeteu-se a análise jurídica dos autos pela Procuradoria Geral do Município, o qual opina pela aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Outrossim, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ao caso em epígrafe.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**B2C5518E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 72/2023 – SEMAD/GESTÃO DE**  
**CONTRATOS**

Em 25 de outubro de 2023.

NOTIFICAÇÃO UNIFICADA DE INSUMOS E MATERIAL DE LIMPEZA

Considerando os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, vinculada à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN;

Considerando o ofício nº 386/2023/CG/SEMSA, as empresas listadas na tabela a seguir não entregaram as ordens de compra solicitadas;

ORDEM COMPRA	DE	EMPRESA	CNPJ
1012/2023		RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA	38.714.672/0001-31
102/2023		NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.125.796/0001-37
1642/2023		HIGIA FABRICACAO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA	37.585.703/0001-39
1779/2023		HIGIA FABRICACAO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA	37.585.703/0001-39
1770/2023		WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPI	13.120.044/0001-05
418/2023		RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-EPP	28.031.958/0001-05
1778/2023		GLOBAL COMERCIAL EIRELI	17.892.706/0001-08
1604/2023		COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	05.377.891/0001-13

RESOLVE:

NOTIFICAR as referidas empresas para que em até 5 (cinco) dias entregue os itens solicitados nas ordens de compra ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**AFC3BE99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 974/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): FRANCISCO MOSANIR GOMES DE ARAÚJO, CPF: 503.739.864-91

OBJETO: apresentação, locução e animação musical, do Grupo Musical Mosanir Gomes, durante a realização da "Cavalcada de Santa Teresa D'Avila, no dia 12 de outubro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 15 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**823DAFEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 981/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): PAULA NÚBIA DE AZEVEDO, CPF/MF 035.213.514-08

OBJETO: prestação de serviço como Zelador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Justino Dantas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 02 de Outubro a 31 de Outubro de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 18 de Setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**E4410D8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 980/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): EDNA MARIA MENDES, CPF/MF 055.993.974-40

OBJETO: prestação de serviço como Zelador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 02 de outubro a 31 de outubro de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 18 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**ACD5CAE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 968/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARIA LUCIENE AQUINO MARTINIANO, CPF: 068.378.694-69

OBJETO: contratação de Professor (a) para atuar junto a Unidade de São Francisco, pertencente ao Centro Municipal de Ensino Rural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 11 de setembro a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**5445F98F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 994/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): LUCAS ELIOAB TRAJANO COSTA, CPF/MF 121.225.774-01

OBJETO: prestação de serviço como apoio-cuidador, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**9B6BC433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 984/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARIA LUIZA RODRIGUES, CPF: 017.630.014-74

OBJETO: exercer a função de Professor (a) junto a Escola Municipal Gilson Firmino da Silva, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 18 de Setembro a 31 de Dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 18 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**382039E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 384/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.773/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 20.980.448/0001-26, para prestação de serviços de consultas especializadas em urologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 19 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) a consulta médica em atenção especializada – Urologia, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20.406/2023.

Currais Novos, 19 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**45A1352A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2023 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2023 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 055/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” por “**EMPREITADA GLOBAL**”, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE**

**CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE CARNAÚBA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **09hs** do dia **13 de novembro de 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone (84) 3249- 2021.

Espírito Santo/RN, 25 de outubro de 2023.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**2C5ADCC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 388/2023 – GP EM, 25/10/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 02 (duas) diárias, a servidora SUELLEN SIMEY DE CARVALHO CARNEIRO, Subsecretária, CPF: XXX.876.964-XX, Matrícula: 1575, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 26 à 27 de outubro de 2023, onde irá participar da OFICINA DE CAPACITAÇÃO NO DISTRITO DE INFORMAÇÃO E-SUS NOTIFICA.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 25/10/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Gerlenio de Lira

**Código Identificador:**E0E5390B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 389/2023 – GP EM, 25/10/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 02 (duas) diárias, ao servidor ANTONIO LUIZ DA SILVA NETO, Enfermeiro, CPF: XXX.599.134-XX, Matrícula: 1226, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 26 à 27 de outubro de 2023, onde irá participar da OFICINA DE CAPACITAÇÃO NO DISTRITO DE INFORMAÇÃO E-SUS NOTIFICA.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 25/10/2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
Código Identificador:39EED0BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**049/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** LYSSANDRO HENRIQUE DE SOUZA

**CNPJ:** 35.914.714/0001-90

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de ingressos de sessão exclusiva de cinema na cidade de Natal/RN, incluindo refrigerante e pipoca, para os(as) estudantes de Ensino Fundamental, matriculados na Rede Municipal de Ensino.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 25 de outubro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
Código Identificador:894F20DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**050/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 29.140.323/0001-62

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de insumos de uso veterinário pré e pós-operatórios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 18.686,61 (Dezoito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

**BASE LEGAL:**Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 25 de outubro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
Código Identificador:9A8BCDD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**051/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** JOSE EUDES SANTOS

**CNPJ:** 32.722.770/0001-34

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social (emitir e enviar os arquivos mensais, referentes SST para plataforma do e-Social).

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 25 de outubro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**FB9BBCAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS DE PREÇO**  
**REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 046/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social (emitir e enviar os arquivos mensais, referentes SST para plataforma do e-Social).

ITEM	Nome das empresas	CNPJ	Preço Global Ofertado	Dia e horário de recebimento (e-mail) e protocolo
1.	LICENCE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	22.571.682/0001-25	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)	20/10/2023 às 15:45
2.	ERICSON VIERA RAMOS	24.091.355/0001-00	R\$ 42.300,00 (Quarenta e dois mil e trezentos reais)	20/10/2023 às 16:20
3.	DANIEL FERNANDES DOS SANTOS LTDA	50.004.952/0001-51	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)	20/10/2023 às 16:25
4.	JOSE EUDES DOS SANTOS	32.722.770/0001-34	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)	19/10/2023 Documentação protocolada

O preço a ser pago pelos serviços deste procedimento administrativo é resultado da média da pesquisa mercadológica feita pelo com fornecedores, entre as propostas de preço enviadas ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Após análise técnica do Agente de Contratação do município o Sr. Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda, as empresas especificadas no foram classificadas, tendo vencedora do certame o menor preço por global.

Fernando Pedroza/RN, 25 de outubro de 2023.

**JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**663AB8D4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**DANIEL FLORENCIO FARIAS**,CPF nº **107.863.574-95**, matrícula nº **6780**, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$623,21 (seiscentos e vinte e três reais e vinte e um centavos) totalizando R\$2.804,44 (dois mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para **ACOMPANHAR O ALUNO KAIO IGOR SILVA PEGADO NOS JOGOS ESCOLARES BRASILEIRO (JEB'S 2023) NA MODALIDADE TAE KWON DO**, a ser realizado de 31 de outubro a 04 de novembro de 2023, na Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), localizada na SBN Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70040-020.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 25 de outubro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**8D01EB37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100068/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100068/2023

**Objeto:** Serviços de conserto da ambulância FIAT Fiorino, pertencente ao Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ (032.078.264-66)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.038,95

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7CD9CD2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100069/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100069/2023

**Objeto:** Serviços de confecção de lençóis e roupas cirurgicas destinado a atender as necessidades do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.494,74

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D0D9ADE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 025, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui fonte de recursos para registro de pagamento do piso de enfermagem através da assistência financeira complementar, e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 143.087,00 (cento e quarenta e três mil e oitenta e sete reais), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 551, de 06 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios

do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 17 de outubro de 2023.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 143.087,00 (cento e quarenta e três mil e oitenta e sete reais), nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO		
7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10----- Saúde		
----301- Atensão Básica		
----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
----10-301-0009-2043-0000 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – Pessoal civil	143.087,00
Fonte de Recursos	1.605.0000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>143.087,00</b>

**Parágrafo Único** – A abertura de créditos que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesa com o pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem com recursos repassados via fundo a fundo, por meio do Fundo Nacional de Saúde.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos proveniente de excesso de arrecadação da receita orçamentária correspondente a parcela da assistência financeira transferida, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 25 de outubro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**54EF282B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº. 386/2023**

“Dispõe sobre nomeação de membros da Junta Médica oficial do município”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto 932/2019, de 28 de Junho de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os profissionais médicos:

Drª Raissa Paiva de Medeiros - CRM 10870/RN (Titular)  
Dr Luiz Eduardo Lucas Pires - CRM 11596/RN (Titular)  
Drª Georgia Monique da Costa Teodoro – CRM 7541/RN (Titular)  
Drª Nathalia Costa de Carvalho - CRM 11550/RN (Suplente)

Art. 2º - Ficando essa comissão sobre a presidência de Drª Raissa Paiva de Medeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 25 de outubro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**3A96DE23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 114/2023 – DIA/SEMPLAF, DE 25 DE**  
**OUTUBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

**RESOLVE:**

Conceder seis diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ao servidor ALLISON HENRIQUE DA SILVA, matrícula de nº 1432540/3, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília-DF, no período de 27 de outubro a 02 de novembro de 2023, para participar do JEB's/2023 (jogos escolares brasileiro).

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**96DC45FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO NO PRAZO DE**  
**EXECUÇÃO CONTRATO Nº 205-2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP  
**CNPJ 13.385.475/0001-95**

**Processo nº 452/2022 – Tomada de Preço nº 004/2022 CPL**

**OBJETO:** Aditivo de prazo na execução, cujo objeto Construção de quiosque, palco e urbanização da Lagoa de Cangaíba, no município de Goianinha/RN, por mais 180 dias.

**DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.082 – Urbanização da Lagoa  
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte de Recursos 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2023

**VIGÊNCIA:** início em 18/10/2023 A 14/04/2024

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP**

CNPJ 13.385.475/0001-95

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A55FB4D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº. 007/2023**

Dispõe sobre a aprovação da adesão ao recurso federal proveniente do Ministério da Cidadania por meio do SIGTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 472 de 12 de Junho de 2023 conforme reunião ordinária realizada no dia 20 de Outubro de 2023 e,

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

**Considerando** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais;

**Considerando** a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a adesão ao recurso federal proveniente do Ministério da Cidadania, Fundo Nacional de Assistência Social por meio do SIGTV (Sistema de Gestão de Transferência Voluntária) Conforme Funcional Programática 082445031219G0001, número de programação 240440820230001 para o Serviço de Proteção Social Básica no valor de R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais), destinado a aquisição de veículos e material permanente na GND 4 – investimento.

**Art. 2º** - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Grossos/RN, 24 de Outubro de 2023.

**SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:047FBFA2

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA Nº 007/2023**

**Ata da VII Reunião para tratar sobre a Adesão ao recurso federal proveniente do Ministério da Cidadania por meio do Sigtv**

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã, reuniu-se o colegiado deste CMAS, na sede do CRAS, localizado na Avenida Coronel Solon, nº 30 – Centro.

Estiveram presentes na reunião: Francisco Manoel dos Santos, Camila Alves de Oliveira, Luana Naara Dantas, Suellen Souza Ferreira Barboza, Antonia Vanuzia Caetano, Francy David de Souza, Emanuela Maria Silva Costa, Janailma da Silva Antunes, Luana Melo Rodrigues, Jose Edmilson Filho, Sabrina de Araújo Morais, José Fausto Filho, para tratar da seguinte pauta: **Adesão ao recurso federal proveniente do Ministério da Cidadania por meio do Sigtv.**

A reunião foi aberta pela presidente, Suellen Souza Ferreira Barboza, que saudou os presentes. Em seguida, foi repassado para todos a respeito do recurso a ser destinado ao município proveniente do Ministério da Cidadania, Fundo Nacional de Assistência Social por meio do SIGTV (Sistema de Gestão de Transferência Voluntária) conforme Funcional Programática 082445031219G0001, número de programação 240440820230001 para ser utilizado nos Serviços da Proteção Social básica, no valor de R\$310.000,00 destinado a aquisição de veículos e material permanente.

Na ocasião foi repassado os itens que foi listado no sistema e as quantidades a serem adquiridos com o recurso em questão, que são:

Brinquedoteca com acessibilidade: 2, poste de vôlei: 2, tenda: 4, trave: 2; jogos de mesa: 2, armário: 1, mesa: 2, arquivo: 3, tela de projeção: 1, hd externo: 2, notebook: 4, impressora: 3, microfone: 2, aparelho telefônico: 3, computador: 1, estabilizador: 3, forno micro-ondas: 1, tablet: 2, caixa acústica: 2, projetor multimídia: 1, televisão: 1, freezer: 1, scanner: 2, Veículo utilitário sem acessibilidade, zero quilômetro, carroceria tipo minivan; capacidade para 7 ocupantes: 1; e Veículo utilitário para cargas acima de 1 tonelada, zero quilômetro, carroceria tipo picape; cabine simples ou dupla; capacidade mínima para 2 ocupantes.

Diante da explanação todos concordaram e nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, Myzia Brenda de Oliveira Martins lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

**FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS**

**CAMILA ALVES DE OLIVEIRA**

**LUANA NAARA DANTAS**

**SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA**

**ANTONIA VANUZIA CAETANO**

**FRANCY DAVID DE SOUZA**

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**

**JANAILMA DA SILVA ANTUNES**

**LUANA MELO RODRIGUES**

**JOSE EDMILSON FILHO**

**SABRINA DE ARAÚJO MORAIS**

**JOSÉ FAUSTO FILHO**

**MYZIA BRENDA DE OLIVEIRA MARTINS**

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:COD5E329

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2023/GP**

**DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

*RENOVAÇÃO DAS CESSÕES FUNCIONAIS DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os termos do Convênio 18/2022 entre o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Grossos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar as cessões funcionais dos servidores públicos a seguir elencados pelo prazo de 02(dois) anos, contando-se a partir do dia 10 de novembro de 2023 com término no dia 09 de novembro de 2025.

Ressalvando que os servidores públicos ora identificados são titulares de cargos públicos de provimento efetivo e não estão em exercício de cargo comissionado e função gratificada.

**DEUZIRENE BRITO DA SILVA**, matrícula nº 1335, AUXILIAR DE SECRETARIA.

**THEREZA JACKEIRES ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 1448, ASG.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Palácio José Marcelino Filho**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, em 25 de outubro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**40D6B78B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
065/2023**

Às 16:01 horas do dia 24 de outubro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00065/2023, referente ao Processo nº 1838/2023, o Pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Locação de Brinquedos para atendimento das atividades recreativas, realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN.

**Resultado da Adjudicação**

- 11.860.005/0001-00 - RPD SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA, quanto aos Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**50B4811E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
066/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 066/2023, Processo Administrativo nº 4812/2023 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a Contratação de Empresa na prestação de serviço de Mão de Obra Especializada em Manutenção (preventiva e corretiva), melhoria e requalificação do Sistema de Iluminação Pública no âmbito do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município

(<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). Abertura dia 08/11/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 25 de Outubro de 2023.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**0A70176F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.293/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) Servidor (a) Público Municipal efetivo por aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, o dispositivo no Artigo 33 da Lei Municipal de nº 501/2011, a vacância de cargo público decorre de: **Aposentadoria**.

**CONSIDERANDO**, o protocolo nº 6.056/2023 de 01 de setembro de 2023, que tem por objeto o requerimento solicitando exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor, **JOSE MARIA MOURA DA COSTA**, matrícula nº 1057, cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ESPECIALISTA - N-III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declarando a vacância do respectivo cargo.

**Parágrafo único:** A exoneração de que trata este artigo é decorrente de Aposentadoria.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 20 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5C3C8CEA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº  
091/2023**

**Processo nº:** 4.718/2023.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratado:** ANTÔNIO DIEGO ALVES DE ANDRADE.

**CPF Nº:** 060.665.144-66

**Objeto do contrato:** Locação de imóvel situado na RN 227, nº 43, Salina da Cruz, Guamaré/RN, cuja finalidade é o funcionamento do Restaurante Popular do Distrito de Salina da Cruz.

**Fundamentação legal:** Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Vigência:** O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 19 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2024.

**Classificação da despesa:**

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**Valor mensal:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

ANTÔNIO DIEGO ALVES DE ANDRADE, CPF Nº. 060.665.144-66 – Contratado.

Guamaré/RN, 19 de outubro 2023.

**Publicado por:**Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**1A24B0A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023 torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA APRESENTAÇÃO	DE	LOCAL E HORÁRIO
26/10 a 27/10/2023		LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guamaré – RN, HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Seg à Qui e Sex até as 12h

**Nº 35 PROFESSOR PEDAGOGO 1º ao 5º ano**

Class 03	Inscrição 534035-2	Maria José da Costa Valentim
----------	--------------------	------------------------------

**RENATO DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**Taiane Miranda Dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**F12D7C8C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DA INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE 20/2023**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE EVENTO INFANTIL PARA O DIA DAS CIANÇAS NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o Estatuto das Licitações e Contratos bem como a Resolução nº 028/2020-TCE/RN;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**RESOLVE:**

Fica **dispensado** o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, que correrá por conta do orçamento constante na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2023.

Dê ciência e cumpra-se.

IELMO MARINHO/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**RESUMO DO PROCESSO****INEXIGIBILIDADE Nº:** 020/2023**CREDOR:** GEFRI KLEBER DOS SANTOS 01652202447**CNPJ:** 48.428.119/0001-96**VALOR FINAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**Publicado por:**Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**3DF1DD7A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 20/2023**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE EVENTO INFANTIL PARA O DIA DAS CIANÇAS NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

**Considerando** o que dispõe o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratado:** GEFRI KLEBER DOS SANTOS 01652202447 (CNPJ nº 48.428.119/0001-96).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE EVENTO INFANTIL PARA O DIA DAS CIANÇAS NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

**Valor Total:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

IELMO MARINHO/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**1B12AE11**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE  
20/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 172/2023.**INEXIGIBILIDADE Nº** 20/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE EVENTO INFANTIL PARA O DIA DAS CIANÇAS NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** GEFRI KLEBER DOS SANTOS 01652202447, CNPJ: 48.428.119/0001-96.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** ART. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993.

AREIA BRANCA/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**AA8CE678**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023****ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.**FORNECEDOR:** GEFRI KLEBER DOS SANTOS 01652202447 - CNPJ: 48.428.119/0001-96 – COM ENDEREÇO R ENGENHEIRO GUARANI, 222 \*\*\*\*\*, PLANALTO, CEARA-MIRIM/RN CEP:59570000.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE EVENTO INFANTIL PARA O DIA DAS CIANÇAS NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN..**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GAS NATURAL

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**VIGÊNCIA:** 24/10/2023 À 24/12/2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**  
P/Órgão Gestor**GEFRI KLEBER DOS SANTOS -**  
P/Contratada**Publicado por:**Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**A83C1721**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 004/2023 - SME**

*Dispõe sobre a homologação das inscrições e do resultado preliminar da avaliação dos candidatos aptos a participarem do processo de escolha da gestão escolar nas instituições da rede pública municipal de ensino de Itaú/RN referente ao ciclo 2024/2025, e dá outras providências.*

A presidente da Comissão Central (CC), **ANNY ANGÉLICA DE ASSIS M. DE LIMA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme Portaria nº 003/2023 – SME, e considerando a Lei Nº 461 de 25 de outubro de 2017.**R E S O L V E:****Art. 1º** Tornar público a Portaria de **homologação** das inscrições e o **resultado preliminar** da avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho para o processo de escolha da gestão escolar para: Diretores, Vice-Diretores e/ou Coordenadores nas unidades municipais participantes do processo referente ao biênio 2024/2025.**UNIDADE ESCOLAR:** Escola M. Prof. José Porto de Queirós – **Fundamental e EJA****CHAPA ÚNICA**

CARGO/FUNÇÃO	NOME	RESULTADO AVALIAÇÃO (Anexo IX – Edital nº 001/2023)	SITUAÇÃO CANDIDATO
DIRETOR(A):	Francisca Rosivânia Lopes Maia	880 pontos	APTO
VICE-DIRETOR(A):	Antonia Rosângela Melo de Almeida	810 pontos	APTO
COORDENADOR(A):	Manoel Egleudo Rodrigues Brasil	Candidato não necessita de avaliação.	APTO

**UNIDADE ESCOLAR:** Centro M. de E.I Profª Maria Iraídes de Oliveira Souza**CHAPA ÚNICA**

CARGO/FUNÇÃO	NOME	RESULTADO AVALIAÇÃO (Anexo IX – Edital nº 001/2023)	SITUAÇÃO CANDIDATO
DIRETOR(A):	Josicleide Soares da Silva Cavalcante	810 pontos	APTO
COORDENADOR(A):	Maria Neorivania Bezerra Brasil	Candidato não necessita de avaliação.	APTO

**UNIDADE ESCOLAR:** Escola M. Clidenor Regis de Melo – **Educação Infantil****CHAPA ÚNICA**

CARGO/FUNÇÃO	NOME	RESULTADO AVALIAÇÃO (Anexo IX – Edital nº 001/2023)	SITUAÇÃO CANDIDATO
DIRETOR(A):	Maria Nezaniana de Carvalho Maia Pereira	750 pontos	APTO
COORDENADOR(A):	Evandina Alves Soares	Candidato não necessita de avaliação.	APTO

**Art. 2º** Os recursos interpostos acerca dos resultados preliminares poderão ser submetidos de acordo com o cronograma do processo de escolha (Anexo II) do Edital nº 001/2023, retificado em 11 de outubro de 2023.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Itaú/RN, em 25 de outubro de 2023.**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**ANNY ANGÉLICA DE ASSIS M. DE LIMA**  
Presidente da Comissão Central – CC Itaú/RN  
Portaria Nº 003/2023**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**916D1DDF**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 36 da Lei Complementar 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convidam a população para participar de Audiência Pública, neste dia

30 de outubro de 2023, às 14h, na Câmara Municipal de Vereadores de Itaú/RN, com vistas a apresentação do Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 2º quadrimestre do ano de 2023 da Gestão Municipal de Saúde de Itaú/RN. O evento será presencial e aberto para toda população, em que a participação da população será fundamental importância para a construção e consolidação do Sistema Único de Saúde Municipal.

Itaú/RN, 25 de outubro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**647E1E7E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 06/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Extraordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a **proposta de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde**, através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), para o bairro da Felicidade, zona urbana do município de Itaú/RN, cuja proposta está sob o nº 36000000333/2023.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

**ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**D2FA013E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO – PP-007-2023**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h:00min do dia 10 de novembro de 2023, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SUPORTE A SISTEMAS, REDES E HARDWARE E AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaualicitacao@gmail.com.

ITAÚ/RN, 25 de outubro de 2023

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**417339E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À**  
**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

A Prefeitura Municipal de Jacaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, proveniente da adesão a Ata de Registro de Preços Nº 051/2022 do Pregão Presencial Nº 040/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Pendências-RN, cujo objeto é à AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - EPP, CNPJ: 33.853.517/0001-82 no valor total de R\$ 1.372.549,58 (Um milhão, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Vencedor do citado certame licitatório, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jacanã – RN, em 24 de Outubro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**3042A97D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À**  
**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

A Prefeitura Municipal de Jacaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, proveniente da adesão a Ata de Registro de Preços Nº 010/2023 do Pregão Eletrônico Nº 007/2023, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada-RN, cujo objeto é à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa A. A. DE S. WANDERLEY - ME, CNPJ: 04.279.658/0001-35 no valor total de R\$ 2.051.956,00 (Dois milhões, cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais). Vencedor do citado certame licitatório, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jacanã – RN, em 25 de Outubro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**D9D9213E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMJ/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 - PMJ/RN**, homologado em 26 de maio de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI  
CNPJ: 39.681.057/0001-39

Endereço: TV SETE DE SETEMBRO, 442, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000

Telefone: 84 99984-1104

E-MAIL: licitacao@locnordeste.com.br e adm@locnordeste.com.br

Representante Legal: Soliene Maria Pinheiro de Macedo

CPF: 702.544.274-72

01-CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO, VAZÃO 12 m3/H, ATM = 90 MCA PARA POÇO TUBULAR DE 6", MOTOR ELETRICO SUBMERSO TRIFÁSICO 380V 60HZ-Unid.-05-R\$ 7.150,00-R\$ 35.750,00 / 02-CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO, VAZÃO 10 m3/H, ATM = 90 MCA PARA POÇO TUBULAR DE 6", MOTOR ELETRICO SUBMERSO TRIFÁSICO 380V 60HZ-Unid.-07-R\$ 7.395,00-R\$ 51.765,00 / 04-CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO, VAZÃO 12 m3/H, ATM = 90 MCA PARA POÇO TUBULAR DE 6", MOTOR ELETRICO SUBMERSO TRIFÁSICO 380V 60HZ-Unid.-09-R\$ 3.000,00-R\$ 27.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTORES BOMBAS SUBMERSAS**, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o

Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

8.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e  
b) definitivamente, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;  
b) multa;  
c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;  
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.  
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

Município de Jandaíra/ RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

LOC Nordeste Comercio e Serviço EIRELI

Representante Legal:

**SOLIE NE MARIA PINHEIRO DE MACEDO**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**3CA0D62B

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017 - PMJ/RN**

#### **EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2021 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº.07.991.017/0001-05. **OBJETO:** Promover o reequilíbrio econômico-financeiro e acrescer quantitativo no CONTRATO Nº. 003/2021. **VALORES REEQUILIBRADOS UNITÁRIOS:** 01-Óleo Diesel S -10-Litro-R\$ 6,59 / 02-Óleo Diesel S – 500-Litro-R\$ 6,49 / 03-Gasolina Comum-Litro-R\$ 6,59. **ACRESCER O VALOR DE R\$ 355.860,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais).**  
**DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Auto Posto Dois Irmãos LTDA

CNPJ nº.07.991.017/0001-05

**KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA**

Contratada

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**756CB90A

#### **GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA Nº 538/2023 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS - MARIA ODETE FELIX MARTINS.**

#### **LEI ORDINÁRIA Nº 538/2023.**

*Dispõe sobre a denominação do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** O Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) passará a ser denominado “**Centro de Referência em Assistência Social – Maria Odete Felix Martins**”.

**Art. 2º.** A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 25 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**DB24CDE1

#### GABINETE DA PREFEITA

### LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2023 - REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, OS PROCEDIMENTOS PARA A GARANTIA DO ACESSO À INFORMAÇÃO, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2023.

*Regulamenta, no âmbito do município de Jandaíra/RN, os procedimentos para a garantia do acesso à informação, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do "caput" do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

#### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Município de Jandaíra, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do Artigo 5º, no inciso II do §3º do Artigo 37 e no §2º do Artigo 216 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao regime desta Lei:

**I** - os órgãos públicos integrantes da administração direta do Poder Executivo; e

**II** - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Jandaíra.

**Art. 2º** Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

**Parágrafo único.** A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no *caput* refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

**Art. 3º** Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

**I** - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

**II** - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

**III** - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

**IV** - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e

**V** - desenvolvimento do controle social da administração pública.

**Art. 4º** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

**I** - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

**II** - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

**III** - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Município;

**IV** - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

**V** - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

**VI** - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

**VII** - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

**VIII** - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

**IX** - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

#### CAPÍTULO II - DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

**Art. 5º** Cabe ao Município, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

**I** - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

**II** - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

**III** - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

**Art.6º** É dever da Administração Municipal promover, independente de requerimento, a divulgação em seu Portal, na Internet, de informações de interesse coletivo ou geral produzidas e custodiadas pelo Poder Público, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527/2011.

§ 1º O Portal do Executivo Municipal na Internet, com o endereço “www.jandaira.rn.gov.br”, terá seção específica para a divulgação das informações de que trata o *caput*.

§ 2º Serão disponibilizadas as informações, conforme padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, contendo:

**I**-banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o §1º;

**II**-barra de identidade do Governo Municipal, contendo ferramenta de redirecionamento de página para a seção sobre a Lei nº 12.527/2011;

**III** - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

**IV** - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

**V** - receita orçamentária arrecadada;

**VI** - repasses ou transferências de recursos financeiros;

**VII** - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;

**VIII** - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

**IX** - remuneração e subsídio dos cargos e empregos públicos;

**X** - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

**XI** - contato da autoridade de monitoramento do site, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

§ 3º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sites governamentais.

**Art.7º**O Portal na Internet, “www.jandaira.rn.gov.br”, em cumprimento às normas estabelecidas pela Lei nº 12.527/2011, atenderá aos seguintes requisitos, entre outros:

**I**-conter formulário para pedido de acesso à informação;

**II**-conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

**III**-possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações;

**IV**-possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis;

**V**-divulgar os formatos utilizados para estruturação da informação;

**VI**-garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

**VII**-indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica, telefônica ou pessoal, com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e

**VIII**-garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

**Art. 8º** O acesso à informação disciplinado na presente Lei não se aplica:

**I** - as hipótese legais de sigilo, previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

**II** - as sindicâncias investigatórias enquanto em andamento, assim classificadas pela autoridade instauradora competente como envolvendo situações de caráter sigiloso;

**III** - as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Poder Público ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer espécie de vínculo com ele;

**IV** - as negociações prévias e a celebração de protocolos de intenções entre o Poder Público e particulares, relativos à instalação de empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços no território municipal, de proporções econômicas e sociais significativas para a realidade local, até a definição dos benefícios a serem concedidos no âmbito de programa de desenvolvimento econômico e a edição de lei autorizativa de instalação do empreendimento com a concessão de incentivos públicos;

**V** - as plantas e memoriais descritivos das instituições financeiras que trabalhem como o gerenciamento, a guarda ou o transporte de moeda corrente ou títulos de crédito, ou que mantenham, em suas dependências, cofres, bem como informações sobre os seus sistemas de segurança;

**VI** - senhas de acesso, certificados digitais, chaves criptográficas e dados relacionados à segurança dos sistemas de informática dos órgãos públicos, inclusive a relação nominal dos servidores que detém acesso aos procedimentos e ferramentas de segurança de tecnologia de informação;

**VII** - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

**VIII** - prontuários médicos e projetos de edificações não públicas.

**Parágrafo único.** As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem em violação dos direitos humanos praticadas por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objetos de restrição de acesso.

**Art. 9º** O Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC poderá ser acessado de forma pessoal e/ou digital, através de ferramenta disponibilizada no Portal do Executivo Municipal, no endereço “www.jandaira.rn.gov.br”.

**Parágrafo único.** Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e Ouvidoria:

**I** - disponibilizar atendimento presencial e digital ao público;

**II** - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

**III** - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no endereço eletrônico “www.jandaira.rn.gov.br”;

**IV** - zelar pelo conteúdo e qualidade da resposta;

**V** - disponibilizar a resposta encaminhada pela unidade responsável ao cidadão solicitante no formato que ele optar;

**VI** - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas; e

**VII** - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

## CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

### Seção I - Do Pedido de Acesso

**Art. 10.** Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações públicas referentes aos órgãos e entidades municipais, preferencialmente, no site “www.jandaira.rn.gov.br” e, na impossibilidade de utilização desse meio, no endereço do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, utilizando formulário para pedido de acesso emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º O pedido de acesso à informação deverá conter:

**I** - nome do requerente, CPF e número de telefone de contato;

**II** - número e cópia de documento de identificação válido;

**III** - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

**IV** - endereço físico ou eletrônico do requerente, ou outro meio indicado para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

**I** - genéricos ou desproporcionais;

**II** - classificados com o grau de sigilo reservado; ou

**III** - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção e tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º Em todas as hipóteses previstas (I, II, III) do parágrafo anterior, o Serviço de Informação ao Cidadão, responderá ao requerente da impossibilidade de prestar a informação solicitada.

§ 4º Na hipótese do inciso III do § 2º do art. 7º, o órgão ou entidade de onde a informação foi requerida deverá, caso tenha conhecimento, informar ao SIC para que indique ao solicitante o local onde se encontram as informações, a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

**Art. 11.** As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no prazo de até 20 (vinte) dias.

§ 1º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá:

**I** - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

**II** - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, entidade ou organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação classificada como reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de interpor recurso.

**Art. 12.** O serviço de busca e de fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de prestação da informação por meio de cópia reprográfica ou de mídias, que deverão ser custeadas pelo solicitante.

§ 1º Os custos de reprodução da informação solicitada nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, será composto pelo custo de guia de recolhimento, acrescido do valor correspondente à quantidade de impressões ou mídias necessárias.

§ 2º O SIC emitirá o boleto bancário para o solicitante e somente entregará os documentos impressos ou a mídia quando comprovado o pagamento em agência bancária conveniada.

§ 3º Os valores cobrados serão informados no Portal do Executivo Municipal.

**Art. 13.** Fica isenta do pagamento a que se refere o §1º do art. 12 da presente Lei:

**I** - a pessoa cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983;

**II** - a pessoa que fornecer a mídia eletrônica para realizar cópia digital da informação; e

**III** - a pessoa que requerer até 05 (cinco) impressões.

#### Seção II – Do Extravio

**Art. 14.** Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de processo administrativo disciplinar para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

#### Seção III – Da Conservação de Documentos

**Art. 15.** Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

#### Seção IV - Dos Recursos

**Art. 16.** No caso de indeferimento de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, junto ao Serviço de Informação ao Cidadão.

§ 1º A interposição do recurso deverá ser feita junto ao SIC, que o encaminhará imediatamente ao Secretário Municipal de Administração que, por sua vez, deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2º Provido o recurso, simultaneamente o Secretário Municipal deverá:

**I** - comunicar ao SIC o teor da decisão; e

**II** - determinar ao servidor responsável pela informação que adote, no prazo de 15 (quinze) dias as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e nesta Lei.

**Art. 17.** Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de 20 (vinte) dias, previsto no art. 11 desta Lei, o órgão ou a entidade responsável pela informação cientificará o SIC da necessidade de prorrogação do prazo por até 10 (dez) dias.

§ 1º A cientificação deverá ocorrer com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência do término do prazo máximo previsto no *caput* deste artigo, mediante justificativa expressa.

§ 2º O SIC e Ouvidoria deverá disponibilizar ao interessado, no formato optado no ato da solicitação, a justificativa da prorrogação.

§ 3º A decisão denegatória do recurso deverá conter, no mínimo, os elementos contidos no inciso II do § 4º do presente artigo.

§ 4º O órgão ou a entidade responsável pela informação, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, encaminhará ao SIC, por meio eletrônico:

**I** - a informação solicitada;

**II** - a decisão da negativa total ou parcial de acesso à informação, que deverá conter:

**a)** o assunto sobre o qual versa a informação;

**b)** os fundamentos da negativa; e

**c)** a indicação do prazo de limitação do acesso, quando se tratar de sigilo temporário.

#### CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

**Art. 18.** O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC será constituído do por uma equipe de, no mínimo, 03 (três) membros, a serem designados pelo Prefeito Municipal, sendo, no mínimo 02 (dois) detentores de cargo de provimento efetivo.

§ 1º Os servidores que vierem a ser designados na forma deste artigo deverão ser submetidos, de forma regular e permanente, a treinamentos e avaliações de desempenho de atividades, com o objetivo de manter-se a condição indispensável para a sua permanência no exercício da função, bem como para garantir a eficiência do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§ 2º Os servidores designados para atuarem no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverão desempenhar com zelo, integridade e eficiência as funções deste serviço, sem prejuízo do cumprimento das atribuições próprias do cargo de origem.

§ 3º A função dos servidores que integram a comissão do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC compreende a responsabilidade pela autuação, instrução, acompanhamento e diligências relativas aos expedientes de pedidos de acesso à informação, a disponibilização de informações públicas, a deliberação sobre os pedidos de acesso em primeira instância, o recebimento, processamento e o encaminhamento à autoridade superior dos recursos interpostos das suas decisões, a articulação com outros órgãos administrativos para fins de instrução dos expedientes sob a sua responsabilidade e todas as demais tarefas administrativas relativas aos pedidos de acesso à informação formulados para os órgãos e entidades do Município, aí incluída a responsabilidade pela execução de tarefas auxiliares junto ao arquivo público.

§ 4º Compete aos integrantes da equipe do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC o dever de notificar o Secretário Municipal de Administração e o Controle Interno acerca dos casos de inobservância das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

**Art. 19.** A investidura dos membros da Comissão de Serviço de Informação ao Cidadão – SIC não excederá a 02 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

**Art. 20.** Os membros da Comissão de Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverão eleger o seu Presidente, cujo mandato será desempenhado pelo período definido pela própria comissão, cujo limite máximo é o da investidura na função.

**Parágrafo único.** Compete ao Presidente da Comissão de Serviço de Informação ao Cidadão – SIC:

**I** - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

**II** - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

**III** - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

**IV** - orientar as respectivas unidades e órgãos administrativos no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

**Art. 21.** Os membros da Comissão de Serviço de Informação ao Cidadão – SIC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

## **CAPÍTULO V - DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

### **Seção I - Disposições Gerais**

**Art. 22.** Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

**Parágrafo único.** As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

**Art. 23.** O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

### **Seção II - Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo**

**Art. 24.** São passíveis de classificação em grau de sigilo reservado as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

**I** – prejudicar ou colocar em risco a condução de negociações ou as relações do Município;

**II** – prejudicar ou colocar em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Municípios, Estados e organismos internacionais;

**III** – causar risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

**IV** – prejudicar ou causar risco a projetos e planos em desenvolvimento, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal, observado o disposto na presente Lei;

**V** – colocar em risco a segurança de instituições ou de autoridades municipais e seus familiares; ou

**VI** – comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

§ 1º O prazo máximo de classificação do grau de sigilo reservado é de 05 (cinco) anos;

§ 2º Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso à ocorrência de determinado evento.

**Art. 25.** As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

**Art. 26.** As informações pessoais terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 1º As informações de que trata o “caput” deste artigo poderão ser divulgadas ou acessadas por terceiros, diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

### **Seção III - Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas**

**Art. 27.** É dever do Município controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.

§ 1º acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

§ 3º Regulamento disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

**Art. 28.** As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.

**Parágrafo único.** A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotarás as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Lei.

## **CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 29.** A Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável pela gestão e pelo monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

**Art. 30.** O solicitante deve declarar ciência de que o uso das informações está limitado às finalidades e destinações alegadas no pedido de acesso à informação e de que pode vir a ser responsabilizado civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida das informações solicitadas.

**Art. 31.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de defesa.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido, nos termos dos arts. 32 a 34 da Lei Federal nº 12.527/2011.

**Art. 32.** A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na presente Lei, estará sujeita às seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - rescisão do vínculo com o poder público;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo único.** As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II deste artigo, assegurado o direito de defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 33.** A Secretaria Municipal de Administração desenvolverá atividades para:

**I** – promover a abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

**II** - treinamento dos agentes públicos sobre a regulamentação existente e, no que couber, orientação às entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

**III** - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação; e

**IV** - definição de formulários padrão, disponibilizados em meio físico e eletrônico, na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

**Art. 34.** Na aplicação da presente Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações contidas nas disposições da Lei Federal nº 12.527/2011.

**Art. 35.** A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento:

**I** - rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

**II** - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura; e

**III** - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão manter exemplar da publicação prevista **nocaput** para consulta pública em suas sedes.

§ 2º Os órgãos e entidades manterão extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

**Art. 36.** Após a finalização dos procedimentos relativos ao fornecimento das informações de que trata a presente Lei, o SIC providenciará o arquivamento da solicitação.

**Art. 37.** Os funcionários municipais que descumprirem o estabelecido na presente Lei, serão responsabilizados nos termos da Lei nº 177/1997.

## CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 38.** Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507/1997, em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

**Art. 39.** Os órgãos e entidades públicas deverão proceder à reavaliação das informações classificadas como ultrassecretas e secretas no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência desta Lei.

§ 1º A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista **nocaput**, deverá observar os prazos e condições previstos nesta Lei.

§ 2º No âmbito da administração pública municipal, a reavaliação prevista **nocaput** poderá ser revista, a qualquer tempo, observados os termos desta Lei.

§ 3º Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto **nocaput**, será mantida a classificação da informação nos termos da legislação precedente.

§ 4º As informações classificadas como secretas e ultrassecretas não reavaliadas no prazo previsto **nocaput** serão consideradas, automaticamente, de acesso público.

**Art. 40.** As adequações administrativas que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação desta Lei serão efetivadas por meio de atos administrativos próprios.

**Art. 41.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo Orçamento Municipal.

**Art. 42.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, mediante Decreto, no que couber.

**Art. 43.** A Câmara de Vereadores do Município deverá organizar e regulamentar os seus serviços por meio de norma própria, de acordo com a sua estrutura administrativa.

**Art. 44.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 25 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:**7F5A52D1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4522/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4522/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 09/11/2023, (quinta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO OS DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório do referido certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 26 de outubro de 2023.

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022

CPF: 050.064.034-38

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**9B822E94

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4988/2023

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4988/2023.  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023.  
 TERMO DE DISPENSA Nº 078/2023.

**OBJETO:** Dispensa de licitação em caráter emergencial para contratação de pessoa jurídica, para execução dos Serviços de fretes, veículo com motorista, tipo: Van Alternativo com 16 lugares, conduzindo pacientes para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido: Janduís/Mossoró/Janduís, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **F A DE SOUZA TRANSPORTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.775.174/0001-51, com endereço comercial na Av. Rio Branco, 1608, – Bairro: Centro - Mossoro/RN – CEP: 59.611-400, com o valor global de R\$ 22.623,20 (vinte e dois mil, seiscentos vinte e três reais e vinte centavos).** Autue-se nos termos do art. 9º da res. 028/20-TCE e art. 75 Inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 24 de outubro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**34F35E6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4988/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4988/2023.  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023.  
 TERMO DE DISPENSA Nº 078/2023.

**1 - OBJETO**

Dispensa de Licitação em caráter emergencial para contratação de pessoa jurídica, para execução dos Serviços de fretes, veículo com motorista, tipo: Van Alternativo com 16 lugares, conduzindo pacientes para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido: Janduís/Mossoró/Janduís, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se pesquisa sobre empresa especializada para prestação de serviços de fretes, veículo com motorista, tipo: Van Alternativo com 16 lugares, conduzindo pacientes para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido: Janduís/Mossoró/Janduís, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **F A DE SOUZA TRANSPORTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.775.174/0001-51, com endereço comercial na Av. Rio Branco, 1608, – Bairro: Centro - Mossoró/RN – CEP: 59.611-400, com o valor global de R\$ 22.623,20 (vinte e dois mil, seiscentos vinte e três reais e vinte centavos).**

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:”*

*“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”*

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada em Serviços de fretes, veículo com motorista, tipo: Van Alternativo com 16 lugares, conduzindo pacientes para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido: Janduís/Mossoró/Janduís.

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso VIIIº da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **F A DE SOUZA TRANSPORTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.775.174/0001-51, com endereço comercial na Av. Rio Branco, 1608, – Bairro: Centro - Mossoro/RN – CEP: 59.611-400, com o valor global de R\$ 22.623,20 (vinte e dois mil, seiscentos vinte e três reais e vinte centavos).**

Janduís-RN, 24 de outubro de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
 Port. 007/2022-GP  
 CPF: 027.734.634-71

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação  
 Port: 179/2022  
 CPF: 030.520.694-03

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**FB81E31A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3149/2021**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3149/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE**

JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA, D  
BEZERRA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

#### Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica, **D BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.681.937/000123**, com endereço na **Rua do Sul, 05 – Onézimo Fernandes Maia – CEP: 59.690-000 – Janduí-RN**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a ampliação de prazo inerente ao contrato administrativo nº 038/2021 – Ata de Registro de preços nº 102/21 Processo Administrativo nº 3149/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de botijão e carga de gás de cozinha - tipo GLP, acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, com troca de vasilhame, destinado as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, conforme Memorando nº 230-A/2022-SEMARH, em anexo.

**Prazo implantado com esse Termo Aditivo – 14 de setembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.**

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigo. 57 e Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 14 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

D Bezerra da Silva

Cnpj: 10.681.937/0001-23

**DAMIÃO BEZERRA DA SILVA**

CPF: 072.582.314-39

Contratado

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**8D31EC42

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4711/2023

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4711/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023.

TERMO DE DISPENSA Nº 77/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de licença de uso de software web, através de aplicativo próprio disponível em App Store, para solicitações internas e externas de servidores e cidadãos, para implantação da CIDADE CONCETADA do Município de Janduí/RN, pelo período de 12 meses.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.691.115/0001-35, com endereço comercial a Rua Presidente Artur Bernardes, Nº 779, – Bairro Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-280, com o valor global de R\$ 48.776,00 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 17 de outubro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**DC4DADB9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4711/2023

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4711/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023.

TERMO DE DISPENSA Nº 77/2023.

#### 1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de licença de uso de software web, através de aplicativo próprio disponível em App Store, para solicitações internas e externas de servidores e cidadãos, para implantação da CIDADE CONCETADA do Município de Janduí/RN, pelo período de 12 meses.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização em prestação do serviço de licença de uso de software web, através de aplicativo próprio disponível em App Store, para solicitações internas e externas de servidores e cidadãos, para implantação da CIDADE CONCETADA - Prefeitura Municipal de Janduí-RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

As pessoas jurídicas em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.691.115/0001-35, com endereço comercial a Rua Presidente Artur Bernardes, Nº 779, – Bairro Alecrim, Natal/RN – CEP:**

**59.031-280, com o valor global de R\$ 48.776,00 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais).**

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a prestação do serviço de licença de uso de software web, através de aplicativo próprio disponível em App Store, para solicitações internas e externas de servidores e cidadãos, para implantação da CIDADE CONCETADA - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

#### 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica **EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.691.115/0001-35, com endereço comercial a Rua Presidente Artur Bernardes, Nº 779, - Bairro Alecrim, Natal/RN - CEP: 59.031-280, com o valor global de R\$ 48.776,00 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais).**

Janduís-RN, 17 de outubro de 2023.

#### ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

#### MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação  
Portaria Nº 179/2022

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:CA629776**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2022 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REFENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2022 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REFENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

#### Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrito CNPJ sob o nº 29.655.139/0001-55, com endereço fiscal no Sítio Timbauba, 200 – Zona Rural – Rafael Godeiro-RN, CEP: **59.740-000**, representada neste ato pela Sra. **ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA**, têm entre si justa e acordada a celebração do

presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo de quantitativo do contrato nº 309/2022, devido a solicitação requerida pelo fornecedor, referente a instalação de forro de PVC com fornecimento do material para a Escolas de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Janduís, conforme Tomada de Preço: 005/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto do Município de Janduís/RN.

#### ESCOLA MUNICIPAL LEONEL CÍCERO

ITEM	PRODUTO	CUSTO PARCIAL
01	Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação. af 05/2017.	R\$ 12.096,15

#### ESCOLA MUNICIPAL PRISCO SERAFIM

ITEM	PRODUTO	CUSTO PARCIAL
02	Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação. af 05/2017 p.	R\$ 2.858,45

Valor Parcial Total: R\$ 14.954,60

Valor Reajustado Total : R\$ 18.830,83

Reajuste de 25,92%.

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigo 65, 57 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 17 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

Confil Empreendimentos E Servicos LTDA

CNPJ: 29.655.139/0001-55

**ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:A810D514**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico

nº 005/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **“ABERTO”**, dia 10/11/2023 às 09h:01m, cujo objeto é a Aquisição de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Japi/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo e-mail: [cplpmjapirn@gmail.com](mailto:cplpmjapirn@gmail.com). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplpmjapirn@gmail.com](mailto:cplpmjapirn@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Japi/RN, 25 de outubro de 2023.

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**

Pregoeiro Municipal  
Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**D97CF67F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULO Nº 001/20232**  
**- SEMTHAS/JP**

TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULO Nº 001/20232 - SEMTHAS/JP

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Por esse instrumento público de cessão de uso sobre o veículo/marca/modelo fiat/unomille way econ, ano, 2013, Placa OJZ0089 de propriedade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim de Piranhas/RN, CNPJ 14.529.777/0001-52 de ora em diante CEDENTE, e de outro lado, a Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Piranhas/RN, CNPJ: 08.096.604/0001-95 ora diante chamado de CESSIONÁRIO, têm entre si, como justo contrato o que se segue:

1º O CEDENTE do veículo descrito e caracterizado na cláusula anterior coloca o referido automóvel, à disposição do CESSIONÁRIO, para uso durante o período indefinido.

2º O CESSIONÁRIO fica responsabilizado pela manutenção e uso do veículo pelo período descrito.

3º Esta cessão tem como justificativa o fato de que o veículo em objeto encontra-se com pouca utilização pela Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social, em virtude da aquisição de novos veículos, e, em contra partida, a necessidade da Secretaria Municipal De Educação que não dispõe de nenhum veículo.

E, por estarem assim acordados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jardim de Piranhas, 23 de outubro de 2023.

**FERNANDA VALÉRIA M DOS SANTOS**

Secretária Mun. da SEMTHAS  
Port. nº 279/2022 – GP  
CPF nº 702.450.124-35

**HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES**

Secretária Mun. de Educação  
Port. Nº 290/2021 – GP CPF nº 076.343.054-48

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**ADF5ED05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PROCESSO ADMIN.**  
**MJS/RN Nº 710.002/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.305.387/0001-73; **OBJETO:** Aquisição de Insumos Ambulatoriais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 25 de Outubro de 2023 e termo final em 25 de Outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 282.697,50 (Duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Fernanda Fernandes de Carvalho, inscrita no CPF 671.855.174-00– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de Outubro de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**4EB6BC8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 479, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 503/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **MAXWEL AZEVEDO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.977.344-450, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrumento Contratual referente ao Processo de Despesa nº 818.008/2023, Pregão Eletrônico 033/2023, Licitação 105/2023 destinado à “Aquisição de material de laboratório destinado a atender as necessidades do laboratório municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.”

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**653E6747

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 480, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 504/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **EDSON SANTOS DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.759.954-10, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrumento Contratual referente ao Processo de Despesa nº 1.016.005/2023, cujo objeto é “Serviço de reinstalação de sistema de banco de dados do Ponto Eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**85EA7AE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE REFIFICAÇÃO**

Retificar o Edital 002/2023 “GERALDO LOBO DE AZEVEDO (LOBO DO POVO)” /RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Jardim do Seridó.

Onde se lê:

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica  
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física

Leia-se:

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Este Edital tem finalidade retroativa a data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, Jardim do Seridó-RN, em 25 de Outubro de 2023.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**  
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo  
Mat: 1831

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**93761E96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **E A DA SILVA COMERCIO VAREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
215/2023	19/10/2023	1.017.007/2023	793	4.998,60
121/2023	19/10/2023	1.016.001/2023	794	1.898,20
1.028/2023	19/10/2023	1.017.001/2023	795	5.307,40
97/2023	19/10/2023	1.016.002/2023	801	987,80
625/2023	19/10/2023	1.016.002/2023	803	1.637,00
252/2023	19/10/2023	1.017.001/2023	804	1.115,20

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de aquisição de água e gás de cozinha.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 outubro 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**76D99167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL PSS – Nº 003/2023 – LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

**Editais PSS – Nº 003/2023 – LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

**EDITAL Nº 003/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES E VICE DIRETORES ESCOLARES DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOSÉ DA PENHA-RN**

A Prefeitura de José da Penha/RN, através dessa Comissão de Avaliação e Acompanhamento, instituída por meio da **Portaria de nº 041 de 27 de setembro de 2023**, no uso das atribuições, vem por meio deste documento, tornar público a homologação das inscrições

dos candidatos para o processo seletivo simplificado de diretores e vice diretores escolares da Rede Municipal de Ensino de José da Penha-RN.

Nº	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	UNIDADE ESCOLAR
01	Maria Eliane Pinheiro Pereira Chaves	Diretor Escolar	Escola Municipal 4 de Outubro
02	Maria Betânia da Silva Oliveira Fontes	Vice Diretor Escolar	Escola Municipal 4 de Outubro
03	Maria Aucilene Leite Monte	Diretor Escolar	Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira
04	Alessandra Costa Fontes Lima	Diretor Escolar	Centro Municipal de Educação do Campo
05	Hildevânia da Silva Monte	Diretor Escolar	Escola Municipal Infantil Pequeno Mário

José da Penha, 25 de outubro de 2023

Comissão de Avaliação e Acompanhamento

**CARLOS VINÍCIUS CAMPOS FONTES**  
(Presidente)

**FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA**  
(Membro)

**FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA FILHO**  
(Membro)

**SIMONE FONTES LEITE**  
(Membro)

**JOSIAS LEITE FONTES**  
(Membro)

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1B8FD1C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 687/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 687/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Secretário(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 ( setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de a participação do secretário Jairo de Souza Mafaldo, na Reunião Temática 2023- LOA, SIOPS, RAG: Os números conversam, e participação na solenidade de Lançamento do MAIS APS POTIGUAR, e acolhimento aos profissionais de saúde do Programa Mais Médicos, e encerramento da Campanha Nacional de Multivacinação., no período de 17 de Outubro de 2023 a 21 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D64A36C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 688/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 688/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de buscar o secretário de saúde Jairo de Souza Mafaldo, que se encontrava em Natal participando da Reunião Temática 2023- LOA, SIOPS, RAG, da solenidade de Lançamento do MAIS APS POTIGUAR, e acolhimento aos profissionais de saúde do Programa Mais Médicos, e encerramento da Campanha Nacional de Multivacinação, no dia 21 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**181F30AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 689/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 689/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 ( cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Coleta de peças para motoniveladora New Holland., no dia 23 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F16DCE71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 275, DE 25 OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 275, DE 25 OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando que a servidora tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, uma licença prêmio a servidora efetiva **ISABEL LIANA DE MEDEIROS AMARAL**, CPF: 043.\*\*\*.074-\*\* e matrícula nº 2841, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de novembro de 2023 até 29 de janeiro de 2024**.

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com os efeitos para *1º de novembro de 2023*.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 25 de outubro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:249D06FD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 276, DE 25 OUTUBRO DE 2023.****PORTARIA Nº 276, DE 25 OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando que a servidora tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, uma licença prêmio a servidora efetiva **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SILVA**, CPF: 490.\*\*\*.744-\*\* e matrícula nº 1819-8, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de novembro de 2023 até 29 de janeiro de 2024**.

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a *1º de novembro de 2023*.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 25 de outubro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:C8B7FE7A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 277, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023****PORTARIA Nº 277, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor; e o desejo de continuar exercendo sua função até concessão de sua aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços da saúde sem prejuízos a população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, ao servidor **EDMAR SOARES PINHEIRO**, matrícula nº 1367-6, CPF: \*\*\*.481.\*\*\*-68, exercendo o cargo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e desejar permanecer exercendo suas atividades.

**Art. 2º** - O servidor fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória conforme Art. 28 da referida Lei Municipal.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a *01 de outubro de 2023*.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 25 de outubro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:97EFF782**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº  
23030002/2023 - ADESAO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 18.691.115/0001-35; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a “PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVISTAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E O ARMAZENAMENTOS DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL (NUVEM), ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO DISPONÍVEL EM APP STORE, COM CONTROLE DE USUÁRIOS, CAPACIDADE DE 500 MB PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E CERTIFICADOS, E AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DE PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DOS PROCESSOS DO PODER EXECUTIVO”; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 20 de outubro de 2023 e termo final em 19 de abril de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Franquicilene Maria da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de outubro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**CE09EC7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 14070002/2023 CONVOCAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482** – CNPJ: 24.025.067/0001-49, **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA** – CNPJ: 22.526.394/0001-59, **INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA** – CNPJ: 41.302.899/0001-84, **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 49.464.926/0001-27, **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA** – CNPJ: 19.210.207/0001-19 e **R H COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 32.281.300/0001-82, visando à assinatura da **Ata de Registro de Preços**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL ESCOLAR**.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 25 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**B0D00094

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESAO Nº 009/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.524/2023**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para locação de caminhão compactador de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, com motorista e equipe de coleta.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN

**CNPJ:** 08.294.670/0001-70

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, torna pública a ADESAO ao item 01 da proposta final referente a Ata de Registro de Preços de nº 001/2023 do Pregão Eletrônico nº 001/2023, vencido pela empresa F E CEZARIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.428.723/0001-91, com valor global estimado de **R\$ 402.508,68 (Quatrocentos e dois mil quinhentos e oito reais e sessenta e oito centavos)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Jundiá/RN, 25 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNOR SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**882B7716

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS PROJETADAS 01 E 02, AV. ANTONIO JUSTINO CRUZ E RUA GERALDO SOARES BENTO, NA CIDADE DE LAGOA D'ANTA/RN.

**ATA DE SESSÃO**

Às 09h:30m do dia 20 de outubro de 2023, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wyller Pacifico Batista Da Costa – Presidente, ausente por motivos médicos Maria Amanda Moraes de Lima – Membro, Arnaldo Padilha do Rosário – Membro, para a realização da sessão de análise dos documentos de habilitação referente a Tomada de Preços 001/2023, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS PROJETADAS 01 E 02, AV. ANTONIO JUSTINO CRUZ E RUA GERALDO SOARES BENTO, NA CIDADE DE LAGOA D'ANTA/RN. Compareceu à sessão na condição de ouvinte, o Sr. Hugo Freire Martins Revoredo e Sr. Samuel Duarte de Souza. A Presente sessão teve sua publicação veiculada no Diário Oficial da União - DOU, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), e em jornal de grande circulação. O Presidente da CPL iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funcionam os procedimentos para recebimento dos envelopes e que em ato posterior será realizada abertura dos envelopes de habilitação.

Protocolaram os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços as seguintes empresas:

ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 18.716.666/0001-06, JCL ENGENHARIA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 23.304.039/0001-06, GMS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 21.427.342/0001-62, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.607.846/0001-73, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.621.931/0001-75, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 29.646.397/0001-75, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.555.440/0001-54, PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 41.964.044/0001-19, C3 ENGENHARIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 34.728.019/0001-70, CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.250.064/0001-62, MEGA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.773.067/0001-08, BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.536.682/0001-45, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 02.512.025/0001-08.

Credenciaram-se as seguintes empresas:

Não houve.

Compareceram à sessão na condição de representantes:

Aleksandro Gouvea Ribeiro, inscrito no CPF nº. 087.575.084-29 e Braz Lauriano Ribeiro, inscrito no CPF nº. 754.974.097-68, representantes da empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.536.682/0001-45.

Ato contínuo o senhor Presidente da Comissão de Licitação iniciou a abertura dos envelopes de habilitação e os entregou aos presentes, para que realizassem análise dos documentos de habilitação e fizeram anotações.

Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa que irá publicar a ata da sessão e informa que posteriormente irá realizar análise minuciosa dos documentos de habilitação levando em consideração os apontamentos feitos pelas empresas credenciadas, e a respectiva publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de outubro de 2023.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**  
Presidente

**MARIA AMANDA MORAIS DE LIMA**  
Ausente Membro

**ARNALDO PADILHA DO ROSÁRIO**  
Membro

**HUGO FREIRE MARTINS REVOREDO**  
Ouvinte

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**  
Ouvinte

**ALEKSANDRO GOUVEA RIBEIRO**  
Representante da Empresa

**BRAZ LAURIANO RIBEIRO**  
Representante da Empresa

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**CD78FE4C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA

### TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

#### ATA DE SESSÃO

Às 15h:30m do dia 25 de outubro de 2023, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wyller Pacifico Batista Da Costa – Presidente, Maria Amanda Moraes de Lima, – Membro, ausente o membro Arnaldo Padilha do Rosário – Membro, para a realização da sessão de análise dos documentos de habilitação referente a Tomada de Preços 002/2023, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. Compareceu à sessão na condição de ouvinte, a Sr. Hugo Freire Martins Revoredo e o Sr. Samuel Duarte de Souza. A Presente visa a realização de análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, e ainda, considerações acerca dos apontamentos realizados por ocasião da sessão ocorrida em 16 de outubro de 2023. O Presidente da CPL iniciou a sessão esclarecendo aos presentes que foi enviado ao Sr. Jeann Lázzaro Rodrigues Dantas dos Santos, Engenheiro Civil, CREA/RN nº. 21143772-0, responsável pelo setor técnico da engenharia, os documentos de habilitação das empresas concorrentes e ata da sessão com os apontamentos realizados para elaboração de parecer técnico acerca dos apontamentos.

O parecer emitido pelo Sr. Jeann Lázzaro Rodrigues Dantas dos Santos, Engenheiro Civil, CREA/RN nº. 21143772-0, aprova os acervos apresentados pelas empresas concorrentes, os presentes, acompanham o parecer,

Realizada minuciosa análise, têm-se como inabilitadas as seguintes empresas:

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.607.846/0001-73, por não apresentar a certidão exigida no item 3.3.1.1, IX (IX. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS); da empresa (CNPJ); e do (s) sócio (s) (pessoa física-CPF) da empresa, imprimir o resultado da consulta e colocar junto à documentação, emitida nos últimos 30(trinta)dias.

LIMA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.116.604/0001-10, por não apresentar a certidão de protesto exigida no item 3.3.1.3 (Certidão Negativa do(s) Cartório(s) de Distribuição de Protestos da sede da licitante emitida nos últimos trinta dias).

Após análise, têm-se como habilitadas as seguintes empresas: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.621.931/0001-75; MORLIS CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 29.646.397/0001-75; e C3 ENGENHARIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 34.728.019/0001-70.

Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa que irá publicar a ata da sessão e que fica aberto o prazo legal para interposição de recursos e que posterior a esta fase, será definida a data da sessão para abertura de invólucros contendo as propostas das empresas habilitadas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação e demais presentes. O Senhor Presidente da CPL declara encerrados os trabalhos.

Lagoa d'Anta/RN, 25 de outubro de 2023.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**  
Presidente

**MARIA AMANDA MORAIS DE LIMA**  
Membro

**HUGO FREIRE MARTINS REVOREDO**

Ouvinte

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Ouvinte

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**02255B6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PE Nº 050/2023**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 02.464.845/0001-63), licitante do Pregão Eletrônico nº 050/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LOUSAS ESCOLARES PROJETADAS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, mantendo assim a decisão que habilitou, classificou e declarou vencedora do certame a Recorrida **ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** (CNPJ nº 08.331.877/0001-77). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**4278F79C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - PE Nº 051/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, sediada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

**Contratada:** M. URB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 29.104.922/0001-20, com sede na Rua Araújo Figueiredo - CEP: 88010520, Florianópolis/SC.

**Valor Global:** R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

**Unidade:** 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
**Atividade:** 2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **Natureza da Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**Vigência do Contrato:** de 23 de outubro de 2023 a 22 de outubro de 2024.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**6AA2EE29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 050/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LOUSAS ESCOLARES PROJETADAS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 050/2023**, com início em **27 de setembro de 2023**, com sessão realizada em **11 de outubro de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ: 08.331.877/0001-77, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 51.453,60 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**5F4EAAB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº 050/2023**

Processo Administrativo nº 3047/2023

Pregão Eletrônico nº 050/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ: 08.331.877/0001-77, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**A2AED151

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 050/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 050/2023, realizado em 11/10/2023, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LOUSAS ESCOLARES PROJETADAS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

1) **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ: 08.331.877/0001-77, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 51.453,60 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**13F2189B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0187/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0187/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
Nº 372	MARIA JOSÉ DA SILVA PIANO	SEC. EDUCAÇÃO	2021/2022	ASG

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**DB56B3E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** DAWISON LUCAS SOARES PAULINO

**CPF:** 097.761.564-28

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º da Lei Federal Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 25 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS –**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**A366AA81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA - MOTORISTAS**  
**(TRANSPORTE ESCOLAR)**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROCESSOS:** 2487, 2477, 2486, 2470, 2484, 2483, 2482, 2478, 2476, 2475, 2485, 3058, 2480, 2471, 2468, 2472, 2467, 2473, 2469, 2479 e 3059.

**CREDORES:**

**RAIMUNDO LEANDRO DE MACEDO PELOGIO - EMPENHO 703014/2023**

**ALEF ISMAC DA SILVA OLIVEIRA - EMPENHO 703016/2023**

**FÁBIO FERREIRA DE MELO - EMPENHO 823003/2023**

**ANTONIO ULISSES DA SILVA - EMPENHO 703024/2023**

**F R GUIMARAES ME - EMPENHO 703011/2023**

**JOSE IRANILSON DA SILVA - EMPENHO 703019/2023**

**EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES - EMPENHO 703008/2023**

**ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA - EMPENHO 703025/2023**

**FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA - 703010/2023**

**COSME DIOGO DA SILVA - EMPENHO 703020/2023**

**GEDEIR DA SILVA COSTA - EMPENHO 703013/2023**

**JOAO BATISTA DE SOUZA - EMPENHO 703017/2023**

**SUENIO DE OLIVEIRA GOUVEIA - EMPENHO 703023/2023**

**JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA - EMPENHO 703018/2023**

**JOSE IMAR DE OLIVEIRA - EMPENHO 703012/2023**

**ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA - EMPENHO 703021/2023**

**D L DANTAS BEZERRA - ME - EMPENHO 703009/2023**

**PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS - EMPENHO 703022/2023**

**TERRA DOURADA LOCACOES LTDA - EMPENHO 703007/2023**

**JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA - EMPENHO 904002/2023**

**FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA - 904003/2023**

**VALOR:**R\$ 203.915,90 (DUZENTOS E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Os órgãos públicos tem como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.” (Grifei)

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. 15, senão, vejamos:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

**VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.” (Grifei)

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do fornecedor do processo haja vista o objeto dessa contratação ter sido de curial importância para a realização de eventos no Município, fomentando o turismo local e, consequentemente, a economia.

Destaque-se que os serviços foram de extrema importância para o interesse da comunidade no que concerne a realização das demandas e apresentações correlatas.

Assim, emitiu-se as ordens de serviços nºs 2820, 2808, 2822, 2826, 2819, 2811, 2815, 2807, 2817, 2821, 2816, 3002, 2810, 2825, 2824, 2818, 2813, 2823, 2814, 2809, 3000/2023 e os respectivos empenhos das despesas sob nºs 703007, 703011, 703022, 703025, 703019, 703012, 703017, 823003, 703008, 703021, 703018, 904002, 703013, 703024, 703023, 703020, 703014, 703009, 703016, 703010, 904003/2023, no qual teve todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do concerne o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressalte-se, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

Atenciosamente.

**IRALICE ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**BACF6321

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO PARA LEI PAULO GUSTAVO. A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do dia 17/10/2023, de condigo identificador 82C389A403647516, da Edição 3140. Motivo: Publicado erroneamente.

Lajes Pintadas/RN, em 25 de setembro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**7A3F4F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**

**PORTARIA Nº 088/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os representantes abaixo para compor a comissão para avaliação da Lei Paulo Gustavo:

Ana Dark Pereira da Silva;

Marcos Antonio dos Santos Filho;

Jefferson Brunno Maia Franco

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de outubro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**00E00801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 005/2023**

1. O Município de LUCRÉCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para a contratação de empresa para execução na construção de Arena de Futebol Society na zona rural do município de Lucrécia/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 256, 1ª ANDAR, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, Cep. nº 59.805-000, Sala da Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08 às 12 horas.

LUCRÉCIA - RN, 25 de outubro de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**7C010AAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – SESSÃO SUSPensa**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, comunica a todos que estavam participando do Pregão Eletrônico nº 019-PE/2023. Objeto: Registro de Preço aquisição de material hospitalar [...] unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. Que o presente certame está SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, pelo motivo: O pregoeiro não consegue acessar o sistema por instabilidades na sua rede de internet o que impede ou prejudica que corra normalmente a sessão licitatória, o que pode ainda, acarretar prejuízos a sessão de licitação. PEÇO A TODOS QUE RETORNEM PARA A CONTINUAÇÃO DA SESSÃO NESTE DIA 27/10/2023 (SEXTA-FEIRA) a partir das 09:30.

Atenciosamente:

**FRANCK JACKSON -**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**2FCA806C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152/2023**

**PORTARIA Nº 152/2023**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora Veruska Jácome de Lima, matrícula 100399, empreenda viagem a Pau dos Ferros-RN, a fim de participar do Encontro do Ciclo de Oficinas Regionais de Planejamento em Saúde 2023, que acontecerá no dia 26 de outubro de 2023 em Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 25 de outubro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**D37544EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo:** Pregão Eletrônico nº 026/2022

**Número de Contrato:** 2023.10.10.0001

**Objeto:** Termo de Contrato decorrente do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 2022.10.20-0001 (Pregão Eletrônico nº 026/2022) é “Prestação de serviços de limpeza e vazão de poços artesianos, manutenção de motores elétricos e seus periféricos, destinados a atender as necessidades deste Município”, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão Eletrônico 026-PE/2022, Ata de Registro de Preços nº 2022.10.20-0001 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Relação de Registro de preços

**Fundamentação:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014.

**Contratada/CNPJ:** FRANCISCO ANESIO DE QUEIROZ-ME, 20.668.290/0001-53.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Francisco Anésio de Queiroz, pela Empresa.

**Valor:** R\$ 48.940,00 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta reais).

**Data da Assinatura do contrato:** 18/10/2023.

**Vigência:** 26/10/2023 a 26/10/2024.

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**372D1AB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 PROCESSO Nº  
420103/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **JOSENIR FERREIRA BARBOSA ME**, CNPJ: **08.621.975/0001-49**, no valor **R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)**, cujo objeto é à Aquisição de kimonos de judô, destinados ao desenvolvimento e manutenção das atividades do projeto SER.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, e a Declaração do Ilmo. Senhor Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação.

Maxaranguape/RN, 25 de Outubro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**34F342BF

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 030, DE 25 OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 030, DE 25 OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA O DECRETO Nº. 027/2023 QUE REGULAMENTA O ART. 74 DA LEI ORDINÁRIA Nº. 458/2001, DE 09 DE OUTUBRO DE 2001, CONCERNENTES A FORMA DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS

UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAXARANGUAPE/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE MAXARANGUAPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 18;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, §, 1º, inciso I da lei nº 14.113/2020 o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais interessados no provimento do cargo ou função de gestor escolar de instituição da rede pública de ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos requisitos, exigências e definição de prazo do mandato do candidato a gestor e vice-gestor escolar.

DECRETA:

Art. 1º. No Decreto nº. 027/2023, publicado em 28 de setembro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN, que regulamenta o art. 74 da Lei Ordinária Nº. 458/2001, de 09 de outubro de 2001, concernentes a forma de seleção de gestor e vice-gestor das unidades escolares da rede municipal de ensino de Maxaranguape/RN e das outras providências, altera-se a redação dos artigos 2º (Inciso I, III e VI), 5º (Inciso I), 6º (caput), 7º (caput) e revoga-se o artigo 9º.

**I – Fica alterado o Art. 2º, incisos I, III, e VI, com a seguinte redação:**

Art. 2º.

I – Graduação em nível superior;

[...]

III – Estar em exercício na rede básica de ensino municipal há, pelo menos, 06 (seis) meses, contado até a data da inscrição;

[...]

VI - Não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

[...]

**II – Fica alterado o Art. 5º, inciso I, com a seguinte redação:**

Art. 5º.

I – Exigência, no ato de inscrição para a investidura no cargo de gestor e vice-gestor, a documentação comprobatória de escolaridade relativo ao curso de graduação em nível superior;

[...]

**III – Fica alterado o Art. 6º, caput:**

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou vice gestor Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo, comissionados ou temporários, em exercício na rede básica de ensino municipal há pelo menos 06 (seis) meses, contado até a data da inscrição.

**IV – Fica alterado o Art. 7º, caput.**

Art. 7º. O candidato a Gestor ou Vice-gestor não poderá concorrer caso tenha sido condenado ou estar sofrendo efeitos de condenação,

por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição.

**V – Revoga-se o Art. 9º**

“Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.” - **REVOGADO**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape/RN, em 25 de outubro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**21E0EA07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 212/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia **01 de novembro de 2023**, correspondente ao período de **01 de junho de 2022 à 01 de junho de 2023**, ao servidor **ANTUNINO DANTAS DA COSTA**, matrícula nº **0183**, com jornada de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **VIGILANTE**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional III**, Símbolo **AOP3**, conforme portaria de nomeação nº **031/86**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos**, exercendo duas funções na Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício nº 003/2013, devendo o mesmo retorna aos serviços em 01 de dezembro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 25 de outubro de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

**Código Identificador:**F29D0883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 318/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **ERINALBA DE FREITAS FERREIRA**, portadora do CPF: XXX.649.714-XX, para exercer o cargo comissionado de **VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL PAULO FREIRE**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2023.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 06 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:3EF6CF96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2023**

A Comissão de licitação, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO Contratação de Clínica especializa especializada para realização de um exame ressonância magnética de crânio numa criança recém nascida do Município de Monte das Gameleiras/RN, Empresa CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA, CNPJ sob n.º 08.716.557/0001-35 com o valor total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Inciso I do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenador de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de outubro de 2023

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:F5B556C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 250/2023.**

**PORTARIA Nº. 250/2023.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o(a) Sr(a). **FRANCISCO JEYCKSON PEREIRA**, CPF: 076.930.424-90, do cargo de **Diretor(a) do**

**Departamento de Esportes** – CC4, da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de outubro de 2023 ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 25 de outubro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:8FA114FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 251/2023.**

**PORTARIA Nº. 251/2023.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **FRANCISCO JEYCKSON PEREIRA**, CPF: 076.930.424-90, ao cargo de **Assessor Técnico de Nível Superior** – CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de outubro de 2023 ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 25 de outubro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:D3117298

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo Administrativo nº: 2115/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2023 - SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTA MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos

do art. 49 da Lei 8666/93, bem como nos termos da Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal.

**Considerando** que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico nº 013/2023 - SRP, há necessidade de readequação do Edital e Termo de Referência, para posterior publicação de novo edital com as devidas adequações.

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, pois insanáveis são, para promovê-la de uma forma que atenda melhor o interesse da Administração pública.

#### **RESOLVE:**

**REVOGAR**, em todos os seus termos, por interesse da administração, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 o processo licitatório tombado sob. nº. 2115/2023, e consequentemente a licitação por Pregão Eletrônico com o número 013/2023 -SRP, cujo objeto é registro de preço para futura aquisição parcelada de pneus para veículos e máquinas, para atender as unidades administrativas, deste município, que ocorreu no dia 18 de outubro de 2023.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Publique-se a presente decisão, para que seja resguardado os ditames da lei, em especial o art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, “c”.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d’Água do Borges/RN, em 25 de outubro de 2023

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**9C3D447D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SMCT Nº 001, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, DESIGNA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN**, no exercício de suas atribuições, e com fundamento no §1º do artigo 14 da Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, Lei Municipal nº 809/2013 e demais mandamentos legais pertinentes;

**Considerando** que a Conferência Municipal de Cultura do Município de Ouro Branco é uma instância de participação social e articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais, fazedores de cultura e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura.

**Considerando** que o Conselho Nacional de Cultura definiu o tema “Democracia e Direito à Cultura”, e a data de 4 e 8 de março de 2024, para a realização da 4ª Conferência Nacional de Cultura, sendo a etapa municipal prevista para acontecer até 30 de outubro de 2023;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora da 2ª Conferência de Cultura do Município de Ouro Branco, Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** A Comissão de que trata o *caput* deste artigo tem como responsabilidade analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e as respectivas revisões ou adequações.

**Art. 2º** Designar os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, sendo:

**I - Representantes do Governo Municipal:**

- a) Lenilson Silva de Azevedo – Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Maria Gabriela Dantas da Silva Araújo – Secretaria Municipal de Cultura;
- c) Kyara Maysa dos Santos Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;
- d) Luzilene Figueiredo de Medeiros – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

**II – Representantes da Sociedade Civil**

- a) Maria das Graças Batista de Araújo – Associação dos Músicos de Ouro Branco;
- b) Kiarely Cícero Martins da Nóbrega – Paróquia do Divino Espírito Santo;
- c) Zenaide da Costa Nóbrega – Associação Comunitária de Comunicação Manairama;
- d) Adriano Sales de Araújo – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário.

**Art. 3º** A Comissão de que trata esta Portaria terá as seguintes atribuições:

- I** – Planejar, divulgar e coordenar a 2ª Conferência de Cultura do Município de Ouro Branco;
- II** – Elaborar o regulamento da 2ª Conferência de Cultura do Município de Ouro Branco;
- III** – Sistematizar o Relatório Final da Conferência; e
- IV** – Outras funções correlatas e previstas no Regulamento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco-RN, 20 de outubro de 2023.

**LENILSON SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**092A55E2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SMCT Nº 002, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, APROVA O RESPECTIVO REGIMENTO INTERNO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN**, no exercício de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, e na Lei Municipal nº 809/2013, e demais mandamentos legais pertinentes,

**Considerando** que o Município realizou a seguinte edição da Conferência Municipal de Cultura: 1ª Conferência Municipal em 2013;

**Considerando** a convocatória da 4ª Conferência Nacional de Cultura através da Portaria MINC nº 41, de 4 de julho de 2023;

**Considerando** as deliberações da Comissão Organizadora da 2ª Conferência de Cultura do Município de Ouro Branco, instituída pela Portaria SMCT nº 000, de 20 de outubro de 2023;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a 2ª Conferência Municipal de Cultura, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural.

**Art. 2º** Fica aprovado o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Ouro Branco, constante do Anexo que a este integra.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco-RN, 20 de outubro de 2023.

**LENILSON SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Cultura

## **REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA OURO BRANCO-RN**

### **CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

**Art. 1º** A II Conferência Municipal da Cultura (CMC) do município de Ouro Branco, Rio Grande do Norte, será realizada no dia 27 de outubro de 2023.

**Art. 2º** A II CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 3º** A II CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

**Art. 4º** A II CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para V Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria MinC nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

**Art. 5º** A II CMC tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;  
Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;  
Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;  
Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;  
Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e  
Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

### **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

**Art. 7º** A II CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** Na ausência da Presidente, a Secretária Geral do referido Conselho assumirá a Presidência. Na ausência desta, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá; e na ausência destes, o Prefeito assumirá.

### **CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 8º** Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando

a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento dos(as) participantes da II CMC será efetuado no dia 27 de outubro de 2023, das 07h:30min às 08h, e tem como objetivo identificar os participantes.

**Art. 10.** na II CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I** - Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II** - Convidados(as) com direito a voz; e
- III** - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

**§1º** Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

**§2º** Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Ouro Branco há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

**Art. 11.** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 12.** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da II Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

### **CAPÍTULO IV DAS ETAPAS**

**Art. 13.** A II CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra sobre o Tema e os 6 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

### **CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS**

**Art. 14.** A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

**§1º** Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

**§2º** As intervenções dos(as) participantes serão de 03 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

### **CAPÍTULO VI Dos Grupos de Trabalho por Eixo**

**Art. 15.** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

**Art. 16.** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art. 17.** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

**Art. 18.** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

## CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 19.** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:  
I - Propostas;  
II - Moções; e  
III - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 20.** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

**Art. 21.** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**Art. 22.** Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na II Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art. 23.** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

**Art. 24.** Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

## CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

**Art. 25.** As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da II Conferência Municipal, devidamente assinadas por 30 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

**Parágrafo Único.** As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 26.** As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

## CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

**Art. 27.** Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da xxª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

**Art. 28.** Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a V Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Ouro Branco há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

**Parágrafo único.** Os candidatos a Delegados para a V Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

**Art. 29.** A escolha dos 04 (quatro) Delegados e respectivos suplentes para a V Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da II Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

**I** - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;

**II** - 50% de representantes do Governo local;

**Parágrafo único.** A escolha dos Delegados e respectivos suplentes para a V Conferência Estadual se dará em conformidade com o

número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

**Art. 30.** A relação dos Delegados para a V Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31.** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

**Art. 32.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 33.** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco-RN, 20 de outubro de 2023.

**LENILSON SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**D6E93FC7

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL CONVITE - REUNIÃO DO CONSELHO DA PREVIDÊNCIA

### CONVITE

A Presidente do Conselho de Previdência de Ouro Branco convida os conselheiros para uma importante reunião de prestação de contas que acontecerá dia 27 de outubro do ano em curso (sexta-feira), às 9h30 no Prédio do Instituto de Previdência de Ouro Branco-RN.

Pauta da reunião:

Prestação de contas do mês de setembro de 2023;

Prova de vida dos aposentados e pensionistas;

Encontro nacional dos conselheiros de RPPS.

Pedimos o comparecimento dos conselheiros titulares, caso algum não possa participar mande o conselheiro suplente para se fazer presente.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA**  
Presidente do Conselho de Previdência  
Ouro Branco PREV

**Publicado por:**  
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B4CF9303

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 72/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....:72/2023.

ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº 5/2023

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....:RENASCENCA LOCACOES E SERVICOS  
LTDA, CNPJ/CPF:40.811.771/0001-83

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UM CARRO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL..

VALOR MENSAL.....: R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL.....:R\$185.400,00, (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA.....:26/10/2023,até 25/10/2024.

DATA DA ASSINATURA.....:25 de outubro de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita -P/Contratante

**LUIS FELIPE MEDEIROS BEZERRA,**

Socio Proprietário -P/Contratada

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**58ED48E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE  
MERCADORIAS**

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor

Fabio Umbelino de Almeida

Representante Legal Perante o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - SRP

SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ nº 27.390.249/0001-07

RUA JOÃO CUNHA, 189, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR/RN

A Secretaria de Educação do Município de Paraú/RN vem por este meio,

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 55/2021 oriunda do Processo Licitatório nº 58 – Pregão Eletrônico nº 14/2021 - SRP, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no qual esta empresa configura como fornecedora registrada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula nona da referida Ata de Registro de Preços, no seu item 10.3.4. As Ordens de Compras serão emitidas e enviadas para o Contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de entrega do pedido;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRAS Nº 857/2023, 858/2023, 861/2023, e 863/2023, emitidas respectivamente no dia de 14 de agosto de 2023, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Paraú/RN;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, cláusula décima terceira, bem como no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ nº 27.390.249/0001-07, situada na RUA JOÃO CUNHA, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR/RN, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. Fabio Umbelino de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 011.768.694-85, residente e domiciliado na Rua João Cunha, 188 – Centro – Triunfo Potiguar/RN, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, a contar do

recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paraú/RN, pelo prazo de até dois anos, prevista na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Paraú/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paraú/RN e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município dos municípios FEMURN no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

Paraú/RN, 23 de outubro de 2023.

**MAGNA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**

Dirigente Municipal de Educação

Port.: 013/2023

Paraú/RN

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**A386A9D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 220/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 220/2023/GP/PMP  
Parazinho/RN, 26 de Outubro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII, XXII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 119/2023-SMEC/PMP, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** o(s) ato(s) administrativo(s) da Portaria nº 210/2023/GP/PMP, por motivo de interesse público e observando o devido processo legal.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos Dos Santos

**Código Identificador:**0B486E49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7.360/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL 52/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **11:00** horas do dia **10/11/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023**, tendo como objeto: “**SERVIÇO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA**”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@parelhas.rn.gov.br).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**41EF4B15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 8.293/2023 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 53/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **16/11/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023**, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO E PISO TÁTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@parelhas.rn.gov.br).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**8E6A5D37

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI Nº 2751/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

**LEI Nº 2751/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE NA EDUCAÇÃO E INCLUSÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de sua atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o projeto de Lei Nº025/2023, de autoria do Vereador Wellington Araujo Silva do MDB:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para a promoção da acessibilidade na educação e inclusão de estudantes com deficiência no âmbito do sistema público de ensino da educação básica do Município de Parelhas-RN.

Art. 2º. Os estabelecimentos de ensino da rede pública da educação básica deverão adotar medidas para garantir a inclusão plena e a acessibilidade de estudantes com deficiência, assegurando que estes tenham igualdade de oportunidades em relação aos demais estudantes.

Art. 3º. Durante a realização de atividades escolares, os estabelecimentos de ensino devem disponibilizar recursos e serviços de apoio necessários para atender às necessidades específicas de cada estudante com deficiência, visando sua plena participação e aprendizagem.

Art. 4º. A promoção da acessibilidade na educação deve abranger, entre outros aspectos:

I - A adaptação de materiais didáticos, de modo a torná-los acessíveis a estudantes com diferentes tipos de deficiência;  
II - A capacitação de professores e demais profissionais da educação para o atendimento de estudantes com deficiência;  
III - A disponibilização de recursos tecnológicos e assistivos, quando necessários;

IV - A garantia de acessibilidade arquitetônica nas instalações escolares, assegurando que estudantes com mobilidade reduzida possam transitar e participar das atividades escolares sem barreiras;

V - A oferta de suporte pedagógico individualizado, quando necessário, para atender às especificidades de cada estudante com deficiência.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal deverá alocar recursos financeiros e orçamentários necessários para a efetiva implementação das medidas previstas nesta Lei.

Art. 6º. A direção escolar deverá manter diálogo constante com as famílias dos estudantes com deficiência, buscando envolvê-las no processo educacional e considerar suas contribuições para a promoção da inclusão.

Art. 7º. Os casos de descumprimento das disposições desta Lei poderão ser reportados ao Conselho Tutelar, que avaliará possíveis violações de direitos e tomará as medidas cabíveis.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, estabelecendo as diretrizes e os prazos para sua efetiva execução.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**3E53BB6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI Nº 2752/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

**LEI Nº 2752/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MENTAL E INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, A SER IMPLEMENTADO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARELHAS-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de sua atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o projeto de Lei Nº024/2023, de autoria do Vereador Wellington Araujo Silva do MDB:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Desenvolvimento da Saúde Mental e Inteligência Emocional, voltado para os profissionais lotados na Secretaria de Educação e para as crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Parelhas-RN, com o objetivo de promover a prevenção, o acolhimento e o atendimento à saúde mental nas relações sociais.

Art. 2º São objetivos do Programa de Desenvolvimento de Inteligência Emocional:

I - Acolher os profissionais, crianças e adolescentes em suas fragilidades emocionais, sentimentos de insegurança, ansiedade e medos impactados pelas demandas deste século;

II - Aprimorar ações nas unidades de ensino voltadas à saúde mental, contemplando reflexões e ações de enfrentamento para redução dos níveis de ansiedade, neurastenia, burnout, fobias, medos, incidência de bullying e de qualquer outro tipo de violência que interfira no processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como nos índices de evasão escolar, e no desempenho dos profissionais;

III - Promover ações que proporcionem o desenvolvimento pleno no âmbito cognitivo, social, físico e afetivo do público-alvo do Programa, visando à melhoria da qualidade educacional;

IV - Fomentar o autoconhecimento e autocuidado, ampliando a capacidade de lidar com situações cotidianas, fortalecendo a saúde mental e o rendimento profissional/escolar;

V - Impulsionar ações preventivas aos conflitos, buscando resoluções menos reativas e mais positivas, contribuindo para a formação de hábitos, atitudes e condutas de respeito, disseminando valores da cultura de paz, do diálogo e da não violência;

VI - Promover a melhoria da qualidade de vida de professores e alunos.

Art. 3º São diretrizes do Programa de Desenvolvimento da Saúde Mental e Inteligência Emocional:

I - Aplicação de metodologias que contribuam para o desenvolvimento da saúde mental e da inteligência emocional de professores e alunos;

II - Treinamento e formação de professores para a capacitação pedagógica;

III - Acompanhamento de psicólogos nas escolas para orientar os alunos e profissionais da educação;

IV - Oferta de atendimento psicológico para estudantes ou professores quando necessário, visando fortalecer a saúde mental e a inteligência emocional.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação de Parelhas-RN será responsável pela qualificação dos professores da Rede Municipal para que tenham condições de implementar o Programa, estimulando sua aplicabilidade de maneira efetiva. A Secretaria poderá buscar parcerias com instituições acadêmicas, entidades especializadas, o Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, bem como as demais secretarias municipais, para o desenvolvimento de ações integradas para o sucesso deste Programa.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir regulamentações necessárias para o fiel cumprimento desta Lei, por meio de Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**E7A6D8C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI Nº 2753/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

**LEI Nº 2753/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de sua atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o projeto de Lei Nº023/2023, de autoria da Vereadora Francicleide Maria de Souza do MDB:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher no Município de Parelhas.

Art. 2º. São objetivos da Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher:

I - Conscientizar a população nos espaços públicos e abertos ao público sobre os diversos tipos de violência contra a mulher, bem como indicar sinais de relações abusivas;

II - Divulgar os canais de denúncia existentes no Município de Parelhas para casos de violência contra a mulher;

III - Informar sobre os canais de denúncias de violência contra a mulher coordenados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH);

IV - Encaminhar as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como seus filhos, aos programas de apoio psicológico disponíveis no Município de Parelhas;

V - Promover informações à população sobre os direitos inerentes às mulheres;

VI - Conscientizar as escolas públicas e privadas do Município de Parelhas sobre a igualdade de gênero;

VII - Realizar palestras e divulgação nas escolas públicas e privadas do Município de Parelhas, destacando que a violência contra a mulher é crime e informando sobre os respectivos canais de denúncia.

Art. 3º. A forma e o conteúdo da Campanha serão estabelecidos pelos órgãos municipais competentes e regulamentados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada para desenvolver conjuntamente as ações e serviços correspondentes à Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**8984633D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI Nº 2754/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

**LEI Nº 2754/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO APOSTOLADO DA ORAÇÃO DO CORAÇÃO DE JESUS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de sua atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o projeto de Lei Nº030/2023, de autoria do Vereador João Dantas Filho do PSDB:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal do Apostolado da Oração do Coração de Jesus" no Município de Parelhas/RN, a ser celebrado anualmente no dia 1º de novembro.

Art. 2º. O "Dia Municipal do Apostolado da Oração do Coração de Jesus" tem como objetivo homenagear a fundação do Apostolado da Oração do Coração de Jesus em Parelhas, em 1º de novembro de 1919, e reconhecer a importância desse movimento religioso para a comunidade local.

Art. 3º. As celebrações e atividades relacionadas ao "Dia Municipal do Apostolado da Oração do Coração de Jesus" poderão ser organizadas pela comunidade religiosa e demais entidades interessadas, com o apoio do Poder Público Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**56489299

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 563/2023**

Ementa: Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei assegura à pessoa com deficiência e seu acompanhante o direito de acesso gratuito a eventos realizados no município, bem como, deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, pessoas com deficiência auditiva e visual, TEA (transtorno espectro autista), TDAH (transtorno de déficit de atenção e hiperatividade) entre outras deficiências, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação.

§ 1º. O poder público municipal deverá reservar espaços para pessoas deficientes em eventos realizados na localidade.

§ 2º. A comprovação da deficiência, seja ela física, mental, intelectual ou sensorial, será feita mediante apresentação de laudo médico ou de carteira emitida pelos órgãos federais, estaduais ou municipais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 25 de outubro de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**15EA892A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2023-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 06 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **MARIA VERONICA DANTAS DOS REIS QUEIROGA**, brasileira, matrícula nº 903230, portadora da CTPS nº 39353, Série 00009/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2010 a 02/04/2015, a ser gozada no período de 09/10/2023 a 06/01/2024, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2023.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 23 de outubro de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**01AB17AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

**Art. 24** – É dispensável a Licitação:

*[...] II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]*

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de aquisição de fogos de artifícios para festividades do fim do ano.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA FESTIVIDADES DO FIM DO ANO**, em favor da empresa: **HRFX EFEITOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.704.021/0001-87**, estabelecida a rua Doutor Luiz Felipe Câmara, nº 55, Edif. Themis Tower CXPST 208 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-200, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 16.580,00 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2405/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 25 de outubro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

CPF: 103.867.754-86

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**6DACC525

**CPL**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2405/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA FESTIVIDADES DO FIM DO ANO**. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **HRFX EFEITOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.704.021/0001-87**, estabelecida a rua Doutor Luiz Felipe Câmara, nº 55, Edif. Themis Tower CXPST 208 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-200, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta reais).

Pedra Preta/RN, 25 de outubro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:AB0E6377**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110/2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS SOUZA MENDES**, Matrícula: 428, inscrita sob CPF nº 094.850.514.17, ocupante do cargo de MERENDEIRA, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 17 de outubro de 2023 até 15 de janeiro 2023.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 17 de outubro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 25 de outubro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:363A61CB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111/2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor **ERIVALDO FERNANDES**, Matrícula: 80, inscrito sob CPF nº 406.245.364.91, ocupante do cargo de PROFESSOR, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 23 de outubro de 2023 até 21 de janeiro 2023.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 23 de outubro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 25 de outubro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:1A2ACEF6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 372/2023 - DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 372/2023** Pedro Avelino/RN, 25 de Outubro de 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO ANTÔNIO ANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º**- Fica o (a) servidor(a) **ODETE DOMINGOS DA CUNHA- Matrícula 7790** designada para exercer suas funções junto á Escola Municipal Cônego Antônio Antas, Zora Urbanadeste Município, ficando sua lotação fixada neste órgão a partir desta data.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:A6D2AEFF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 932/2023 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**LEI Nº 932/2023**

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 77.085,64 (setenta e sete mil oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.008 – Sec. Mun. De Educação e Cultura	
<b>Funcional Programática:</b>	13.392.0013.1094 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR DE CULTUA - LEI PAULO GUSTAVO	R\$ 77.085,64
<b>Elementos de despesas:</b>	33.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.085,64
	171500000 - transferência de destinada ao setor cultural – lc 195/2022 – art. 5º	R\$ 15.085,64

audiovisual		
<b>Elementos de despesas:</b>	33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>R\$ 32.000,00</b>
171500000 - transferência de destinada ao setor cultural - lc 195/2022 - art. 5º audiovisual		R\$ 32.000,00
<b>Elementos de despesas:</b>	33.90.31 - Premiações Culturais, Art., Cient., desp. E outros.	<b>R\$ 23.000,00</b>
171600000 - transferência de destinada ao setor cultural - lc 195/2022 - art. 8º demais setores da cultura		R\$ 7.000,00

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: **FONTE: 171500000 - TRANSFERÊNCIA DE DESTINADA AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual 171600000 - TRANSFERÊNCIA DE DESTINADA AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura** recursos esses recebidos oriundos de oriundos da Nº **LEI COMPLEMENTAR 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 855 de 30 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal Nº 898 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº Nº 902/22 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, o Decreto Municipal nº 246/2023, de 04 de janeiro de 2023, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 245/2023, de 04 de janeiro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de SETEMBRO de 2023.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 25 de outubro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador: BB2C4333**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ARP Nº**  
**20230906001 - PE 20230906001**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230906001**

Matéria publicada no Diário Oficial da FEMURN, em 25/10/2023. EDIÇÃO 3146. Código Identificador. 6FDB0E9E.

[...]

**ONDE SE LÊ:**  
VIGÊNCIA DA ATA: 24 de setembro de 2023 a 24 de setembro de 2024.

**LEIA-SE:**  
VIGÊNCIA DA ATA: 24 de outubro de 2024 a 24 de outubro de 2024.

[...]

Pilões/RN, em 25 de outubro de 2024

**WANDA KAREN PIRES**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador: 64DAC6A5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 580/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 580/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 25 de outubro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador: CDD28A86**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 581/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 581/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **XXX-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de outubro de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**2A72A908

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº552, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

**LEI Nº552, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera dispositivo da Lei Municipal Lei nº. 526/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 180 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Altera a redação do inciso II do art. 2º da Lei nº. 526, de 17 de novembro de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º *As famílias a serem beneficiadas com o programa de que trata a presente Lei deve preencher os seguintes requisitos:*

(...)  
*ter renda per capita mensal na forma prevista no art. 5º, II da Lei Federal nº. 14.601, de 19 de junho de 2023.*

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**4AE855DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REVERSÃO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0039/2023**

**AVISO DE REVERSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**- PREGÃO ELETRÔNICO 0039/2023**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de segurança ostensiva desarmada, com contingentes de homens e mulheres, uniformizados, capacitados e identificados para atuar na proteção patrimonial e nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Portalegre RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio do pregoeiro e do Prefeito Municipal, torna público que, os Termos de Adjudicação e Homologação da supracitada licitação, em favor da empresa VICENTE SABINO ELIZEU, CNPJ Nº 40.934.991/0001-02, ambos datados de 23 de outubro de 2023, foram revertidos, em virtude da referida licitante ter solicitado por e-mail, desistência dos itens homologados, pelos motivos expostos no Termo de Desistência, que se encontra em anexo no Portal desta Prefeitura, através do link:  
<https://www.portalegre.rn.gov.br/licitacaoalista.php?id=1008>.

Desta maneira, a solicitação de desistência foi acatada, passando a ser convocado os licitantes remanescentes por ordem de classificação, até que uma atenda aos requisitos da licitação.

PORTALEGRE/RN, 25 de outubro de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**37F4C474

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 400, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 400, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Antônio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 26/10 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**FDBDDA49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 582/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 582/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, CPF Nº **XXX-79**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **25/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de outubro de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior  
Código Identificador:843E7E45

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE ARP Nº 20100002/2023**

Processo Administrativo nº 14090002/2023

Pregão Eletrônico nº 041/2023- PMP

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:**IVANEIDE CALIXTO DA SILVA 07860443490, inscrito no CNPJ 47.945.156/0001-09.

**Objeto:**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Lanches, Coffee Break, Almoço, Jantar, Coquetel e/ou Recepção, e ainda, serviço completo de buffet incluindo os materiais (pratos, talheres, toalhas de mesa e copos), bebidas, self service e decoração, para atender as demandas provenientes dos Eventos, Projetos, Programas, Palestras, Cursos, Oficinas, Conferencias e demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLO FOFO EM FATIAS. A FATIA DEVE MEDIR CERCA DE 2,5 CM DE LARGURA POR 8 CM DE COMPRIMENTO E 7 CM DE ALTURA. PREPARADO COM OVOS, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MARGARINA, FERMENTO E ÁGUA TRATADA, EMBALADOS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM BANDEIAS DE PAPEL - NÃO REICLADO E ADEQUADO PARA ESTE TIPO DE PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	FATIA	3500	1,90	6.650,00
Total do Proponente					6.650,00

**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666, de 1993.

**Valor:**R\$ 6.650,00(seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

**Vigência:** 20/10/2023a 20/10/2024

**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, IVANEIDE CALIXTO DA SILVA.

**Data da Assinatura:**20 de outubro de 2023.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha  
Código Identificador:900749FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -  
SMED  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS - GESTÃO ESCOLAR**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS)  
EDITAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA –  
DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR  
FASE DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO  
ITEM 6 EM CONFORMIDADE COM ITENS 2 E 3 e ANEXOS**

Nº	CANDIDATO (A)	ESCOLA	HOMOLOGAÇÃO
01	ELINEIDE DE SOUZA DOS SANTOS	CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTAL DO SABER	NÃO HOMOLOGADA

Abertura da fase de interposição de recurso em conformidade com Item 12, anexo VI.

De acordo com cronograma, ANEXO I.

Portalegre/RN, 24 de outubro de 2023

**MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA**

Membro Nato – Comissão Municipal Central de Gestão Democrática

**MARIA APARECIDA DA COSTA MOURA**

**ELISMAR BEZERRA**

**THIAGO ALVES DE OLIVEIRA**

**CELIANNE KELY FERREIRA DE LIMA**

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:349D5A02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19100001/23\***

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

**CONTRATADO(A):** IVO SANTANA JUNIOR - CNPJ: 48.432.996/0001-30.

Valor Global: R\$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais)

**OBJETIVO:** Contratação dos serviços de recreação com show infantil, composto de personagens infantis, como também cama elástica, piscina de bolinha, dentre outros, para as comemorações do dia das crianças, com alunos matriculados nas Escolas e Centro Municipais de Educação Infantil, à serem realizadas no dia 31/10/2023, na sede do município de Pureza.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Recursos Ordinários

**ELEMENTOS DE DESPESAS:** 33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 24 de outubro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**IVO SANTANA JUNIOR**

CNPJ: 48.432.996/0001-30

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:504C9766

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2023-GP.**

Pureza/RN, 02 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **Designar** a Senhora **SÔNIA MARIA FERNANDES DE ANDRADE**, portadora do CPF/MF: 736.514.194-87, para exercer a Função de Coordenadora de Saúde na Escola neste Município de Pureza, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**929BC6F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº25100002-23**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Espacial Auto Peças Ltda - CNPJ: 09.114.091/0001-60

Valor Global: R\$ 744,00 (Setecentos e quarenta e quatro reais);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, para realização da primeira revisão obrigatória, do veículo tipo Spin, de placa RQC-0E18, utilizada no transporte de pacientes deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;

33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 25 de outubro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

**ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA**  
CNPJ: 09.114.091/0001-60  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**6099D223

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25100004/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Alisson Francisco Antunes da Silva - CPF. 068.775.444-55

Valor Global: R\$ 1.218,00 (Mil, duzentos e dezoito reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de confecção de 60 (sessenta) sacolas (ecobags personalizadas), para distribuição nas comemorações do dia das merendeiras, lotadas nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil deste município;

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município - Recurso Próprio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, art. 24, II.

PUREZA/RN, 25 de outubro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**ALISSON FRANCISCO ANTUNES DA SILVA**  
CPF. 068.775.444-55  
Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**FB39E93B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL 424.2023 - DENOMINA RUA**  
**PERPENDICULAR PÉ DE SERRA**

**LEI MUNICIPAL Nº 424/2023 – GP/PMRG**  
**Rafael Godeiro/RN, em 24 de outubro de 2023.**

*DENOMINA A RUA PERPENDICULAR À RUA PRINCIPAL DE ACESSO AO SETOR CONHECIDO COMO PÉ DE SERRA.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **EUCLIDES ALVES DA SILVA**, a rua perpendicular à rua principal de acesso ao setor conhecido como **“PÉ DE SERRA”**, que tem início nas seguintes **coordenadas cartográficas 6º04’32.9”S; 37º43’29.7”W**.

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de aprovação do **Projeto de Lei nº002/2021-CMRG/01/12/2021**.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 24 de outubro de 2023.

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**862F0699

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**DECRETO Nº 208 - 2023 (COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL - CAC)**

**DECRETO nº 208/2023.**

*Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Ação Cultural - CAC, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei de Política Nacional de Fomento Aldir Blanc que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expede o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criado Comitê de Ação Cultural - CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º - O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2024, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º - O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto por 5 (cinco) membros, sendo (dois) representantes da sociedade civil e 2 (dois) representantes Administração Pública Municipal, garantido

assento nato ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, contendo a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela prefeita municipal:

- a) JEDSON CÔRTEZ DE PAIVA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)
- b) WYNCLÉFF WANDEGLÊ DE VASCONCELOS NOGUEIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES)
- c) WANEÇÍ BARBOZA RODRIGUES (COORDENADORA MUNICIPAL DO PBF NA EDUCAÇÃO)

II – Representantes da sociedade civil:

- a) WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA – IGREJA CATÓLICA
- b) MARGARIDA MARIA NETA – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

§ 1º - O Comitê de Ação Cultural – CAC será presidido pelo Secretário de Educação e Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Chefe do Executivo serão de livre escolha devendo ter atuação reconhecida na área cultural, bem como, fazer parte do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Os componentes do Comitê de Ação Cultural serão eleitos ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbrida.

§ 5º - Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - O Comitê de Ação Cultural de Rafael Godeiro/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN.

Art. 7º - A descentralização de recursos obedecerá a plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de lançamento de editais, chamamentos públicos, concursos ou utilização de procedimentos conforme a Lei 14.133/2021.

Art. 8º - O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 9º - Cabe ao Comitê de Ação Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

Art. 10 - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os estabelecidos na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Fomento 11.525/2023, no Decreto de Regulamentação Federal 11.453/2023 e Lei 14.399/2022.

Art. 11 – Compete ao Comitê de Ação Cultural - CAC:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;

II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;

III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;

V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 12. Compete ao Presidente do Comitê de Ação Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município, após autorização do Chefe do Executivo;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural.

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 13. Compete aos demais membros do Comitê de Ação Cultural:

I - Participar das reuniões;

II – Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14 – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Ação Cultural.

Art. 15 – O Comitê de Ação Cultural – CAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2024, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 16 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 24 de outubro de 2023.

**CLEVLÂNDA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

CPF nº 089.519.024-98

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:251714A1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 029/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023**

**O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 60/2023, torna público que às 09:00h do dia 09 de novembro de 2023 fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços visando a futura e eventual eventual Aquisição de combustível para abastecimento local da Frota de veículos das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz,, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.**

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.licitanet.com.br/> no site [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br), pelo email [licitacao@riachodacruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@riachodacruz.rn.gov.br) ou Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Riacho da Cruz/RN, 25 de outubro de 2023.

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**C306F086

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº 067/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais n.º 139, de 17 de outubro de 1991, e n.º 228, de 28 de novembro de 2003, e as Resoluções n.º 333/2003 e n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - ALTERAR A COMPOSIÇÃO, do Conselho Municipal de Saúde de Riacho da Cruz, tendo em vista o falecimento do Secretário Municipal de Saúde e membro deste Conselho o Senhor Gledson Antônio Dias Oliveira, como também, a substituição da Conselheira a Senhora Ana Cristina Lucena Moura, representante dos prestadores de serviços, por estar investida no cargo eletivo de vereadora municipal e a substituição da secretária executiva, a pedido, a senhora Francisca Ercília Guedes Rêgo Santos.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Riacho da Cruz, obedecendo as indicações das suas respectivas representações, passa a ter a seguinte composição:  
Representantes Governo/Prestador  
Laene de Paiva Rêgo Mesquita – Titular  
Rita da Costa Sales – Suplente  
Allan Davi Amorim Paiva – Titular  
Marina Gomes de Paiva - Suplente

Representantes Profissionais de Saúde  
Maria do Socorro Soares de Paiva – Titular  
Lígia Maria de Souza Silva - Suplente  
Maria Ilderlândia Rocha – Titular  
Calina Lígia Jácome de Oliveira - Suplente

Representantes Sociedade Civil  
Maria Perpetua Oliveira Rocha Silva – Titular – Representante da Igreja Católica  
Maria Eliza da Rocha – Suplente - Representante da Igreja Católica  
Maria Dalva da Costa Chagas Silva – Titular - Representante das Igrejas Evangélicas  
Salomão Sales Levi Leite Amorim - Representante das Igrejas Evangélicas  
João Paulo Costa Paiva – Titular – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

José de Anchieta Souza – Suplente - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais  
Francisco Júnior Pereira Lima – Titular – Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Riacho da Cruz – ADECOR  
Roberta da Costa Fernandes – Suplente - Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Riacho da Cruz – ADECOR

Artigo 3º - A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Riacho da Cruz passa a ter a seguinte composição:  
Maria do Socorro Soares de Paiva – Presidente do Conselho  
Lígia Maria de Souza Silva – Vice-Presidente do Conselho  
Sabina Christina da Costa Alencar – Secretária Executiva do Conselho

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 04 de outubro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**9AE99E85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EDITAL Nº 001/2023 – PMRC/SMECDJ - EDITAL DE APOIO**  
**AO AUDIOVISUAL**

**DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS**

De acordo com o Cronograma constante no Edital Nº 001/2023 – PMRC/SMECDJ – Edital de Apoio ao Audiovisual, tornamos público o Resultado Preliminar dos Habilitados no supracitado edital:

**CATEGORIA: PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS – 01 PROJETO:**

NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	DA
PAULO CEZAR NOBRE DA SILVA	Artes Cênicas	Habilitado	

**CATEGORIA: PRODUÇÃO DE VÍDEO-CLIPES – 06 PROJETOS:**

NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	DA
FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO	Música	Habilitado	
BARBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL	Música	Habilitada	
JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO	Música	Habilitado	
CLENILMA MOURA DA SILVA	Música	Habilitada	
JOÃO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS	Música	Habilitado	
FRANCISCO ALEXANDRO BANDEIRA	Música	Habilitado	
JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA	Música	Não Habilitado (Conforme o item 8, do subitem 8.1 e o item 9, das alíneas b, c, d, e, f, g, h e i)	

**CATEGORIA: PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS – 06 PROJETOS:**

NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	DA
PEDRO HENRIQUE PEREIRA SOARES	Música	Habilitado	
LUCAS APOLONIO DE PAIVA PEREIRA	Música	Habilitado	
ROBERTO FERNANDES ROCHA	Música	Habilitado	
CARLA VIVIANY LUCENA MEDEIROS	Artes Cênicas	Habilitada	
LAILSON OLIVEIRA GURGEL	Artes Plásticas	Habilitado	
ANTONIO BARBOSA DE LIMA	Música	Habilitado	
paulo cezar nobre da silva	Coletivo Cultural	Não Habilitado (Conforme item 1, do subitem 1.2)	

A interposição de recursos à fase de habilitação poderá ser submetida nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, no horário das 08:00 as 12:00h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ, por meio do Formulário de Interposição de Recurso conforme Anexo I.

Riacho da Cruz/RN, 25 de outubro de 2023.

**JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO**

Presidente de Fundo Municipal de Cultura de Riacho da Cruz/RN  
Portaria Nº 052/2023, de 10 de julho de 2023.  
CPF: 053.545.024-97 / Matrícula: 120250-2

**EDITAL Nº 001/2023 – PMRC/SMECDJ  
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

RECURSO: \_\_\_\_\_

RIACHO DA CRUZ/RN, \_\_\_\_ DE OUTUBRO DE 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

Publicado por:  
Caroline Rego  
Código Identificador:2836B35D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EDITAL Nº 002/2023 – PMRC/SMECDJ - EDITAL DE APOIO  
A DIVERSIDADE CULTURAL**

**DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS**

De acordo com o Cronograma constante no Edital Nº 002/2023 – PMRC/SMECDJ – Edital de Apoio a diversidade Cultural, tornamos público o Resultado Preliminar dos Habilitados no supracitado Edital:

**CATEGORIA: TRAJETÓRIA CULTURAL – 07 PRÊMIOS:**

NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
BRENDERSON FERREIRA COSTA	Artes Cênicas	Habilitado
WESLEY DE SOUZA BESSA	Música	Habilitado
JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO	Música	Habilitado
REGIANA MORAIS DE OLIVEIRA	Música	Habilitada
FRANCISCO ALEXANDRO BANDEIRA	Música	Habilitado
FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO	Música	Habilitado
JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA	Música	Habilitado

**CATEGORIA: FOMENTO CULTURAL – 10 PROJETOS:**

NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
LUCAS APOLONIO DE PAIVA PEREIRA	Música	Habilitado
GEORGIO DA SILVA	Música	Habilitado
PEDRO HENRIQUE PEREIRA SOARES	Música	Habilitado
ROBERTO FERNANDES ROCHA	Música	Habilitado
CARLA VIVIANY LUCENA MEDEIROS	Artes Cênicas	Habilitada
CLENILMA MOURA DA SILVA	Música	Habilitada
LAILSON OLIVEIRA GURGEL	Artes Plásticas	Habilitado
FRANCISCA BEATRIZ DE PAIVA OLIVEIRA BESSA	Artesanato	Habilitada
JOAO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS	Música	Habilitado
LAENE TUANNY RICARTE CALIXTO	Capoeira	Habilitada
PAULO CEZAR NOBRE DA SILVA	Coletivo Cultural	Habilitado

A interposição de recursos à fase de habilitação poderá ser submetida nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, no horário das 08:00 as 12:00h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ, por meio do Formulário de Interposição de Recurso conforme Anexo I.

Riacho da Cruz/RN, 25 de outubro de 2023.

**JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO**

Presidente de Fundo Municipal de Cultura de Riacho da Cruz/RN  
Portaria Nº 052/2023, de 10 de julho de 2023.  
CPF: 053.545.024-97 / Matrícula: 120250-2

**EDITAL Nº 002/2023 – PMRC/SMECDJ  
EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

RECURSO: \_\_\_\_\_

RIACHO DA CRUZ/RN, \_\_\_\_ DE OUTUBRO DE 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

Publicado por:  
Caroline Rego  
Código Identificador:92E3B5F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 1066, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO N.º 1.066 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Fixa como Ponto Facultativo o dia 03 de novembro de 2023 no âmbito das repartições públicas diretas e indiretas, ligadas ao município de Riachuelo, e dá outras providências.

**JOÃO BASÍLIO NETO**, Prefeito Municipal de Riachuelo, do Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o feriado Nacional do dia 02 de novembro, referente ao Dia de Finados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado como ponto facultativo, no âmbito das repartições públicas diretas e indiretas ligadas ao Município de Riachuelo/RN, o dia 03 de novembro do corrente ano.

**Art. 2º** Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

**Art. 3º** O expediente normal será retomado no dia 06 de novembro de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachuelo, 25 de outubro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Esdras Javã da Silva  
Código Identificador:C53822F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
04082023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipais de Finanças de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 593/2023, dispensa de licitação nº 018/2023. contrato nº 045/2023 de 13/03/2023, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.198.036/0001-07**, referente ao empenho nº 1025001/2023 - **Finanças**, nota fiscal nº 0000000355, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Rio do Fogo/RN, 25 de outubro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:4ABAC74C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**04092023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço de diversas secretarias. Outrossim, o pagamento

por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades do Centro Administrativo e da extensão do Centro Administrativo deste município, para o prestador de serviço **LIDIANE RIBEIRO DA SILVA, CPF: 065.192.734-06**, referente aos empenhos nº 201001/2023 no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), e 201002/2023 no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), totalizando um valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Rio do Fogo/RN, 25 de outubro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:863F3A9A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**04102023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço de diversas secretarias. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica na locação de impressoras multifuncionais a laser, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades das diversas Secretarias deste município, para o prestador de serviço **BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.214.134/0001-66**, referente aos empenhos nº 1023001/2023, 1023002/2023 e 1023003/2023 – Administração, Notas Fiscais nº 9376, 9479 e 9585 respectivamente, totalizando o valor de R\$ 3.642,00 (três mil seiscentos e quarenta e dois reais).

Rio do Fogo/RN, 25 de outubro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**0DA65419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0158/2023. BASE**  
**LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93**  
**E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE**  
**2018**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos prédios públicos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço ao fornecimento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.071.358/0001-48, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
207	R\$ 8.420,70 (oito mil, quatrocentos e vinte reais e setenta centavos).
208	R\$ 7.618,32 (sete mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 25 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF nº 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**7428FAFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230107**

**ORIGEM:** ADESÃO ARP/CARONA Nº 11100002/23

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADO(A):** CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 30.330.883/0001-69.

**OBJETO:** Aquisição de veículo adaptado, tipo van, zero km, primeiro emplacamento, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN.

Descrição	Marca / Modelo	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS	RENAULT/MASTER RAYTEC PA	01	R\$ 325.000,00	R\$ 325.000,00
<b>Especificações</b>				
VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar- condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica.				

**VALOR TOTAL:** R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 08/2011, e demais normas pertinentes.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de Outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**4765FD14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023 – DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 021/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.  
**CONTRATADA:** Empresa STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.365.912/0001-92. **OBJETO:** Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “SPRINTER VAN 516CDI 19+1” Marca MERCEDES BENZ, de placa RGK-6F84, pertencente à Municipalidade. **VALOR:** R\$ 3.002,29 (Três mil dois reais e vinte e nove centavos). **RECURSOS FINANCEIROS:** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. **DATA:** 24 de outubro de 2023. **ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B0A6E1A0

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 777/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 777/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula: 152267-1, para custear suas despesas durante o dia de hoje (25/10/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Parnamirim/RN, com o objetivo de participar de Audiência Concentrada Socioeducativa, que será realizada no CASE - Pitimbu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**6400E539

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 778/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 778/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA**, matrícula: 152171-3, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas deste Município, para custear suas despesas durante o dia de hoje (25/10/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Parnamirim/RN, com o objetivo de participar de Audiência Concentrada Socioeducativa, que será realizada no CASE - Pitimbu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**4F6054A8

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 779/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 779/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: 1526049, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia de hoje (25/10/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Parnamirim/RN, com o objetivo de conduzir a genitora de um adolescente que cumpri medida socioeducativa, para participar de audiência concentrada na Unidade CASE Pitimbu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**3F551716

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 773/2023 – GAB - TORNA SEM EFEITO,  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE  
TRABALHO**

**Portaria nº. 773/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Torna sem efeito, Termo de Rescisão Unilateral de Contrato de Trabalho da Sra. **BELIZIA AUGUSTA MARTINS DIAS RIBEIRO**, Psicóloga, CPF: 094.\*\*\*\*-07, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de 20/10/2023. Edição 3090, uma vez que a mesma se encontra afastada por problemas de saúde, junto ao INSS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**C6AAA2D3

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 022/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.  
**CONTRATADA:** Empresa STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.365.912/0001-92. **OBJETO:** Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “SPRINTER 516 K54A” Marca MERCEDES BENZ, de placa RQB-4I79, chassi 8AC907857NE222997, pertencente à Municipalidade. **VALOR:** R\$ 968,75 (Novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **RECURSOS FINANCEIROS:** Transferências do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. **DATA:** 24 de outubro de 2023. **ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**BF1B521E

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 023/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.  
CONTRATADA: Empresa STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.365.912/0001-92. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “SPRINTER 416 K42A” Marca MERCEDES BENZ, de placa RQB-4J09, chassi 8AC907843NE225886, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais). RECURSOS FINANCEIROS: Transferências do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 24 de outubro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**DC9EA651

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 780/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 780/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Motorista, JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, Matrícula: 152333-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Olinda/PE, no dia 25 do corrente mês e ano, com o objetivo de buscar servidores da Secretaria M. de Assistência Social, que participaram do 23º Encontro nacional do CONGEMAS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**CDBCBA7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: ENGEMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.496.503/0001-26. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: MAIS X FORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.420/0001-93; e JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o dia 07 de novembro de 2023, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 24 de outubro de 2023.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**2ACD1074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 119/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.  
CONTRATADO: MICROSENS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.126.950/0011-26

OBJETO Aquisição de Equipamentos (Bebedouro e Fogão Industrial) destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

VALOR TOTAL: R\$ 78.690,00 (setenta e oito mil, seiscentos e noventa reais).

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas correrão por conta dos recursos provenientes do Termo de Compromisso da Emenda Parlamentar nº 2022400977-5 e contrapartida através do FPM, ICMS, Fundo Especial e Receita Tributária Municipal. no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 18 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e: MICROSENS S.A /Titular/Pela Contratada

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8625FF38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.  
CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2018, passando a vigorar de 03 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, a fim de possibilitar a continuidade da prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e afins, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Municipal. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2018, celebrado em 24 de outubro de 2018, inclusive no que tange às condições de pagamento.

Santa Cruz/RN, 03 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO/**  
Prefeito Municipal/  
Pelo Contratante e

**GILVAN ARAÚJO LOPES/TITULAR/**  
Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**61057D34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713718/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito**

no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.772.312/0001-56, com sede à AV DR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620 POTENGI, POTENGI, NATAL/RN CEP:59108550. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (Kit Cesta Básica) para distribuição aos Municípios com renda (renda per capita de R\$ 0,00 até R\$ 50,00 composição familiar de 3 ou mais pessoas por cadastro) enquadrado em situação de extrema pobreza no município de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “33.90.32 – Material Para Distribuição Gratuita”. **VALOR TOTAL:** R\$ **55.850,00** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 02 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**BRUNO RIBEIRO FRANCO DA COSTA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**54C7F77E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**034/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **JORGE LUIZ DOS SANTOS ARAUJO**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **29.586.512/0001-63**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, com valor total de **R\$ : 60.901,50 (sessenta mil novecentos e um reais e cinquenta centavos)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 11 de setembro de 2023.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**D5D13EE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1399/2023**

Portaria de diária nº 1399/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente no dia 22 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de outubro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C49A560E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1400/2023**

Portaria de diária nº 1400/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de outubro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D1A386C6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1401/2023**

Portaria de diária nº 1401/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ISABEL CRISTINA F. A. DA SILVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA, com matrícula Nº 2444**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de outubro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0D6A72C4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1402/2023**

Portaria de diária nº 1402/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 24 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de outubro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**14DB84CB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 195/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 25 de outubro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 25/03/2008 a 25/03/2013.  
**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA VANIA RIBEIRO** cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 81 e CPF nº XXX.437.804-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 20/10/2023 a 19/11/2023, reassumindo suas funções em 20 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**BB6228E0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 196/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 25 de outubro de 2023.

EXONERAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA, CPF Nº XXX.430.114-XX, OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E AÇÕES CULTURAIS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MÚNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Exonerar a pedido, o servidor público municipal Sr. MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA, CPF Nº XXX.430.114-XX, matrícula nº 2648, ocupante do cargo de comissionado de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E AÇÕES CULTURAIS do quadro de servidores do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**652900E3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 197/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 25 de outubro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 10/05/2015 a 10/05/2020.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA CONCEIÇÃO DE SANTANA** cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 382 e CPF nº XXX.450.044-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 20/10/2023 a 19/12/2023, reassumindo suas funções em 20 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**A6157BD4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 258.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FLAVIANE DE LIMA PEREIRA, CPF: XXX.656.144-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Professor Luiz Pereira, substituindo a servidora FRANCINEIDE GOMES DA SILVA ANSELMO.

Do Valor Global: **R\$ 8.289,60 (oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Da Vigência: **16 de outubro de 2023 a 09 de novembro de 2023**.

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 16 de outubro de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e FLAVIANE DE LIMA PEREIRA (Contratada).

**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**B47401CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023**  
**- ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2023**

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a **LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS** convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a

**apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
1º	SUELIA ALVES DA COSTA	617095-5	Enfermeiro	01/11/2023 08:00

Santana do Seridó/RN, em 25 de outubro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- 01 (uma) foto 3x4;
- Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**37D9DB6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.051 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.051 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a gestão democrática escolar da educação básica e profissional da Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o Título III capítulo único dos art. 50 e 51, conforme consta na Lei de cargos e salários do magistério municipal nº 468/2019,

## DECRETA:

### CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO ESCOLAR

**Art. 1º** São princípios da gestão escolar da educação básica e profissional da Rede Municipal de Ensino:

- participação da comunidade escolar na escolha do Plano de Gestão Escolar da unidade escolar da qual faça parte;
- participação da comunidade escolar, por meio de instâncias colegiadas, na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras
- autonomia das unidades escolares sobre aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros, conforme legislação específica em vigor;
- transparência na gestão da Rede Municipal de Ensino;
- eficácia no uso dos recursos;
- garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;
- democratização das relações pedagógicas e de trabalho;
- segurança no ambiente escolar, tornando-o propício ao aprendizado e à construção do conhecimento; e
- valorização do profissional da educação;

### CAPÍTULO II DA AUTONOMIA ESCOLAR

**Art. 2º** A autonomia escolar, respeitada a legislação específica em vigor, será assegurada pela formulação e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Plano de Gestão Escolar da unidade escolar, instrumentos que serão elaborados com a participação da comunidade escolar, por meio de instâncias colegiadas.

**Parágrafo único.** A proposta pedagógica definida no PPP, se baseará na Proposta Curricular do Estado do Rio Grande do Norte e nos Planos Nacional e Estadual de Educação, devendo considerar os resultados das avaliações externas e internas que a escola produz e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação (SME);

**Art. 3º** A autonomia escolar será também assegurada:

- por ações e estratégias que garantam o acesso, a inclusão e a permanência dos estudantes na unidade escolar; e comunidade escolar.
- por práticas pedagógicas que fortaleçam a construção de um espaço democrático, de modo a fortalecer a participação da comunidade escolar;

**Art. 4º** Caberá à SME estabelecer a forma como os recursos serão transferidos às unidades escolares, a fim de conferir-lhes maior celeridade nas ações pedagógicas, financeiras e administrativas.

### CAPÍTULO III DA GESTÃO ESCOLAR E DOS PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO

**Art. 5º** Com participação efetiva da comunidade escolar, a gestão escolar será exercida por uma equipe gestora, com observância às diretrizes e normas oriundas da SME, das regionais de educação, da legislação específica em vigor, do PPP e do Plano de Gestão Escolar.

§ 1º A equipe gestora de que trata o caput deste artigo será composta pelo Diretor de unidade escolar, por um ou mais Coordenador

pedagógico, e por um grupo ocupacional de apoio técnico-pedagógico e técnico-administrativo, quando houver.

§ 2º Compete ao Diretor de unidade escolar coordenar a equipe gestora.

§ 3º A comunidade escolar é constituída por  
I- profissionais efetivo em exercício na unidade escolar;  
II- estudantes regularmente matriculados na unidade escolar; e  
I II – pais dos estudantes regularmente matriculados na unidade escolar ou seus responsáveis legais

### CAPÍTULO IV DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

**Art.6º** Deverão ser definidos no Plano de Gestão Escolar metas, objetivos e ações que evidenciem o compromisso do Município em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como, o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o PPP e a legislação vigente.

§ 1º O Plano de Gestão Escolar deverá abranger um período de 4 (quatro) anos, com início 12 (doze) meses após o final do mandato do Prefeito Municipal.

§ 2º Cabe à SME definir, por meio de portaria, as dimensões e os elementos mínimos obrigatórios para a elaboração do Plano de Gestão Escolar.

§ 3º Deverá o Plano de Gestão Escolar ser elaborado com base no PPP de cada unidade escolar, na Proposta Curricular do Estado do Rio Grande do Norte e na legislação vigente.

### CAPÍTULO V DO PROCESSO DE ESCOLHA DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Da Escolha de Gestão; inscrição;

**Art. 7º** São etapas do processo de escolha do Plano de Gestão; inscrição do proponente; apresentação da proposta de Plano de Gestão Escolar; validação da inscrição do proponente pelo Comissão Municipal de Educação; interposição e análise de recurso quanto ao indeferimento do Plano de Gestão Escolar; homologação e publicação do Plano de Gestão Escolar à comunidade escolar no portal de transparência utilizados pela SME; defesa pública da proposta de Plano de Gestão Escolar perante a comunidade escolar; e escolha do Plano de Gestão Escolar pela comunidade escolar.

§ 1º A SME, publicará portaria e edital no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) com diretrizes concernentes à condução do processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, em até 30 (trinta) dias de antecedência ao período em que inicia a inscrição.

**Art. 8º** Serão criadas:

- uma Comissão Municipal de Gestão, no âmbito da Secretaria ;
- uma Comissão Eleitoral em cada Unidade Escolar.

Parágrafo único: A composição e as atribuições de cada Comissão nominada nos incisos I e II deste artigo, serão tratadas por meio de portaria publicada pela SME no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

#### Seção I Da Inscrição do Proponente

**Art. 9º** Os profissionais da educação interessados em elaborar o Plano de Gestão Escolar, com vistas a ocupar a função de Diretor de unidade escolar, deverão preencher os seguintes requisitos:

ser servidor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, com formação em nível superior, e titular dos cargos de Professor, Especialista em Assuntos Educacionais, Assistente Técnico-Pedagógico ou Cordenador Pedagógico;

não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade;

ter o estágio probatório homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN);

estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;

dedicação à escola; e

– com carga horária compatível com as atribuições da função a ser desempenhada;

– não ter mais do que 5 (cinco) faltas injustificadas registradas em ficha funcional, nos 3 (três) anos que antecederem a inscrição do Plano de Gestão Escolar.

§ 1º Os profissionais de educação de que trata o caput deste artigo poderão inscrever sua proposta de Plano de Gestão Escolar em apenas uma unidade escolar.

## Seção II

### Da Defesa Pública do Plano de Gestão Escolar

**Art. 10.** A defesa pública do Plano de Gestão Escolar perante a comunidade escolar ocorrerá após ser ele homologado e publicado pela SME, conforme edital próprio.

Parágrafo único. A duração da defesa pública do Plano de Gestão Escolar será definida no edital de que trata este artigo.

## Seção III

### Da Escolha do Plano de Gestão Escolar pela Comunidade

**Art. 11.** Será escolhido o Plano de Gestão Escolar que obtiver o maior número de votos válidos apurados, não sendo computados os votos em branco e nulos.

§ 1º Somente será colocado em votação o Plano de Gestão Escolar que tenha cumprido todas as etapas do processo de escolha de que trata o, Art. 7º deste Decreto.

§ 2º Na unidade escolar onde houver a proposição de um único Plano de Gestão Escolar, este será considerado escolhido se obtiver mais da metade dos votos válidos apurados.

**Art. 12.** Estão aptos a votar no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar;

– os profissionais em efetivo exercício na unidade escolar, qualquer que seja o regime de contratação;

– os pais dos estudantes regularmente matriculados na unidade escolar ou seus responsáveis legais;

## CAPÍTULO VI

### DO PROCESSO DE DESIGNAÇÃO, EXERCÍCIO E VACÂNCIA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR

**Art. 13.** Cabe ao Secretário de Municipal da Educação designar o profissional da educação para o exercício da função de Diretor de unidade escolar.

§ 1º O profissional da educação de que trata o caput deste artigo deverá preencher os requisitos do art. 9º deste Decreto e ser o responsável pelo Plano de Gestão Escolar, escolhido pela comunidade escolar.

§ 4º Aplicam-se às funções gratificadas de Diretor de unidade escolar, conforme Lei Municipal nº 468;

**Art. 14.** O cumprimento do Plano de Gestão Escolar acordado no Termo de Compromisso de Gestão de que trata o § 3º do art. 13 deste Decreto, será acompanhado e avaliado anualmente pela SME, consultados o Conselho Municipal de Educação e Forum Municipal de Educação.

**Art. 15.** A vacância da função de Diretor de unidade escolar e de Assessor de Direção de unidade escolar ocorrerá por:

I – término da vigência do Plano de Gestão Escolar;

II – a pedido;

III – destituição;

IV – aposentadoria;

V – morte; ou

VI – assunção de mandato eletivo.

**Art. 16.** Na hipótese de vacância da função de Diretor de unidade escolar:

– nos 2 (dois) primeiros anos do período de que trata o § 1º do art. 6º deste Decreto, será designado pelo Secretário de Municipal de Educação, após consultados o Conselho Municipal de Educação, um Diretor de unidade escolar em caráter temporário, até a conclusão de novo processo de escolha; ou

– nos 2 (dois) anos finais do período de que trata o § 1º do art. 6º deste Decreto, caberá ao Secretário Municipal de Educação, após consultados o Conselho Municipal de Educação e o Forum Municipal de Educação, designar um Diretor de unidade escolar para dar continuidade ao Plano de Gestão Escolar vigente.

**Art. 17.** Cabe ao Secretário Municipal de Educação, designar o Diretor de unidade escolar, respeitado o disposto nos incisos I a VI do art. 9º deste Decreto, até a edição de novo processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, nas seguintes hipóteses:

– não havendo proposta de Plano de Gestão Escolar;

– quando a comunidade escolar não referendar o Plano de Gestão Escolar que lhe for apresentado;

– na vacância da função de Diretor de unidade escolar.

**Art. 18.** Caberá ao Secretário Municipal de Educação, no caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias consecutivos do Diretor de unidade escolar, consultados o Conselho Municipal de Educação e Forum Municipal de Educação, designar um Diretor de unidade escolar em caráter temporário pelo período que perdurar o afastamento.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo à função de Assessor de Direção de unidade escolar.

§ 2º Fica assegurado ao titular da função de Diretor de unidade escolar, nos 30 (trinta) primeiros dias de afastamento, o pagamento da função gratificada.

§ 3º Nos casos de afastamento por licença maternidade, fica assegurado o pagamento da função gratificada ao titular da função de Diretor de unidade escolar, enquanto perdurar o afastamento.

§ 4º Os afastamentos apontados no caput deste artigo referem-se a Licença para Tratamento de Saúde e Licença Maternidade.

**Art. 19.** A destituição do Diretor de unidade escolar poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado pela Secretária Municipal de Educação, nas seguintes hipóteses:

I – por descumprimento do Termo de Compromisso de Gestão;

II – por inobservância a qualquer disposição deste Decreto;

III – por penalização em processo administrativo disciplinar. Poderá

**Parágrafo único:** A critério da Secretária Municipal de Educação, ser designado servidor para acompanhar as hipóteses de que tratam os incisos do caput deste artigo.

**Art. 20.** Cabe ao Diretor de unidade escolar, com participação da comunidade escolar, a prática de todos os atos necessários à gestão da unidade escolar, em consonância com o PPP, o Plano de Gestão Escolar, as diretrizes da SME, a Proposta Curricular Do Rio Grande do Norte e a legislação específica em vigor.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SME.

**Art. 21.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 25 de outubro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**A4393DCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS 39/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**AUTO POSTO CENTRAL LTDA

**CPF:**05.660.173/0001-50

**Objeto do aditivo:**Aditivo de 25% em itens, com base na Lei 8.666/93 no Art. 57, Inciso II, referente a aquisição futura e gradual de combustíveis, mediante maior desconto na tabela da agência nacional do petróleo – ANP.

**Data da Assinatura:**19 de outubro de 2023.

**Prazo da Vigência:**19/10/2023 a 18/10/2024

**Fundamento Legal:** artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 19 de outubro de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**9566F1B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**070/2023.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 070/2023.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** MISAEL PEREIRA DE ARAÚJO ME

**CNPJ:** 19.804.884/0001-65.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria de publicidade e comunicação com equipamentos, serviços de mídias digitais com gestão de conteúdo e serviços de marketing através de rádio.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 24 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**5FB4EDFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 26/2023.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CONTRATADA:** J P FORROZADO PROMOCOES E EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 51.078.703/0001-73

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, detentora de direito de exclusividade, para realização de show artístico/musical, durante a comemoração ao dia do Servidor, a ser realizado neste município de São Bento do Norte-RN, no dia 28 de outubro de 2023.

**VALOR ESTIMADO:** R\$: 10.000,00 (Dez mil reais).

**BASE LEGAL:**art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 25 de outubro de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**69C703E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**071/2023.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura de São Bento do Norte/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** G MUNIZ CONSTRUÇÃO LTDA

**CNPJ:** 41.777.416/0001-06

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia, para construção do muro de entorno do BOOSTER, casa de bomba e pitometria e caixa de macromedção (padrão CAERN), para atender as necessidades de água potável dos moradores da Rua Praia do Farol,

**VALOR GLOBAL:**R\$: 72.540,29 (Setenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e três centavos).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

São Bento do Norte/RN, 25 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**C4A27B40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**

Processo de Despesa nº **1.112/2023** – Dispensa de Licitação nº **41/2023**

Objeto: **Contratação de empresa para a Futura e Eventual Aquisição de cama hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.**

VALOR: **R\$ 23.900,00 (vinte e três mil reais).**

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi/RN, 25 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO -**

Prefeito  
Contratante

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**

Contrata

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:FA0A3458**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: **HP SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

Processo de Despesa nº **1.122/2023** – Dispensa de Licitação nº **42/2023**

Objeto: **Contratação de empresa estilizada em Auditoria interna relacionada ao Setor de Recursos Humanos e direcionamento com Recadastramento Municipal junto as secretarias e autarquias, assessoria ao RH para organização física e digitalmente das documentações no setor interno e conferência para cadastros no e-social, consultoria nas etapas do e-social 10/2022 a 12/2023, levantamento financeiro sobre as GFIP's período 01/2017 a 09/2022 e nas retenções ocorridas nos repasses do Fundo de Participação do Município – FPM, durante o período 01/2017 a 12/2023, correspondentes aos débitos previdenciários correntes ou parcelados.**

VALOR: **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi/RN, 25 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO - PREFEITO**

Contratante

**HP SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

Contrata

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:49C4E0B9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00266/2023**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, com endereço a Avenida Rio Branco 1489 Campos Elíseos São Paulo/SP, para Contratar empresa que venha ofertar serviços de seguro para a frota de veículos oficiais da secretaria municipal de saúde e saneamento em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.; No valor global de **R\$ 1.905,41 (Um mil Novecentos e Cinco Reais e Cinco Centavos)**

São Fernando/RN, 09 de Outubro de 2023

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Anderson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:14F628EA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 00266/2023**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, com endereço a Avenida Rio Branco 1489 Campos Elíseos São Paulo/SP

**OBJETO:** Contratar empresa que venha ofertar serviços de seguro para a frota de veículos oficiais da secretaria municipal de saúde e saneamento em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 1.905,41 (Um mil Novecentos e Cinco Reais e Cinco Centavos)

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.09.0266)

**DATA DA ASSINATURA:** 09 De Outubro De 2023.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme Art. 106 da lei Federal 14.133/2021(Nova lei de Licitações e Contratos).

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – Contratado.

São Fernando/RN, 09 de Outubro 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Anderson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:E6C06254**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 0899/2023.**

Regulamenta o poder de polícia administrativa, no que se refere aos procedimentos de apuração de infrações e aplicação das sanções para fazer cumprir as determinações constantes na legislação pertinente ao uso e ocupação do solo, parcelamento do solo e códigos de obras e postura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO I

### DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

#### CAPÍTULO I

##### DA FISCALIZAÇÃO

Art. 1.º - O órgão competente do município, em articulação com os demais órgãos, exercerá fiscalização da legislação pertinente ao uso e ocupação do solo, do parcelamento do solo e dos códigos de obras e de postura de São Fernando, das construções, demolições, áreas de proteção e preservação, e instalação das diversas atividades do município.

Art. 2.º - No exercício do poder de polícia administrativa municipal, fica assegurado aos servidores municipais o acesso às construções e aos estabelecimentos do município.

§ 1.º - Impedir ou dificultar o acesso às construções e estabelecimentos do município incide em multas.

§ 2.º - O órgão competente poderá requisitar no exercício da ação fiscalizadora, a intervenção da força policial, em caso de resistência à ação de seus agentes.

Art. 3.º - Compete aos fiscais municipais:

I – Fazer vistorias, visitas, levantar dados e avaliar a utilização dos espaços públicos e naturais no município, bem como o controle das edificações, relatando suas atividades;

II – Verificar a ocorrência de infrações e irregularidades na obra e estabelecimentos;

III – Notificar o infrator, fornecendo-lhe a primeira via do documento comprobatório da infração;

IV – Outras atribuições que lhes forem conferidas pelo órgão competente, visando o efetivo cumprimento das normas previstas na legislação vigente.

Art. 4.º - O proprietário /empreendedor deve manter uma cópia completa dos projetos aprovados e do ato de aprovação no local da obra para efeito de fiscalização.

#### CAPÍTULO II

##### DA NOTIFICAÇÃO

Art. 5.º - Verificando-se infração à lei ou regulamento municipal, e sempre que se constante não implicar em prejuízo iminente para a comunidade, será expedida, contra o infrator, notificação preliminar, estabelecendo-se um prazo que este regularize a situação.

Art. 6.º - O prazo para a regularização não deve exceder o máximo de 30 (trinta) dias e será arbitrado pelo agente fiscal, no ato da notificação.

Art. 7.º - A notificação será feita em formulário destacável do talonário, aprovado pela Prefeitura, no qual ficará a cópia com o ciente do notificado.

Parágrafo único – Caso o notificado se recuse dar o ciente ou até mesmo seu preposto ou representante legal, o servidor fará constar no Auto de Infração esta circunstância juntamente com a assinatura de duas testemunhas, com a respectiva identificação e endereço.

#### CAPÍTULO III

##### DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 8.º - Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação da legislação municipal vigente.

Art. 9.º - A lavratura do auto de infração terá lugar toda vez que for infringida as disposições constantes na legislação municipal.

Art. 10 – A infração se prova com o auto, lavrado em flagrante ou não, por pessoas competentes, no uso de suas atribuições legais.

Art. 11 – As infrações a legislação municipal relativa aos tipos versados no art. 1.º desta lei, serão apuradas mediante processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, em três vias, observados os ritos e os atos estabelecidos nesta lei.

Art. 12 – O auto de infração será lavrado pela autoridade competente que a houver constatado, e deverá conter:

I – O nome do infrator, bem como os elementos necessários à sua identificação;

II – Local, data e hora do fato onde a infração foi constatada;

III – Descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV – Penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V – Assinatura do atuado ou preposto, dando ciência da autuação;

VI – Assinatura do servidor municipal atuante;

VII – Prazo para apresentação de defesa.

§ 1.º - Na hipótese de recusa do atuado ou impossibilidade deste assinar, seu preposto, ou representante legal de receber e assinar o auto de infração, o servidor fará constar no Auto de Infração esta circunstância juntamente com a assinatura de duas testemunhas, com a respectiva identificação e endereço, se houver, sem prejuízo da abertura do processo administrativo.

§ 2.º - As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo, quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

§ 3.º - Instaurado o processo administrativo, o Município determinará ao infrator, desde logo, a correção da irregularidade, ou a providência de medidas cautelares, tendo em vista a necessidade de evitar a consumação ou agravamento de dano.

§ 4.º - Feita a autuação, o fiscal entregará ao atuado ou preposto, considerado infrator, a primeira via do Auto de Infração, juntando as demais cópias ao processo administrativo.

Art. 13 – O servidor municipal investido das funções de fiscal será responsável pelas declarações que fizer, nos Autos de Infração, sendo passível de punição administrativa pelas omissões ou abusos que cometer no exercício de suas funções.

Art. 14 – Quando o dano exigir imediata intervenção do Poder Público para evitar malefícios à sociedade, o fiscal está autorizado a agir prontamente no sentido de coibir a gravidade do dano, apreendendo o produto ou instrumento, embargando a obra ou atividade, ou interditando temporariamente a fonte de distúrbio.

Parágrafo único – No caso de resistência ou de desacato, o fiscal poderá requisitar colaboração da força policial.

Art. 15 – O infrator será notificado para a ciência da infração:

I – Pessoalmente;

II – Pelo correio, fax ou via postal, e-mail, WhatsApp, com prova de recebimento.

§ 1.º - A assinatura do infrator no auto não implica em confissão, nem a aceitação dos seus termos.

§ 2.º - A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, agrava a multa em 50% (cinquenta por cento) e não impede a tramitação normal do processo.

Art. 16 – O infrator poderá oferecer ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da autuação.

Art. 17 – Quando a lavratura do Auto de Infração, implicar em obrigação a cumprir, o infrator será intimado a fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1.º - O prazo para o cumprimento da obrigação a que se refere o caput deste artigo poderá ser reduzido ou aumentado, em casos excepcionais, por motivo de interesse público, mediante despacho fundamentado da autoridade pública.

§ 2.º - O não cumprimento da obrigação a que se refere o caput deste artigo, no prazo fixado, além de sua execução forçada acarretará na imposição de multa, que poderá ser diária, arbitrada de acordo com os valores correspondentes à classificação da infração, até o exato cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

Art. 18 – A autoridade que tomar conhecimento ou lavrar a infração é obrigada a promover sua apuração imediata, através de processo administrativo próprio, e notificar as demais autoridades competentes.

Art. 19 – Para a aplicação da pena nas suas respectivas graduações, a autoridade competente observará:

I – A gravidade do fato, e as suas consequências danosas à sociedade;

II – As circunstâncias atenuantes e agravantes do caso;

III – A reincidência ou não quanto à observância das normas.

Art. 20 – O infrator, além de cumprir as penalidades que forem impostas, ficará obrigado a reparar o dano de acordo com o prazo e demais condições exigidas pelo poder público municipal.

Parágrafo único – O infrator deverá providenciar a restauração da situação anterior à infração.

Art. 21 – Responderá solidariamente pela infração o proprietário de imóvel, construtor, loteador ou empreendedor serão devidamente anotados nos arquivos do Município.

Art. 22 – As irregularidades de qualquer proprietário de imóvel, construtor, loteador ou empreendedor serão devidamente anotadas nos arquivos do Município.

Parágrafo único – O infrator não poderá apresentar planos de parcelamento do solo ou outras obras para aprovação junto ao Município se a sua situação não estiver regularizada, e, em caso de ser reincidente, o Município poderá aplicar-lhe pena de suspensão, por período não inferior a 2 (dois) meses e não superior a 2 (dois) anos.

Art. 23 – Pelo descumprimento das disposições prevista nesta lei, de seu regulamento e demais atos normativos complementares e sem prejuízo de outras sanções civis e penais, serão aplicadas aos infratores as seguintes sanções:

I – Advertência, por escrito, com prazo de 10 (dez) dias para a regularização da situação, nos casos de primeira infração, quando não haja motivo relevante que justifique a imediata aplicação das penalidades de multa, multa diária, embargo ou demolição;

II – Multa, pelo simples cometimento de infração, em função de sua natureza, observado o disposto no item anterior;

III – Multa diária de 5 (cinco) vezes o valor da Unidade Fiscal de São Fernando – UFSF, por metro quadrado, que está fixada na Lei Municipal n.º 863/2022, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), em caso de não cumprimento da regularização, no prazo fixado pelo Município;

IV – Interdição de atividades, temporária ou definitiva, para os casos de infração continuada;

V – Embargo, total ou parcial, de obra ou edificação, iniciada sem aprovação, ou em desacordo com os projetos aprovados, respondendo o infrator pelos danos e despesas a que der causa, direta ou indiretamente;

VI – Demolição ou restauração de obra ou edificação, que contrarie as normas legais em vigor;

VII – Apreensão das máquinas, instrumentos e do material usados para cometimento de infração;

VIII – Cassação do alvará de autorização de localização ou funcionamento no município;

IX – Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo município.

Art. 24 – A pena de multa simples consiste na aplicação de sanção em dinheiro a ser paga pelo infrator, no prazo que lhe for fixado, classificando-se da seguinte forma:

I – Classe 1 – de 200 (duzentas) a 500 (quinhentas) vezes o valor da UFSF;

II – Classe 2 – de 100 (cem) a 200 (duzentas) vezes o valor da UFSF;

III – Classe 3 – de 10 (dez) a 100 (cem) vezes o valor da UFSF.

§ 1.º - A multa, simples ou diária, será imposta em função da natureza e amplitude da infração, combinadas com a dimensão da área do imóvel, onde tenha sido praticada, incluindo-se a área construída, quando for o caso.

§ 2.º - A multa simples e a advertência poderão ser aplicadas simultaneamente.

§ 3.º - A multa diária será devida por todo o período compreendido desde sua imposição, até a correção da irregularidade, devidamente comprovado pela autoridade administrativa competente.

§ 4.º - A multa diária poderá ser suspensa por prazo não superior a 90 (noventa) dias, se a autoridade administrativa deferir, motivadamente, requerimento do infrator ou responsável, devidamente fundamentado.

§ 5.º - Findo o prazo de suspensão, sem que o infrator ou responsável regularize a situação, nos termos desta lei, a multa diária voltará a incidir automaticamente.

§ 6.º - Na hipótese do parágrafo anterior ou de agravamento da situação, a multa diária poderá ser agravada, a qualquer tempo, até o dobro de seu valor diário, devendo assim perdurar até a completa regularização da situação decorrente da infração.

§ 7.º - As penalidades de interdição, embargo e demolição poderão ser aplicadas sem prejuízo daquelas previstas nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 8.º - Demolição ou restauração consiste na determinação administrativa para que o agente faça, às suas expensas, demolição total ou parcial da obra ou, ainda, a restauração da situação existente anteriormente ao fato que deu lugar a sua aplicação.

§ 9.º - Recusando-se o infrator a executar a demolição ou a restauração, o Município poderá fazê-lo, cobrando por via administrativa ou judicial o custo do serviço.

§ 10 – A autoridade administrativa poderá aplicar a pena de multa cumulativamente com a de embargo, quando o infrator ou responsável não cumprir a determinação de regularização.

§ 11 – Nas hipóteses de descumprimento do projeto aprovado, de condição estabelecida no alvará de licença e da imposição de embargos, ou demolição, a autoridade administrativa deverá cassar a respectiva licença.

§ 12 – Os recursos arrecadados pelo Município, a título de multas decorrentes de infrações à legislação de que trata o art. 1.º desta lei, deverão ser destinados ao aparelhamento e modernização dos setores da Fiscalização e Gerenciamento da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 25 – Nos casos de reincidência, a multa prevista no inciso II do artigo anterior será aplicada pelo valor correspondente, no mínimo, ao dobro da anterior, conforme critérios que forem estabelecidos em regulamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa de outras sanções cabíveis, a critério da autoridade competente.

Parágrafo único – Reincidente, para os efeitos desta lei, é o infrator ou responsável que cometer nova infração da mesma natureza, qualquer que tenha sido o local onde se verifique a infração anterior.

Art. 26 – A regularização das infrações à legislação de que trata o art. 1.º desta lei corresponderá, combinada ou isoladamente:

I – Ao licenciamento de obras, edificações e usos;

II – À adequação dos correspondentes projetos aprovados de edificação, obra, parcelamento e de suas ampliações, de usos e respectivas alterações;

III – Ao cumprimento das providências exigidas pela autoridade competente e destinadas à reparação dos danos efetivos ou à prevenção dos danos potenciais, nas condições previstas nesta lei.

Parágrafo único – As multas poderão sofrer redução de até 50% (cinquenta por cento), quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade que aplicou a penalidade, se obrigar à adoção das medidas específicas para corrigir a irregularidade, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 27 – Da aplicação das penalidades previstas nesta lei, caberá recurso, sem efeito suspensivo e no prazo fixado em regulamento, para a autoridade imediatamente superior à que tenha imposto a sanção.

Parágrafo único – Em tal hipótese, o recurso administrativo só será recebido se o recorrente garantir o recurso na forma prevista em regulamento, comprovando o efetivo e prévio recolhimento no órgão arrecador competente, do valor da multa simples, que lhe tiver sido aplicada.

Art. 28 – Das decisões definitivas proferidas pelas autoridades competentes, caberá recurso dirigido ao Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente criado na forma desta lei.

Art. 29 – Quando imposta a penalidade de multa, a mesma deverá ser recolhida aos cofres municipais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser inscrita na dívida ativa do município para efeito de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

Art. 30 – Transcorridos os prazos para apresentação de defesa ou interposição de recurso, ou julgadas aquelas peças e mantidas a decisão da autoridade competente, a matéria constituirá coisa julgada na esfera administrativa.

Art. 31 – Correrão por conta do infrator ou responsável todos os custos, despesas e quaisquer outros prejuízos decorrentes, diretos ou indiretamente, de infrações estabelecidas nesta lei.

Art. 32 – A cobrança judicial das multas será efetuada pelo órgão competente do Município, que procederá a sua inscrição como dívida ativa e execução, nos termos da legislação pertinente.

Art. 33 – A aplicação de sanções às infrações ao disposto na legislação de que trata o art. 1.º desta lei não impedirá a incidência de outras penalidades, por ação de outros órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 34 – Na hipótese de extinção da Unidade Fiscal de São Fernando – UFSF, deverá ser criada outra forma prevista em Lei Municipal, para o fim de apuração do valor da multa.

Art. 35 – Constituem procedimentos prejudiciais à utilização do solo e à orientação do desenvolvimento físico-territorial, desejáveis para São Fernando, e passíveis de sanções:

I – Concorrer, de qualquer modo, para prejudicar o clima da região ou desfigurar a paisagem, cuja penalidade consiste em multa da classe 1 (um) e demolição ou restauração;

II – Acelerar o processo de erosão de terras, comprometendo a estabilidade ou modificando a composição e disposição das camadas do solo, prejudicando a porosidade, permeabilidade e inclinação dos planos de clivagem, cuja penalidade consiste em multa de classe 1 (um) e restauração;

III – Comprometer o desenvolvimento das espécies vegetais em logradouros públicos, cuja penalidade consiste em multa da classe 3 (três);

IV – Concorrer para modificar, de forma prejudicial, o escoamento de água de superfície e a velocidade dos cursos d'água, cuja penalidade consiste em multa da classe 1 (um) e restauração;

V – Concorrer para modificar, de forma prejudicial, o armazenamento, pressão e escoamento das águas de subsolo, com alteração do perfil do lençol freático, cuja penalidade consiste em multa da classe 1 (um) e restauração e demolição;

VI – Alterar ou concorrer para alterar as qualidades físicas, químicas e biológicas das águas de superfície ou de subsolo, cuja penalidade consiste em multa da classe 1 (um) e restauração;

VII – Atentar contra construções, unidades ou conjuntos arquitetônicos e aspectos urbanos remanescentes de culturas passadas, tenham ou não sido declaradas integrantes do patrimônio cultural da cidade, cuja penalidade consiste em multa da classe 1 (um) e restauração;

VIII – Promover usos proibidos do imóvel, cuja penalidade consiste em multa da classe 3 (três) e embargo do uso;

IX – Promover uso permissível do imóvel, sem prévia licença da autoridade administrativa, cuja penalidade consiste de multa da classe 3 (três);

X – Deixar de observar as regras relativas ao alinhamento, permeabilidade, índices de ocupação, afastamentos mínimos, gabaritos máximos, usos permitidos nas Zonas e Microzonas e áreas para estacionamento ou carga e descarga, cuja penalidade consiste em multa da classe 2 (dois), embargo e demolição;

XI – Promover parcelamento do solo ou construção que comprometa o Sistema Viário Urbano, cuja penalidade consiste em multa da classe 1 (um), restauração e demolição;

XII – Executar obra, com finalidade de empregá-la em atividade nociva ou perigosa, sem prévia licença da autoridade administrativa, cuja penalidade consiste de multa da classe 1 (um) e demolição;

XIII – Exercer atividade nociva ou perigosa, sem licença ou sem observar às disposições previstas na legislação de que trata o art. 1.º desta lei, cuja penalidade consiste em multa da classe 1 (um);

XIV – Modificar projeto aprovado, introduzindo-lhes alterações contrárias às disposições da legislação em vigor, seus regulamentos ou diretrizes administrativas, cuja penalidade consiste em multa da classe 2 (dois) e embargo;

XV – Iniciar a execução de obras ou serviços sem licença da autoridade administrativa, cuja penalidade consiste em multa da classe 3 (três), embargo e demolição caso a obra não possa ser licenciada;

XVI – Assumir responsabilidade pela execução de projeto, entregando-o a pessoa não habilitada, cuja penalidade consiste em multa da classe 3 (três) e embargo;

XVII – Não atender a intimação de vistoria administrativa ou de fiscalização de rotina, cuja penalidade consiste em agravamento da multa respectiva, até o dobro;

XVIII – Iniciar execução de parcelamentos para fins de ocupação urbana sem a licença do Município, cuja penalidade consiste em multa da classe 1 (um) e embargo;

XIX – Iniciar venda ou promessa de venda de qualquer tipo de empreendimento sem aprovação, cuja penalidade consiste em multa da classe 1 (um) e embargo;

XX – Construir em locais não permitidos, de preservação, de escoamento de águas pluviais, de proteção ou ferindo os usos previstos para a área, cuja penalidade consiste em multa da classe 3 (três), embargo e demolição;

XXI – Não atender a notificação administrativa no tocante ao Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, cuja penalidade consiste em multa da classe 2 (dois) e embargo da atividade geradora dos resíduos.

XXII – Iniciar e manter atividade barulhenta fora dos níveis de tolerância previstos na legislação pertinente, cuja penalidade consiste em multa da classe 2 (dois) e embargo;

Parágrafo único – Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Público poderá aplicar a pena de multa prevista nesta lei, combinada com o embargo das obras e dos parcelamentos de solo, realizados em desacordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 36 – O embargo será levantado quando forem eliminadas as causas que o determinaram e o pagamento das respectivas multas.

Art. 37 – De acordo com a área em que se situa, o uso de uma gleba, de um lote ou de uma edificação, aprovado anteriormente à data de vigência desta lei, será classificado como:

I – Adequado (A): o uso do solo permitido é aquele compatível com a Zona, Microzona ou corredor viário, de acordo com as diretrizes da legislação vigente;

II – Inadequado (I): o uso do solo não permitido ou inadequado é aquele que apresenta características incompatíveis com a Zona, Microzona ou corredor viário de acordo com as diretrizes da legislação vigente;

III – Permitido (P): é o uso do solo que requer algum tipo de restrição para que se tome compatível com a Zona, Microzona ou corredor viário em que se encontra, de acordo com as diretrizes da legislação vigente.

Parágrafo único – No caso de empreendimentos que apresentem uso permitido é necessário, para aprovação da implementação, uma análise específica pelo órgão municipal competente e pelo Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – COMUM.

Art. 38 – O uso inadequado poderá ser tolerado, desde que sua existência regular, anteriormente à data de vigência das legislações de que trata o art. 1.º desta lei, seja comprovada, mediante documentos expedido pelo Município e, quando for o caso, por outros órgãos e entidades estaduais e federais competentes, obedecidas às disposições desta lei e as a seguir elencadas:

I – Não será admitida a substituição do uso inadequado (I) por qualquer outro uso inadequado, que agrave a desconformidade com relação às exigências da Lei Complementar Municipal n.º 016, de 20 de maio de 2015.

II – Não serão admitidas quaisquer ampliações na ocupação ou aproveitamento do solo, admitindo-se, apenas, as reformas essenciais à segurança e à higiene das edificações, instalações e equipamentos;

III – A desconformidade de ocupação ou aproveitamento poderá ser tolerada exigindo-se, porém, que em projetos de ampliações, as novas partes estejam em conformidade com as normas do Plano Diretor criado pela Lei Complementar Municipal n.º 016, de 20 de maio de 2015;

IV – A tolerância do uso inadequado (I), de que trata este artigo, fica condicionada à liquidação, na Prefeitura, por parte do interessado, de todos os débitos fiscais do município em atraso, que incidam sobre o imóvel e atividade objeto de tolerância;

V – O uso inadequado, de que trata este artigo, deverá adequar-se aos níveis de ruídos e de poluição ambiental exigíveis para a zona ou microzona em que esteja localizado, bem como obedecerá aos horários de funcionamento, disciplinados pela legislação pertinente.

Art. 39 – Nos projetos de edificação, com licenças expedidas anteriormente à data de publicação do Plano Diretor instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 016, de 20 de maio de 2015, bem como nos projetos de edificações enquadradas nas disposições do artigo anterior, não será admitida qualquer alteração que resulte no acréscimo de área construída, no aumento do número de unidades habitacionais, na mudança da destinação da edificação ou no agravamento da desconformidade do projeto, com relação ao disposto no referido plano diretor.

## TÍTULO II

### DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – COMUM.

#### CAPÍTULO ÚNICO

##### DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 40 – Fica instituído o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – COMUM de São Fernando/RN.

Art. 41 – O Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – COMUM é um órgão representativo da sociedade, autônomo, de caráter consultivo e fiscalizador, cuja constituição se dará de forma

paritária entre o Poder Público a as instituições da sociedade civil organizada.

Parágrafo único – A quantidade de representantes com assento no Conselho de que trata o caput deste artigo é de seis membros.

Art. 42 – As atividades desenvolvidas pelos membros do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – COMUM são consideradas de relevância social em comum acordo o interesse coletivo, não sendo lícito o pagamento de qualquer forma de remuneração, exceto indenização de custeio, quando o trabalho exigir viagens fora da circunscrição municipal.

Parágrafo único – Para fins de pagamento de indenização o requerente terá que apresentar a comprovação das despesas, através de nota fiscal.

Art. 43 – O Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – COMUM funcionará na Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana ou na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Parágrafo único – O disciplinamento das atividades, inclusive as formas de deliberação, será definido em Regimento Interno a ser elaborado pelo colegiado na primeira reunião especial.

Art. 44 – A composição do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – COMUM será a seguinte:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

III – Um representante do Poder Legislativo;

IV – Um representante das Igrejas cristãs com sede em São Fernando;

V – Um representante dos Trabalhadores Rurais representado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais sediado em São Fernando;

VI – Um representante das entidades legalmente constituídas, sem fins lucrativos, com sede no município de São Fernando.

§ 1.º - Os representantes das Secretarias Municipais serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 2.º - O representante do Poder Legislativo será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, e não necessariamente terá de recair sobre um parlamentar.

§ 3.º - Os representantes das entidades da sociedade civil organizada sem fins lucrativos serão escolhidos pelos respectivos seguimentos, mediante convocação pública pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4.º - Quando atender à convocação de que trata o parágrafo anterior, mais de um representante do mesmo seguimento, e não havendo consenso entre ambos será realizado sorteio público para a definição de quem tomará assento no Conselho Municipal.

Art. 45 – Definidas as indicações de que trata o art. 44, o Chefe do Poder Executivo dará posse aos membros do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – COMUM, para um mandato de dois anos, permitida a recondução por mais um período.

Art. 46 – São atribuições do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – COMUM, além de outras previstas em legislações estaduais e federal, se for o caso, as seguintes:

I – Assessorar e propor às instâncias superiores diretrizes de políticas públicas de prevenção e controle do urbanismo e do meio ambiente municipal;

II – Promover ações de conscientização da sociedade por meio da educação urbanística e ambiental;

III – Zelar pelo cumprimento da legislação urbanística e ambiental federal, estadual e municipal;

IV – Receber e apurar denúncias de degradação ambiental e bem como dos aspectos urbanísticos, feitas pela população, sugerindo ao Município as providências cabíveis;

V – Acompanhar os processos administrativos de penalidades previstos nesta lei;

VI – Propor motivadamente o trancamento de processo administrativo de aplicação de penalidade sempre que julgar inconveniente, desnecessário, prejudicial ao bom ordenamento administrativo;

VII – Outros assuntos relacionados a legislação pertinente.

Art. 47 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 – A legislação a ser aprovada no tocante aos Códigos de Obras e de Postura será recepcionada por esta lei.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 25 de outubro de 2023. 64.º Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**72A92739

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 DECORRENTE  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 (PROCESSO/PMSF/RN  
Nº 2022.01.0028)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN (Prefeitura Municipal), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Física sob o n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.126.573/0001-05. OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial por mais cento e oitenta dias, a contar desta data. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores e bem como a Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo firmado inicialmente. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – Pela Contratada.

São Fernando/RN, 25 de Outubro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**D8DD06FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2023 – GP**

São José de Mipibu/RN, 25 de outubro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo desta Prefeitura.

**Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo:**

- RENATO SOARES GALVAO – Matrícula nº 6925;

**Membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo:**

- FRANCISCA FERREIRA DA SILVA – Matrícula nº 0050;

- CIRA SANTANA DE ALBUQUERQUE NETA – Matrícula nº 13544;

**Suplente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo:**

- OZANEIDE DANTAS DE MORAIS – Matrícula nº 5617.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**E1268EEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2023 – GP**

São José de Mipibu/RN, 25 de outubro de 2023.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN**

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº 078/2023 de abertura de Processo Administrativo nº 09/2023, em desfavor do Servidor, Leonilson Fernandes Trigueiro Filho.

**RENATO SOARES GALVÃO**

Presidente da Comissão

**FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão

**CIRA SANTANA DE ALBUQUERQUE NETA**

Membro da Comissão

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Williany da Silva  
Código Identificador:A8DF7CA6

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 134/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74 situada na R Rui Barbosa, nº 118, Edif. Michalski Terreo, Vila Jardim América, Cachoeirinha/RS, neste ato representado por seus sócios, Senhor Sérgio Luiz Lena Souto, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 066.644.820-53, residente e domiciliado na Rua Prof. Carvalho de Freitas, nº 1336, Bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS e Alwin Wilhelm Elbern, alemão naturalizado brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 111.687.300-15, residente e domiciliado na Travessa Farroupilha, nº 63, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS.

**OBJETO:** O Objeto do presente instrumento contratual consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de Dosimetria de Radiação Ionizante e Concessão de Direito de Uso de Porta Dosímetros, Sob Responsabilidade da Secretaria Municipal Da Saúde.

**VALOR:** R\$ 6.336,00 (seis mil e trezentos e trinta e seis reais)

**VIGÊNCIA:** 13(treze) meses

São José de Mipibu/RN, 24 de agosto de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**ALWIN WILHELM ELBERN**

Contratada

Publicado por:  
Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:322C8F07

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 MODALIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços remanescentes da construção da Unidade de Saúde Especializada (Centro de Referência e Imagem), localizado na Rua Senador João Câmara, s/n – Comunidade do Pau Brasil, neste

município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA**

O Município de São José de Mipibu/RN, mediante solicitação do Secretário Geral do Município, considerando o Distrato Amigável do Contrato Administrativo, celebrado em 25.09.2023, com a Empresa Construtora Solar Ltda, anteriormente denominada Solar Engenharia Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02, situada Avenida Amintas Barros, 2826, Lagoa Nova – Natal/RN, vencedora da Tomada de Preços nº 07/2023, objetivando a execução dos serviços remanescentes da construção da Unidade de Saúde Especializada (Centro de Referência e Imagem), localizado na Rua Senador João Câmara, s/n – Comunidade do Pau Brasil, neste município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme termo de convênio nº 005/2023-SIN, CONVOCA a única licitante remanescente, a **Empresa Winston Alex Fausto de Azevedo Ltda (WAF Construções), inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89, situada na Alameda dos Eucaliptos, 513 – Neópolis – Natal/RN**, classificada como **SEGUNDA COLOCADA** no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo **PRIMEIRO CLASSIFICADO**, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2º da Lei 8.666/93. Caso não sobrevenha o aceite pelo licitante acima convocado, dar-se-á a revogação da licitação, com a subsequente instauração de novo processo licitatório.

São José de Mipibu/RN, 28.09.2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO** –  
Secretário Geral do Município.

Publicado por:  
Williany da Silva  
Código Identificador:EA1F862B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA N.º 001/2023 - SMFT**

São José de Mipibu, 25 de Outubro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial do que lhe é conferido pela Lei Complementar nº029/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Lançar o vencimento da COTA ÚNICA e demais parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública e Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre unidades imobiliárias, inscritas no Cadastro Imobiliário desta Secretaria, referentes ao exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na seguinte forma:

**PARCELAS VENCIMENTO**

Parcela Única 10.01.2023

1ª Parcela 10.01.2023

2ª Parcela 08.02.2023

3ª Parcela 11.03.2023

4ª Parcela 10.04.2023

5ª Parcela 10.05.2023

6ª Parcela 10.06.2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**MIRABEAU BATISTA DE MORAIS JÚNIOR**

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:  
Williany da Silva  
Código Identificador:43622C09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 114/2023  
TERMO DE DISPENSA Nº 029/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na confecção de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas do tipo roçadeira e motopoda.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA** (CNPJ nº 08.090.078/0001-56).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II, a Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas do tipo roçadeira e motopoda**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 24 de outubro de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**FE62988D

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023  
DISPENSA Nº 029/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSJS/ RN Nº 114/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; **CONTRATADA:** ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, inscrita no CNPJ 08.090.078/0001-56; **OBJETO:** fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas do tipo roçadeira e motopoda; **VIGÊNCIA:** 24 de outubro a 31 de dezembro de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.229,57 (Dezesseis mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.0013.15.451.2051 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de consumo; **FONTE:** 15000000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 8.666/1993, art. 24, II; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – pelo contratante e Denio Alves de Oliveira – pela contratada.

São José do Seridó/ RN, 24 de outubro de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**2BAC1BBB

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ –  
RN, Nº 002/2023**

CONVOCADA PARA APRECIACÃO, VOTAÇÃO  
E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO

CMDI, E OUTRAS DELIBERAÇÕES,  
REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2023, às 9h, na sede dos Conselhos Municipais, localizado na Av. Elias Uchôa, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI – deste município, convocada para apreciação, votação e aprovação do Regimento Interno do CMDI, e outras deliberações. Abrindo os trabalhos, a Sr. Presidente Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros, cumprimentou todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Fez a abertura da reunião. O Presidente iniciou sua fala informando que está em fase de regularização e criação do Fundo Municipal do Idoso dessa forma, como o Conselho estava anteriormente desativado não havia Regimento Interno aprovado sendo o mesmo de fundamental importância para nortear o funcionamento do conselho e para abertura de conta uma vez que, na lei de criação do conselho se pede que seja aprovado o Regimento Interno. Dessa forma, o Sr. Presidente apresentou o documento e foram feitas algumas alterações e em seguida foi colocado para votação e aprovado por todos. Por fim, passou a palavra para a Secretária Executiva que lembrou de atualizar os membros conselheiros governamentais da SESAD a senhora suplente: Nara Regina de Medeiros Martins pela conselheira Sra. Andréia Macêdo de Medeiros Dantas. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião Presidente Sr. Francisco Ezequiel, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim **CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA**, na condição de Secretária Executiva Municipal dos Conselhos, e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 24 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Presidente da Sessão)

\_\_\_\_\_  
(Secretário da Sessão)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Daniel Gomes da Silva Neto

**Código Identificador:**A49D2E03

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 121, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a substituição do representante titular do poder público para o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 323, de 20 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 010/2023 do Conselho Municipal de Saúde solicitando substituição do representante titular do poder público;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil, abaixo descrito para o Conselho Municipal de Saúde, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

**REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇOS DO PODER MUNICIPAL:**

**SESAD:**

TITULAR: ANDRÉA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS  
 SUPLENTE: DÉBORA DE SOUZA DANTAS.

**SEMTHAS:**

TITULAR: SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO.  
 SUPLENTE: LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS

**SEMEC:**

TITULAR: SALMA BULHÕES E SILVA.  
 SUPLENTE: MÁRCIA REJANE PEREIRA.

**REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:  
CENTRO DE SAÚDE:**

TITULAR: OTAMYRES GRACYANE BATISTA ARAÚJO.  
 SUPLENTE: VITOR DA SILVA.

**AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE:**

TITULAR: GENERINA SILVA.  
 SUPLENTE: ANA PAULA DA SILVA FONSECA.

**UNIDADE MISTA:**

TITULAR: BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA.  
 SUPLENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS.

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:  
IGREJA CATÓLICA:**

TITULAR: JANETE AZEVEDO DA COSTA.  
 SUPLENTE: EDILEUZA HELENA DE MEDEIROS.

**IGREJA REALIDADE EM CRISTO:**

TITULAR: JONHY HERBERT DE PAIVA.  
 SUPLENTE: MIRIAN DOS SANTOS SILVESTRE.

**ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E  
ARTISTAS SEMELHANTES – ACCAS:**

TITULAR: FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE.  
 SUPLENTE: DANIEL GOMES DASILVA NETO.

**ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES Z-62**

TITULAR: GILBERTO SILVA DE AZEVEDO.  
 SUPLENTE: AMAILZA GISLAINE DA SILVA CARLOS.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STRSJS**

TITULAR: LUCINNEIDE DE MEDEIROS.  
 SUPLENTE: FRANCISCO DA CHAGAS ARAÚJO.

**PASTORAL DA CRIANÇA:**

TITULAR: SANDRA DANTAS COSTA.  
 SUPLENTE: JERUZA ARAÚJO DANTAS.

**Art. 2º** - Fica nomeada como Presidenta do Conselho a Senhora **SALMA BULHÕES E SILVA**, tendo como Vice-Presidenta a Senhora **BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 25 de outubro de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:2EEE77FF**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 329/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	24 de outubro de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( )100%

( x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de outubro de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães  
**Código Identificador:A6758E1B**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 330/2023, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	24 de outubro de 2023	310,00	155,00

R\$ 155,00

**TOTAL**

( ) 100%

(X) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de outubro de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO** Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Breno Alves Guimarães  
**Código Identificador:**A9481A81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Aquisição de material de expediente**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **08/11/2023**, através do site [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), conforme Processo Administrativo nº 04421/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 24 de outubro de 2023.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**7419FCD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**027/2023 (EXCLUSIVA PARA MPE)**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 09

de novembro de 2023, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023**, objetivando Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios incluindo a prestação de serviço de show pirotécnico, destinado a atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, em 25 de outubro de 2023.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**FC49D702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2023 - TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.992.954/0001-44.  
**OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras da Rede de Drenagem de Água Pluvial no Bairro Assunção na área da Praça da Comporta no Município de São Paulo do Potengi/RN.  
**DOS VALORES:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o acréscimo do valor de R\$ 7.942,99 (sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), correspondente a 17,69% (dezessete vírgula sessenta e nove por cento) do valor inicial contratado. O contrato passará a contemplar valor total de R\$ 52.852,34 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).  
**DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no o art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de outubro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito – Contratante e

**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
P / Contratada.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**91C1E21A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**ONDE LER-SE:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA.  
**LEIA-SE:** VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA.  
**ONDE LER-SE:** 70.166.350/0001-08.  
**LEIA-SE:** 01.937.258/0001-81.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

**CNPJ:** 70.166.350/0001-08.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E MECÂNICOS AUTORIZADOS VOLKSWAGEN PARA REALIZAR SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS CHASSI: 9532E82W1PR008992A, MODELO: VW 15.190 EOD E.HD ORE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR MENSAL:** R\$ 10.167,55 (dez mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**SÃO PEDRO/RN, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**962A92B3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** AQUANALOUS LABORATORIO EIRELI.

**CNPJ:** 09.604.264/0001-29.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE EM ANÁLISE DE PORTABILIDADE (FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO) EM RESERVATÓRIOS (AÇUDES) URBANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.**

**NATUREZA DE DESPESA 33.90.39:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**A007F280

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 071/2023

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO n.º 071/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do

Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **VANESSA DE LUNA XAVIER**, inscrita no CPF sob o n.º **701.105.094-98** e no RG sob o n.º **003.354.779 ITEP/RN**, residente e domiciliada a Rua Joana Batista da Rocha, n.º 218, Bairro: Santos Dumont - São Paulo do Potengi/RN, para exercer a função de **PSICÓLOGO (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PSICÓLOGO (a)**, atuando nas escolas da rede municipal de ensino com objetivo de contribuir com os processos de aprendizagem e de desenvolvimento que ocorrem no contexto escolar, trabalhando em parceria com a família, com os professores, coordenadores, diretores, e outros profissionais da educação com a finalidade de colaborar para um ambiente de aprendizagem seguro, saudável e acolhedor e que fortaleça as conexões entre casa, escola e comunidade através de realização de pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas; bem como outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.365.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 (quatro) de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**VANESSA DE LUNA XAVIER**

CPF: 701.105.094-98

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

Código Identificador:EF3797CC

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**

**TEMPORÁRIO N.º 072/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**

**TEMPORÁRIO n.º 072/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr.(a) **GECIANE LOPES GALVINCIO RAMOS**, inscrita no CPF sob o n.º 068.262.484-50 e no RG sob o n.º 002.604.554 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Campo Grande, n.º 340, Zona Rural - São Paulo do Potengi/RN, para exercer a função de **PROFESSORA(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PROFESSOR(a)** em Unidades Escolares Municipal, obrigando-se a exercer as atividades de docência na área de conhecimento da Psicopedagogia, com objetivo de promover a aprendizagem, colaborando com a inclusão social e escolar, propondo novas ações ante aos problemas de aprendizagem; desenvolvendo estudos científicos no campo de atuação e intermediar embates no processo de ensino-aprendizagem nos diversos níveis e modalidades da educação, bem como executar tarefas afins e correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração

para a prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 (quatro) de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**GECIANE LOPES GALVINCIO RAMOS**

CPF: 068.262.484-50

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**A1C92A0E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 073/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO n.º 073/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) ) **ASCLEPIADES BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º **057.310.974-53**, no RG sob o n.º **079.560 ITEP/RN** e **CRM/UF** sob o n.º **1762/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Lafayette Lamartine, n.º 1876, Bairro: Candelária, Natal/RN, para exercer as atividades de **MÉDICO(a) PLANTONISTA CLÍNICO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO(a) PLANTONISTA CLÍNICO**, atuando na Unidade de Saúde do Centro deste município, obrigando-se a prestar os serviços atendimentos de urgência e emergência, população de São Pedro/RN, assim como as demais pessoas que necessitem desses serviços; e também prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor bruto de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) referente a cada plantão de 12 (doze) horas de jornada de trabalho, sendo 01 (um) plantão semanal. Ao final de cada mês a secretaria ao qual o servidor estará vinculado enviará ao setor de Relações Humanas da Secretaria de Administração a escala/comprovação de plantões realizados para os lançamentos cabíveis e posterior pagamento.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN  
**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ASCLEPIADES BEZERRA DE OLIVEIRA**  
CPF: 057.310.974-53  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**CA583BBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 074/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO n.º 074/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) ) **ASCLEPIADES BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º **057.310.974-53**, no RG sob o n.º **079.560 ITEP/RN** e **CRM/UF** sob o n.º **1762/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Lafayette Lamartine, n.º 1876, Bairro: Candelária, Natal/RN, para exercer as atividades de **MÉDICO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e

pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO(a)**, para atuar na Estratégia Saúde da Família-ESF, obrigando-se a prestar os serviços de Realização de consultas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família – USF, e quando necessário no domicílio; Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas; Garantir o acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Verificar e Atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar ações educativas para prevenção de doenças, bem como outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**ASCLEPIADES BEZERRA DE OLIVEIRA**

CPF: 057.310.974-53

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**E0BEFB51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
LEI Nº 1345/2023 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO  
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, fundamentado pela Lei Federal nº 11.107/2005;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 479.494,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), que tem como objetivo a inclusão no orçamento corrente, do Projeto/atividade “**Transferência de recursos financeiros para custeio das despesas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CIM**”, da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial da dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 25 de outubro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE  
ORA INCORPORADO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO  
DE DESPESA**

Tabela I

Unid. Orçamentária	04.001 – Secretaria Municipal de Agricultura. Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	542 – Controle Ambiental
Projeto/atividade	Contribuição a Consórcios Públicos – CIM/AMLAP
Natureza	33.70.71 – Contribuição Pela Participação em Consórcios Públicos
Valor	R\$ 20.700,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/atividade	Despesas referente ao Consórcio – CIM/AMLAP
Natureza	33.71.39 – Outros Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica

Valor	R\$ 458.794,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 479.494,00</b>

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO**

Tabela II

Unid. Orçamentária	04.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Ação	1.015 – Ampliação da Unidade de Exposição e Comercialização do Produtor Familiar
Natureza	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 20.700,00
Ação	1.014 – Construção de Abatedouro
Natureza	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 458.794,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 479.494,00</b>

São Tomé/RN, 25 de outubro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**ADCF08E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 134, DE 25 DE  
OUTUBRO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. MARIA RITA GARCIA DE MEDEIROS, Nutricionista, matrícula 12858, inscrita no CPF sob o nº 017.369.204-48, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Currais Novos, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 31 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da 1ª OFICINA REGIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE EM COMUNIDADES QUILOMBOLAS, que acontecerá na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**8F866757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E  
SERVIÇOS URBANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO - Nº 77/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023**

Consoante o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 77/2023, e autorizo a **contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento e instalação de portão de rolo para prédios públicos do município de São Tomé/RN**, que tem como escolhido o senhor Elenilson Ribeiro de Andrade, inscrito no CPF nº 033.984.644-59, situada no município de São Tomé/RN, com o valor total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 25 de outubro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento e instalação de portão de rolo para prédios públicos do município de São Tomé/RN.

**Favorecido:** Elenilson Ribeiro de Andrade, inscrito no CPF nº 033.984.644-59.

**Valor total:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**AÇÃO:** 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 25 de outubro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**26801170

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 269-A/2023-GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Empresa QUALIS – Soluções em Saúde, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 18 de outubro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de outubro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0AD3692A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 268-A/2023-GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Empresa AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 17 de outubro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de outubro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1A2286C0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 270/2023-GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade Natal/RN, para Comparecer à Empresa SEBRAE – Para participar do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor, no dia 18 de outubro de 2023,

totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de outubro de 2023

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4D8E3D1F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 269/2023 - GP, 18 DE OUTUBRO DE 2023

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa SEBRAE – Para participar do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor, no dia 18 de outubro de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de outubro de 2023

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2F026A8A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 136, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

“DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADO COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, AFETADO POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR ESTIAGEM PROLONGADA, CONFORME (COBRADE/1.4.1.2.0 – SECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para formação de estoque de água, ocasionando e intensificando a escassez de água nos principais reservatórios do Município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável;

CONSIDERANDO, que em decorrência da seca, e em consequência da queda da média de chuva nos últimos anos em todo o município em

especial a toda zona rural que está diretamente afetada com falta d'água potável para população rural no tocante ao consumo humano;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012, Art. 8, incisos I, IV e VI;

CONSIDERANDO, que a agricultura e a agropecuária consistem em uma das principais atividades geradoras de renda e trabalho do Município por esse motivo primamos por dar suporte para permanência das famílias no campo;

CONSIDERANDO, que o município de São Vicente/RN, é agrícola e que grande parte da população convive na zona rural, e os índices pluviométricos não foram suficientes para suprir a demanda do Município contribui para intensificar as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de vida da população;

CONSIDERANDO, competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre da "Seca", a reabilitação das áreas atingidas pela seca;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarmos soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a inclusão do município no Programa Federal denominado "OPERAÇÃO CARRO PIPA", cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal; CONSIDERANDO, o Mapa do Monitor das Secas - Situação dos Estados do Rio Grande do Norte elaborado pela Defesa Civil do Estado elaborado em setembro de 2023. No qual, parte do nosso Município encontra-se em seca fraca.

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada Situação de Emergência – SE, no município de São Vicente/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme COBRADE/1.4.1.2.0 – SECA.

Art.2º - Fica determinado que Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), proceda com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a inclusão do município no PROGRAMA FEDERAL "CARRO PIPA" no âmbito municipal;

Art. 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - O disposto neste Decreto terá vigência de 180 dias.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente o Decreto nº 136/2023.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 25 de outubro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E0607F26

**SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**OBJETIVO:**

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO DE 4KG, CLASSE ABC.	Und.	12
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO DE 6KG, CLASSE ABC.	Und.	5
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) DE 6KG.	Und.	3

**BASE LEGAL:**

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

**PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 31/10/2023.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com.

ENDEREÇO: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Euclides Lins de Albuquerque, nº 68, Bairro Centro, São Vicente/RN, 59340-000.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM.

**EXIGÊNCIAS:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

TELEFONE(S): (84) 3436-0226.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**40A20E2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2510001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos destinados a Creche Municipal Antonio Inácio da Rocha, através da Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado.....:** FRANCISCO JOSE DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO

**Valor.....:** R\$ 9.576,00 (Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 25 de Outubro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**54968AC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
25100002/23**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de atração artística (Marcos Mendes e Dido aranha), para realização de apresentação na entrega das novas bancas da feirinha da agricultura familiar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**FAVORECIDO.....:** GILDO INACIO DE MOURA

**VALOR.....:** R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 25 de Outubro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**73CDAFAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº.  
005/2022 PROCESSO Nº. 805.011/2022 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 063/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

**CONTRATADA:** PLANO A SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 23.249.596/0001-63.

**OBJETO:** PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 063/2022, por 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/10/2023 a 24/01/2024, nos termos do art. 57, § 1º, inciso IV da Lei nº 8.666, de 1993. –**DATA:** 24 de outubro de 2023.

–**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Bruno Alves de Lucena – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 24 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**6738C844

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº. 061/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2021 - SRP**

**PROCESSO Nº. 916.013/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022**

**CONTRATANTE:** Pref. Mun. Serra Caiada/RN

**CONTRATADA:** CLINICA PEDRO CAVALCANTI LTDA, CNPJ: 09.398.447/0001-35

**OBJETO:** PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 061/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/10/2023 a 24/10/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**DATA:** 24 de outubro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Ana Valéria Barbalho Cavalcante – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 24 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**5DB9A547

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 035/2023– GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Serra Caiada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, Prefeito Constitucional do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, da Lei Municipal nº 1067, de 23 de Novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para reforço das dotações do Poder Legislativo distribuídos da seguinte forma:

**1– CÂMARA MUNICIPAL**

**PODER: 01-PODER LEGISLATIVO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

**FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 031- AÇÃO LEGISLATIVA**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

**4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente**  
.....R\$ 15.000,00

**PROJETO/ATIVIDADE: 1989 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**  
**4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente**  
**..... R\$ 85.000,00****TOTAL GERAL** R\$ 100.000,00**Art. 2º** - As suplementações de que trata o artigo anterior terão como cobertura as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, em atendimento ao art. 43 da Lei Federal 4.320/64.**1- CÂMARA MUNICIPAL**  
**PODER: 01-PODER LEGISLATIVO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**  
**FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 031-AÇÃO LEGISLATIVA****PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**31.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00  
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00  
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF.....R\$ 40.000,00**TOTAL GERAL** R\$ 100.000,00**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2023.

Serra Caiada /RN, em 16 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciswse Marry Gomes da Silva Lira

**Código Identificador:**80891BFF**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 036/2023- GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Serra Caiada, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), e dá outras providências.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, Prefeito Constitucional do Município de Serra Caiada Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, da Lei Municipal nº 1067, de 23 de Novembro de 2022.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:**Unid. Orçamentária: 03.001-Secretaria Mun. De Administração e Rec. Humanos**

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

**Atividade: 2004 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Munic. De Administ. e Rec. Humanos**

319011 – Vencimentos e Vantagens P. Civil ..... R\$ 529.000,00

319013 – Obrigações Patronal ..... R\$ 150.000,00

339030 – Material de Consumo ..... R\$ 741.000,00

339039 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica ..... R\$ 6.403.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos ordinários

**Total suplementado na Unid. Orçamentária..... R\$ 7.83.2000,00****Unid. Orçamentária: 12.001-Fundo Municipal de Saúde**

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 122 – Administração Geral

**Atividade: 2052 – Manutenção Das Ativ. Administrativa do FMS**

319011 – Vencimentos e Vantagens P. Civil ..... R\$ 276.000,00

319013 – Obrigações Patronal ..... R\$ 252.000,00

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e

serviços públicos de saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

**Atividade: 1992 – Manut. Ações Estratégicas-Saúde Bucal**

319011 – Vencimentos e Vantagens P. Civil ..... R\$ 774.000,00

Fonte: 16000000 – Transf. do Ministério da Saúde

**Total suplementado na Unid. Orçamentária..... R\$ 1.302.000,00****Unid. Orçamentária: 09.001-Sec. Mun. De Educação e Cultura**

Função: 12 – Educação

Sub-função: 122 – Administração Geral

**Atividade: 2017 – Manut. Dos Profissionais da Educação-70%**

319011 – Vencimentos e Vantagens P. Civil ..... R\$ 39.000,00

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

**Atividade: 2019 – Manut. Dos Profissionais da Educação-70%**

319011 – Vencimentos e Vantagens P. Civil ..... R\$ 1.965.000,00

319013 – Obrigações Tributária ..... R\$ 375.000,00

Fonte: 15401070 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%.

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

**Atividade: 2028 – Manut. E Apoio ao Ensino Fundamental**

339039 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica ..... R\$ 276.000,00

449052 – Obras e Instalações ..... R\$ 220.000,00

Fonte: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União-VAAT

**Total suplementado na Unid. Orçamentária..... R\$ 2.875.000,00****Total geral suplementado ..... R\$ 12.000.000,00****Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Inciso III, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação em anexo, no valor de R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), e recursos do Superávit Financeiro do exercício de 2023, no valor de R\$ 8.550.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Serra Caiada – RN, 25 de outubro de 2023

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036/2023

ANEXO – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	ISS
Código de classificação da receita	11145111
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de OUTUBRO de 2023
Total orçado	R\$ 544.000,00

Arrecadado até o mês de Outubro/2023	R\$ 1.041.764,48
Média de arrecadação(10 meses)	R\$ 104.176,45
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$ 78.132,34
Estimativa de arrecadação de Novembro a Dezembro /2023	R\$ 156.264,67
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$ 654.029,15
<b>Total a ser considerado para utilização no excesso(Estimativa total-Créditos utilizados)</b>	<b>R\$ 654.029,15</b>
<b>Valor utilizado</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>

RECEITA	IRRF
Código de classificação da receita	1113031101
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de OUTUBRO de 2023
Total orçado	R\$917.000,00
Arrecadado até o mês de Outubro/2023	R\$1.035.386,72
Média de arrecadação(10 meses)	R\$103.538,67
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$77.654,00
Estimativa de arrecadação de Novembro a Dezembro /2023	R\$155.308,01
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$273.694,73
<b>Total a ser considerado para utilização no excesso(Estimativa total-Créditos utilizados)</b>	<b>R\$273.694,73</b>
<b>Valor utilizado</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>

RECEITA	VAAT
Código de classificação da receita	17505001
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de OUTUBRO de 2023
Total orçado	R\$1.000.000,00
Arrecadado até o mês de Outubro/2023	R\$2.858.176,38
Média de arrecadação(10 meses)	R\$285.817,64
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$214.363,23
Estimativa de arrecadação de Novembro a Dezembro /2023	R\$428.726,46
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$2.286.902,84
<b>Total a ser considerado para utilização no excesso(Estimativa total-Créditos utilizados)</b>	<b>R\$2.286.902,84</b>
<b>Valor utilizado</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>

RECEITA	FUNDEB
Código de classificação da receita	17515001
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de OUTUBRO de 2023
Total orçado	R\$11.986.673,00
Arrecadado até o mês de outubro/2023	R\$11.809.162,50
Média de arrecadação(10 meses)	R\$1.180.916,25
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$885.687,19
Estimativa de arrecadação de Novembro a Dezembro /2023	R\$1.771.374,38
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$1.593.863,88
<b>Total a ser considerado para utilização no excesso(Estimativa total-Créditos utilizados)</b>	<b>R\$1.593.863,88</b>
<b>Valor utilizado no Decreto 027/2023</b>	<b>R\$ 1.300.000,00</b>
<b>Saldo utilizado no presente decreto</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>

RECEITA	ICMS
Código de classificação da receita	1721500101
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de OUTUBRO de 2023
Total orçado	R\$2.692.000,00
Arrecadado até o mês de OUTUBRO/2023	R\$2.666.598,11
Média de arrecadação(10 meses)	R\$266.659,81
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$199.994,86
Estimativa de arrecadação de Novembro a Dezembro /2023	R\$399.989,72
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$374.587,83
<b>Total a ser considerado para utilização no excesso(Estimativa total-Créditos utilizados)</b>	<b>R\$374.587,83</b>
<b>Valor utilizado</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

**Código Identificador:C7586C09**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL Nº 01/2023– SECRETARIA DE SAÚDE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE  
1º e 2º QUADRIMESTRE 2023 E RELATÓRIO ANUAL DE  
GESTÃO DE 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** e **TORNA PÚBLICO**, a realização de **audiência pública**, que será realizada no dia 31 de Outubro de 2023 (terça-feira), com início às 08:30h.

A Audiência Pública terá como tema: Prestação de contas do 1º e 2º quadrimestre de 2023 e Relatório Anual de Gestão de 2023; apresentação de dados e informações sobre os recursos e serviços realizados na saúde pública municipal.

Serra Caiada 25 de Outubro de 2023.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

**Código Identificador:B1903295**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.112/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de exame de Cistoscopia para o paciente João Manoel da Silva com urgência., no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de outubro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:F5526F8A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.062/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANGIOPED LTDA ME para a Custeio de exame (teste alérgico) para a paciente Angela Maria de Lucena, com urgência., no valor global de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de outubro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**35AE4747

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 228/2023**

**PORTARIA Nº 228, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

NOMEAR O(A) Sr(a) FAGNER BENTO DE SENA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR O(A) Sr(a) FAGNER BENTO DE SENA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 06 de outubro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**A6CA859A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 229/2023**

**PORTARIA Nº 229, DE 02 DE OUTUBRO 2023.**

CONCEDE ao Sr(a) FAGNER BENTO DE SENA gratificação no percentual de 25% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** O(A) Sr(a) FAGNER BENTO DE SENA gratificação no percentual de 25% sob os vencimentos básicos do cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

**Art. 2º** - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Prestar assessoria a agentes administrativos, auxiliando-os nos assuntos administrativos do órgão que estiver lotado.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogada disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de outubro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**75AF6FAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 001/2023**

**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 001/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE 01 POÇO TUBULAR COM 1.400 METROS DE PROFUNDIDADE PARA REFORÇO DA DISPONIBILIDADE HIDRICA AO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. LOCAL: VILA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2023, às 09:00hmin, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Agente de contratação portaria nº 182, de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), equipe de apoio, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Foi instalada a sessão de recebimento da documentação de habilitação e proposta da licitação na modalidade CONCORRENCIA nº 001/2023 pelo regime de empreitada por preço global – com aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na data de 20/09/2023, Edição 3122, Sob o Código identificador: AC4FC8FE. - Diário Oficial da União Seção 3 ISSN nº 180, Quarta-feira, 20 de Setembro de 2023. -Jornal Agora/RN/Natal pagina 8 quarta-feira 20 de Setembro de 2023. A sessão epígrafe, foi autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Prosseguindo a Comissão fez a abertura da sessão pública, sendo que duas empresas compareceram para a entrega da documentação e proposta de preços a empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, devidamente representada pelo Sr. **Francisco Tiago Figueiredo Barbosa** e a empresa, EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS E PERFURAÇÃO LTDA, devidamente representada pelo Sr. Francisco Ewerton Aragão Melo. Por ato contínuo, a comissão passou a abrir os envelopes e habilitação da empresas licitantes acima mencionas e as mesmas passaram a analisar a documentação. O representante da empresa, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, solicitou verbalmente e requerimento a punho, a documentação de habilitação da concorrente, no entanto como está comissão entente que se trata de documento público, de pronto forneceu a documentação solicitada e entregue 87 páginas de 01/87 na sequencia indo e voltando e todas rubricadas, paginadas e carimbadas pelo representante da empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. A empresa, EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS E PERFURAÇÃO LTDA, devidamente representada pelo Sr. **Francisco Ewerton Aragão Melo**, fez os seguintes questionamentos com relação a documentação apresentada pela empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, o mesmo informa que, a referida empresa apresentou capital social com valor inferior aos 10% em relação ao valor de referência do objeto ora licitado, item 8.3.3, apresentou acervo técnico e atestado de capacidade técnica incompatível com o item 8.4.1 letras b1, b2, e c1, c2, e D, E, F e G do referido edital. A comissão passou a analisar a presente documentação das licitantes em comento e constatou-se que, a empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou capital social com valor inferior aos 10% em relação ao valor de referência do objeto ora licitado, item 8.3.3, apresentou acervo técnico e atestado de capacidade técnica incompatível com o item 8.4.1, não atendendo as letras b1, b2, e c1, c2, e D, E, F, como também, não apresentou declaração de disponibilidade de aparelhamento, equipamentos e instrumentos para a realização compatível para a realização da referida obra. Constatou-se também que, a empresa, EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS E PERFURAÇÕES LTDA, não apresentou Certidão de registro no CREA, de pessoa física do profissional Técnico, item 8.4 letra (A), apresentou uma cópia do atestado de capacidade técnica, sem autenticidade, sem registro no CREA e sem apresentação do documento original. Como

podemos observar as referidas empresas não atenderam ao presente edital, portanto as mesmas se encontram INABILITADAS. O representante da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS E PERFUÇÃO LTDA, descordou desta comissão, por ter atendido a solicitação da sua concorrente, no pedido de cópia da documentação de habilitação da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS E PERFUÇÃO LTDA. Como podemos observar que todas as licitantes foram inabilitadas, e de acordo com o artigo 48 parágrafo 3º da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação. Não havendo mais nada a tratar razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel/RN 24 de Outubro de 2023.

Empresa Brasileira de Serviços e Perfução LTDA  
**FRANCISCO EWERTON ARAGÃO MELO**  
Representante

Covale Construções e Serviços LTDA  
**FRANCISCO TIAGO FIGUEIREDO BARBOSA**  
Sócio Representante

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA**  
Membro

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Membro

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**D66F7B1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 010/2023, processo nº 2510102023 cuja sessão inicial está marcada para o dia 09 de Novembro de 2023, às 09:h00min, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de PAVIMENTAÇÃO DE CANTEIRO COM PISO INTERTRAVADO NA AV. GRACILIANO FERREIRA DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL – RN. **Obs.:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de **segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente**, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 25 de Outubro de 2023.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Ag. de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**1CD516BC

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 167/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Termo de contrato de prestação de serviço nº 167/2023 que fazem entre si o município de Serra do Mel – RN e a empresa C O DA ROCHA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 24.055.176/0001-09. O objeto do presente instrumento é a contratação de especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e aparelhos de ar condicionado, centrais de ar e aparelhos de refrigeração incluindo instalação e remoção nos setores administrativos diversos do município de Serra do Mel, nas especificações e quantidades constantes neste termo de referência, para atendimento das Secretarias componentes da administração. O presente contrato é decorrente da dispensa de licitação nº 167/2023. O valor da contratação é de R\$ 50.195,00 (Cinquenta mil, cento e noventa e cinco reais). O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses ou enquanto perdurar o quantitativo a ser contratado e neste especificado, podendo ocorrer alterações conforme a lei 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**AB685BD2

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 196/2023**

Termo de contrato de prestação de serviço nº 196/2023 que fazem entre si o município de Serra do Mel – RN e a empresa ARISSANDRA LIMA MAIS, inscrita no CNPJ: 45.817.658/0001-00. O objeto do presente instrumento é a Contratação de um prestador de serviços de técnico em segurança no trabalho, visando o acompanhamento e lançamento das informações referente ao E-social, especificadamente aos informes de segurança no trabalho. Além disso, o prestador será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e estratégias de cumprimento dos programas de prevenção de acidentes e segurança no trabalho, quais sejam PCMSO, PGR e LTCAT, na forma como nele descritos, devendo orientar a administração pública quanto aos procedimentos e condutas necessárias. O presente contrato é decorrente da dispensa de licitação nº 196/2023. O valor mensal da contratação é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ocorrer alterações conforme a lei 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**9F8BAE5A

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 3235/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Termo de contrato de prestação de serviço nº 3235/2023 que fazem entre si o município de Serra do Mel – RN e a empresa C O DA ROCHA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 24.055.176/0001-09. O objeto do presente Contrato é aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos condicionadores de ar, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal Serra do Mel/RN. O presente contrato é decorrente da dispensa de licitação nº 3235/2023. O valor da contratação é de R\$ 29.875,25 (Vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos.) O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer alterações conforme a lei 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**E2440667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 481/2023****O PORTARIA Nº:481/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal - RN	25 de outubro de 2023	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 25 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de outubro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**44FBEC99**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 269/2023**

Dispõe sobre a nova composição da Comissão Processante, para condução de sindicâncias e processos disciplinares.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 190, *caput*, da Lei Municipal nº 525/2011,**RESOLVE:****Art. 1º.** Revogar a Portaria nº 085/2021.**Art. 2º.** Designar os servidores municipais **RÚBIA.BATISTA DE SALES** (matrícula nº 533), **CÉSAR PEREIRA DE SANTANA** (matrícula nº 1509) e **CARLOS RODRIGUES ROSA** (matrícula nº 1096), para comporem a Comissão Processante de Sindicância e Processo Disciplinar, por tempo indeterminado.**Art. 3º.** Designar **CARLOS RODRIGUES ROSA** como Presidente da Comissão Processante, a quem competirá escolher seu secretário, conforme previsto no artigo 190, §2º, da Lei Municipal nº 525/2011.**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**163AF8C9**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 270/2023**

Dispõe sobre as alterações na composição da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 589/2013,**RESOLVE:****Art. 1º.** Substituir a servidora **ISABEL RODRIGUES ROSA** (matrícula n.º 1226), pela servidora **RÚBIA.BATISTA DE SALES** (matrícula n.º 533), na composição da Banca de Entrevistadores, juntamente com os membros da Comissão Interna Municipal de Processo Seletivo.**Art. 2º.** Designar **HELOISA MIRELLY FERREIRA ALVES** (matrícula n.º 1740), como membro suplente da Comissão Interna Municipal de Processo Seletivo, em substituição a **OTAVIO JERÔNIMO NETO**.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**0EC7E0B2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
241001/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: ANÍZIO  
MARQUES DE SOUZA JUNIOR.****PROCESSO ADMINISTRATIVO 13100015/2023  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E  
CULTURA  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS  
MÚSICAIS****OBJETIVO:** Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista "ANÍZIO JR E BANDA", no dia 27/10/2023, no evento sociocultural e tradicional **FORRÓ DA 3ª Idade, durenta a festa de "Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN"**, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza Despesa:	de 33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 24 DE OUTUBRO de 2023.

**ASSINANTES:**

**BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR. - CONTRATADA ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - SÓCIO DA CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**FC0142DB

*Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.*

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza Despesa:	de 33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 25 de outubro de 2023.

**ASSINANTES:**

**BARBÁRA TEIXEIRA QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL LIRA E SILVA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA. - CONTRATADA EUSTAQUIO ALVES DE LIRA FILHO - SÓCIO DA CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**E6EC70F9

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2023, licitação modalidade Pregão eletrônico, tipo Menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE GRÁFICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. CONFORME DECRETO MUNICIPAL DE Nº 013/2021. E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Empresas vencedoras valor total: R\$290.777,50 (duzentos e noventa mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos):

GRAFICA SERRINHENSE EIRELI (32.045.095/0001-56) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68 no valor total de R\$290.777,50 (duzentos e noventa mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Serrinha dos Pintos - RN, 25 de outubro de 2023

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**11EB0167

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 251001/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: LIRA E SILVA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 16100016/2023**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS**

**OBJETIVO:** Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista “**FELIPE GRILO**”, no dia 28/10/2023, no evento sociocultural e tradicional “**Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN**”, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 251002/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: 39.225.120 ELISAC REGIS MORAIS DE OLIVEIRA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23100017/2023**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS**

**OBJETIVO:** Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista “**ELISAC REGIS**”, no dia 29/10/2023, no evento sociocultural e tradicional “**Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN**”, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza Despesa:	de 33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 25 de outubro de 2023.

**ASSINANTES:**

**BARBÁRA TEIXEIRA QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL**  
**39.225.120 ELISAC REGIS MORAIS DE OLIVEIRA. -**  
**CONTRATADA**  
**ELISAC REGIS MORAIS DE OLIVEIRA - SÓCIO DA**  
**CONTRATADA**

**Publicado por:**  
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**B3320F3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 739/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 739/2023

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO**  
**ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Ação de governo, nova Fonte de Recursos e novas Naturezas das Despesas com novas Modalidades de Aplicação na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 107.240,00 (cento e sete mil duzentos e quarenta unidades de real), na forma abaixo discriminada:

**Estrutura organizacional**

Unidade gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo  
 Órgão orçamentário:2000 - Poder Executivo  
 Unidade orçamentária:2007 - Fundo Municipal de Saúde  
 Classificação funcional  
 Função:10 - Saúde  
 Subfunção:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa:6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde  
 Ação: GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR  
 PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS  
 DAENFERMAGEM.  
 Categoria econômica:3 - Despesas Correntes  
 Grupo de despesa:1 - Pessoal e Encargos Sociais  
 Modalidade de aplicação:90 - Aplicações Diretas  
 Elemento de despesa:4 - Contratação por Tempo Determinado  
 Elemento de despesa:11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Estrutura organizacional**

Unidade gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo  
 Órgão orçamentário:2000 - Poder Executivo  
 Unidade orçamentária:2007 - Fundo Municipal de Saúde  
 Classificação funcional  
 Função:10 - Saúde  
 Subfunção:  
 301 - Atenção Básica  
 Programa:6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde  
 Ação: GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR  
 PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA  
 ENFERMAGEM  
 Categoria econômica:3 - Despesas Correntes  
 Grupo de despesa:1 - Pessoal e Encargos Sociais  
 Modalidade de aplicação:90 - Aplicações Diretas  
 Elemento de despesa:4 - Contratação por Tempo Determinado  
 Elemento de despesa:11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recursos: 1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

**Valor a ser suplementado: R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil unidades de real).**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, previsto na Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e da Portaria GM/MS nº 1.135 de 15 de agosto de 2023 que dispõe os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como as decisões do STF quanto a matéria disposta, incluindo as deliberações contidas na ADI nº 7222, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - GM/MS Nº 1.135**

CÓD. REC: 1.7.1.3.50.5.1 – Transferência de Recursos do SUS – Gestão SUS R\$...770.000,00 (setecentos e setenta mil unidades de real)

Fonte de recursos: 1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

**Art. 3º** A nova Ação de governo, nova Fonte de Recursos e novas Naturezas das Despesas com novas Modalidades de Aplicação referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2023.

**Art. 4º** Fica autorizado o poder executivo reabrir novos créditos suplementares nas rubricas da estrutura organizacional do art. 1º desta lei, quando o ingresso de recursos não for compatível com os valores orçados e arrecadados forem insuficientes para esta ação governamental e orçamentária.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, 25 de outubro de 2023.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**CA96DF95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2023 - CONVOCAÇÃO DE**  
**CONFERÊNCIA DA CULTURA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Sítio Novo/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e

propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia **30 de outubro de 2023**, tendo local a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC** e o tema central: **“Democracia e Direito à Cultura”**, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sítio Novo/RN, 25 de outubro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO XAVIER MAFRA**

Secretário Municipal de Cultura.

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:0594E2F0**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

### REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

**Art. 1º** A 1ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dia 30 de outubro de 2023.

**Art. 2º** A 1ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 3º** A 1ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

**Art. 4º** A 1ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 5ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

**Art. 5º** A 1ª CMC tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

#### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela

gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

**Art. 7º** A 1ª CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

**Parágrafo segundo.** Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

### CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

**Art. 8º** Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CMC será efetuado no dia 30 de outubro antes do início dos trabalhos e tem como objetivo identificar os participantes.

**Art. 10º** na 1ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador do município há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

**Art. 11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 12** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 1ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

### CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

**Art. 13** A 1ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

Abertura e aprovação do Regimento Interno;

Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;

Grupos de Trabalhos por Eixos;

Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

### CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

**Art. 14** As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 05 (cinco) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

### CAPÍTULO VI

Dos Grupos de Trabalho por Eixo

**Art. 15** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

**Art. 16** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art. 17** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

**Art. 18** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

## CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 19** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das: Propostas; Moções; e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 20** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

**Art. 21** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**Art. 22** Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art. 23** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

**Art. 24** Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

## CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

**Art. 25** As moções deverão ser apresentadas o Relatório da 1ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 20% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

**Parágrafo Único.** As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 26** As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

## CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

**Art. 27** Na Plenária Final serão eleitos delegados para participar da 5ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

**Art. 28** Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores do município não pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

**Parágrafo único.** Os candidatos a Delegados para a Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

**Art. 29** A escolha dos 2 Delegados para a Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 1ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;

50% de representantes do Governo local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) 2 suplentes de delegados para a Conferência Estadual paritariamente.

**Art. 30** A relação dos Delegados para a Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

**Art. 32** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 33** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 25 de outubro de 2023

Comissão Organizadora

**FRANCISCO XAVIER MAFRA**  
Representante da Gestão da Cultura

**MARIA KLECIANE DE LIMA**  
Representante da Sociedade Civil

**MARIA VANDERLEIA DA SILVA**  
Representante da Sociedade Civil

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**8CE0CCE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 620230021  
ORIGEM: DISPENSA nº 6/2023.0021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIAS M. DE FINANÇAS  
CONTRATADA: ARLINDO RAMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 11.786.523/0001-21  
OBJETO: Contratação de serviço especializado de consultoria e assessoria tributária, no âmbito administrativo, visando a recuperação

de tributos da competência municipal junto a operadoras de telefonia e das prestadoras de serviços.

VALOR TOTAL: pela prestação de serviços, honorário que correspondam ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o montante efetivamente recuperados que vierem a ser recebidos pela contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2- PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

04- SECRETARIA DE FINANÇAS

123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0002- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

ARLINDO RAMOS JUNIOR - REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**3683A980

#### GABINETE DA PREFEITA LICENÇA MATERNIDADE

**Portaria nº118/2023 – GP.**

Concede à Servidora *MARIA ERIDIVÂNIA DOS SANTOS SOUSA*, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os autos do PA nº 0004.10.2023-GP;

**Considerando** a solicitação da servidora EFETIVA

**Concede à Servidora***MARIA ERIDIVÂNIA DOS SANTOS SOUSA*, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº 086.210.784-90, com RG de nº 002.907.866, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA**;

**Considerando** o atestado médico apresentado;

**Considerando** a manifestação da Secretária Municipal de Educação;

**Considerando** o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora *MARIA ERIDIVÂNIA DOS SANTOS SOUSA*, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº 086.210.784-90, com RG de nº 002.907.866, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);

**Parágrafo Único.** A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

**Art. 2º**O período de afastamento da referida servidora será de 18 de outubro de 2023 a 18 de abril de 2024, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 19 de abril de 2024.

**Art. 3º** Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, aos 18 de outubro de 2023.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**6CE31CA6

#### GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES

**Portaria nº119/2023.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCO EVANDRO DE LIMA – CPF: 413.153.754-00, RG: 36.026.802-X, Matrícula 463;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 071/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCO EVANDRO DE LIMA – CPF: 413.153.754-00, RG: 36.026.802-X, Matrícula 463, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCO EVANDRO DE LIMA – CPF: 413.153.754-00, RG: 36.026.802-X, Matrícula 463, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem A 15(QUINZE) DIAS, ao período de aquisição de 01/01/2022 a 31/12/2023, com os períodos de gozo de 03/11/2023 a 10/11/2023, devendo retornar as suas atividades funcionais em 11/11/2023 e 14/12/2023 a 20/12/2023, devendo retornar as suas atividades funcionais em 21/12/2023.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,**

**Gabinete da Prefeita, em 25 de outubro de 2023.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**B6F83B72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 824, DE 25 DE OUTUBRO**  
**DE 2023.**

Autoriza a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo do Município de Tibau do Sul/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 790, de 28 de dezembro de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais), quando irá incorporar o projeto/atividade “**Aquisição de Unidade Móvel de Saúde**” e seus detalhamentos, inclusive a fonte de receitas, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional que trata o artigo 1º proverá da anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, e isso com fundamento no art. 43, Par. 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, quando essas fontes serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata o artigo 1º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 25 de outubro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**RELAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ**  
**INCLUÍDO NA LOA**

Tabela I

Unidade	07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção básica
Projeto/atividade	<b>Aquisição de Unidade Móvel de Saúde</b>
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 305.000,00
Fonte de receitas	1601.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 25 de outubro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**FFD61F09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 143/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à Direção de instituição educacional da Rede Municipal de Ensino de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros para o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à Direção de instituição educacional da Rede Municipal de Ensino de Tibau do Sul/RN - abaixo relacionados:

**I. MEMBRO REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

KÁTIA JEANNE TEIXEIRA DIAS CPF: 033.\*\*\*.\*\*\*-36.

**II. MEMBROS REPRESENTANTES DO SETOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

MARIA JAQUELINE ROSA CPF: 791.\*\*\*.\*\*\*-87;

YZYNYA SILVA REZENDE MACHADO CPF: 057.\*\*\*.\*\*\*-77.

**III MEMBRO REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS:**

JAILMA DE OLIVEIRA DE LIMA CPF: 036.\*\*\*.\*\*\*-01.

**IV MEMBRO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:**

MAGDA GENI P. PINHEIRO DA CAMARA CPF: 048.\*\*\*.\*\*\*-23.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 25 de outubro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**1F9E4193

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Certifico que estou ciente e concordo com a seguinte declaração de compromisso:

Eu, Thais Marcusso de Campos, brasileira, solteira, Eng. Química, inscrita no CPF nº 339.843.088-09, residente e domiciliada na Rua General Orlando Geisel, nº 261

- apto 207 – bloco 3B, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 22790-280 e Stéphanie Marcusso de Campos, brasileira, solteira, Gestora Ambiental, inscrita no CPF nº 339.847.878-63, residente e domiciliada na Rua José Ferreira Marques, nº 10-80 apto 31 Bloco A, na cidade de Bauru – SP, CEP 17012-200 reconheço e concordo que o empreendimento localizado na Rua Sapucais S/N no loteamento Pipa Boulevard Quadra 12, no município de Tibau do Sul – RN, doravante referido como “o empreendimento.” Manterá um serviço de manobrista nas vagas de numeração 15 a 18 localizadas na garagem do pavimento inferior, conforme parágrafo único do Art. 227, do Código de Obras.

Estou ciente de que a presença de um manobrista nessas vagas de estacionamento é fundamental para garantir o funcionamento adequado do empreendimento e o acesso conveniente às referidas vagas.

Comprometa-me a cumprir esta obrigação, garantindo que um manobrista esteja disponível para atender às vagas de estacionamento mencionadas sempre que necessário.

Reconheço que o cumprimento destas obrigações é essencial para a boa utilização das vagas de estacionamento em questão e contribuirá para a eficiência e comodidade no empreendimento.

Esta declaração de compromisso é feita por meu livre e voluntária e entra em vigor a partir do início das atividades do empreendimento.

Tibau do Sul – RN, 26 de setembro de 2023

**THAIS MARCUSSO DE CAMPOS**  
CPF, nº 339.843.088-09

**STÉPHANIE MARCUSSO DE CAMPOS**  
CPF, nº 339.847.878-63

**LAIRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA**  
Sec. De Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana  
Mat. 393939

**Publicado por:**  
Rodrigo Barbosa de Sousa  
**Código Identificador:**8F32C6ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 026/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 026/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Convocação para a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Timbaúba dos Batistas/RN*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de outubro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**97775423

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 04/2023.**

**Processo Administrativo Nº 1.951/2023 - Objeto:** Execução de pavimentação e drenagem, das Ruas Dr. Oton da Silva e Francisco Rodrigues de Oliveira, localizadas no Conj. Novo Horizonte na cidade de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2023 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 13/11/2023 às 14h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros, 25 de outubro de 2023.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**6339DF43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 05/2023.**

**Processo Administrativo Nº 1.947/2023 - Objeto:** Execução de pavimentação e drenagem, das ruas Terezinha Machado do Nascimento e Chafariz, conjunto Novo Horizonte, na cidade de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2023 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 13/11/2023 às 15h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros, 25 de outubro de 2023.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**658E5DA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023.**

**Processo Administrativo Nº 1.750/2023 - Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, destinado a atender a demanda de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública compreendendo, praias, sede, distritos e espaços públicos do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2023 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 14/11/2023 às 09h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros, 25 de outubro de 2023.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**E885EAD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS**  
**PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

O Presidente CPL do Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria n.º 533/2023 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99**, apresentou toda a documentação necessária para a análise das propostas, estando, portanto, a proposta apta e abaixo do valor estimado pela Administração, R\$ 750.695,46 (setecentos e cinquenta mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos). Ato contínuo, informamos que a proposta da empresa **CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30** esta com toda a documentação necessária para a análise das propostas estando, portanto, apta, abaixo do valor estimado pela Administração e da proposta apresentada pelos demais licitantes, sendo considerada vencedora do presente certame com o valor de R\$ 748.872,55

(setecentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Touros/RN, 25 de outubro de 2023.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**

Presidente da CPL/PMT/RN

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

**Código Identificador:**306B4E00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O Presidente CPL do Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria n.º 533/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99**, apresentou toda a documentação necessária para a análise das propostas, estando, portanto, a proposta apta e abaixo do valor estimado pela Administração, temos que deve ser declarada vencedora do presente certame, com o valor de R\$ 818.354,87 (oitocentos e dezoito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete reais). Por fim, informamos que a proposta da empresa **CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30** foi desclassificada, haja vista que apresentou dois valores de hora trabalhada para o mesmo funcionário. Logo, não é possível a análise da proposta de preço.

Touros/RN, 25 de outubro de 2023.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**

Presidente da CPL/PMT/RN

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

**Código Identificador:**CF098216

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.  
05/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM PARALELEPÍPEDO NA CONTINUIDADE DA RUA PRINCIPAL, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE BOQUEIRÃO, DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN A ESTE EDITALATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo na continuidade da rua Principal, localizadas no Distrito de Boqueirão, do Município de Touros/RN**, que consagrou vencedor a empresa:

**01 – CONCREENG LTDA, CNPJ: 15.804.769/0001-30**

Touros/RN, 25 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

**Código Identificador:**4A1092FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.  
05/2023**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM PARALELEPÍPEDO NA CONTINUIDADE DA RUA PRINCIPAL, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE BOQUEIRÃO, DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo na continuidade da rua Principal, localizadas no Distrito de Boqueirão, do Município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

**01 – CONCREENG LTDA, CNPJ: 15.804.769/0001-30**

Touros/RN, 25 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

**Código Identificador:**BE05F31F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.  
06/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DAS COMUNIDADES DE CARNAUBINHA, SANTA LUZIA E BOA CICA NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN A ESTE EDITALATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo em diversas ruas da zona urbana das comunidades de Carnaubinha, Santa Luzia e Boa Cica no Município de Touros/RN**, que consagrou vencedor a empresa:

**ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99**

Touros/RN, 25 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**B296EE4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.  
06/2023**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DAS COMUNIDADES DE CARNAUBINHA, SANTA LUZIA E BOA CICA NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.**

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo em diversas ruas da zona urbana das comunidades de Carnaubinha, Santa Luzia e Boa Cica no Município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

**01 – ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99**

Touros/RN, 25 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**0AAD475F

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023**

**Processo:** 1.705/2023. **Concorrência Eletrônica:** 02/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** RFS ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 26.421.343/0001-13. **Objeto:** Reforma e readequação do prédio onde funciona o Centro de Turismo do Município de Touros – RN. **Valor Total Global:** R\$ 393.900,00. **Data de Assinatura:** 25/10/2023. **Vigência:** 25/10/2023 até 24/06/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: RODRIGO DO MONTE FERREIRA DE SOUZA; CPF nº 033.796.004-66. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**7AD82B91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 065/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa para o fornecimento de Água mineral e galões de água sob demanda para suprir as necessidades das diversas secretarias, do Hospital Municipal e dos diversos órgãos do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e

poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 25 de Outubro de 2023

**SETOR DE PLANEJAMENTO**  
Touros/RN.

**Publicado por:**  
Eliabe da Silva França  
**Código Identificador:**95AD2353

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 018/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 08:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 08/11/2023**, através do **site** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **066/2023**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 25 de outubro de 2023.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**871179B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 857/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO PÚBLICO PARA A CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Umarizal**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou, e ela sanciona a presente

## LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar imóvel público medindo 20,42 metros de frente por 41,59 metros de fundo, como parte do imóvel encravado na Rua Taquina Alves, nesta cidade de Umarizal/RN, registrado no Livro 2 (Registro Geral), sob o número na Matrícula número 1.248, de 13 de abril de 1968, no Único Ofício de Notas da Comarca de Umarizal/RN, constante da área medindo 139ha, ou seja, um milhão trezentos e noventa mil metros quadrados, destinado a construção.

**Art. 2º.** O imóvel desmembrado descrito no art. 1º destina-se a CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE, dentro do programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, por meio do Contrato de Repasse número 925108/2021, firmado entre o Município de Umarizal/RN e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

**Art. 3º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 25 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PRINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**98F7CCCA

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 858/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

*EMENTA: DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO PÚBLICO PARA A REFORMA DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito Municipal de Umarizal**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou, e ela sanciona a presente

## LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar imóvel público medindo 29,44 metros de frente por 41,59 metros de fundo, como parte do imóvel encravado na Rua Taquina Alves, nesta cidade de Umarizal/RN, registrado no Livro 2 (Registro Geral), sob o número na Matrícula número 1.248, de 13 de abril de 1968, no Único Ofício de Notas da Comarca de Umarizal/RN, constante da área medindo 139ha, ou seja, um milhão trezentos e noventa mil metros quadrados, destinado a construção.

**Art. 2º.** O imóvel desmembrado descrito no art. 1º destina-se a REFORMA DO MERCADO PÚBLICO, dentro do programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, por meio do Contrato de Repasse número 925108/2021, firmado entre o Município de Umarizal/RN e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

**Art. 3º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 25 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PRINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**233A20E7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: HAROLDO LOPES FELIX 03602404455

Processo nº 2.226/2022 – Pregão Presencial nº 011/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇO DE REBOQUE.

VALOR: Valor Total de R\$ 913.825,00 (novecentos e treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

#### UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 - GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

#### AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH  
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO  
 2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA  
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**NATUREZA DA DESPESA**

339030 – MATERIAL DE CONSUMO  
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)  
 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO  
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 16003110 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS  
 16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

HAROLDO LOPES FELIX 03602404455

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 17/10/2023 a 16/10/2024

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**51EF161B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA

Processo nº 2.226/2022 – Pregão Presencial nº 011/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇO DE REBOQUE.

VALOR: Valor Total de R\$ 321.500,00 (trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais).

**UNIDADE ORCAMENTARIA**

02.003 - GABINETE DO PREFEITO  
 03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
 06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE  
 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO**

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
 2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO  
 2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL  
 2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
 2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
 2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB  
 2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF  
 2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS  
 2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA  
 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL PNATE/PETERN  
 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN  
 2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN  
 2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR  
 2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE  
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**NATUREZA DA DESPESA**

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 17/10/2023 a 16/10/2024

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**8075CFCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022 -  
ADITIVO Nº 75/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022 -  
ADITIVO Nº 75/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 108/2022 – PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial nº 034/2021;

Objeto: **Contratação, conforme necessidade da administração municipal, de empresa(s) especializada(s) na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, conforme termo de referência.**

CONTRATADA **KT DE PAIVA TERTO - ME**, inscrita no CNPJ: 29.154.089/0001-22

O prazo de vigência do contrato nº 108/2022, fica prorrogado a contar de 20 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 19.10.2023

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenya Santos Sarmiento

**Código Identificador:**81766082

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022 -  
ADITIVO Nº 76/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022 -  
ADITIVO Nº 76/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,

inscrito no CNPJ: 11.306.711/0001-05 torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 111/2022 – PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial nº 034/2021;

Objeto: **Contratação, conforme necessidade da administração municipal, de empresa(s) especializada(s) na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, conforme termo de referência.**

CONTRATADA **KT DE PAIVA TERTO - ME**, inscrita no CNPJ: 29.154.089/0001-22

O prazo de vigência do contrato nº 111/2022, fica prorrogado a contar de 20 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 19.10.2023

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenya Santos Sarmiento

**Código Identificador:**543A4492

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022 -  
ADITIVO Nº 77/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022 -  
ADITIVO Nº 77/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, através do **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ: 14.784.472/0001-97 torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 113/2022 – PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial nº 034/2021;

Objeto: **Contratação, conforme necessidade da administração municipal, de empresa(s) especializada(s) na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, conforme termo de referência.**

CONTRATADA **KT DE PAIVA TERTO - ME**, inscrita no CNPJ: 29.154.089/0001-22

O prazo de vigência do contrato nº 113/2022, fica prorrogado a contar de 20 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 19.10.2023

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenya Santos Sarmiento

**Código Identificador:**49DA60C4

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO  
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023**

**RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 73/2023**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN

**CONTRATADA:** T J DE AQUINO – ME, CNPJ: 10.482.689/0001-91

**ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA:** 15/09/2023 à 15/09/2023.

**LEIA-SE: VIGÊNCIA:** 15/09/2023 à 15/09/2024.

**ONDE SE LÊ:** Dispensa por Justificativa n.º 73/2023

**LEIA-SE:** Dispensa por Justificativa n.º 28/2023

**Demais informações permanecem inalteradas. Maiores informações, na sala de licitação desta Prefeitura, Rua Jose Bernardo de Aquino, 53, Centro Venha-Ver.**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 28/2023

**OBJETO:** Aquisição de KIT enxoval destinado à distribuição gratuita às gestantes do Município de Venha-Ver/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 702 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**VIGÊNCIA:** 15/09/2023 à 15/09/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2024

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:D7F69756

#### **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO RESOLUÇÃO 009/2023 CMAS DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a deliberação da retificação da programação financeira do MDS SIGTV n° 241475320230001.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria MDS n° 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8° da Emenda Constitucional n° 126, de 2022.

**CONSIDERANDO**, a assembleia realizada em 25 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica aprovada a retificação da Programação n° 241475320230001, Valor Total da Programática R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.784.472/0001-97.

**Art. 2°** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Venha-Ver/RN, 25 de outubro de 2023.

**FERNANDA BARBOSA PESSOA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:D2E8B24B

#### **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO RESOLUÇÃO 008/2023 CMAS DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a deliberação da retificação da programação financeira do MDS SIGTV n° 241475320230001.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria MDS n° 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8° da Emenda Constitucional n° 126, de 2022.

**CONSIDERANDO**, a assembleia realizada em 24 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Recomendar a revisão os itens indicados para investimento da Programação n° 241475320230001, Valor Total da Programática R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.784.472/0001-97.

**Art. 2°** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Venha-Ver/RN, 24 de outubro de 2023.

**FERNANDA BARBOSA PESSOA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:AD06E13B

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.  
Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 24100004/23

Objeto: Serviços de abertura de letras informativas e de identificação nas quadras esportivas e em campos de futebol, localizados na sede e nos distritos do município de Vera Cruz.

Contratado: Mauro da Silva Alves.  
CPF: 713.012.884-46

Valor Total Julgado: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 24/10/2023

**MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira  
Código Identificador:CD513448

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041001/2023 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04100001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041001/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Manoel Valdivino da Silva Lima, CPF: 852.\*\*\*.\*\*\*-34. OBJETO: Contratação de serviço especializado em Locação de tendas para atender as necessidades desta secretaria. VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2044 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 1367 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 1343 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.40 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II.

Viçosa/RN, 25/10/2023.

**VICTOR RAMON ALVES** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**3A90F4C4

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 231001/2023 - INEX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23100001/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 231001/2023 - INEX . CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - SECRETARIA DE POLITICA AGRICOLA - SPA, CNPJ: 00.396.895/0001-25. OBJETO: Pagamento da Garantia Safra referente ao ano 2023 junto a secretaria municipal de Agricultura. VALOR TOTAL: R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2037 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.67 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput.

Viçosa/RN, 25/10/2023.

**VICTOR RAMON ALVES** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**6B8D8F66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ARP Nº 012/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Vila Flor/RN, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 12.581.224/0001-13, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Kaliane Querino da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.460834-44**, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 23010004/2023**, em especial o pedido de cancelamento em que a empresa **REINALDO FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.029.855/0001-55, o parecer exarado pela Assessoria da CPL deste município, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 012/2023 (oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2023 – Processo Nº 23010004/2023)**.

Município de Vila Flor/RN  
**KALIANE QUERINO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ramon Borges da Silva  
**Código Identificador:**8CF32435

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1361/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8D4BF73A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1362/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**805A4BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1363/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 24/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**BB4A223B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1364/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 24/10/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**25D41C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1365/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 24/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**ADCA9F74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL REALIZADO PELA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

Decreto nº 054 de 24 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a Homologação Resultado Final do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, por meio do edital nº 01/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, o Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, no uso das atribuições lhe confere a Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra-RN;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 01/2023, à vista do relatório apresentado pela Comissão do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º Segue anexo a este Decreto a classificação definitiva da lista geral masculina, lista masculina de pessoa com deficiência – PCD, e lista geral feminina.

Art. 3º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Afonso Bezerra-RN, 24 de outubro de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Constitucional

**ANEXO 1.**

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DO CONCURSO PÚBLICO – MASCULINO LISTA GERAL		
CLASS.	HABILITADO	NOME
1	Sim	FRANCISCO AYRES DA SILVA
2	Sim	ROMULO RAFAEL SOARES DE OLIVEIRA
3	Sim	ROBSON NASCIMENTO DOS SANTOS
4	Sim	LEONARDO BATISTA DA SILVA
5	Sim	PAULO SÉRGIO FERREIRA JÚNIOR
6	Sim	WERLLY BATISTA DE OLIVEIRA
7	Sim	PEDRO HENRIQUE SILVA
8	Sim	LUDIVICK VALÉRIO DE VASCONCELOS
9	Sim	ALYSON LINS DE MEDEIROS
10	Sim	MARCOS ADELANO ALVES
11	Sim	GLEYSERFFSON MALAQUIAS DA SILVA
12	Sim	TALES FÉLIX SÁ
13	Sim	MAGDIEL MONTEIRO DO NASCIMENTO
14	Sim	WOSKARA FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
15	Sim	MARCOS FELIPE LIRA DE SOUSA
16	Sim	ARTHUR DE MEDEIROS RODRIGUES
17	Sim	VITOR HENRIQUE SILVA CARVALHO
18	Sim	JOBSON DA SILVA FERREIRA
19	Sim	PEDRO ISAK FAUSTINO DOMINGOS
20	Sim	ALLAN ROBERTO SANTOS DE BRITO
21	Sim	CARLOS HENRIQUE MIRANDA MATIAS
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DO CONCURSO PÚBLICO – MASCULINO - PCD		
CLASS.	HABILITADO	NOME
1	Sim	CARLOS HENRIQUE MIRANDA MATIAS
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DO CONCURSO PÚBLICO – FEMINIA – LISTA GERAL		
CLASS.	HABILITADO	NOME
1	Sim	ALANE FARIAS DOS SANTOS
2	Sim	ANA PAULA ROMÃO SILVA
3	Sim	LORENA CÔRTEZ DE SOUZA SILVA
4	Sim	ÉLIDA MÍRIA SANTOS BARROS

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:A33FD597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.3.2**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 10/02/2023**, processo administrativo n.º 15020002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, após as tramitações de **REMANESCENTES do item nº 7** renegociado, e, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Notebook, impressoras, monitores e computadores, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e**

quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### PREÇOS REGISTRADOS:

**GRIEBLER E GRIEBLER LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.195.733/0001-90**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
7	12888 - Monitor 21.5" LED: polegadas tamanhas da tela 21,5 polegadas resolução 1980x1080 (Full Hd tela antire flexo entrada Vga e Hd micontraste 600:1 tempo resposta: 5 Msângulo de visão: 90°/60° brilho: 200 cd/m². Especificações: - Tamanho: 21,5" - Tipo de Tela: TN - Brilho: 200 cd/m² - Resolução Máxima: 1920 x 1080 - Contraste Estático: 600:1 - Suporte de Cores: 16,7M - Pixel Pitch: 0,24825 x 0,24825 mm - Tempo de Resposta: 5ms - Revestimento de Tela Anti-glare (3H) - Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 75 Hz - Ângulo de Visão: 90° / 60° - Suporte de Parede (VESA) 75 x 75mm	UND	HQ/ 21.5HQ-LED	50	R\$ 569,96	R\$ 28.498,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>28.498,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 24 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito

Griebler e Griebler LTDA

Tipo: ME - LC123: Sim -

Documento 30.195.733/0001-90 -

**DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR,**

Rep. Legal

CPF Nº 024.210.980-25 .

Fornecedor 03.2

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:48043AA6**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.3.1

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023, , publicado no **Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 10/02/2023**, processo administrativo n.º 15020002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, após as tramitações de **REMANESCENTES do item nº 1** renegociado, e, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Notebook, impressoras, monitores e computadores, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### PREÇOS REGISTRADOS:

**MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.092.696/0001-73**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	12877 - Computador Desktop i3 PROCESSADOR INTEL CORE I3, 10ª GERAÇÃO ou Superior Armazenamento: SSD de no mínimo 240gb m2 Pcie nvme. Memória RAM de no Mínimo 8GB Ddr4, 2666Mhz ou superior. Sistema Operacional: Windows 10 Pro x64. Tela: Led, Alta definição (HD) com tamanho mínimo de 19,5. Garantia mínima de um ano, Produto possui Especificação Técnica Adicional e Bivolt.	UND	UPD SMARTI310100 JAB	35	1.980,00	69.300,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>69.300,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 24 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito

Multmais Comercio De Informatica E Eletrodomesticos LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.092.696/0001-73

Rep. Legal:

**MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS,**

CPF nº: 447.017.304-59. Fornecedor 03.1

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:E2867310****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 362, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.362.673,38 (três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de setembro de 2023.

Baraúna/RN, 25 de outubro de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.362.673,38</b>
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>1.286.856,38</b>
	<b>1035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>				<b>85.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	85.000,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>500.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500.000,00
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB</b>				<b>181.856,38</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	181.856,38
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB</b>				<b>250.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	250.000,00
	<b>2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)</b>				<b>270.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	270.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>1.098.000,00</b>
	<b>1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA</b>				<b>63.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	63.000,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>1.035.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	885.000,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO</b>					<b>436.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA</b>				<b>86.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
	<b>2811 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>350.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	350.000,00
<b>02 .011 SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE</b>					<b>1.500,00</b>
	<b>2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE</b>				<b>1.500,00</b>

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>459.317,00</b>
	1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR				<b>33.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	33.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				<b>396.317,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	396.317,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
<b>04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>					<b>76.000,00</b>
	2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
	2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL				<b>24.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	24.000,00
	2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				<b>22.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	22.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.362.673,38</b>
<b>02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>1.286.856,38</b>
	1035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				<b>85.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	85.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				<b>500.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB				<b>181.856,38</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	103.856,38
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	78.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				<b>250.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	250.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)				<b>270.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	160.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>1.098.000,00</b>
	1065 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	8.000,00
	1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA				<b>63.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	63.000,00
	1069 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45.000,00
	1070 PROGRAMA BARAÚNA ABASTECIDA				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1073 PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E OCUPAÇÃO ESPACIAL				<b>32.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1074 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1076 PROGRAMA PRAÇAS REVITALIZADAS				<b>300.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
	1083 PROGRAMA TRABALHO SEGURO				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	1084 PROGRAMA CIDADÃO PROTEGIDO				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	1087 PROGRAMA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	1066 PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1080 PROGRAMA BARAÚNA ACESSÍVEL				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1071 REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ARRUMAMENTO DE CEMITÉRIOS				<b>2.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150.000,00
	1109 PROGRAMA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1110 PROGRAMA APOIO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1472 PROJETO CICLOVIÁRIO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2172 PROJETO ATERRO SANITÁRIO				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1607 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO ESTRUTURAL E DE ACESSIBILIDADE DO MERCADO DO PEIXE				270.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	270.000,00
	1675 MANUTENÇÃO DA PASSAGEM (PONTE) MOLHADA VELAME I				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					436.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				86.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	86.000,00
	2811 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				350.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350.000,00
02.011 SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS					5.000,00
	1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02.012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE					1.500,00
	2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					459.317,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	33.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				1.970,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.970,00
	1650 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE BARAUNA				42.801,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	42.801,00
	1660 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				340.546,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	340.546,00
	1172 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS NAS INSTALAÇÕES DA UBS ISAÚ BARBOSA				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					76.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	40.000,00
	2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00

Publicado por:  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
 Código Identificador:DF5D9ADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - Lei Paulo Gustavo**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **30 de outubro à 14 de novembro de 2023**, que trata de Seleção de projetos para celebração de termo de execução audiovisual, a pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, com recursos do Fundo Nacional de Cultura, por meio da Lei Paulo Gustavo.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Boa Saúde/RN.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 75.247,22** (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
FONTE DE RECURSO	1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - Art. 5º da LC nº 195/2022.
ELEMENTOS	33.90.39 - Serviço de terceiros Pessoa Jurídica 33.90.36 - Serviço de terceiros Pessoa Física
VALOR GERAL	<b>R\$ 75.247,22</b>

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Boa Saúde, há pelo menos 12 meses, com exceção para os proponentes de projetos para os itens 03 e 04 da tabela do Anexo I deste edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física, com idade igual ou maior de 18 anos ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.6 O menor de idade pode se inscrever desde que esteja representado por seu responsável legal.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Sejam servidor público municipal;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VIII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão realizar os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 O prazo para as inscrições será de 10 (dez) dias úteis.

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de **30 de outubro à 14 de novembro de 2023**, das 08 horas às 14 horas, na forma presencial.

6.2 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

### DESTINATÁRIO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL**

**LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN.

### REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

### **PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:**

Ficha de inscrição – Anexo II

Projeto básico - Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 03 (três) participantes – Anexo V;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

### **PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:**

Ficha de inscrição – Anexo II

Projeto básico - Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Contrato Social ou Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 03 (três) projetos diferentes.

7.5 O prazo para a execução dos projetos audiovisuais será de 06 (seis) meses, contando da data de repasse ao beneficiários e poderá ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no projeto básico, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o objeto do projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
- 8.8 O valor solicitado deverá ser destinado ao custeio da produção audiovisual.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

### 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 No caso de valores remanescentes, a Prefeitura Municipal de Boa Saúde poderá remanejar para outros segmentos e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra ação de audiovisual.

### 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal <https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

#### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal <https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias após comunicação oficial, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 A prestação de contas poderá ser realizada na categoria de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou na categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. O ente realizará a verificação, conforme determina o art. 23, da Lei Complementar nº 195/2022.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.boasaude.rn.gov.br/#>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

18.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Projeto básico;

Anexo IV - Declaração de não impedimento;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Critérios de avaliação;

Anexo VII - Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX - Formulário de recurso.

**Boa Saúde/RN, 25 de outubro de 2023.**

**JOÃO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO

#### CATEGORIAS DE APOIO

#### RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de **R\$ 75.247,22** (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
01	Inciso I   LPG - Apoio à produção audiovisual (média-metragem).	02	-	-	02	12.157,05	24.314,10
02	Inciso I   LPG - Apoio à produção audiovisual (curta-metragem).	03	-	-	03	6.000,00	18.000,00
03	Inciso I   LPG - Apoio à produção audiovisual (videoclips).	07	02	01	10	1.224,78	12.247,80
04	Inciso II   LPG - Cinema itinerante ou de rua	01	-	-	01	13.771,26	13.771,26
05	Inciso III   LPG - capacitação, formação e qualificação no audiovisual	01	-	-	01	6.914,06	6.914,06
<b>TOTAL</b>							<b>75.247,22</b>

#### • DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:

##### A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.

###### Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de **15 minutos**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Cada projeto deverá ter como tema os 70 anos de emancipação política de Boa Saúde e deverá abordar no todo ou em parte algum aspecto da cidade, tais como: Turismo, Cultura, Meio Ambiente, Economia, Gastronomia, Religiosidade, Patrimônio e etc.

###### Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipes de artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e sua arte. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

##### B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

###### Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante e/ou cinema de rua** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes,

criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte. O **cinema itinerante e/ou cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Para este edital, serão considerados os projetos que contemplem no mínimo 04 exibições de filmes nacionais em localidades definidas pela gestão municipal, com estrutura de telão (preferencialmente painel de LED), projetor de alta resolução, som, iluminação, capacidade de acomodação para 100 pessoas (cadeiras) e servirá ao público pipoca, água e refresco (suco ou refrigerante).

**C) Inciso III do art. 6º da LPG: capacitação, formação e qualificação no audiovisual.**

As ações de capacitação, de formação e de qualificação para o setor audiovisual a que se refere a tabela acima serão oferecidas gratuitamente à população com no mínimo **04 (quatro) Oficinas**, com 8 horas/aula cada, turma com capacidade no máximo de 20 alunos cada, com certificado, sendo: 01 (uma) Oficinas de **Introdução ao Audiovisual**; 01 (uma) Oficinas de **Animação**; 01 (uma) Oficina de **design de som** e 01 (uma) Oficina de **edição de vídeos**.

O proponente deverá apresentar comprovações de experiência na área e portfólio.

## ANEXO II

EDITAL 001/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:			
NOME:			
CATEGORIA: ( ) Produção audiovisual, qual? _____ ; ( ) Cinema itinerante ou de rua; ( ) capacitação, formação e qualificação no audiovisual.			
O PROPONENTE É? ( ) Individual ( ) Grupo/coletivo informal ( ) Pessoa Jurídica			
VAI CONCORRER ÀS COTAS? ( ) Sim ( ) Não			
SE SIM, QUAL? ( ) Negros ( ) Indígenas			
2. DADOS DO PROPONENTE:			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:		CNPJ:
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:		CEP:
PESSOA FÍSICA	Nome:		Profissão:
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade/Órgão Expedidor:		Raça, cor ou etnia:
	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:		E-mail:
	Banco:	Conta:	Agência:
	3. DECLARAÇÃO:		
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data		Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

## ANEXO III

EDITAL 001/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO				
PROJETO BÁSICO				
• NOME DO PROJETO:				
• DESCRIÇÃO DO PROJETO:				
• OBJETIVOS DO PROJETO:				
3.1. GERAL:				
3.2. ESPECÍFICO:				
• PÚBLICO ALVO:				
• ORÇAMENTO:				
Preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, com estimativa de custo do projeto.				
Nº	Descrição	Quant.	Valor unt.	Valor total
01				
02				
03				
04				
05				
VALOR TOTAL				
• CONTRAPARTIDA:				
• ANEXOS:				
• LOCAL E DATA:				
• ASSINATURA DO PROPONENTE: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).				

## ANEXO IV

EDITAL 001/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CNPJ/CPF:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b> (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	<b>CPF:</b>
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ser servidor público municipal; Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). estar inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.	
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>ASSINATURA</b>

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito no CPF sob nº [Nº DO CPF], como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

[CIDADE]/RN, [DIA] de [MÊS] de 2023.

**ANEXO VI****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e metas do projeto</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	100
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Boa Saúde</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	100
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	100
D	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	100
E	<b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	100
F	<b>Cadastro Cultural</b> - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
G	<b>Ação Afirmativa</b> - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	100
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		700

**ANEXO VII****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxx/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.142.655/0001-06, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**. neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor, **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, e o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, senhor, **JOÃO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**.

**EXECUTANTE:** [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG e órgão expedidor], inscrito no CPF sob nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], E-mail: xxxxxxxxxxxxxxx.

Resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme Edital de Chamada Pública nº 001/2023.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 06 (seis) meses contados do recebimento do recurso;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal e do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Prefeitura e Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos ou solicitado pelo beneficiário; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada, poderão, a critério da Prefeitura Municipal, ser doados quando, após a conclusão do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da atividade cultural e/ou profissional do agente cultural, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário e autorização prévia do ente federado.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de xxxxxxxxxxxx para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

**Boa Saúde/RN, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023..**

Pelo órgão:

**JOÃO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## TESTEMUNHAS:

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas e ciganos)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO IX

EDITAL 001/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA <input type="checkbox"/> SELEÇÃO	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:** AF31B3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - BOA SAÚDE/RN

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - BOA SAÚDE/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **30 de outubro a 14 de novembro de 2023**, que trata do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo - Boa Saúde/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Boa Saúde/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Boa Saúde/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
FONTE DO RECURSO	1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - Art. 8º da LC nº 195/2022.
ELEMENTO	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
VALOR GERAL	<b>R\$ 33.000,00</b>

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

#### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Boa Saúde há pelo menos 12 meses.

3.2 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física, com idade mínima de 18 anos ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.5 O menor de idade pode se inscrever desde que esteja representado por seu responsável legal.

#### 4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Sejam servidor público municipal;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

V - esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, em âmbito municipal.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 O prazo para as inscrições será de 10 (dez) dias úteis.

6.2 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de **30 de outubro a 14 de novembro de 2023**, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial.

6.3 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

## DESTINATÁRIO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000

## REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de forma física.

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

### **PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:**

Ficha de inscrição – Anexo II

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 03 (três) participantes – Anexo V;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

### **PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:**

Ficha de inscrição – Anexo II

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Contrato social (ME);

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

7.3 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Boa Saúde/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal <https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

### 10.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal <https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

10.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação de forma presencial à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

10.4 Os recursos de que tratam o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital com mesma finalidade cultural.

**12. ASSINATURA DO RECIBO**

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de haver obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: <https://www.boasaude.rn.gov.br/#>. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte -FEMURN e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Boa Saúde de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

13.11 caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

13.12 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II- Critérios de seleção;

Anexo III- Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial; e

Anexo - VII - Formulário de recurso.

**Boa Saúde/RN, 25 de outubro de 2023.**

**JOÃO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****CATEGORIAS DE APOIO CULTURAL****1. RECURSOS DO EDITAL:**

O presente edital possui valor total de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Prêmio para artistas individuais do segmento da música.	07	02	01	10	500,00	5.000,00
Prêmio para artistas individuais do segmento do artesanato.	18	05	02	25	500,00	12.500,00
Prêmio para artistas individuais do segmento da gastronomia tradicional e regional.	05	02	01	08	500,00	4.000,00
Prêmio para artistas individuais do segmento das artes visuais.	03	-	-	03	500,00	1.500,00
Prêmio para grupos do segmento da música.	03	01	-	04	800,00	3.200,00
Prêmio para grupos do segmento da dança.	03	-	-	03	800,00	2.400,00
Prêmio a pessoa jurídica do segmento da gastronomia tradicional regional.	02	-	-	02	1.100,00	2.200,00
Prêmio a pessoa jurídica do segmento da música.	02	-	-	02	1.100,00	2.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>57</b>	<b>33.000,00</b>	

**ANEXO II****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural que se inscreveu.	100

B	Trajtória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à (s) comunidade (s) em que atua.	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
G	<b>Ação Afirmativa</b> - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	100
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		700

## ANEXO III

<b>EDITAL 002/2023</b>			
<b>PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - Boa Saúde/RN</b>			
<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>			
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:</b>			
NOME:			
CATEGORIA CULTURAL:			
O PROPONENTE É?			
<input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Grupo/coletivo informal <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica			
VAI CONCORRER ÀS COTAS?			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
SE SIM, QUAL?			
<input type="checkbox"/> Negros <input type="checkbox"/> Indígenas			
<b>2. DADOS DO PROPONENTE:</b>			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:	CNPJ:	
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:	
PESSOA FÍSICA	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Nome:	Profissão:	
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade/Órgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:	
	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
Banco:	Conta:	Agência:	
<b>3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:</b>			
<b>4. TEMPO DE ATUAÇÃO:</b>			
<b>5. ANEXOS:</b>			
<b>6. DECLARAÇÃO:</b>			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio de fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo de Boa Saúde/RN. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data:	Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).		

## ANEXO IV

<b>EDITAL 002/2023</b>	
<b>PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA</b>	
<b>LEI PAULO GUSTAVO</b>	
<b>DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS</b>	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ser servidor público municipal; Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); V - esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

## ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO) \_\_\_\_\_, elegem (NOME DO REPRESENTANTE) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de

comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Boa Saúde/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

## ANEXO VI RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

### DADOS DO BENEFICIÁRIO:

NOME: \_\_\_\_\_  
Nº DO CPF OU CNPJ: \_\_\_\_\_

### DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
CONTA: \_\_\_\_\_  
OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

### PREMIADO:

- PESSOA FÍSICA, GRUPO OU COLETIVO: [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]  
 PESSOA JURÍDICA: [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

Declaro que recebi a quantia de R\$ \_\_\_\_\_, na presente data, relativa ao Edital xx/2023, do **PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - BOA SAÚDE/RN.**

Boa Saúde/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

## ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Boa Saúde/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VIII

EDITAL 002/2023	
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA <input type="checkbox"/> SELEÇÃO	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 009/2023

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**DECLARAR**, para todos os fins, que através do Processo nº 4.898/2023, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 009/2023, relativa ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2023, – Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN, destinado ao Registro de Preços para a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTAR/N.”** de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

**DECLARA**, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

**EMPRESA:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
**CNPJ:** 18.588.224/0001-21  
**ENDEREÇO:** RUA TUIUTI, 722, PETRÓPOLIS – NATAL/RN, CEP: 59.014-160

**OBJETO**

**“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.”**

**ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM.	UND	48000	RS0,09	RS4.320,00
02	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500	RS7,25	RS3.625,00
03	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X, 55M.	PCT	48000	RS0,09	RS4.320,00
04	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM.	UND	48000	RS0,09	RS4.320,00
05	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM.	UND	48000	RS0,09	RS4.320,00
06	AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13MM X 0,45MM	UND	48000	RS0,09	RS4.320,00
07	ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,3°	LT	210	RS25,00	RS5.250,00
08	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	LT	3600	RS8,17	RS29.412,00
09	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70%	LT	1200	RS11,33	RS13.596,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500 G	UND	1500	RS18,33	RS27.495,00
11	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ÂMBAR, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML	UND	84	RS4,43	RS372,12
12	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, BRANCO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML	UND	84	RS4,43	RS372,12
13	APARELHO MONITOR PARA GLICOSE (GLICOSÍMETRO)	KIT	120	RS39,90	RS4.788,00
14	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INM	UND	24000	RS0,62	RS14.880,00
15	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INM	UND	24000	RS0,92	RS22.080,00
16	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INM	UND	24000	RS1,22	RS29.280,00
17	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	UND	2000	RS1,92	RS3.840,00
18	CANULA ENDO C/B Nº 2,0	UND	240	RS4,83	RS1.159,20
19	CANULA ENDO C/B Nº 2,5	UND	240	RS4,83	RS1.159,20
20	CANULA ENDO C/B Nº 7,5	UND	240	RS4,83	RS1.159,20
21	CANULA ENDO C/B Nº 8,0	UND	240	RS4,83	RS1.159,20
22	CANULA ENDO C/B Nº 8,5	UND	240	RS4,83	RS1.159,20
23	CANULA ENDO C/B Nº 9,0	UND	240	RS4,83	RS1.159,20
24	CANULA ENDO C/B Nº 9,5	UND	240	RS4,83	RS1.159,20
25	CANULA ENDO C/B Nº 3,0	UND	240	RS4,83	RS1.159,20
26	CANULA ENDO C/B Nº 3,5	UND	240	RS4,83	RS1.159,20
27	CANULA ENDO C/B Nº 4,0	UND	240	RS4,83	RS1.159,20
28	CANULA ENDO C/B Nº 4,5	UND	240	RS4,83	RS1.159,20
29	CANULA ENDO C/B Nº 5,0	UND	240	RS4,83	RS1.159,20
30	CANULA ENDO C/B Nº 5,5	UND	240	RS4,83	RS1.159,20
31	CANULA ENDO C/B Nº 6,0	UND	240	RS4,83	RS1.159,20
32	CANULA ENDO C/B Nº 6,5	UND	240	RS4,83	RS1.159,20
33	CANULA ENDO C/B Nº 7,0	UND	240	RS4,83	RS1.159,20
34	CANULA ENDO S/B Nº 2,0	UND	240	RS3,17	RS760,80
35	CANULA ENDO S/B Nº 2,5	UND	240	RS3,17	RS760,80

36	CANULA ENDO S/B Nº 3,0	UND	240	RS3,17	RS760,80
37	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	2400	RS1,50	RS3.600,00
38	CLOREXIDINA ALCOOLICA 5%	LT	240	RS17,38	RS4.171,20
39	CLOREXIDINA AQUOSA 1%	LT	240	RS14,87	RS3.568,80
40	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	LT	240	RS25,00	RS6.000,00
41	COLAR CERVICAL G	UND	24	RS16,75	RS402,00
42	COLAR CERVICAL M	UND	24	RS16,75	RS402,00
43	COLAR CERVICAL P	UND	12	RS16,75	RS201,00
44	COLETOR DE URINA INF FEMININO	UND	1200	RS0,67	RS804,00
45	COLETOR DE URINA INF MASCULINO	UND	1200	RS0,67	RS804,00
46	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML ( TIPO SACO)	UND	12000	RS0,48	RS5.760,00
47	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	4800	RS5,17	RS24.816,00
48	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UND	3600	RS8,35	RS30.060,00
49	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 L	UND	3600	RS11,18	RS40.248,00
50	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UND	3600	RS6,23	RS22.428,00
51	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL	UND	3600	RS0,35	RS1.260,00
52	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS.	PCT	24000	RS0,67	RS16.080,00
53	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS.	PCT	4000	RS12,50	RS50.000,00
54	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM	RL	4000	RS30,00	RS120.000,00
55	COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	600	RS75,00	RS45.000,00
56	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COM 3 ENZIMAS - FRASCO 1000 ML	LT	48	RS23,33	RS1.119,84
57	DISPOSITIVO PARA CONEXÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, EM DUAS VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, POLIFIX 2 VIAS	UND	8000	RS0,94	RS7.520,00
58	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ ECG	UND	2000	RS0,40	RS800,00
59	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	15000	RS1,13	RS16.950,00
60	EQUIPO MICROGOTAS	UND	4000	RS1,67	RS6.680,00
61	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE ESTÉRIL	UND	300	RS5,25	RS1.575,00
62	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA	UND	6000	RS0,32	RS1.920,00
63	ESCOVA COM DEGERMANTE	UND	600	RS3,45	RS2.070,00
64	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO	UND	50	RS85,83	RS4.291,50
65	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO P/ OBESO	UND	50	RS128,33	RS6.416,50
66	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO	UND	20	RS85,83	RS1.716,60
67	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10 X 4,5 CM	RL	2400	RS12,83	RS30.792,00
68	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 CM	RL	3600	RS12,83	RS46.188,00
69	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 X 4,5 CM	RL	2400	RS7,67	RS18.408,00
70	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500	RS13,33	RS6.665,00
71	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G.	UND	4000	RS1,63	RS6.520,00
72	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M.	UND	4000	RS1,35	RS5.400,00
73	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P.	UND	4000	RS1,27	RS5.080,00
74	ESTETOSCÓPIO	UND	100	RS20,00	RS2.000,00
75	FIO ALGODAO 0 AGULHA 30/31MM	CX	20	RS76,67	RS1.533,40
76	FIO ALGODAO 2-0 AG CILIN 30/31MM	CX	20	RS76,67	RS1.533,40
77	FIO ALGODAO 2-0 AGULHA 26MM	CX	20	RS76,67	RS1.533,40
78	FIO ALGODAO 2-0 S/AGULHA	CX	20	RS65,00	RS1.300,00
79	FIO ALGODAO 3-0 AG CILIN 30/31MM	CX	20	RS76,67	RS1.533,40
80	FIO ALGODAO 3-0 SEM AGULHA	CX	20	RS65,00	RS1.300,00
81	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. (CAIXA C/24 UNIDADES).	CX	30	RS131,67	RS3.950,10
82	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. (CAIXA C/24 UNIDADES).	CX	30	RS131,67	RS3.950,10
83	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. (CAIXA C/24 UNIDADES).	CX	30	RS131,67	RS3.950,10
84	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/3 AGULHAS, CORTANTE, KIT OBSTETRÍCIA, ENVELOPE INDIVIDUAL. (CAIXA C/12 UNIDADES).	CX	30	RS230,83	RS6.924,90
85	FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM	CX	30	RS131,67	RS3.950,10
86	FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM	CX	30	RS131,67	RS3.950,10
87	FIO CROMADO 2-0 AG CILIN 30/ 31MM	CX	30	RS131,67	RS3.950,10
88	FIO NYLON 0 AG CILIN 30MM	CX	50	RS58,33	RS2.916,50
89	FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM	CX	50	RS58,33	RS2.916,50
90	FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM	CX	50	RS58,33	RS2.916,50
91	FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM	CX	50	RS58,33	RS2.916,50
92	FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM	CX	50	RS58,33	RS2.916,50
93	FITA ADESIVA HOSPITALAR	RL	500	RS5,45	RS2.725,00
94	FITA AUTOCLAVE	RL	500	RS5,45	RS2.725,00
95	FITA MÉTRICA DE FERIDA DE PAPEL 18 CM PCT C/100	PCT	12	RS193,00	RS2.316,00
96	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM P	PCT	500	RS16,47	RS8.235,00
97	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G	PCT	500	RS16,47	RS8.235,00
98	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG	PCT	500	RS16,47	RS8.235,00
99	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M.	PCT	500	RS16,47	RS8.235,00
100	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL G	PCT	250	RS7,05	RS1.762,50
101	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL GG	PCT	250	RS7,05	RS1.762,50
102	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL M	PCT	250	RS7,05	RS1.762,50
103	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL P	PCT	250	RS7,05	RS1.762,50
104	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA/ECG 1KG	LT	144	RS8,33	RS1.199,52
105	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	LT	1200	RS4,43	RS5.316,00
106	ODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO	LT	120	RS55,67	RS6.680,40
107	ODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1 LITRO.	LT	120	RS60,22	RS7.226,40
108	KIT NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO INFANTIL	KIT	30	RS10,83	RS324,90
109	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO ADULTO	KIT	30	RS7,33	RS219,90
110	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO INFANTIL	KIT	30	RS7,33	RS219,90
111	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 26 X 76 MM PONTA FOSCA COM PAPEL. 50 UN/CX	CX	20	RS6,80	RS136,00

112	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 CAIXA COM 100	CX	30	RS32,50	RS975,00
113	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COM 100	CX	30	RS32,50	RS975,00
114	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COM 100	CX	30	RS32,50	RS975,00
115	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COM 100	CX	30	RS32,50	RS975,00
116	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COM 100	CX	30	RS32,50	RS975,00
117	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COM 100	CX	30	RS32,50	RS975,00
118	LÂMINA P/MICROSCOPIA FOSCA, 26X76MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	RS6,80	RS680,00
119	LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONTA PARA USO, COM PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	1200	RS20,00	RS24.000,00
120	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 60 CM X 50 MTS	RL	240	RS9,55	RS2.292,00
121	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 MTS	RL	240	RS13,15	RS3.156,00
122	LUVA CIRURGICA Nº 7.0	PAR	3600	RS1,40	RS5.040,00
123	LUVA CIRURGICA Nº 7.5	PAR	3600	RS1,40	RS5.040,00
124	LUVA CIRURGICA Nº 8.0	PAR	2400	RS1,40	RS3.360,00
125	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	CX	6000	RS17,90	RS107.400,00
126	LUVA PARA PROCEDIMENTO M	CX	8000	RS17,90	143.200,00
127	LUVA PARA PROCEDIMENTO P	CX	7000	RS17,90	125.300,00
128	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	CX	4000	RS9,00	36.000,00
129	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PFF2 N95 COM ELÁSTICO E CLIP NASAL- PCT C/10 UND	PCT	2000	RS14,00	RS28.000,00
130	MASCARA DE VENTURI P/ PEDIATRIA	UND	20	RS11,67	RS233,40
131	OXIMETRO	UND	20	RS96,67	RS1.933,40
132	PAPEL ECG TERMOSENSÍVEL 216 MM X 30 M	UND	30	RS36,67	RS1.100,10
133	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	RL	200	RS60,90	RS12.180,00
134	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	RL	200	RS91,37	RS18.274,00
135	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	RL	200	RS121,83	RS24.366,00
136	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	RL	120	RS182,73	RS21.927,60
137	PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100	RL	60	RS284,95	RS17.097,00
138	PHMB POLIHEXANIDA 100G - GEL	BNG	100	RS70,17	RS7.017,00
139	SAPATILHA DESCARTAVEL	UND	6000	RS0,09	RS540,00
140	SCALP 19	UND	3000	RS0,32	RS960,00
141	SCALP 21	UND	6000	RS0,32	RS1.920,00
142	SCALP 23	UND	6000	RS0,32	RS1.920,00
143	SCALP 25	UND	3000	RS0,32	RS960,00
144	SCALP 27	UND	3000	RS0,32	RS960,00
145	SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4,5	UND	40000	RS0,24	RS9.600,00
146	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 20 X 5,5	UND	30000	RS0,29	RS8.700,00
147	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7	UND	30000	RS0,26	RS7.800,00
148	SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA	UND	12000	RS0,16	RS1.920,00
149	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7	UND	30000	RS0,29	RS8.700,00
150	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7	UND	30000	RS0,42	RS12.600,00
151	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7	UND	30000	RS0,60	RS18.000,00
152	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04	UND	600	RS0,84	RS504,00
153	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06	UND	600	RS0,85	RS510,00
154	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12	UND	2400	RS0,97	RS2.328,00
155	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14	UND	600	RS1,10	RS660,00
156	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16	UND	600	RS1,13	RS678,00
157	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18	UND	600	RS1,30	RS780,00
158	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08	UND	2400	RS0,91	RS2.184,00
159	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10	UND	2400	RS0,93	RS2.232,00
160	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 20	UND	600	RS1,40	RS840,00
161	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 08	UND	600	RS4,00	RS2.400,00
162	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 10	UND	600	RS4,00	RS2.400,00
163	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12	UND	600	RS3,50	RS2.100,00
164	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14	UND	780	RS3,50	RS2.730,00
165	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16	UND	780	RS3,50	RS2.730,00
166	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18	UND	780	RS3,50	RS2.730,00
167	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20	UND	600	RS3,50	RS2.100,00
168	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22	UND	600	RS3,50	RS2.100,00
169	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 24	UND	600	RS3,50	RS2.100,00
170	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 16	UND	600	RS5,17	RS3.102,00
171	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24	UND	480	RS5,17	RS2.481,60
172	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	UND	480	RS5,17	RS2.481,60
173	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22	UND	480	RS5,17	RS2.481,60
174	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UND	600	RS1,25	RS750,00
175	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	UND	600	RS1,33	RS798,00
176	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UND	600	RS0,80	RS480,00
177	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UND	600	RS0,83	RS498,00
178	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UND	600	RS0,87	RS522,00
179	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UND	600	RS0,90	RS540,00
180	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UND	600	RS0,93	RS558,00
181	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UND	600	RS1,05	RS630,00
182	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UND	600	RS1,08	RS648,00
183	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UND	600	RS1,72	RS1.032,00
184	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UND	600	RS1,93	RS1.158,00
185	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UND	600	RS2,05	RS1.230,00
186	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24	UND	600	RS2,37	RS1.422,00
187	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UND	600	RS1,07	RS642,00
188	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UND	600	RS1,10	RS660,00
189	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UND	780	RS1,18	RS920,40
190	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UND	780	RS1,28	RS998,40
191	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UND	780	RS1,35	RS1.053,00
192	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	780	RS1,37	RS1.068,60
193	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	780	RS1,58	RS1.232,40
194	SONDA URETRAL Nº 04	UND	420	RS0,80	RS336,00
195	SONDA URETRAL Nº 06	UND	540	RS0,82	RS442,80
196	SONDA URETRAL Nº 08	UND	4000	RS0,87	RS3.480,00
197	SONDA URETRAL Nº 10	UND	4000	RS0,90	RS3.600,00

198	SONDA URETRAL Nº 12	UND	4000	RS0,93	RS3.720,00
199	SONDA URETRAL Nº 14	UND	2000	RS1,05	RS2.100,00
200	SONDA URETRAL Nº 16	UND	1000	RS1,08	RS1.080,00
201	SONDA URETRAL Nº 18	UND	1000	RS1,25	RS1.250,00
202	SONDA URETRAL Nº 20	UND	780	RS1,33	RS1.037,40
203	SACO DE LIXO HOSPITALAR - 50 L	UND	2000	RS0,30	RS600,00
204	SONDA URETRAL Nº 24	UND	780	RS1,48	RS1.154,40
205	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	200	RS13,48	RS2.696,00
206	TUBETE PORTA LÂMINA - CX COM 100 UNID.	CX	2	RS46,67	RS93,34
207	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE	CX	2000	RS27,00	RS54.000,00
208	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	PCT	600	RS8,47	RS5.082,00
209	MANGUEIRA EXTENSÃO DE OXIGÊNIO	UND	10	RS3,00	RS30,00
210	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO	UND	3	RS387,97	RS1.163,91
211	ASPIRADOR DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES	UND	1	RS587,13	RS587,13

<b>TOTAL</b>					<b>RS1.678.130,98</b>
--------------	--	--	--	--	-----------------------

Bom Jesus/RN, 25 de outubro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN  
Contratante

**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**

CPF: 023.241.414-93  
Nacional Comércio e Representação LTDA  
Representante da Empresa  
CNPJ: 18.588.224/0001-21  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**F5959762

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 472 DE 25 OUTUBRO DE 2023 PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023**

**LEI Nº 472 DE 25 OUTUBRO DE 2023**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Bom Jesus/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 113.413,31 para atender a implantação da Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Bom Jesus/RN crédito especial, no valor de R\$ 113.413,31 (cento e treze mil reais, quatrocentos e treze reais e trinta e um centavos) conforme dotação abaixo identificada:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	392 - DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:	0086 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2190 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO	
NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	VALOR
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	1.000,00
	17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	73.000,00
	17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	25.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	5.000,00
	17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	5.000,00
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	1.716,25
	17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	1.697,06
<b>TOTAL:</b>		<b>113.413,31</b>

**Art. 2º**Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação oriundos das receitas classificadas na rubrica 1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, em igual valor.

**Art. 3º**Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber as Leis (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e a (Plano Plurianual – PPA) e suas alterações.

**Art. 4º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**2E7314EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicação farmácia básica e injetáveis para suprir as demandas da secretaria municipal de saúde de Caiçara do Norte -RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicação farmácia básica e injetáveis para suprir as demandas da secretaria municipal de saúde de Caiçara do Norte -RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML.	FRASCO	1200		
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG.	COMPRIMI	7500		
3	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMI	1500		
4	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO	750		
5	ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,3°	FRASCO	120		
6	ÁLCOOLETÍLICO 70% (NÃO COMPRAR)	FRASCO	1200		
7	ÁLCOOLETÍLICO GEL 70% (NÃO COMPRAR)	FRASCO	600		
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMI	1000		
9	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FRASCO	1200		
10	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO	1200		
11	AMIODARONA,CLORIDRATO 200MG	COMPRIMI	1250		
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMPRIMI	1800		
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML	FRASCO	120		
14	AMOXICILINA 500MG.	COMPRIMI	24000		
15	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML- 60ML	FRASCO	2000		
16	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMI	7500		
17	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMI	10000		
18	ATENÓLÓL 100 MG	COMPRIMI	3000		
19	ATENÓLÓL 25MG.	COMPRIMI	15000		
20	ATENÓLÓL 50MG.	COMPRIMI	24000		
21	AZITROMICINA 40 MG/ML	FRASCO	600		
22	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMI	6000		
23	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 80ML	FRASCO	250		
24	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE	FRASCO	150		
25	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMI	30000		
26	CAPTÓPRIL 50 MG.	COMPRIMI	5000		
27	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMI	750		
28	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 U.I	COMPRIMI	750		
29	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMI	18000		
30	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMI	24000		
31	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	FRASCO	1200		
32	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMI	6000		
33	CETOCONAZOL 20MG/G-30G	BISNAGA	1200		
34	CETOCONAZOL SHAMPOO 2%	FRASCO	50		
35	CIPROFLOXACINO 500MG.	COMPRIMI	12000		
36	CLORETO DE SÓDIO 30ML	FRASCO	75		
37	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5%	FRASCO	60		
38	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	FRASCO	50		
39	CLOREXIDINA AQUECIDA 1%	FRASCO	50		
40	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G	BISNAGA	600		
41	COMPLEXO B	COMPRIMI	15000		
42	COMPLEXO B - GOTAS-C/20 M	FRASCO	600		
43	COMPLEXO B - XAROPE 100ML	FRASCO	600		
44	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO COM 3 ENZIMAS	FRASCO	60		

45	DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G 10G	BISNAGA	1200		
46	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMI	1000		
47	DEXAMETASONAELIXIR - 100 ML	FRASCO	1200		
48	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMPRIMI	5000		
49	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE	FRASCO	1200		
50	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMI	3000		
51	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMI	30000		
52	DIPIRONA 500MG/ML- SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	2000		
53	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	COMPRIMI	15000		
54	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMPRIMI	15000		
55	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	COMPRIMI	2500		
56	ESPIRONOLACTONA 100MG.	COMPRIMI	1500		
57	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMI	2500		
58	ESTRIOL 1MG/G 50G CREME VAGINAL	BISNAGA	400		
59	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G 60G CREME VAGINAL	BISNAGA	150		
60	ÉTER SULFÚRICO 50%	FRASCO	5		
61	FENOTEROL 5MG/ML- SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	150		
62	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMI	1500		
63	FORMOL 10%	FRASCO	5		
64	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMI	15000		
65	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA/ECG 1KG	FRASCO	120		
66	GLIBENCLAMIDA 5MG.	COMPRIMI	21000		
67	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	COMPRIMI	37500		
68	HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G	BISNAGA	125		
69	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	FRASCO	75		
70	IBUPROFENO 20 MG/ML- 20 ML - GOTAS	FRASCO	500		
71	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMI	18000		
72	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMI	18000		
73	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	120		
74	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA- FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	120		
75	IPRATRÓPIO GOTAS- 20 ML	FRASCO	150		
76	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMI	9000		
77	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML	FRASCO	300		
78	LIDOCAÍNA 2% -100MG/5G 30G - GELEIA	BISNAGA	1200		
79	LORATADINA 10 MG	COMPRIMI	3000		
80	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FRASCO	1200		
81	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMI	90000		
82	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FRASCO	25		
83	METFORMINA 500 MG	COMPRIMI	30000		
84	METFORMINA 850 MG	COMPRIMI	30000		
85	METILDOPA 250 MG	COMPRIMI	3000		
86	METILDOPA 500MG.	COMPRIMI	3000		
87	METOCLOPRAMIDA 10MG.	COMPRIMI	1500		
88	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	1200		
89	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMI	600		
90	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMI	500		
91	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL	BISNAGA	1200		
92	MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G 60G CREME VAGINAL	BISNAGA	1200		
93	NEOMICINA+ BACITRACINA 5MG/G +250UI/G 10G	BISNAGA	1200		
94	NIFEDIPINA 10MG	COMPRIMI	6000		
95	NIFEDIPINA 20MG RETARD.	COMPRIMI	6000		
96	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMI	20000		
97	NISTATINA 25.000UI/G - 50G + APLICADOR CREME VAGINAL	BISNAGA	1200		
98	ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE COPAÍBA, ÓLEO DE MELALEUCA, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E - 100 ML	FRASCO	600		
99	ÓLEO MINERAL	FRASCO	1200		
100	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMI	7500		
101	OSETAMIVIR (TAMIFLU®) 30MG	COMPRIMI	250		
102	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMI	22500		
103	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMI	22500		
104	PERMETRINA LOÇÃO 5 % 60ML	FRASCO	125		
105	POLIVITAMÍNICO 100ML XAROPE.	FRASCO	1200		
106	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML	FRASCO	1200		
107	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMI	12000		
108	PREDNISONA 5MG	COMPRIMI	9000		
109	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMI	3000		
110	PROPRANOLOL,CLORIDRATO 40MG	COMPRIMI	6000		
111	PROTECTOR SOLAR FPS 30	FRASCO	250		
112	SAIS PARAREHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	FRASCO	1200		
113	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	600		
114	SALBUTAMOL, SULFATO 100 µG/ML AEROSSO	FRASCO	30		
115	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMI	1500		
116	SIMETICONA 75MG/ML- SUSPENSÃO ORAL GOTAS.	FRASCO	2000		
117	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMI	20000		
118	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMI	20000		
119	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 1 % - 50 G	BISNAGA	1200		
120	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML	FRASCO	1200		
121	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE+ - GOTAS	FRASCO	3000		
122	SULFATO FERROSO 40 MG FE+	COMPRIMI	21000		
123	TIAMINA 300 MG	COMPRIMI	300		
124	TRACONAZOL 100 MG	COMPRIMI	300		
125	VARFARINASÓDICA 5MG.	COMPRIMI	75		
126	VASELINA SÓLIDA 500G	FRASCO	5		
127	VASELINALÍQUIDA BIDESTILADA	FRASCO	7		
128	XARELTO RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMI	250		
129	XARELTO RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMI	250		
130	XARELTO RIVAROXABANA 2,5MG	COMPRIMI	250		
131	XARELTO RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMI	250		
132	ÁCIDO ASCÓRBICO 1 G - AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	2500		

133	ÁCIDO EPSILON AMINOCAPROICO 4 G - IPSILON	AMPOLA	150		
134	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	AMPOLA	1200		
135	ADRENALINA(EPINEFRINA) 0,1MG/1ML	AMPOLA	1200		
136	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) - 250 ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	600		
137	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) - 500 ML- SISTEMA FECHADO	BOLSA	600		
138	ÁGUA PARA INJETÁVEIS(ABD) - 10 ML	AMPOLA	12000		
139	ALFAEPOETINA 2.000 UI	AMPOLA	25		
140	ALFAEPOETINA 3.000 UI	AMPOLA	25		
141	AMICACINA, SULFATO 100MG	AMPOLA	125		
142	AMICACINA, SULFATO 500MG	AMPOLA	125		
143	AMINOFILINA 240MG	AMPOLA	125		
144	AMIODARONA 150MG/ML	AMPOLA	150		
145	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML	AMPOLA	150		
146	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	1200		
147	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	1200		
148	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + 100.000UI	AMPOLA	600		
149	BENZILPENICILINACRISTALINA 5.000.000 U.I.	AMPOLA	250		
150	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLA	150		
151	BROMOPRIDA 10 MG	AMPOLA	1200		
152	CEFALOTINASÓDICA 1G	AMPOLA	1200		
153	CEFTRIAXONASODICA 1G	AMPOLA	2000		
154	CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMAFECHADO	BOLSA	300		
155	CLINDAMICINA 150MG/ML- 4ML	AMPOLA	600		
156	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMPOLA	250		
157	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLA	250		
158	COMPLEXO B- AMPOLA	AMPOLA	3000		
159	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	6000		
160	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	6000		
161	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG	AMPOLA	3000		
162	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	AMPOLA	3000		
163	DIMENIDRINATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE (DRAMIN B6)	AMPOLA	1200		
164	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2 ML	AMPOLA	6000		
165	DIPIRONASÓDICA 500MG/ML	AMPOLA	6000		
166	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150		
167	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	150		
168	DOPAMINA 50MG/10ML	AMPOLA	150		
169	ENOXAPARINA 20MG	AMPOLA	150		
170	ENOXAPARINA 40MG	AMPOLA	600		
171	ENOXAPARINA 60MG	AMPOLA	150		
172	ENOXAPARINA 80MG	AMPOLA	150		
173	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA(BUSCOPAM COMPOSTO)	AMPOLA	4000		
174	ESCOPOLAMINA SIMPLES(BUSCOPAM SIMPLES)	AMPOLA	3000		
175	ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	150		
176	FITOMENADIONA 10MG/MLSOL INJ IV/IM	AMPOLA	600		
177	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	1200		
178	GENTAMICINA, SULFATO 80MG	AMPOLA	250		
179	GLICEROL 120MG/ML (12%) (SOLUÇÃO GLICERINADA)	BOLSA	50		
180	GLICEROL 120MG/ML (12%) (SOLUÇÃO GLICERINADA)	BOLSA	50		
181	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA	150		
182	GLICOSE 50%	AMPOLA	1200		
183	HEPARINASÓDICA 5000 UI/5ML	AMPOLA	300		
184	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	300		
185	HIDROCORTISONA 100 MG FA	AMPOLA	1200		
186	HIDROCORTISONA 500 MG FA	AMPOLA	1200		
187	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG	AMPOLA	12		
188	INSULINA HUMALOG CANETA	AMPOLA	75		
189	INSULINA HUMALOG REFIL	AMPOLA	75		
190	INSULINALANTUS CANETA	AMPOLA	75		
191	INSULINALANTUS REFIL	AMPOLA	75		
192	LECTRUM 3,75MG INJETÁVEL	AMPOLA	75		
193	LIDOCAÍNA 2% S/V - 20ML	AMPOLA	1200		
194	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG/ML	AMPOLA	150		
195	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA	250		
196	METILPREDNISOLONA 125 MG	AMPOLA	100		
197	METILPREDNISOLONA 500 MG	AMPOLA	100		
198	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	1800		
199	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML	AMPOLA	25		
200	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML- 2ML	AMPOLA	25		
201	NOREPINEFRINA 8 MG/4 M	AMPOLA	250		
202	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLA	100		
203	OMEPRAZOL 40MG - AMPOLA	AMPOLA	2000		
204	ONDANSETRONA 8MG/ML	AMPOLA	750		
205	OXACILINA 500MG	AMPOLA	250		
206	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	1200		
207	ROCURÔNIO 10 MG/ML	AMPOLA	50		
208	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	3000		
209	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	3000		
210	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	4000		
211	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	1700		
212	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	1700		
213	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	1200		
214	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	125		
215	SULFATO DE TERBUTALINO	AMPOLA	125		
216	TENOXCAM 20MG	AMPOLA	1200		
217	TENOXCAM 40MG	AMPOLA	1800		
218	TRULICITY 0,75MG/0,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 04 CANETAS APLICADORAS.	AMPOLA	25		
219	PROPOFOL INJETÁVEL	AMPOLA	50		
220	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	25		

221	ISOSURE 1,5L	UND	250		
222	WHEY PROTEIN MORANGO C/907G	UND	100		
223	FORTINI PLUS 400G	LATA	50		
224	CETOPROFENO 150 MG	COMPRIMI	500		

Publicado por:  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
Código Identificador:76456738

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar para suprir as demandas da secretaria municipal de saúde de Caiçara do Norte -RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasnc@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar para suprir as demandas da secretaria municipal de saúde de Caiçara do Norte -RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 MTS	RL	300		
2	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 50 CM X 50 MTS	RL	200		
3	ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,7%	L	120		
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	L	1800		
5	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70%	FR	1800		
6	CLOREXIDINA AQUOSA 20%	L	60		
7	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COM 3 ENZIMAS - FRASCO 1000 ML	L	60		
8	ODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO.	L	90		
9	ODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1 LITRO.	L	90		
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM.	UND	10000		
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM.	UND	10000		
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM.	UND	6000		
13	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM.	UND	10000		
14	AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13MM X 0,45MM	UND	15000		
15	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 250 G.	UND	250		
16	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500 G.	UND	500		
17	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	4500		
18	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	4500		
19	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	4500		
20	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	600		
21	CATETER INTRAVENOSO N.14	UND	600		
22	CATETER INTRAVENOSO N.16	UND	600		
23	CATETER INTRAVENOSO N.18	UND	1200		
24	CATETER INTRAVENOSO N.20	UND	1200		
25	CATETER INTRAVENOSO N.22	UND	1200		
26	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML ( TIPO SACO)	UND	3000		
27	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	500		
28	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS.	PC	6000		
29	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS.	PC	1800		
30	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM	RL	1800		
31	COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	90		
32	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	6000		
33	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA	UND	3000		
34	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10 X 4,5 CM	RL	1200		

35	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM	RL	1800		
36	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5 CM	RL	600		
37	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	150		
38	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G.	UND	1200		
39	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M.	UND	1200		
40	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P.	UND	1200		
41	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES).	CX	6		
42	FIO ALGODAO 0 AGULHA 3,0 cm	CX	9		
43	FIO ALGODAO 2-0 AG CILIN 30/31MM	CX	6		
44	FIO ALGODAO 2-0 AGULHA 26MM	CX	6		
45	FIO ALGODAO 2-0 S/AGULHA	CX	6		
46	FIO ALGODAO 3-0 SEM AGULHA	CX	6		
47	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES).	CX	6		
48	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES).	CX	6		
49	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/3 AGULHAS, CORTANTE, KIT OBSTETRICIA, ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/12 UNIDADES).	CX	6		
50	FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM	CX	6		
51	FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM	CX	6		
52	FIO CROMADO 2-0 AG CILIN 30/ 31MM	CX	6		
53	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G.	PC	150		
54	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG	PC	150		
55	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M.	PC	150		
56	LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ATOXICA, APIROGÊNICA, PRONTA PARA USO, COM PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	150		
57	LUVA CIRURGICA Nº 7.0	PAR	1800		
58	LUVA CIRURGICA Nº 7.5	PAR	3000		
59	LUVA CIRURGICA Nº 8.0	PAR	3000		
60	LUVA PARA PROCEDIMENTO G CX C/100 UND	CX	1500		
61	LUVA PARA PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	CX	1800		
62	LUVA PARA PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	CX	1800		
63	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CX C/50	CX	1200		
64	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	RL	300		
65	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	RL	300		
66	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	RL	300		
67	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	RL	60		
68	PAPEL GRAU CIRURGICO 40X100	RL	30		
69	SCALP 21	UND	6000		
70	SCALP 23	UND	6000		
71	SCALP 25	UND	3000		
72	SCALP 27	UND	750		
73	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7	UND	12000		
74	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 20 X 5,5	UND	12000		
75	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7	UND	18000		
76	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7	UND	18000		
77	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7	UND	18000		
78	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06	UND	75		
79	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08	UND	600		
80	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UND	75		
81	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UND	75		
82	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24	UND	75		
83	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UND	75		
84	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UND	75		
85	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UND	75		
86	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	75		
87	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	75		
88	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT	UND	1250		
89	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COM PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE. EMBALAGEM COM 50 TIRAS. MESMA MARCA DO KIT PARA HGT	CX	1800		
90	FRAUDA GERIÁTRICA PEQUENA	PC	150		
91	FRAUDA GERIÁTRICA GRANDE	PC	150		
92	FRAUDA GERIÁTRICA EXTRAGRANDE	PC	150		
93	PAPEL TÉRMICO P/ ECG 216X30	RL	50		
94	TUBETE ( PORTA LAMINA )	UND	250		
95	COPO UMIDIFICADOR P/OXIGÊNIO	UND	25		

Publicado por:  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
Código Identificador:E555A4E0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, câmara de ar e protetores para atender as demandas dos veículos da frota municipal. Quem se

interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [setordecomprascn@gmail.com](mailto:setordecomprascn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, câmara de ar e protetores para atender as demandas dos veículos da frota municipal, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 175/70R14 88T	UND	12		
2	PNEU 185/65R15	UND	12		
3	PNEU 215/75R17.5	UND	6		
4	PNEU 1000-20 AT65	UND	8		
5	CÂMARA DE AR 1000-20	UND	8		
6	PROTECTOR 20R	UND	8		
7	PNEU 1400-24 TL	UND	1		
8	PNEU 750-16 AT	UND	6		
9	CÂMARA DE AR 750-16	UND	6		
10	PROTECTOR 16R	UND	6		
11	PNEU 265/70R16	UND	2		

Publicado por:  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
Código Identificador:951F5BAC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 07/2023

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: [cemutran@caico.rn.gov.br](mailto:cemutran@caico.rn.gov.br), e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 24 de outubro de 2023.

#### LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ  
CEMUTRAN

#### ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 07/2023

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO DESDOBRAMENTO	INFRAÇÃO/	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
MZI5463/RN	A 00002501	555-0/0		26-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
QGQ7823/RN	A 00002502	555-0/0		26-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
QGQ6C33/RN	A 00002503	552-5/0		26-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
PCB1F78/PE	A 00002504	555-0/0		26-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
OVZ4645/RN	A 00002505	555-0/0		26-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
QGW5190/RN	A 00002506	501-0/0		26-7-2023	4-12-2023	R\$ 880,41
OWE2024/RN	A 00002507	555-0/0		26-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16

QGR8300/RN	A 00002508	555-0/0	26-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
RUW1F51/MG	A 00002510	538-0/0	26-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
NNR3888/RN	A 00007152	555-0/0	26-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
RGE3H18/RN	A 00002509	555-0/0	26-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QGU2930/RN	A 00006545	555-0/0	26-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QGF6060/RN	A 00006546	555-0/0	26-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QGF6060/RN	A 00006547	552-5/0	26-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
NPX8798/PB	A 00006549	552-5/0	26-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
NQF1191/PB	A 00007153	552-5/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
OJY2C04/RN	A 00007154	540-1/0	26-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
QGV2H47/RN	A 00007155	548-7/0	26-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
RVO6H75/MG	A 00007156	554-1/1	26-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
OYU0J25/RN	A 00007157	540-1/0	26-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
MYW9J36/RN	A 00007158	555-0/0	26-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
FMS5E76/RN	A 00006550	552-5/0	26-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
RGJ9J40/RN	A 00007101	541-0/0	26-7-2023	14-12-2023	RS 130,16
OJW6D20/RN	A 00007103	541-0/0	26-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
RGE0C49/RN	A 00007104	552-5/0	26-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
BMW8D17/RN	A 00007105	555-0/0	26-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
MYY7I21/PB	A 00007106	555-0/0	26-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
KIZ7I78/RN	A 00007107	555-0/0	26-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
NNJ2075/RN	A 00007108	555-0/0	26-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
MIL1407/RN	A 00007109	555-0/0	26-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QGI2E76/RN	A 00006697	762-5/1	26-7-2023	4-12-2023	RS 293,47
RQA4A76/RN	A 00006698	762-5/1	26-7-2023	4-12-2023	RS 293,47
RGH7G11/RN	A 00006699	555-0/0	26-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QFD8126/PB	A 00007110	555-0/0	26-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QGP0E75/RN	A 00007252	555-0/0	26-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
RGK5C64/RN	A 00007253	555-0/0	26-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QGC5833/RN	A 00007254	552-5/0	26-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
RGJ5I93/RN	A 00007255	552-5/0	26-7-2023	4-12-2023	RS 130,16

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:587F1183

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 20/2023

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da CEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 25 de outubro de 2023.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ  
CEMUTRAN  
ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 20/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
KYJ9D76/RN	A 00003197	541-0/0	4-10-2023	4-12-2023
MYW6903/RN	A 00004845	656-4/0	4-10-2023	4-12-2023
NNN8051/RN	A 00006591	552-5/0	4-10-2023	4-12-2023
NOG5384/RN	A 00006592	554-1/1	4-10-2023	4-12-2023
QGV0C26/RN	A 00006629	538-0/0	4-10-2023	4-12-2023
PYH7706/RN	A 00007705	583-5/0	4-10-2023	4-12-2023
MYS6F56/RN	A 00007706	548-7/0	4-10-2023	4-12-2023
RGH4B47/RN	A 00007707	663-7/1	4-10-2023	4-12-2023
PGL1E03/RN	A 00007801	663-7/1	4-10-2023	4-12-2023
RGJ0H30/RN	A 00007187	501-0/0	28-9-2023	4-12-2023
ERJ1F23/RN	A 00007363	676-9/0	3-10-2023	4-12-2023
MMO9964/RN	A 00007403	548-7/0	2-10-2023	4-12-2023
QJ3F33/RN	A 00007481	501-0/0	2-10-2023	4-12-2023
QJ3F33/RN	A 00007482	659-9/2	2-10-2023	4-12-2023
QFU0J74/RN	A 00007483	538-0/0	2-10-2023	4-12-2023
OKA6462/RN	A 00007484	555-0/0	2-10-2023	4-12-2023
KYG8D74/RN	A 00007485	555-0/0	2-10-2023	4-12-2023
QG00654/RN	A 00007602	590-8/0	2-10-2023	4-12-2023
MYY5753/RN	A 00007652	573-8/0	3-10-2023	4-12-2023

JGU4H74/RN	A 00007149	548-7/0	29-9-2023	4-12-2023
QGY8H55/RN	A 00007150	538-0/0	29-9-2023	4-12-2023
KYG8D74/RN	A 00007486	547-9/0	2-10-2023	4-12-2023
QGB8F08/RN	A 00007487	548-7/0	2-10-2023	4-12-2023
RGL7C84/RN	A 00007488	548-7/0	2-10-2023	4-12-2023
OKC5F92/RN	A 00007489	548-7/0	2-10-2023	4-12-2023
OFD5589/PB	A 00007490	548-7/0	2-10-2023	4-12-2023
OFD5589/PB	A 00007491	659-9/2	2-10-2023	4-12-2023
RQE2C85/RN	A 00007492	548-7/0	2-10-2023	4-12-2023
RGE7H36/RN	A 00007493	538-0/0	2-10-2023	4-12-2023
RGK7I10/RN	A 00005444	545-2/1	5-10-2023	4-12-2023
OWC1167/RN	A 00006630	554-1/4	5-10-2023	4-12-2023
AWG6579/RN	A 00007188	538-0/0	5-10-2023	4-12-2023
OJV5F54/RN	A 00007189	554-1/1	5-10-2023	4-12-2023
MYR9795/RN	A 00007190	552-5/0	5-10-2023	4-12-2023
QGM6986/RN	A 00007332	587-8/0	5-10-2023	4-12-2023
QGG0571/RN	A 00007708	557-6/0	5-10-2023	4-12-2023
OJV8D19/RN	A 00007709	554-1/4	5-10-2023	4-12-2023
MY11J48/RN	A 00007710	663-7/1	5-10-2023	4-12-2023
RGK7I10/RN	A 00007802	596-7/0	5-10-2023	4-12-2023

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:55699D5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803042/2023

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803042/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E CORRELATOS) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E SECRETARIAS SOLICITANTES. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTA PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2023 – Processo Administrativo nº 803042/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

<b>Item: 1</b>			
<b>Descrição:</b> Microcomputador			
<b>Descrição Complementar:</b> Microcomputador Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Slim			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 45	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4.769,7500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.710,0000 e a quantidade de 45 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.849.767/0001-16, Melhor lance: R\$ 1.710,0000
Homologado	24/10/2023 15:31:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 2</b>			
<b>Descrição:</b> Microcomputador			
<b>Descrição Complementar:</b> Gabinete: Slim, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: 4 A 8 GB,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4.769,7500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.710,0000 e a quantidade de 15 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.849.767/0001-16, Melhor lance: R\$ 1.710,0000
Homologado	24/10/2023 15:31:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 3</b>			

<b>Descrição:</b> Microcomputador			
<b>Descrição Complementar:</b> Memória Ram: 64 GB, Núcleos Por Processador: Até 4, Armazenamento Hdd: Até 500 GB, Armazenamento Ssd: Sem Disco Ssd, Monitor: Até 20 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 12 MESES,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 23	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6.056,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> GIFER COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PRODU, pelo melhor lance de R\$ 3.498,2500 , com valor negociado a R\$ 3.449,6500 e a quantidade de 23 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GIFER COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PRODU, CNPJ/CPF: 23.140.602/0001-40, Melhor lance: R\$ 3.498,2500, Valor Negociado: R\$ 3.449,6500
Homologado	24/10/2023 15:32:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 4</b>			
<b>Descrição:</b> Microcomputador			
<b>Descrição Complementar:</b> Monitor: Até 20 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Núcleos Por Processador: Até 4, Armazenamento Hdd: Até 500 GB, Garantia On Site: 12 MESES, Armazenamento Ssd: Sem Disco Ssd, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: 64 GB,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 7	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6.056,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> GIFER COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PRODU, pelo melhor lance de R\$ 3.449,6500 e a quantidade de 7 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GIFER COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PRODU, CNPJ/CPF: 23.140.602/0001-40, Melhor lance: R\$ 3.449,6500
Homologado	24/10/2023 15:32:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 5</b>			
<b>Descrição:</b> Notebook			
<b>Descrição Complementar:</b> Tela: Até 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: 5 A 8 GB, Núcleos Por Processador: 5 A 8, Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: Sem Disco Ssd, Bateria: Superior A 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 12 MESES,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 19	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4.187,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> K J DE M ANDRADE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.599,0000 e a quantidade de 19 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ/CPF: 49.385.374/0001- 61, Melhor lance: R\$ 2.599,0000
Homologado	24/10/2023 15:32:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 6</b>			
<b>Descrição:</b> Notebook			
<b>Descrição Complementar:</b> Bateria: Superior A 4 Células, Tela: Até 14 POL, Núcleos Por Processador: 5 A 8, Armazenamento Hdd: 1 TB., Garantia On Site: 12 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: Sem Disco Ssd, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: 5 A 8 GB,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 6	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4.187,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> K J DE M ANDRADE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.599,0000 e a quantidade de 6 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ/CPF: 49.385.374/0001- 61, Melhor lance: R\$ 2.599,0000
Homologado	24/10/2023 15:32:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 7</b>			
<b>Descrição:</b> Monitor imagem			
<b>Descrição Complementar:</b> Tamanho Tela: 25 POL, Tipo Tela: Led, Tensão Operação: Bivolt VCA, Resolução Imagem: 1920 X 1080 DPI, Tipo Entrada: 3g-Sdi, Hdmi, Composite,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.257,5000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 759,0000 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.499.117/0002-00, Melhor lance: R\$ 759,0000
Homologado	24/10/2023 15:32:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 8</b>			
<b>Descrição:</b> Microcomputador			
<b>Descrição Complementar:</b> Memória Ram: 32 GB, Núcleos Por Processador: 5 A 8, Armazenamento Hdd: 2 TB., Armazenamento Ssd: Até 2 Tb, Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36 MESES,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15 Unidade de fornecimento: Unidade			

<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5.701,6700 <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %			
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> K J DE M ANDRADE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.670,0000 e a quantidade de 15 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ/CPF: 49.385.374/0001- 61, Melhor lance: R\$ 3.670,0000
Homologado	24/10/2023 15:33:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 9</b>			
<b>Descrição:</b> Microcomputador			
<b>Descrição Complementar:</b> Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Núcleos Por Processador: 5 A 8, Armazenamento Hdd: 2 TB., Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: Até 2 Tb, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: 32 GB,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5.701,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.799,6200 e a quantidade de 5 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.429.437/0001-08, Melhor lance: R\$ 3.799,6200
Homologado	24/10/2023 15:33:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 10</b>			
<b>Descrição:</b> Notebook			
<b>Descrição Complementar:</b> Tela: Até 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 12 MESES,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7.080,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> K J DE M ANDRADE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.580,0000 e a quantidade de 15 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ/CPF: 49.385.374/0001- 61, Melhor lance: R\$ 4.580,0000
Homologado	24/10/2023 15:33:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 11</b>			
<b>Descrição:</b> Notebook			
<b>Descrição Complementar:</b> Bateria: Até 4 Células, Tela: Até 14 POL, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 12 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: Superior A 8 GB,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7.080,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> K J DE M ANDRADE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.600,0000 e a quantidade de 5 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ/CPF: 49.385.374/0001- 61, Melhor lance: R\$ 4.600,0000
Homologado	24/10/2023 15:33:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 12</b>			
<b>Descrição:</b> Notebook			
<b>Descrição Complementar:</b> Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sensível Ao Toque, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Bateria: Superior A 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional, Garantia On Site: 12 MESES,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7.290,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> PRUDENCIAL COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.489,0000 e a quantidade de 15 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRUDENCIAL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 48.737.420/0001-81, Melhor lance: R\$ 6.489,0000
Homologado	24/10/2023 15:33:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 13</b>			
<b>Descrição:</b> Notebook			
<b>Descrição Complementar:</b> Bateria: Superior A 4 Células, Tela: Superior A 14 POL, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 12 MESES, Interatividade Da Tela: Sensível Ao Toque, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional, Memória Ram: Superior A 8 GB,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7.290,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> PRUDENCIAL COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.599,9900 , com valor negociado a R\$ 6.489,0000 e a quantidade de 5 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRUDENCIAL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 48.737.420/0001-81, Melhor lance: R\$ 6.599,9900, Valor Negociado: R\$ 6.489,0000

Homologado	24/10/2023 15:34:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 14</b>			
<b>Descrição:</b> Monitor imagem			
<b>Descrição Complementar:</b> Tamanho Tela: 15,6 POL, Tipo Tela: Led, Consumo: 24 W, Tensão Operação: 100 A 240 VCA, Largura: 484 MM, Altura: 266 MM, Profundidade: 70 MM, Resolução Imagem: 3840 X 2160 DPI, Tipo Entrada: Sdi/Fibra Óptica, Características Adicionais: Comutação Automática, Tipo Imagem: Winde Screen.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 982,2500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 475,0000 e a quantidade de 30 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.845.560/0001-01, Melhor lance: R\$ 475,0000
Homologado	24/10/2023 15:34:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 15</b>			
<b>Descrição:</b> Televisor			
<b>Descrição Complementar:</b> Tamanho Tela: 55 POL, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Entradas Hdmi, Usb, Bluetooth, Wifi, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3.887,5000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> EXEBR INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.930,0000 e a quantidade de 10 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXEBR INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 29.520.946/0001-60, Melhor lance: R\$ 1.930,0000
Homologado	24/10/2023 15:34:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 16</b>			
<b>Descrição:</b> Televisor			
<b>Descrição Complementar:</b> Tamanho Tela: 40 POL, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Ful Hd, Smart Tv, Dvt, Widescreen, 2 Entradas Rf, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.196,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MORAC CORPORATION LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.419,8500 e a quantidade de 10 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MORAC CORPORATION LTDA, CNPJ/CPF: 48.355.003/0001-74, Melhor lance: R\$ 1.419,8500
Homologado	24/10/2023 15:34:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 24 de outubro de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** 1F86CD27

## SECRETARIA DE GOVERNO

### TERMO DE ADESÃO Nº 008/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, adere a Ata de Registro de Preço Nº 131/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2023, firmada entre a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06, sediada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, CEP: 59.260-000, Boa Saúde/RN e a Pessoa Jurídica **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA**, CNPJ: **13.536.641/0001-07** sediada na Avenida Presidente Dutra, 499 Ilha de Santa Luzia, CEP 59.625-000, Mossoró/RN denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **FREDIANO JALES ROSADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 789553-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 638.740.674-91 firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 006/2015-PMBS, Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 131/2023 ao Pregão Eletrônico nº 024/2023 destinado à eventual aquisição de veículos tipo minivan zero quilômetros em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas de Caraúbas/RN.

**1.2.** Deverão ser observadas, obrigatoriamente, todas as regras e cláusulas constantes do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 131/2023 ao Pregão Eletrônico nº 024/2023 da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR**

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO VEÍCULO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo novo sem uso, tipo minivan. Ano/modelo. Especificações mínimas: combustível álcool/gasolina (bicombustível), motor de no mínimo 14, flex; sendo, 05 portas, sendo 04 portas laterais e 01 traseira, com capacidade para no mínimo 07 ocupantes, incluindo o condutor, na cor sólida branca, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual de no mínimo de 05 marchas a frente e uma ré; com air bags frontais, motorista e passageiro, ar condicionado, vidros e travas elétricas nas quatro portas, freios abs, jogo de tapetes de borracha, para-choques na cor do veículo, cintos de segurança laterais dianteiro e traseiro de 03 pontos retrátil, limpador desembuçador do vidro traseiro, bancos e assentos revestidos em tecido, com apoio para cabeça nos bancos dianteiros com regulagem de altura, com banco traseiro rebatível, com faróis de neblina, com protetor de cárter, e todos os itens de série constantes do catálogo apresentado para o modelo cotado, bem como, os itens obrigatórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito. Licenciado e emplacado em nome do município. Adesivagem e plotagem do veículo com a logomarca oficial do Município de Caraúbas/RN, ou outra a ser definida pelo contratante veículos de referência: GM SPIN; FIAT DOBLO; ou similar.	CHEVROLET SPIN	Und	02	R\$ 134.800,00	R\$ 269.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 269.600,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. O fornecimento do veículo será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O veículo deverá ser entregue em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 131/2023 ao Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Órgão Gerenciador, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 45(quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 269.600,00 (duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)**;

4.1.2. O valor unitário do equipamento encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.5. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do veículo, comprovando a realização do objeto contratado;

4.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.2. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.7. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.7.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;4.11. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao objeto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia do veículo entregue;

4.12. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.13. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.13.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.13.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.13.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.13.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.13.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.13.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

**Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de saúde**

Ação: 2104 - Transporte: Aquisição e Manutenção

Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 16010000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 16310000 - Transferência do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

**Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto**

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recursos: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Fonte de Recursos: 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recursos: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Fonte de Recursos: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Fonte de Recursos: 16730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola

Fonte de Recursos: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recursos: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Fonte de Recursos: 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

Fonte de Recursos: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB

Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Adesão vigorará conforme prazo de vigência constante da Ata de Registro de Preços nº 131/2023 ao Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Órgão Gerenciador.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 131/2023 ao Pregão Eletrônico nº 024/2023.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO**

**8.1.** O presente Termo está fundamentado no Decreto Municipal SRP nº 373/2017-PMA, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 131/2023 ao Pregão Eletrônico nº 024/2023.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 131/2023 ao Pregão Eletrônico nº 024/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 23 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Terrasal Automoveis Afg Ltda
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>FREDIANO JALES ROSADO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B639DEA9

### **SECRETARIA DE GOVERNO**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA**, CNPJ:13.536.641/0001-07 sediada na Avenida Presidente Dutra, 499 Ilha de Santa Luzia, CEP 59.625-000, Mossoró/RN **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **Sr. FREDIANO JALES ROSADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 789553-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 638.740.674-91, doravante denominada **CONTRATADA**. **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADEÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de veículos tipo minivan zero quilômetros em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO VEÍCULO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo novo sem uso, tipo minivan. Ano/modelo. Especificações mínimas:	CHEVROLET	Und	02	R\$ 134.800,00	R\$ 269.600,00

combustível álcool/gasolina (bicomustível), motor de no mínimo 14, flex; sendo, 05 portas, sendo 04 portas laterais e 01 traseira, com capacidade para no mínimo 07 ocupantes, incluindo o condutor, na cor sólida branca, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual de no mínimo de 05 marchas a frente e uma ré; com air bags frontais, motorista e passageiro, ar condicionado, vidros e travas elétricas nas quatro portas, freios abs, jogo de tapetes de borracha, para-choques na cor do veículo, cintos de segurança laterais dianteiro e traseiro de 03 pontas retrátil, limpador desembaçador do vidro traseiro, bancos e assentos revestidos em tecido, com apoio para cabeça nos bancos dianteiros com regulagem de altura, com banco traseiro rebatível, com faróis de neblina, com protetor de cárter, e todos os itens de série constantes do catálogo apresentado para o modelo cotado, bem como, os itens obrigatórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito. Licenciado e emplacado em nome do município. Adesivagem e plotagem do veículo com a logomarca oficial do Município de Caraúbas/RN, ou outra a ser definida pelo contratante veículos de referência: GM SPIN; FIAT DOBLO; ou similar.	SPIN				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 269.600,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 269.600,00 (duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)** conforme cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 131/2023 ao Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023, firmada pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06 (Órgão Gerenciador), com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 006/2015-PMBS, Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a entrega do veículo;

6.1.3. Trocar o veículo que estiver em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do veículo;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do veículo não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 131/2023 ao Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Órgão Gerenciador;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 131/2023 ao Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Órgão Gerenciador; e,

**6.2.8. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 45(quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do veículo ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do veículo originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 131/2023 ao Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Órgão Gerenciador.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega do veículo caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

##### **Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de saúde**

Ação: 2104 - Transporte: Aquisição e Manutenção

Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 16010000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 16310000 - Transferência do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

##### **Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto**

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recursos: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Fonte de Recursos: 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recursos: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Fonte de Recursos: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Fonte de Recursos: 16730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola

Fonte de Recursos: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recursos: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Fonte de Recursos: 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

Fonte de Recursos: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB

Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

**a)** 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**d)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 131/2023 ao Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Órgão Gerenciador;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 131/2023 ao Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Órgão Gerenciador cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 23 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Terrasal Automoveis Afg Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FREDIANO JALES ROSADO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**ED146C20

### SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -  
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 131, DE 25 de outubro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 25 de outubro de 2023

791.638.744-15

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>36.400,00</b>
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					35.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					1.400,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				1.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>36.400,00</b>
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					35.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.				13.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					1.400,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9C3158B6

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2023**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 - CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 132,  
DE 25 de outubro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 520.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, oriundos dos repasses financeiros provenientes do Governo Federal bem como á conta do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 25 de outubro de 2023

791.638.744-15

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>520.000,00</b>
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>520.000,00</b>
	2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.				520.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	520.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**07042819

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2023**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -  
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 133,  
DE 25 de outubro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 171.077,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 171.077,50 (cento e setenta e um mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 25 de outubro de 2023

791.638.744-15
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>171.077,50</b>
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>171.077,50</b>
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				171.077,50

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AC9725A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803042/2023**

**CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803042/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E CORRELATOS) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E SECRETARIAS SOLICITANTES. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

<b>Item: 1</b>		
<b>Descrição:</b> Microcomputador		
<b>Descrição Complementar:</b> Microcomputador Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Slim		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 45	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4.769,7500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.710,0000 e a quantidade de 45 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.849.767/0001-16, Melhor lance: R\$ 1.710,0000

<b>Item: 2</b>		
<b>Descrição:</b> Microcomputador		
<b>Descrição Complementar:</b> Gabinete: Slim, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: 4 A 8 GB,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4.769,7500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.710,0000 e a quantidade de 15 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.849.767/0001-16, Melhor lance: R\$ 1.710,0000

<b>Item: 3</b>		
<b>Descrição:</b> Microcomputador		
<b>Descrição Complementar:</b> Memória Ram: 64 GB, Núcleos Por Processador: Até 4, Armazenamento Hdd: Até 500 GB, Armazenamento Ssd: Sem Disco Ssd, Monitor: Até 20 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 12 MESES,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 23	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6.056,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> GIFER COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PRODU, pelo melhor lance de R\$ 3.498,2500, com valor negociado a R\$ 3.449,6500 e a quantidade de 23 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GIFER COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PRODU, CNPJ/CPF: 23.140.602/0001-40, Melhor lance: R\$ 3.498,2500, Valor Negociado: R\$ 3.449,6500

<b>Item: 4</b>		
<b>Descrição:</b> Microcomputador		
<b>Descrição Complementar:</b> Monitor: Até 20 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Núcleos Por Processador: Até 4, Armazenamento Hdd: Até 500 GB, Garantia On Site: 12 MESES, Armazenamento Ssd: Sem Disco Ssd, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: 64 GB,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		

<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 7	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6.056,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> GIFER COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PRODU. pelo melhor lance de R\$ 3.449,6500 e a quantidade de 7 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GIFER COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PRODU. CNPJ/CPF: 23.140.602/0001-40, Melhor lance: R\$ 3.449,6500

<b>Item: 5</b>		
<b>Descrição:</b> Notebook		
<b>Descrição Complementar:</b> Tela: Até 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: 5 A 8 GB, Núcleos Por Processador: 5 A 8, Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: Sem Disco Ssd, Bateria: Superior A 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 12 MESES,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 19	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4.187,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> K J DE M ANDRADE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.599,0000 e a quantidade de 19 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ/CPF: 49.385.374/0001-61, Melhor lance: R\$ 2.599,0000

<b>Item: 6</b>		
<b>Descrição:</b> Notebook		
<b>Descrição Complementar:</b> Bateria: Superior A 4 Células, Tela: Até 14 POL, Núcleos Por Processador: 5 A 8, Armazenamento Hdd: 1 TB., Garantia On Site: 12 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: Sem Disco Ssd, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: 5 A 8 GB,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 6	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4.187,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> K J DE M ANDRADE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.599,0000 e a quantidade de 6 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ/CPF: 49.385.374/0001-61, Melhor lance: R\$ 2.599,0000

<b>Item: 7</b>		
<b>Descrição:</b> Monitor imagem		
<b>Descrição Complementar:</b> Tamanho Tela: 25 POL, Tipo Tela: Led, Tensão Operação: Bivolt VCA, Resolução Imagem: 1920 X 1080 DPI, Tipo Entrada: 3g-SdÍ, Hdmi, Composite,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.257,5000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 759,0000 e a quantidade de 30 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.499.117/0002-00, Melhor lance: R\$ 759,0000

<b>Item: 8</b>		
<b>Descrição:</b> Microcomputador		
<b>Descrição Complementar:</b> Memória Ram: 32 GB, Núcleos Por Processador: 5 A 8, Armazenamento Hdd: 2 TB., Armazenamento Ssd: Até 2 Tb, Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36 MESES,		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5.701,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> K J DE M ANDRADE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.670,0000 e a quantidade de 15 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ/CPF: 49.385.374/0001-61, Melhor lance: R\$ 3.670,0000

<b>Item: 9</b>		
<b>Descrição:</b> Microcomputador		
<b>Descrição Complementar:</b> Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Núcleos Por Processador: 5 A 8, Armazenamento Hdd: 2 TB., Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: Até 2 Tb, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: 32 GB,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5.701,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.799,6200 e a quantidade de 5 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.429.437/0001-08, Melhor lance: R\$ 3.799,6200

<b>Item: 10</b>		
<b>Descrição:</b> Notebook		

<b>Descrição Complementar:</b> Tela: Até 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 12 MESES.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7.080,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> K J DE M ANDRADE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.580,0000 e a quantidade de 15 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ/CPF: 49.385.374/0001-61, Melhor lance: R\$ 4.580,0000

<b>Item: 11</b>		
<b>Descrição:</b> Notebook		
<b>Descrição Complementar:</b> Bateria: Até 4 Células, Tela: Até 14 POL, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 12 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: Superior A 8 GB.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7.080,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> K J DE M ANDRADE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.600,0000 e a quantidade de 5 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ/CPF: 49.385.374/0001-61, Melhor lance: R\$ 4.600,0000

<b>Item: 12</b>		
<b>Descrição:</b> Notebook		
<b>Descrição Complementar:</b> Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sensível Ao Toque, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Bateria: Superior A 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional, Garantia On Site: 12 MESES.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> - <b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7.290,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> PRUDENCIAL COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.489,0000 e a quantidade de 15 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRUDENCIAL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 48.737.420/0001-81, Melhor lance: R\$ 6.489,0000

<b>Item: 13</b>		
<b>Descrição:</b> Notebook		
<b>Descrição Complementar:</b> Bateria: Superior A 4 Células, Tela: Superior A 14 POL, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 12 MESES, Interatividade Da Tela: Sensível Ao Toque, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional, Memória Ram: Superior A 8 GB.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7.290,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> PRUDENCIAL COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.599,9900 , com valor negociado a R\$ 6.489,0000 e a quantidade de 5 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRUDENCIAL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 48.737.420/0001-81, Melhor lance: R\$ 6.599,9900, Valor Negociado: R\$ 6.489,0000

<b>Item: 14</b>		
<b>Descrição:</b> Monitor imagem		
<b>Descrição Complementar:</b> Tamanho Tela: 15,6 POL, Tipo Tela: Led, Consumo: 24 W, Tensão Operação: 100 A 240 VCA, Largura: 484 MM, Altura: 266 MM, Profundidade: 70 MM, Resolução Imagem: 3840 X 2160 DPI, Tipo Entrada: Sdi/Fibra Óptica, Características Adicionais: Comutação Automática, Tipo Imagem: Winde Screen.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 982,2500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 475,0000 e a quantidade de 30 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.845.560/0001-01, Melhor lance: R\$ 475,0000

<b>Item: 15</b>		
<b>Descrição:</b> Televisor		
<b>Descrição Complementar:</b> Tamanho Tela: 55 POL, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Entradas Hdmi, Usb, Bluetooth, Wifi, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3.887,5000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXEBR INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.930,0000 e a quantidade de 10 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXEBR INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 29.520.946/0001-60, Melhor lance: R\$ 1.930,0000

<b>Item: 16</b>		
<b>Descrição:</b> Televisor		
<b>Descrição Complementar:</b> Tamanho Tela: 40 POL., Voltagem: 110/220 V., Características Adicionais: Ful Hd, Smart Tv, Dvt, Widescreen, 2 Entradas Rf, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.196,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MORAC CORPORATION LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.419,8500 e a quantidade de 10 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	24/10/2023 15:22:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MORAC CORPORATION LTDA, CNPJ/CPF: 48.355.003/0001-74, Melhor lance: R\$ 1.419,8500

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 24 de outubro de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C47F3EAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 367, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 367, DE 25 de outubro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.885,00 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de outubro de 2023

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					3.885,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				3.885,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.885,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					3.885,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				3.885,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.885,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5D807413

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 366, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 366, DE 25 de outubro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de outubro de 2023

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1071 Apoio ao Portador de Deficiência				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**6B2DE88A

**SAAE****ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Diretor, Ronaldo Marques Rodrigues, inscrito(a) no CPF sob o nº 175.453.314-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023, homologado em 24/10/2023, processo administrativo n.º 235/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição aquisição de equipamentos chibágua e cápsulas vedantes para supressão para supressão de água destinado ao corte de água dos consumidores inadimplentes com esta Autarquia, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI CNPJ nº 09.565.740/0001-40 Endereço: Av. Brasil, 214 – Jardim Barueri, CEP 06.411-310, Barueri – São Paulo Representante: José Bento Corrêa RG: 19.226.355-9 CPF: 169.676.538-22 Telefone: (11) 2123-7100 E-mail: jocivaniaalves@vedasystem.ind.br						
Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CÁPSULA PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA ø20MM EM TUBO PVC OU PEAD DN ½” (TIPO SEXTAVADO)	PRÓPRIA	UND	20.000	R\$ 1,50	R\$ 30.000,00
02	CAPSULA PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA ø25MM EM TUBO PVC OU PEAD DN ¾” (TIPO SEXTAVADO)	PRÓPRIA	UND	1000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
03	CHIBÁGUA – FERRAMENTA FLEXÍVEL APLICADORA E EXTRATORA DE CAPSULA VEDANTE (90CM) (SEXTAVADO)	PRÓPRIA	UND	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2023.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Diretor-Geral

Gestor

Vedasystem Industria e Comercio de Produtos Para Instalações Prediais EIRELI

**JOSÉ BENTO CORRÊA**

CPF: 169.676.538-22

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Alan Bezerra da Cruz Barbosa

**Código Identificador:**30015CFC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 040/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO 0 KM TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 40/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0027974 - VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH 0KM 2023 OU SUPERIOR; NA COR BRANCA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL FLEX; POTÊNCIA MÍNIMA 80CV; AR CONDICIONADO; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS: ABS; AIRBAG DUPLO; CÂMBIO: MANUAL; MOTORIZAÇÃO: 1.0 OU SUPERIOR; TRIO ELÉTRICO; TRAVA, VIDRO E ALARME. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE NO MÁXIMO 100KM DO MUNICÍPIO.MODELO SUGERIDO: ARGO, POLO E ONIX.O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta, CEP: 59375-000. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 95.768,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (21.700.911/0001-00)	Adjudicado em: 25/10/2023 - 10:11:06 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ONIX HATCH 1.0 ASPIRADO MT (2023/2023)	CHEVROLET	2,00	176.000,00
--	--	---	-----------	------	------------

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**20E039AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 040/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO 0 KM TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 40/2023

Resultado da Homologação

0001 - 0027974 – VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH 0KM 2023 OU SUPERIOR; NA COR BRANCA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL FLEX; POTÊNCIA MÍNIMA 80CV; AR CONDICIONADO; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS: ABS; AIRBAG DUPLO; CÂMBIO: MANUAL; MOTORIZAÇÃO: 1.0 OU SUPERIOR; TRIO ELÉTRICO: TRAVA, VIDRO E ALARME. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE NO MÁXIMO 100KM DO MUNICÍPIO.MODELO SUGERIDO: ARGO, POLO E ONIX.O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta, CEP: 59375-000. - ONIX HATCH 1.0 ASPIRADO MT (2023/2023) - Valor Referência: 95.768,00
---

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	ONIX HATCH 1.0 ASPIRADO MT (2023/2023)	2,00 Unidade	88.000,00	176.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:11:38 Por: Joaquim Jose de Medeiros

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**448B26E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO****PORTARIA 061-2023 - ALTERAÇÃO DO QDD 09-2023****PORTARIA Nº 61, DE 19 de setembro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.161.351,07 (um milhão, cento e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 19 de setembro de 2023

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.161.351,07</b>
<b>04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>6.490,00</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>				<b>6.490,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.490,00
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>96.856,81</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil</b>				<b>17.523,77</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.523,77
	<b>2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental</b>				<b>38.657,04</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	27.157,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	8.000,00
	<b>2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>				<b>18.300,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001001	0001	13.000,00

		PESSOA FÍSICA			
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				<b>2.376,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	2.376,00
	2152 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2153 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2154 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Creche				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
<b>07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>306.126,83</b>
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				<b>58.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.250,00
	1018 Construção e/ou Recuperação Asfáltica das Ruas e Avenidas do Município				<b>247.876,83</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	247.876,83
<b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>644.749,04</b>
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				<b>13.637,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.637,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				<b>244.460,46</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.888,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	17.299,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	112.912,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	85.360,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	10.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				<b>5.600,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	1112 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária em Saúde				<b>224.437,49</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	224.437,49
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				<b>147.384,09</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	108.284,09
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				<b>9.230,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	9.230,00
<b>10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>43.350,00</b>
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2041 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CRAS				<b>26.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	17.250,00
	2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)				<b>8.600,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.100,00
	2114 Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.500,00
<b>11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>					<b>30.000,00</b>
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.750,00
<b>12 .012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA</b>					<b>33.778,39</b>
	2086 MANUTENCAO DAS PAGAMENTOS DAS APOSENTADORIA E PENSÕES				<b>7.500,00</b>
		3.1.90.03 PENSÕES	18000000	0001	7.500,00
	2087 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE				<b>26.278,39</b>

	PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA - CRUZETAPREV				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18020000	0001	2.443,35
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18020000	0001	23.835,04
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.161.351,07</b>
<b>04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>6.490,00</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>				<b>6.490,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.500,00
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>96.856,81</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	2.000,00
	<b>2013 Manutenção da Quota Salário Educação</b>				<b>29.300,87</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	19.250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	3.138,15
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	3.450,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.462,72
	<b>2016 Implementação de Curso Preparatório para o ENEN - IFRN</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	<b>2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola</b>				<b>14.976,36</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.411,39
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	564,97
	<b>2021 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - EJA</b>				<b>300,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	300,00
	<b>2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>				<b>2.750,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	<b>2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos</b>				<b>28.779,58</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	16.766,36
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	576,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	3.137,22
	<b>2152 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	<b>2154 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Creche</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	<b>1170 Manutenção do Setor Cultural</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	<b>1171 Apoio à prática do ciclismo com a Realização da Semana do Ciclismo (Lei Municipal nº 1.161 de 15 de</b>				<b>5.750,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
<b>07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>306.126,83</b>
	<b>1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios</b>				<b>96.876,83</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	96.876,83
	<b>1021 Urbanização, Adequação e Sinalização de Acessos, Ruas e Avenidas</b>				<b>151.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	96.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	37.500,00
	<b>2057 Implantação e Manutenção de Energias Renováveis em Predios Públicos</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	<b>1016 Construção, Ampliação, Recuperação e Adequação de Prédios Públicos</b>				<b>10.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.250,00
	<b>2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>				<b>37.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	20.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	17.250,00
	<b>2178 Manutenção e Recomposição da Malha Viária do Município</b>				<b>5.750,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.750,00
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>644.749,04</b>
	<b>1029 Manutenção e Fortalecimento do Uso do Prontuário Eletrônico nas Unidades de Saúde</b>				<b>11.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	11.500,00
	<b>1032 Custeio das Atividades para pacientes com câncer no Hospital de Oncologia do Seridó - Emenda</b>				<b>191.498,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.498,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	160.000,00
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>49.479,02</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	1.150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	156,67
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	750,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	2.300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	4.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.572,35
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.150,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	1.150,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.150,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.150,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	1.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.300,00
	<b>2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde</b>				<b>170.116,62</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.447,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	2.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.519,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	82.000,50
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	11.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	11.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9.200,00
	<b>2059 Contribuição a Consórcios de Saúde</b>				<b>3.750,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.750,00
	<b>1061 Aquisição de Equipamentos Destinados a Oferta das Atividades e Serviços da Farmácia Básica Municipal</b>				<b>750,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	750,00
	<b>1062 Manutenção do Centro Especializado em Atendimento Multifuncional CEAM</b>				<b>16.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	15.000,00
	<b>2102 Manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde</b>				<b>85,69</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	85,69
	<b>2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde</b>				<b>24.187,48</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	11.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	12.587,48

	<b>1112 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária em Saúde</b>				<b>52.300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
	<b>2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde</b>				<b>93.697,12</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.750,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	17.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	220,98
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.473,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	3.010,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	5.750,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	5.750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.542,82
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.150,00
	<b>1116 Manutenção da Academia da Saúde</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	500,00
	<b>1010 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividade e Serviços Atenção Especializada em Saúde</b>				<b>27.650,01</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	26.500,01
	<b>2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal</b>				<b>3.235,10</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.449,10
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	786,00
<b>10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>43.350,00</b>
	<b>2041 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CRAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	<b>2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				<b>18.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	<b>2105 Apoios as Ações de Prevenção a dependência Química</b>				<b>3.100,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.100,00
	<b>2107 Manutenção do Programa "Família Acolhedora"</b>				<b>17.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.725,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.750,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.175,00
<b>11 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2168 Apoio na Realização das Cavalgadas Culturais</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	<b>2169 Realização da Semana de Meio Ambiente</b>				<b>17.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.450,00
	<b>2170 Manutenção, Conservação e Restauração de Estradas Vicinais</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	<b>2174 Adequação do Aterro Controlado para destinação correta do lixo Urbano</b>				<b>5.750,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.750,00
<b>12 .012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA</b>					<b>33.778,39</b>
	<b>2086 MANUTENÇÃO DAS PAGAMENTOS DAS APOSENTADORIA E PENSÕES</b>				<b>7.500,00</b>

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18000000	0001	7.500,00
	2087 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA - CRUZETAPREV				14.252,81
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18020000	0001	6.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18020000	0001	3.473,86
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18020000	0001	167,95
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18020000	0001	4.411,00
	1000 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO				5.750,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18020000	0001	1.150,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	0001	1.150,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	1.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18020000	0001	2.300,00
	1059 RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, E INATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS				5.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18020000	0001	1.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	0001	1.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	3.450,00
	2090 APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS				525,58
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18020000	0001	525,58

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:41C46CA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO 1313/2023 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 09-2023**

**DECRETO Nº 1313, DE 11 de setembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 627.006,81, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 627.006,81 (seiscentos e vinte e sete mil e seis reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 11 de setembro de 2023

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>627.006,81</b>
<b>01 .001 CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>31.000,00</b>
	2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL				31.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>55.826,61</b>
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				18.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.250,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				37.576,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	37.576,61
<b>07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>122.988,96</b>

	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				25.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.200,00
	1018 Construção e/ou Recuperação Asfáltica das Ruas e Avenidas do Município				97.788,96
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	97.788,96
<b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>394.910,00</b>
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	4.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				610,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	610,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				390.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	255.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	116.000,00
<b>11 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>					<b>22.281,24</b>
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				22.281,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	22.281,24
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>627.006,81</b>					
<b>01 .001 CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>31.000,00</b>
	2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL				31.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
<b>06 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>102.017,85</b>
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	3.000,00
	1007 Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva				83.767,85
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	83.767,85
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				15.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.250,00
<b>07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>25.200,00</b>
	1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios				25.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.200,00
<b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>371.000,00</b>
	1032 Custeio das Atividades para pacientes com câncer no Hospital de Oncologia do Seridó - Emenda				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	1057 Construção do Canil da Vigilância Sanitária				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				91.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	11.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	34.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	45.000,00
	1061 Aquisição de Equipamentos Destinados a Oferta das Atividades e Serviços da Farmácia Básica Municipal				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	1112 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária em Saúde				45.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	45.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				135.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	60.000,00
	1081 Aquisição de Equipamentos Destinados a Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					97.788,96
	2039 CONSTRUÇÃO DO CREAS				37.288,96
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	32.288,96
	2041 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CRAS				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	7.000,00
	1033 Desenvolvimento de ações de construções e reformas da Habitação de interesse social				35.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	29.500,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				13.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.750,00

Publicado por:  
João Maria Alves de Assunção  
Código Identificador: D936F6E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO 1314/2023 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 09-2023**

**DECRETO Nº 1314, DE 19 de setembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 291.673,47, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 291.673,47 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 19 de setembro de 2023

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>291.673,47</b>
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					200.000,00
	2138 Precatórios art 100 CF e alterações				200.000,00
		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	200.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					64.225,00
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				52.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.000,00
	2020 Manutenção das				5.000,00

	Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				7.225,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.225,00
<b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>26.448,47</b>
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				13.520,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	13.520,19
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				12.928,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.928,28
<b>10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>1.000,00</b>
	2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>291.673,47</b>
<b>02 .002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>98.000,00</b>
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2127 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.000,00
<b>05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>102.000,00</b>
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				82.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
	2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.700,00
	2073 Realização de Fóruns, Audiências e Reuniões para Planejamento das Ações e Leis Orçamentárias				5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>90.673,47</b>
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	10.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	2022 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - AEE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
	1007 Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva				26.448,47
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	26.448,47
	2149 Manutenção das				2.000,00

	Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				24.625,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	22.225,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.400,00
	2141 Implantação da Gestão Educacional, Democrática e da Autonomia da Escola				8.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.600,00
10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	1109 Implementação e Manutenção do Conselho de Habitação de interesse social				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**C374CFFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 019/2023 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 019/2023 PE, destinado Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção da frota de veículos das secretarias municipais de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**556 - POSTO BOLIVEL LTDA (07.355.441/0001-55)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	204 - GASOLINA COMUM	L	fan	90.000	6,18	556.200,00
1	2	3818 - DIESEL S 10	L	fan	80.000	6,63	530.400,00
1	3	2 - DIESEL COMUM	LT	fan	121.000	6,63	802.230,00
2	4	15478 - Fluido de Freio DOT 3 500ML	LT	VARGAS	140	30,33	4.246,20
2	5	15479 - Fluido de Freio DOT 4 500 ML	LT	VARGAS	120	34,67	4.160,40
2	6	15480 - Óleo Lubrificante Motor Gasolina 1L	LT	PETRONAS	270	49,33	13.319,10
2	7	15481 - Óleo Lubrificante Motor Diesel 1 L	LT	PETRONAS	1.000	66,00	66.000,00
2	8	19525 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRATOR	UND	MOBIL 499	60	463,33	27.799,80
2	9	19526 - ÓLEO LUBRIFICANTE 140 IL	UND	Lubrax Lubrax	60	49,17	2.950,20
2	12	10348 - ÓLEO LUBRIFICANTES - BALDE C/20 LTS	UND	MOBIL DELVAC	35	622,33	21.781,55
2	14	10350 - ÓLEO HIDRÁULICO - BALDE C/20 LTS - MÁQUINAS	UND	Mobil Mobil	30	579,00	17.370,00
2	15	10351 - ÓLEO A T F	L	LUBRAX 16T	85	47,00	3.995,00
2	16	10352 - SOLUÇÃO ARLA BALDE C/20 LTS	UND	DULUB	50	135,83	6.791,50
2	19	10355 - ÓLEO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO BALDE C/20 LTS	UND	TOP TURBO LUBRAX	15	636,67	9.550,05
2	20	10356 - ÓLEO DIFERENCIAL 90 BALDE C/20	UND	Lubrax Lubrax	30	775,00	23.250,00
2	22	3752 - GRAXA BALDE DE 20 KG	UND	Mobil Mobil	30	936,67	28.100,10
2	25	10360 - ÓLEO LUBRIFICANTE BALDO C/20 LTS - ÔNIBUS	UND	EXTRA TURBO LUBRAX	55	641,67	35.291,85
3	10	10346 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINAS	UND	Tecfil Tecfil	15	97,00	1.455,00
3	11	10347 - FILTRO DE ÓLEO - MÁQUINAS	UND	Tecfil Tecfil	15	52,50	787,50
3	13	10349 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MÁQUINAS	UND	Tecfil Tecfil	50	67,50	3.375,00
3	17	10353 - FILTRO DE AR - CAMINHÃO	UND	Tecfil Tecfil	15	75,00	1.125,00
3	18	10354 - FILTRO DE ÓLEO - CAMINHÃO	UND	Tecfil Tecfil	15	48,50	727,50
3	21	10357 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO	UND	Tecfil Tecfil	25	82,50	2.062,50
3	23	10358 - FILTRO DE AR - ONIBUS	UND	Tecfil Tecfil	50	105,00	5.250,00
3	24	10359 - FILTRO DE ÓLEO - ÔNIBUS	UND	Tecfil Tecfil	50	48,50	2.425,00
3	26	10361 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS	UND	Tecfil Tecfil	80	90,00	7.200,00
3	27	15482 - Filtro Lubrificante Onix	UND	Tecfil Tecfil	70	15,00	1.050,00
3	28	15483 - Filtro Lubrificante Fiat Uno	UND	Tecfil Tecfil	60	16,50	990,00
3	29	15489 - Filtro Lubrificante Pálio	UND	Tecfil Tecfil	60	16,50	990,00
3	30	19527 - FILTRO LUBRIFICANTE ARGO	UND	Tecfil Tecfil	60	22,50	1.350,00
<b>Total (R\$):</b>							<b>2.182.223,25</b>

Encanto/RN, 24/10/2023.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**3DE44283

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Pregão Eletrônico N.º 019/2023 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023 PE, destinado à Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção da frota de veículos das secretarias municipais de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**556 - POSTO BOLIVEL LTDA (07.355.441/0001-55)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	204 - GASOLINA COMUM	L	fan	90.000	6,18	556.200,00
1	2	3818 - DIESEL S 10	L	fan	80.000	6,63	530.400,00
1	3	2 - DIESEL COMUM	LT	fan	121.000	6,63	802.230,00
2	4	15478 - Fluido de Freio DOT 3 500ML	LT	VARGAS	140	30,33	4.246,20
2	5	15479 - Fluido de Freio DOT 4 500 ML	LT	VARGAS	120	34,67	4.160,40
2	6	15480 - Óleo Lubrificante Motor Gasolina 1L	LT	PETRONAS	270	49,33	13.319,10
2	7	15481 - Óleo Lubrificante Motor Diesel 1 L	LT	PETRONAS	1.000	66,00	66.000,00
2	8	19525 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRATOR	UND	MOBIL 499	60	463,33	27.799,80
2	9	19526 - ÓLEO LUBRIFICANTE 140 IL	UND	Lubrax Lubrax	60	49,17	2.950,20
2	12	10348 - ÓLEO LUBRIFICANTES - BALDE C/20 LTS	UND	MOBIL DELVAC	35	622,33	21.781,55
2	14	10350 - ÓLEO HIDRÁULICO - BALDE C/20 LTS - MÁQUINAS	UND	Mobil Mobil	30	579,00	17.370,00
2	15	10351 - ÓLEO A T F	L	LUBRAX 16T	85	47,00	3.995,00
2	16	10352 - SOLUÇÃO ARLA BALDE C/20 LTS	UND	DULUB	50	135,83	6.791,50
2	19	10355 - ÓLEO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO BALDE C/20 LTS	UND	TOP TURBO LUBRAX	15	636,67	9.550,05
2	20	10356 - ÓLEO DIFERENCIAL 90 BALDE C/20	UND	Lubrax Lubrax	30	775,00	23.250,00
2	22	3752 - GRAXA BALDE DE 20 KG	UND	Mobil Mobil	30	936,67	28.100,10
2	25	10360 - ÓLEO LUBRIFICANTE BALDO C/20 LTS - ÔNIBUS	UND	EXTRA TURBO LUBRAX	55	641,67	35.291,85
3	10	10346 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINAS	UND	Tecfil Tecfil	15	97,00	1.455,00
3	11	10347 - FILTRO DE ÓLEO - MÁQUINAS	UND	Tecfil Tecfil	15	52,50	787,50
3	13	10349 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MÁQUINAS	UND	Tecfil Tecfil	50	67,50	3.375,00
3	17	10353 - FILTRO DE AR - CAMINHÃO	UND	Tecfil Tecfil	15	75,00	1.125,00
3	18	10354 - FILTRO DE ÓLEO - CAMINHÃO	UND	Tecfil Tecfil	15	48,50	727,50
3	21	10357 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO	UND	Tecfil Tecfil	25	82,50	2.062,50
3	23	10358 - FILTRO DE AR - ONIBUS	UND	Tecfil Tecfil	50	105,00	5.250,00
3	24	10359 - FILTRO DE ÓLEO - ÔNIBUS	UND	Tecfil Tecfil	50	48,50	2.425,00
3	26	10361 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS	UND	Tecfil Tecfil	80	90,00	7.200,00
3	27	15482 - Filtro Lubrificante Onix	UND	Tecfil Tecfil	70	15,00	1.050,00
3	28	15483 - Filtro Lubrificante Fiat Uno	UND	Tecfil Tecfil	60	16,50	990,00
3	29	15489 - Filtro Lubrificante Pálio	UND	Tecfil Tecfil	60	16,50	990,00
3	30	19527 - FILTRO LUBRIFICANTE ARGO	UND	Tecfil Tecfil	60	22,50	1.350,00
<b>Total (R\$):</b>							2.182.223,25

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 25/10/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:522E9C8B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS Nº001**

**PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS AOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o regulamento do processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023, destinada a profissionais graduados ou pós graduados, especialistas do audiovisual, das artes, da cultura e áreas afins, em conformidade com o §8º, do Art. 6º, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO.

**• DA FINALIDADE**

Esta Seleção Pública tem por finalidade SELECIONAR 03 (três) pareceristas para análise de propostas do processo seletivo da LEI PAULO GUSTAVO, mediante demanda dos serviços indispensáveis para a eficiência da escolha dos projetos inscritos na referida Lei, no âmbito municipal, durante o período descrito no cronograma desta Seleção Pública.

**• DO CALENDÁRIO**

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	25/10/2023

Período de inscrições	26/10 a 29/10 de 2023
Publicação do resultado preliminar dos habilitados no Diário Oficial do Município	31/11/2023
Período de recurso da etapa de habilitação	3 dias corridos (a contar da publicação)
Publicação do resultado final após recurso, no Diário Oficial do Município	3/11/2023

## • DO OBJETO

A presente Seleção Pública objetiva selecionar profissionais graduados ou pós graduados, especialistas do audiovisual, das artes, da cultura e áreas afins, mediante demanda para a contratação remunerada de pareceristas para análise de propostas do processo seletivo realizado por Comissões de Seleção dos Editais da LEI PAULO GUSTAVO, em consonância com os aspectos legais, às políticas, diretrizes e procedimentos da Lei Paulo Gustavo, Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento.

## • DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão se inscrever nesta Seleção Pública Pessoas Físicas e MEI, maiores de 18 (dezoito) anos, profissionais de notório saber nas áreas artísticas especificadas neste Edital, e/ou de ensino superior com comprovado conhecimento na área cultural, e/ou artística, e/ou formação comprovada na área cultural, e/ou reconhecimento do mérito artístico-cultural, em uma das seguintes áreas

Audiovisual;

Artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres;

Artes plásticas, artes gráficas e congêneres;

Artes integradas;

Cultura popular, culturas tradicionais, folclore, artesanato e congêneres;

Design e moda;

Fotografia;

Formação e capacitação;

Gastronomia;

Literatura, inclusive obras de referência e cordel;

Música;

Patrimônio cultural material e imaterial artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico, paleontológico, científico e geocultural compreendidos os museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e congêneres;

Pesquisa cultural;

Cultura de comunidades de imigrantes, refugiados, povos indígenas, quilombolas e ciganos;

Cultura digital e cultura urbana;

Cultura LGBTQIA+.

Os profissionais interessados em prestar os serviços objetos deste Edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), as seguintes qualificações:

Mínimo de 02 (dois) anos de atuação, e/ou experiência comprovada na área cultural;

Ter concluído cursos de nível médio ou equivalente, e/ou ter notório saber em uma área artística, e/ou ter formação comprovada em uma das áreas culturais deste Edital;

Conhecimento e compreensão da legislação aplicada ao mecanismo de editais e processos de seleção de projetos culturais lançados pela Secretaria Cultura de Goianinha;

Capacidade de análise técnica com impessoalidade, clareza e concisão;

Conhecimento ao planejamento, elaboração, administração e execução de projetos culturais;

Experiência em avaliação de orçamento de projetos culturais;

Domínio de ferramentas de trabalho utilizando programa de editor de texto;

Habilidade em trabalhar com sistemas online (via internet);

Disponibilidade para prestar serviço presencial (caso seja necessário)

Capacidade de análise técnica no prazo determinado pela Secretaria de Cultura de Goianinha;

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Confirmada a ausência de qualquer documentação exigida, a inscrição será inabilitada documentalmente, não sendo admitidas posteriores alterações e complementações documentais após a sua entrega.

O candidato deverá possuir, além da qualificação e atuação profissional, experiência e conhecimento em análise e julgamento e execução de projetos culturais nas áreas/ linguagens culturais que pretende atuar, capacidade para redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão e conhecimento básico em informática, na utilização de programas de edição de textos e planilhas.

Toda a infraestrutura necessária (equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual) durante a realização do processo seletivo e para avaliação e elaboração dos pareceres dos projetos culturais, bem como para a realização de videoconferência, quando necessária, são de responsabilidade exclusiva do candidato selecionado.

Toda a infraestrutura de que trata o subitem 4.6 fica a expensas do parecerista, sendo vedado qualquer tipo de pedido de ressarcimento.

É reservado à secretaria municipal de cultura e o Comitê Gestor da LPG o direito de convidar outros profissionais para compor os Grupos Temáticos, na ocorrência dos seguintes casos:

Quando não houver candidatos que alcancem os requisitos mínimos da seleção;

Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes classificados.

## • DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via formulário google forms disponível no site no período de 26 de 10 de 2023 a 29 de 10 de 2023 (no último dia, as inscrições se encerrarão às 16h).

Para realização da inscrição os interessados deverão:

Acessar a página do Instagram da prefeitura de Goianinha e/ou Instagram da SECULT, acessando o link disponível na bio ou no site oficial da prefeitura ;

Preencher as informações solicitadas no formulário;

Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;

Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deve exceder 10 MB.

Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção Pública.

Observar documentos descritos no Item 6 e seus subitens para as devidas comprovações.

#### • DA DOCUMENTAÇÃO

##### PESSOA FÍSICA

Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

Cópia do CPF;

Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone) ou em caso de imóvel alugado, em nome de terceiros mediante comprovação e declaração do proprietário, via contrato de locação;

Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA em nome do proponente, contendo os dados bancários do proponente (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE;

Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais em nome da pessoa física (atualizadas);

Declaração de Ausência de Impedimentos (anexo I)

Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo II);

Currículo do proponente direcionado à comprovação da realização de participação em curadorias, Comissões de Seleção, análise de propostas ou correlatos ao objeto desta Seleção Pública.

##### PESSOA JURÍDICA MEI – OBRIGATÓRIA

Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

Cópia do CPF;

Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone) ou em caso de imóvel alugado, em nome de terceiros mediante comprovação do proprietário, via contrato de locação;

Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA JURÍDICA, contendo os dados bancários do PROPONENTE (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE.

Cartão CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais em nome da Pessoa Jurídica MEI (atualizadas);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada);

Certificado de Regularidade do Empregador FGTS (atualizado);

Declaração de Ausência de Impedimentos (anexo I)

Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo II);

Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (anexo III);

Currículo do proponente direcionado à comprovação da realização de participação em curadorias, Comissões de Seleção, análise de propostas ou correlatos ao objeto desta Seleção Pública.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio de inscrição por parte do candidato.

Não serão aceitas as inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

A falta de qualquer um dos documentos descritos neste edital implicará na inabilitação do candidato.

Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF), somente a última será considerada válida.

Serão de inteira responsabilidade dos candidatos:

A fidedignidade das informações constantes na documentação e nos anexos obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária.

Os pedidos de inscrição passarão, inicialmente, por um processo de triagem em que será verificada a regularidade no preenchimento do formulário de inscrição e conferida a documentação obrigatória.

#### • DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com esta Seleção Pública, está previsto o quantitativo de 03 (três) vagas para contratação temporária de Pareceristas, no período decorrente do cronograma estabelecido nesta seleção pública, ficando os selecionados comprometidos com a análise das propostas, de acordo com os quantitativos estabelecidos.

ITEM	DESCRIPTIVO	VAGAS	VALOR R\$
01	Prestação de serviços de análise artística, pontuação e classificação das propostas, através de pareceres técnicos específicos, relativos aos proponentes inscritos e habilitados nas Seleções Públicas integrantes dos Editais da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo. Elaboração de Ata de Resultado, inclusive Ata após recursos, bem como Respostas aos Recursos Impetrados pelos proponentes.	03	RS\$2.283,00 (Valor Bruto)

#### • DA REMUNERAÇÃO E REGRAS GERAIS DO SERVIÇO

O Parecerista selecionado e contratado deverá analisar e avaliar os projetos/propostas encaminhados pela Secretaria Municipal de Cultura, pontuá-los e classificá-los em consonância com os critérios estabelecidos nas respectivas Seleções Públicas e registrar as informações nas planilhas e/ou documentos oficiais disponíveis para esses fins.

O Parecerista selecionado e contratado será remunerado de acordo com o valor bruto descrito na tabela constante no item 7.1, recebendo o valor líquido após descontados os tributos legais.

Fica o Parecerista selecionado e contratado obrigado a cumprir com os prazos e encaminhamentos das informações necessárias, decorrentes de sua avaliação dos respectivos projetos para inserção em Atas Oficiais, redigidas, encaminhadas e assinadas pela Comissão de Análise Artística. Comparecer às reuniões via meio eletrônico(internet) nas datas definidas ou sempre que convidado, destinadas à orientação, alinhamento, conclusão das propostas/e ou decisões, ou por motivo relacionado aos projetos inscritos em análise.

Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registros da seleção sempre que for necessário.

Manter sigilo sobre quaisquer informações constantes do processo de avaliação e seleção dos projetos, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades, não utilizando em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, e observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados \_ LGPD

A redação e encaminhamento da Ata contendo as informações dos selecionados e suas respectivas pontuações é de obrigação da Comissão, sendo elaborada em comum acordo entre os membros.

Após a realização dos serviços prestados referente aos pareceres de todos os editais da Lei Paulo Gustavo do município de Goianinha, será realizada a remuneração em até 30 (trinta) dias, e deverá ser retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação.

#### • DA SELEÇÃO DOS PARECERISTAS

A Seleção dos Pareceristas será realizada através da Comissão de Análise Documental e Técnica para escolha dos inscritos em etapa única.

Etapa Única: consiste na análise da documentação enviada, obedecendo às exigências obrigatórias contidas nesta Seleção Pública e análise técnica das competências dos candidatos.

A Comissão de Análise Documental e Técnica será composta pelo comitê de ação cultural, de notório conhecimento no ÂMBITO desta Seleção Pública, não remunerados para este fim, designados por meio da Portaria 003/2023 publicada no Diário Oficial do Município – DOM, responsável pela análise da documentação e técnica apresentada e das competências dos candidatos, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

As listagens dos proponentes habilitados e Selecionados pela Comissão de Análise Documental e Técnica, serão homologadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Goianinha e publicadas no Diário Oficial do Município.

Os candidatos não selecionados terão um prazo de 03 (dois) dias, a contar da publicação das listagens a que se refere o item anterior, para interpor recursos à etapa de Análise desta Seleção Pública.

Os recursos a que se refere o item anterior deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, para o e-mail cultura.goianinha@gmail.com, contendo a identificação do respectivo candidato, com nome completo e telefone para contato, identificação da proposta e, obrigatoriamente, o seguinte título “RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023 – SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA ANALISAR E SELECIONAR DE PROPOSTAS APRESENTADAS AOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO.”

Os recursos serão julgados em até 2 (dois) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final dos selecionados será publicado por meio do Diário Oficial do Município - DOM e homologado pela Secretaria de Cultura, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Durante o processo de seleção, a Secretaria de Cultura de Goianinha poderá entrevistar os pareceristas credenciados e/ou deles exigir a apresentação de trabalhos anteriormente realizados.

#### • DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/ AVALIAÇÃO

A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os candidatos habilitados documentalente, sendo realizada em etapa única pela Comissão de Análise Documental e Técnica de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1 - Experiência na área Cultural	Experiência igual ou superior a 10 anos	9
	Experiência de 05 a 10 anos	6
	Experiência inferior a 05 anos	3
2- Formação na área cultural curricular	Formação nível Superior - pós doutorado	14
	Formação nível Superior - doutorado	12
	Formação nível Superior - mestrado	10
	Formação nível Superior - especialização	08
	Formação nível Superior - Graduação	07
	Formação Técnica	04
3 - Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos	05 ou mais projetos	05
	03 a 04 projetos	04
	01 a 02 projetos	03
	05 ou mais projetos	07
4 - Experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins, na Área da cultura.	03 a 04 projetos	05
	01 a 02 projetos	03
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>35 PONTOS</b>

Os candidatos habilitados e selecionados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no quesito de experiência profissional.
- Maior idade.

Caberá à Comissão de Análise Documental e Técnica definir se o trabalho de conclusão de curso, devidamente comprovado pelo(a) candidato(a), apresenta relação direta com a Área/Linguagem Cultural escolhida e, portanto, será considerado para pontuação.

Do que trata o critério “4” da experiência profissional (experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins) serão consideradas para pontuação apenas as comprovações que indiquem a efetiva participação no processo de julgamento e seleção de projetos, não sendo consideradas as aprovações para composição de banco de pareceristas.

As participações no processo de análise de projetos deverão ser comprovadas exclusivamente por declaração ou documento análogo, emitido pela instituição contratante.

O tempo de atuação do candidato como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de títulos. Não serão considerados os convites ou publicações de resultado de processo seletivo para pareceristas.

Do que trata o critério “4” da experiência profissional (experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins), não serão consideradas para pontuação as participações em bancas acadêmicas de avaliação de trabalhos de conclusão de cursos.

As comprovações de formação acadêmica ou de experiência profissional deverão estar em língua portuguesa ou acompanhadas das devidas traduções.

Para efeito de pontuação das experiências profissionais, não serão consideradas as comprovações em nome de pessoa jurídica, exceto no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

Para efeito de pontuação das experiências profissionais, fotos de eventos, crachás ou publicações em redes sociais não terão validade de comprovação.

Os candidatos negros ou indígenas terão 01 (um) ponto acrescido às suas notas finais.

Para efeito desta Seleção Pública, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

Os candidatos transgêneros terão 01 (um) ponto acrescido às suas notas finais.

Para efeito desta Seleção Pública, trans ou transgênero é a expressão “guarda-chuva” utilizada para designar as pessoas que possuem uma identidade de gênero diferente daquela correspondente ao sexo atribuído no nascimento. A categoria de pessoas trans é bastante ampla e abarca as mulheres e homens transexuais, mulheres travestis, pessoas não binárias, dentre outras identidades.

As pontuações extras estabelecidas nos itens 10.13. e 10.15. serão cumulativas e deverão ser concedidas exclusivamente mediante apresentação das respectivas autodeclarações (ANEXOS IV e V).

Não serão analisadas comprovações de experiência profissional ou acadêmica que não apresentem data de realização.

Para cada comprovação, acadêmica ou profissional, deverá ser anexado um único arquivo correspondente, não devendo ultrapassar 10 MB (dez megabytes).

Os portfólios ou qualquer outra forma de compilação de comprovações não serão considerados para mais de uma pontuação, mesmo que destinados à comprovação em um mesmo critério.

Um mesmo documento de comprovação curricular que esteja subdividido em mais de um arquivo digital não será considerado para análise.

Ao realizar suas inscrições, os candidatos autorizam que seus nomes, resumos curriculares, pontuações finais e unidade federativa de residência sejam publicados nos resultados desta Seleção Pública.

#### • DOS IMPEDIMENTOS

O parecerista estará impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto ou produto cultural, sempre que presente qualquer das seguintes situações:

Possua quaisquer tipos de vínculo artístico/empresarial/comercial com o proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

Profissionais que sejam funcionários públicos municipais, efetivo ou comissionado/servidores da Prefeitura Municipal de Goianinha;

Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Goianinha;

Os membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Goianinha, bem como seus parentes de primeiro e segundo grau;

Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;

Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural;

Ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural;

Tenha atuado junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;

Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros;

#### • DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

A relação dos classificados nesta chamada pública será publicada no site no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Goianinha.

A avaliação dos projetos culturais será feita de forma online ou presencial, dependendo da demanda da Secretaria de Cultura de Goianinha.

Os pareceristas credenciados e convocados para serviços online receberão os projetos culturais habilitados em arquivo PDF, enviados por e-mail, com as necessárias instruções e formulários, bem como o prazo para a realização das análises e encaminhamento dos resultados.

Caso seja necessário será solicitado um “feedback” do parecerista referente a sua análise, através do relatório de notas, áudio e/ou vídeo chamada.

#### • DAS PENALIDADES

Motivos de desligamento deste Edital:

Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

A inexecução ou execução parcial do parecer e se constatada a não veracidade de algumas informações prestadas;

O não cumprimento de prazos de entrega das análises no período determinado, o parecerista contratado, poderá ser desclassificado, sem qualquer tipo de indenização;

Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações do edital;

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará no imediato descredenciamento do parecerista, e caso tenha sido contratado o Termo de Prestação de Serviço, será rescindido, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis;

#### • DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O contratado deverá apresentar a Nota Fiscal de serviço no valor da contratação.

A Nota Fiscal deverá ser emitida, registrando-se como tomador do serviço a Prefeitura Municipal de Goianinha, através do CNPJ 08.162.687/0001-73, sendo, neste caso, os dados informados no ato da contratação.

A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição de serviço:

Contratação para (NOME DO CONTRATADO), parecerista contemplado na **SELEÇÃO DE PARECERISTAS Nº 001/2023 - PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS AOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO.**

A Secretaria Municipal de Cultura deverá emitir atesto da realização das atividades realizadas pelo Contratado.

#### • DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

A contratação do Prestador de Serviço selecionado entrará em vigor na data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, com término após a conclusão dos trabalhos.

#### • DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implica em sua concordância com todos os termos deste Edital.

A Secretaria Municipal de Cultura poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

O Candidato por meio deste edital autoriza a Prefeitura Municipal de Goianinha e Secretaria de Cultura, o uso de seu nome e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente Jornalístico, promocional e/ou publicitário, relacionados à área cultural.

As datas, horários e o prazo previsto para análise dos projetos culturais, deverão ser comunicada pela Secretaria de Cultura de Goianinha;

Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente com respeito às assinaturas.

Para quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Goianinha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir candidato, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de competência técnica ou danos à imagem da presente Seleção Pública e/ou da Instituição promotora.

A lista com os nomes dos pareceristas convocados para a prestação de serviços de análise de projetos culturais será divulgada através de Portaria publicada no diário oficial do município.

Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### • DO ANEXO

Faz(em) parte integrante deste Edital Seleção de Pareceristas Nº 001/2023 - Para Analisar e Selecionar Propostas Apresentadas aos Recursos da Lei Paulo Gustavo, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Declaração de ausência de impedimentos.

ANEXO II - Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais

ANEXO IV- Autodeclaração Racial/ Étnica

ANEXO V - Autodeclaração de Proponente Pessoa Trans

#### **Declaração de Ausência de Impedimentos.**

(ANEXO I)

#### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, e RG nº : \_\_\_\_\_, declaro para fins de participação no edital de credenciamento para compor a Comissão de Seleção de projetos culturais inscritos na edição EDITAL DE **SELEÇÃO DE PARECERISTAS Nº001 - PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS AOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO:**

- Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
- Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
- Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no edital de credenciamento de pareceristas.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

#### **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(ANEXO II)

Eu, \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_, Proponente da Proposta \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público ; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da **SELEÇÃO DE PARECERISTAS Nº001 - PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS AOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO.**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS**

(ANEXO III)

Eu, \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Proponente da Proposta \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, de de 2023.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

#### **AUTODECLARAÇÃO RACIAL/ ÉTNICA (ANEXO IV)**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF/ CNPJ MEI nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) negro(a)\* ou ( ) indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Natal, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o/e Declarante

\*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

\*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### **AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE PESSOA TRANS**

#### **AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE PESSOA TRANS\* (ANEXO V)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome de acordo com documentação civil), \_\_\_\_\_ (nome social – opcional), abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF/ CNPJ MEI \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que sou pessoa trans\*. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Goianinha, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o/e declarante

\*Identidade de gênero é uma experiência individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo. Para efeito deste edital, trans ou transgênera é a expressão “guarda-chuva” utilizada para designar as pessoas que possuem uma identidade de gênero diferente daquela correspondente ao sexo atribuído no nascimento. A categoria de pessoas trans é bastante ampla e abarca as mulheres e homens transexuais, mulheres travestis, pessoas não binárias, dentre outras identidades.

O conceito aqui adotado leva em consideração as seguintes referências:

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: <https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf>

Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: [https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da\\_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf](https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf)

O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: [https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da\\_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf](https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf)

\*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**60C3A80E

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP-005/2023**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-005/2023**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP-005/2023, o Pregoeiro, Sr. FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, ADJUDICA a licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO 1555 - UBIRATAN OLIVERIA DOS SANTOS (29.932.668/0001-59)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15258 - BILHETE DE PASSAGEM TRANSLADO IDA E VOLTA	und	PROPRIA	800	130,00	104.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>104.000,00</b>

ITAÚ/RN, 24/10/2023

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**4DEBE282

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PP-005/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-005/2023**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP-005/2023, o Pregoeiro, Sr. FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR, HOMOLOGA a licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

1555 - UBIRATAN OLIVERIA DOS SANTOS (29.932.668/0001-59)						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15258 - BILHETE DE PASSAGEM TRANSLADO IDA E VOLTA	und	PROPRIA	800	130,00	104.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>104.000,00</b>

ITAÚ/RN, 25 de outubro de 2023.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**A092E5EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 151/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.650,00 (trinta mil e seiscentos e cinquenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.650,00 (trinta mil e seiscentos e cinquenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>						
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO					
		0.2 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADA				
			245 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000		R\$ 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO					
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
			293 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000		R\$ 10.106,00
			<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 10.106,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 10.106,00</b>
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
		2.123 - INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL				
			819 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000		R\$ 3.722,00
			<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 3.722,00</b>
		2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				
			457 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000		R\$ 11.822,00
			<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 11.822,00</b>

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 15.544,00

**Valor total Suplementado: R\$ 30.650,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 30.650,00 (trinta mil e seiscentos e cinquenta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO			
			349 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
			395 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.106,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.106,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 10.106,00</b>
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA			
			717 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 3.900,00
			718 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.900,00</b>
		2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE			
			813 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
		2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			
			437 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
			719 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
			416 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 3.000,00
			417 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>
		2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
			458 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 3.644,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.644,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 15.544,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 30.650,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/10/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**4A11A9E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.978, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.978, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023 – Lei nº 1.338/2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º.** Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2023, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
304	01/09/2023	1.024.017/202	Anulação de Dotação	Suplementar	247,50	01/09/2023	DECRETO: 1.978	PUBLICADO	
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>49.247,50</b>
06.001 Secretaria Municipal de Educação					1.247,50
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				247,50
Nº Solic.: 99 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	247,50
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				1.000,00
Nº Solic.: 100 Criar		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	1.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					37.000,00
	2187 FOMENTO A CULTURA				37.000,00
Nº Solic.: 17 Criar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	37.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					11.000,00
	2035 APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB				11.000,00
Nº Solic.: 31 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 31 Criar		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16600000	0001	1.000,00
Total:					<b>49.247,50</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>49.247,50</b>
06.001 Secretaria Municipal de Educação					1.247,50
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				1.247,50
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	247,50
Nº Solic.: 100 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					37.000,00
	2187 FOMENTO A CULTURA				37.000,00

Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17160000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	28.000,00
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>11.000,00</b>
	<b>2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>6.000,00</b>
Nº Solic.: 31 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.000,00
	<b>2057 AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVNS PELO PRONATEC</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
<b>Total:</b>					<b>49.247,50</b>

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**6323331E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, HOMOLOGA a adjudicação do Pregão na forma Eletrônico nº 023/2023, referente ao Processo Administrativo nº 13090001/2023.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:		04.661.568/0001-04 – POSTO PAUFERRENSE LTDA					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	GASOLINA COMUM	ALE	90000.0	L	6,52	6,19	557.100,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	ALE	160000.0	L	6,79	6,69	1.070.400,0 0
3	ÓLEO DIESEL S-500 Com até 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre.	ALE	110000.0	L	7,05	6,78	745.800,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$ 2.373.300,00</b>					
Homologado para POSTO PAUFERRENSE LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 04.661.568/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 2.373.300,00 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos reais), em 25/10/2023.							

José da Penha – RN, 25 de outubro de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**2331AC51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, HOMOLOGA a adjudicação do Pregão na forma Eletrônico nº 020/2023, referente ao Processo Administrativo nº 07080001/2023

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:		29.856.088/0001-20 - INTGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MÓBILE DE ASSINATURA ELETRÔNICA	PRÓPRIA	12.0	MES	4.943,33	4.000,00	48.000,00
2	PLATAFORMA WEB DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL	PRÓPRIA	1.0	Serviço	12.666,67	10.000,00	10.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$ 58.000,00</b>					
Homologado para INTGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 29.856.088/0001-20, pelo melhor valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), em 25/10/2023.							

José da Penha – RN, 25 de outubro de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTUCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14070002/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL ESCOLAR.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.**Considerando**, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 – CNPJ: 24.025.067/0001-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
012	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 160 FOLHAS, CAPAS SORTIDAS BRASILEIRAS. GRAMATURA 56G/M², FEITO COM MATERIAIS DE QUALIDADE. DIMENSÕES DO PRODUTO 27,5 X 21,75 X 1,59CM; 0,66G.	10 TERRA DO SOL	UN	1.050	12,00	12.600,00
026	AMPLIFICADOR DE VOZ MEGAFONE COM MICROFONE E RÁDIO FM K150. DIMENSÃO 9 X 3,5 X 10,7CM. PESO DO PRODUTO 350 GRAMAS, COR PRETO. POTÊNCIA 5W RMS. ALTO FALANTE DE 3 POLEGADAS, BATERIA DE ALTA CAPACIDADE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 200 A 18KHZ.	amplificador grasep	UN	150	80,64	12.096,00
Total:						24.696,00

Vencedor(es): CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ: 22.526.394/0001-59						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	COLEÇÃO DE COR ECOLÁPIS EM MADEIRA, PRÉ-AFIADO, LEVE. DIMENSÕES 19,9 X 0,8 X 20,4CM COM 12 CORES. PESO DO PRODUTO 0,25 QUILOGRAMAS.	ECOLE	UN	1600	2,90	4.640,00
16	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 15CM, MATERIAL RESISTENTE, GRADUAÇÃO GRAVADA EM ALTO RELEVO PARA EVITAR O DESGASTE EM POLIESTIRENO, CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	DELLO	UN	700	0,65	455,00
18	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, PESO DO PRODUTO 70G, ESTOJO PERMITE ARMAZENAR 2 MARCADORES E REFIS (NÃO INCLUSOS), DIMENSÕES DO PRODUTO 17 X 4 X 11CM.	RADEX	UN	150	3,24	486,00
19	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO V BOARD MASTER, COR AZUL. DIMENSÃO DO PRODUTO 16 X 4,5 X 2,01CM; 31,75G, PONTA REDONDA MÉDIA, PURE LIQUID INK	LYKE	UN	150	2,60	390,00
20	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO V BOARD MASTER, COR PRETA. DIMENSÃO DO PRODUTO 16 X 4,5 X 2,01CM; 31,75G, PONTA REDONDA MÉDIA, PURE LIQUID INK	LYKE	UN	150	2,60	390,00
23	MARCA TEXTO GRIPEN AMARELO SUPERFLUORESCENTE PARA GRIFAR E DESTACAR, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, PONTA FINA 0,4MM, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A ÁGUA E A UMIDADE, EXCLUSIVAS ESFERAS ANTIDESLIZANTES, FIRMEZA AO ESCREVER. ESPESURA DO TRAÇO 0,4-3,5MM, 2 ESPESURAS DE TRAÇO FINA E GROSSA	LYKE	UN	150	0,86	129,00
25	GRAMPEADOR METÁLICO DE MESA ATÉ 20 FOLHAS PLUS LINE PRETO, 26/6. DIMENSÕES 40 X 130 X 60CM, PESO DO PRODUTO 120G	GRAMPLINE	UN	150	11,70	1.755,00
Total:						8.245,00

Vencedor(es): INOVE COMERCIALIZACAO LTDA – CNPJ: 41.302.899/0001-84						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	LÁPIS GRAFITE ECOLÁPIS SEXTAVADO N. 2B COR PRETO, PRÉ-AFIADO, LEVE, DIMENSÕES C X L X A = 9,5 X 9 X 17,8CM, PONTA MAX RESISTENTE, MACIO, FÁCIL DE APAGAR.	PIRILAMPO	UN	4.600	0,17	782,00
02	BORRACHA ESCOLAR RECORD ZERO GRANDE NATURAL, MACIA, COR BRANCA. DIMENSÕES: 7 X 5 X 2CM, EXCELENTE AO APAGAR PARA EVITAR QUE BORRE.	LEO E LEO	UN	2.300	0,45	1.035,00
03	APONTADOR COM DEPÓSITO MULTICOR. DIMENSÕES 3 X 3 X 18CM, PESO DO PRODUTO 70G.	LEO E LEO	UN	1.600	0,70	1.120,00
05	CADERNO BROCHURA PEQUENO COSTURADO COM FOLHAS PAUTADAS E CAPA DURA NO TAMANHO ¼, 96 FOLHAS, TAMANHO 14 X 20CM	JANDAIA	UN	700	4,30	3.010,00
09	MASSA DE MODELAR COM 12 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 180G, MULTICOR, PARA CRIANÇAS COM +3ANOS, DIMENSÕES DO PRODUTO 16,2 X 1,5 X 10,8CM.	KOALA	UN	400	3,50	1.400,00
13	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 15 MATÉRIAS 300 FOLHAS, CAPAS SORTIDAS BRASILEIRAS, FEITO COM MATERIAIS DE QUALIDADE. DIMENSÕES DO PRODUTO 27,5 X 25,5 X 5,5CM; 2,05G.	JANDAIA	UN	700	20,90	14.630,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM, CLIPE DE BOLSO, LEVE, AMBIDESTRO, MARCA RECONHECIDA, COR AZUL. DIMENSÕES 5,5 X 5,5 X 15CM	COMPACTOR	UN	850	0,55	467,50
15	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM, CLIPE DE BOLSO, LEVE, AMBIDESTRO, MARCA RECONHECIDA, COR VERMELHA. DIMENSÕES 5,5 X 5,5 X 15CM.	COMPACTOR	UN	850	0,55	467,50
Total:						22.912,00

Vencedor(es): LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
10	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE PROLIPROPILENO (1 UNIDADE POR KIT).	LEONORA	UN	1.300	1,83	2.379,00
Total:						2.379,00

Vencedor(es): <b>PAPELARIA SANTA DULCE LTDA</b> – CNPJ: 19.210.207/0001-19						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
08	CANECA ESCOLAR EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE QUALIDADE, NA COR AZUL. DIMENSÃO DO PRODUTO 80MM X 86MM X 223MM. CAPACIDADE 300ML.	LUMAR	UN	700	2,40	1.680,00
11	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G PARA PAPEL A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, DIMENSÃO DO PRODUTO 3 X 6 X 3CM.	BAMBINI	UN	1.300	1,90	2.470,00
17	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO, 18MM X 50M. DIMENSÕES 7 X 7 X 7, PESO DO PRODUTO 100G.	EURO	UN	150	7,10	1.065,00
24	MINI FITA CORRETIVA 5MM X 6M, CORES DIVERSAS. DIMENSÃO DO PRODUTO 5 X 5 X 5CM; 50G.	MASTERP	UN	150	2,35	352,50
27	KIT GEOMÉTRICO PROFESSOR (RÉGUA 1M, COMPASSO GIZ 40CM, ESQUADRO 30 60 90 GRAUS ESCALA MÉTRICA 50CM, ESQUADRO DE 45 GRAUS ESCALA MÉTRICA 50CM, TRANSFERIDOR 180° ESCALA MÉTRICA 40CM, MATERIAL COM ACABAMENTO DE QUALIDADE, EM MADEIRA PINUS OU MDF (OBSERVAÇÃO: SERÁ DISTRIBUÍDO PARA A ESCOLA DE ACORDO COM O PORTE DE CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO).	SOUZA	UN	30	45,90	1.377,00
<b>Total:</b>						<b>6.944,50</b>

Vencedor(es): <b>R H COMERCIAL LTDA</b> – CNPJ: 32.281.300/0001-82						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
21	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 200ML, COR AZUL, TINTA ESPECIAL, FÓRMULA SUPER, GARANTIA 48 MESES	PILOT	UN	150	6,68	1.002,00
22	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 200ML, COR PRETA, TINTA ESPECIAL, FÓRMULA SUPER, GARANTIA 48 MESES	PILOT	UN	150	6,68	1.002,00
<b>Total:</b>						<b>2.004,00</b>

Valor Total: **R\$ 76.735,00** (setenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 18 de outubro de 2023.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:2B173374**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14070002/2023**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL ESCOLAR.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): <b>ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482</b> – CNPJ: 24.025.067/0001-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
012	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 160 FOLHAS, CAPAS SORTIDAS BRASILIDADE. GRAMATURA 56G/M², FEITO COM MATERIAIS DE QUALIDADE. DIMENSÕES DO PRODUTO 27,5 X 21,75 X 1,59CM; 0,66G.	10 TERRA DO SOL	UN	1.050	12,00	12.600,00
026	AMPLIFICADOR DE VOZ MEGAFONE COM MICROFONE E RÁDIO FM K150. DIMENSÃO 9 X 3,5 X 10,7CM. PESO DO PRODUTO 350 GRAMAS, COR PRETO. POTÊNCIA 5W RMS. ALTO FALANTE DE 3 POLEGADAS, BATERIA DE ALTA CAPACIDADE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 200 A 18KHZ.	amplificador grasep	UN	150	80,64	12.096,00
<b>Total:</b>						<b>24.696,00</b>

Vencedor(es): <b>CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA</b> – CNPJ: 22.526.394/0001-59						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	COLEÇÃO DE COR ECOLÁPIS EM MADEIRA. PRÉ-AFIADO, LEVE. DIMENSÕES 19,9 X 0,8 X 20,4CM COM 12 CORES. PESO DO PRODUTO 0,25 QUILOGRAMAS.	ECOLE	UN	1600	2,90	4.640,00
16	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 15CM. MATERIAL RESISTENTE, GRADUAÇÃO GRAVADA EM ALTO RELEVO PARA EVITAR O DESGASTE EM POLIESTIRENO, CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	DELLO	UN	700	0,65	455,00
18	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, PESO DO PRODUTO 70G, ESTOJO PERMITE ARMAZENAR 2 MARCADORES E REFIS (NÃO INCLUSOS), DIMENSÕES DO PRODUTO 17 X 4 X 11CM.	RADEX	UN	150	3,24	486,00
19	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO V BOARD MASTER, COR AZUL. DIMENSÃO DO PRODUTO 16 X 4,5 X 2,01CM; 31,75G, PONTA REDONDA MÉDIA, PURE LIQUID INK	LYKE	UN	150	2,60	390,00
20	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO V BOARD MASTER, COR PRETA. DIMENSÃO DO PRODUTO 16 X 4,5 X 2,01CM; 31,75G, PONTA REDONDA MÉDIA, PURE LIQUID INK	LYKE	UN	150	2,60	390,00
23	MARCA TEXTO GRIFPEN AMARELO SUPERFLUORESCENTE PARA GRIFAR E DESTACAR, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, PONTA FINA 0,4MM, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A ÁGUA E A UMIDADE, EXCLUSIVAS ESFERAS ANTIDESLIZANTES, FIRMEZA AO ESCREVER. ESPESSURA DO TRAÇO 0,4-3,5MM, 2 ESPESSURAS DE TRAÇO FINA E GROSSA	LYKE	UN	150	0,86	129,00
25	GRAMPEADOR METÁLICO DE MESA ATÉ 20 FOLHAS PLUS LINE PRETO,	GRAMPLINE	UN	150	11,70	1.755,00

26/6. DIMENSÕES 40 X 130 X 60CM, PESO DO PRODUTO 120G						
Total:						8.245,00

Vencedor(es): <b>INOVE COMERCIALIZACAO LTDA</b> – CNPJ: 41.302.899/0001-84						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	LÁPIS GRAFITE ECOLÁPIS SEXTAVADO N. 2B COR PRETO, PRÉAFIADO, LEVE. DIMENSÕES C X L X A = 9,5 X 9 X 17,8CM, PONTA MAX RESISTENTE, MACIO, FÁCIL DE APAGAR.	PIRILAMPO	UN	4.600	0,17	782,00
02	BORRACHA ESCOLAR RECORD ZERO GRANDE NATURAL, MACIA, COR BRANCA. DIMENSÕES: 7 X 5 X 2CM, EXCELENTE AO APAGAR PARA EVITAR QUE BORRE.	LEO E LEO	UN	2.300	0,45	1.035,00
03	APONTADOR COM DEPÓSITO MULTICOR. DIMENSÕES 3 X 3 X 18CM, PESO DO PRODUTO 70G.	LEO E LEO	UN	1.600	0,70	1.120,00
05	CADERNO BROCHURA PEQUENO COSTURADO COM FOLHAS PAUTADAS E CAPA DURA NO TAMANHO ¼, 96 FOLHAS. TAMANHO 14 X 20CM	JANDAIA	UN	700	4,30	3.010,00
09	MASSA DE MODELAR COM 12 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 180G. MULTICOR. PARA CRIANÇAS COM +3ANOS, DIMENSÕES DO PRODUTO 16,2 X 1,5 X 10,8CM.	KOALA	UN	400	3,50	1.400,00
13	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 15 MATÉRIAS 300 FOLHAS, CAPAS SORTIDAS BRASILIDADE, FEITO COM MATERIAIS DE QUALIDADE. DIMENSÕES DO PRODUTO 27,5 X 25,5 X 5,5CM; 2,05G.	JANDAIA	UN	700	20,90	14.630,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM, CLIPE DE BOLSO, LEVE, AMBIDESTRO, MARCA RECONHECIDA, COR AZUL. DIMENSÕES 5,5 X 5,5 X 15CM	COMPACTOR	UN	850	0,55	467,50
15	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM, CLIPE DE BOLSO, LEVE, AMBIDESTRO, MARCA RECONHECIDA, COR VERMELHA. DIMENSÕES 5,5 X 5,5 X 15CM.	COMPACTOR	UN	850	0,55	467,50
Total:						22.912,00

Vencedor(es): <b>LRF DISTRIBUIDORA LTDA</b> – CNPJ: 49.464.926/0001-27						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
10	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE PROLIPROPILENO (1 UNIDADE POR KIT).	LEONORA	UN	1.300	1,83	2.379,00
Total:						2.379,00

Vencedor(es): <b>PAPELARIA SANTA DULCE LTDA</b> – CNPJ: 19.210.207/0001-19						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
08	CANECA ESCOLAR EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE QUALIDADE. NA COR AZUL. DIMENSÃO DO PRODUTO 80MM X 86MM X 223MM. CAPACIDADE 300ML.	LUMAR	UN	700	2,40	1.680,00
11	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G PARA PAPEL A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, DIMENSÃO DO PRODUTO 3 X 6 X 3CM.	BAMBINI	UN	1.300	1,90	2.470,00
17	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO, 18MM X 50M. DIMENSÕES 7 X 7 X 7, PESO DO PRODUTO 100G.	EURO	UN	150	7,10	1.065,00
24	MINI FITA CORRETIVA 5MM X 6M, CORES DIVERSAS. DIMENSÃO DO PRODUTO 5 X 5 X 5CM; 50G.	MASTERP	UN	150	2,35	352,50
27	KIT GEOMÉTRICO PROFESSOR (RÉGUA 1M, COMPASSO GIZ 40CM, ESQUADRO 30 60 90 GRAUS ESCALA MÉTRICA 50CM, ESQUADRO DE 45 GRAUS ESCALA MÉTRICA 50CM, TRANSFERIDOR 180° ESCALA MÉTRICA 40CM. MATERIAL COM ACABAMENTO DE QUALIDADE, EM MADEIRA PINUS OU MDF (OBSERVAÇÃO: SERÁ DISTRIBUÍDO PARA A ESCOLA DE ACORDO COM O PORTE DE CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO).	SOUZA	UN	30	45,90	1.377,00
Total:						6.944,50

Vencedor(es): <b>R H COMERCIAL LTDA</b> – CNPJ: 32.281.300/0001-82						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
21	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 200ML, COR AZUL, TINTA ESPECIAL, FÓRMULA SUPER, GARANTIA 48 MESES	PILOT	UN	150	6,68	1.002,00
22	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 200ML, COR PRETA, TINTA ESPECIAL, FÓRMULA SUPER, GARANTIA 48 MESES	PILOT	UN	150	6,68	1.002,00
Total:						2.004,00

Valor Total: **R\$ 76.735,00** (setenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 24 de outubro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**A79B66B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 033/2023

Resultado da Homologação

0001 - Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, hidrosanitárias e afins. (EXCETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA). - DIVERSAS - Valor Referência: 100.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME	DIVERSAS	1 Desconto	39,50 %	60.500,00	60.500,00	Homologado em 25/10/2023 14:27:34 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0002 - Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins). - DIVERSAS - Valor Referência: 100.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME	DIVERSAS	1 Desconto	38,50 %	61.500,00	61.500,00	Homologado em 25/10/2023 14:27:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0003 - Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins) - DIVERSAS - Valor Referência: 90.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME	DIVERSAS	1 Desconto	44,50 %	49.950,00	49.950,00	Homologado em 25/10/2023 14:27:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0004 - Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré-moldados e afins). - DIVERSAS - Valor Referência: 70.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME	DIVERSAS	1 Desconto	34,50 %	45.850,00	45.850,00	Homologado em 25/10/2023 14:27:59 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0005 - Materiais para Manutenção Geral (Ferramental). - DIVERSAS - Valor Referência: 30.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME	DIVERSAS	1 Desconto	35,50 %	19.350,00	19.350,00	Homologado em 25/10/2023 14:28:05 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0006 - Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada). - DIVERSAS - Valor Referência: 60.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME	DIVERSAS	1 Desconto	30,50 %	41.700,00	41.700,00	Homologado em 02/10/2023 12:54:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0007 - Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria). - DIVERSAS - Valor Referência: 50.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME	DIVERSAS	1 Desconto	26,50 %	36.750,00	36.750,00	Homologado em 02/10/2023 12:54:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0008 - Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins). - DIVERSAS - Valor Referência: 60.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME	DIVERSAS	1 Desconto	25,50 %	44.700,00	44.700,00	Homologado em 25/10/2023 14:28:13 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0009 - Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins). - DIVERSAS - Valor Referência: 90.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME	DIVERSAS	1 Desconto	24,50 %	67.950,00	67.950,00	Homologado em 25/10/2023 14:28:20 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0010 - Materiais para Manutenção Geral (EPI's). - DIVERSAS - Valor Referência: 50.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME	DIVERSAS	1 Desconto	23,50 %	38.250,00	38.250,00	Homologado em 25/10/2023 14:28:34 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
Código Identificador:2D950A15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.533/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.533/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .001 GABINETE DO					10.000,00

PREFEITO						
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					420,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15000000	0001	220,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	200,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA					2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	200,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL					3.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	200,00
	1012 MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO E WIFI CIDADÃO					3.280,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	2.780,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	500,00
	2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO					200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	200,00
	2052 CONTRIBUIÇÃO À OUTRAS ENTIDADES					500,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	500,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:67AD9F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.534/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.534/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 116.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 116.000,00 (sento e dezesseis mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>116.000,00</b>
<b>06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>					<b>116.000,00</b>
	<b>2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>				<b>10.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
	<b>2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>				<b>106.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	106.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>116.000,00</b>
<b>99 .999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>					<b>116.000,00</b>
	<b>2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>				<b>116.000,00</b>
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	15000000	0001	116.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:E4193255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.535/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.535/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 400.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>400.000,00</b>
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>400.000,00</b>
	<b>2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>				<b>400.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>400.000,00</b>
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>400.000,00</b>
	<b>1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS</b>				<b>6.900,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.143,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.257,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	<b>1009 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>38.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	38.000,00
	<b>1010 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>34.900,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.500,00
	<b>1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
	<b>1047 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS</b>				<b>30.200,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
	<b>1087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>60.000,00</b>

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	60.000,00
	1088 AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS NO PRÉDIO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				115.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
	1089 CONST. E IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, DE INFORMÁTICA E BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	1090 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**766C4254

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1109/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1109/2023 Lucrécia/ RN, 25 de outubro de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.492,88 (oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 8.492,88 (oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 25 de outubro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			259 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 4.792,88
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.792,88</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.792,88</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 3.700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.700,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.700,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 8.492,88</b>

Redução						
2 - Prefeitura Municipal de	Lucrécia					
		5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
			2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
				487 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 4.792,88
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 4.792,88</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 4.792,88</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de	Lucrécia					
		6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
			2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
				148 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 3.700,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 3.700,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 3.700,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>						<b>R\$ 8.492,88</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:8DD583ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EDITAL 04/2023 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA**

**Categoria – Artesanato**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	LUIS CARLOS CASSIANO DE PAIVA	ARTE EM COURO - MANTENDO VIVA A CULTURA TRADIÇÃO	023.865.894-55	600,00	517	CLASSIFICADO
02	THATIANE ALEXANDRE ALVES	THATIANE ALVES PINTURA BABY	119.553.004-88	600,00	451	CLASSIFICADO
03	MARIA DAS GRAÇAS TAVARES DA COSTA	GC COMIDAS TÍPICAS	024.418.044-05	600,00	443,5	CLASSIFICADO
04	JOSELMA PEREIRA DA SILVA	"ARTE EM BARRO - É A CULTURA MONTEALEGRENSE SENDO PASSADA DE GERAÇÃO EM GERAÇÃO"	052.858.864-81	600,00	415	CLASSIFICADO
05	KLEBER BERNARDO DA SILVA	ARTESANATO CIPÓ DE COCO	072.475.514-45	600,00	320	CLASSIFICADO
06	EDILEIDE DO NASCIMENTO SOUZA	EDY ARTS TRABALHOS ARTESANAIS	537.713.384-68	600,00	299,5	CLASSIFICADO
07	ROSA MARIA BERNARDO DA SILVA	DOCERIA TUDO MAIS DOCE	011.721.224-58	600,00	297	CLASSIFICADO
08	MARISTELA HENRIQUE BAZÍLIO		722.686.894-68	600,00	290	CLASSIFICADO
09	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO		444.587.384-53	600,00	280,1	CLASSIFICADO
10	MARIA ROZILENE DA SILVA	LENA ARTES	023.889.144-50	600,00	276	CLASSIFICADO
11	DANIELI MARTINS DE PAIVA	DONY-ARTES	116.562.324-21	600,00	270	CLASSIFICADO
12	MARIA DA PENHA FERNANDES DE OLIVEIRA	PENHA FERNANDES ARTES	779.352.684-87	600,00	266	CLASSIFICADO

**Categoria – Música: Individual****COTA P/ PESSOAS NEGRAS**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	LEANDRO PEREIRA GOMES	LEANDRO GOMES PLAY BOY DA FARRA	080.744.824-99	600,00	382	CLASSIFICADO

**Categoria – Música: Individual**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	SILVIO HENRIQUE BEZERRIL DA SILVA	SILVIO HENRIQUE SAX	109.913.454-44	600,00	520	CLASSIFICADO
02	LUIZ EDUARDO NASCIMENTO JÚNIOR	BRINCANDO DE FREVO	101.293.184-69	600,00	482,1	CLASSIFICADO
03	WHITÓRIA MARY BEZERRA XAVIER DE SÁ	MÚSICA GOSPEL TAMÉM É CULTURA	134.551.704-12	600,00	468,5	CLASSIFICADO
04	EMANUEL FELIPE DE OLIVEIRA SENA	FREVO POPULAR	700.023.494-69	600	460,1	CLASSIFICADO
05	MARCELO HENRIQUE DE AZEVEDO CAMPOS		081.641.724-56	600,00	420,5	CLASSIFICADO
06	ANA PAULA PEREIRA GURGEL PINTO	PAULINHA SHOW FORRÓ DAS ANTIGAS	073.897.804-36	600,00	384	CLASSIFICADO
07	FLÁVIO BATISTA DA SILVA		082.838.174-77	600,00	364,6	CLASSIFICADO
08	ALISON CRISTIANO DA SILVA		066.178.884-99	600,00	327	CLASSIFICADO
09	LIGIA DA SILVA SOUZA	PAGODE JEITO DE ESTRELA	124.790.584-50	600,00	272	CLASSIFICADO

**Categoria – Música: Grupo**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	CLEITON FREITAS DA SILVA	PASSO DE ANJO BANDA DE FREVO	094.154.024-31	2.000,00	520,9	CLASSIFICADO

**Categoria – Artista Circense: Individual**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	GEAN CARLOS BARBALHO	SHOW DA ALEGRIA	030.097.094-39	600,00	443	CLASSIFICADO

**Categoria – Circo: Grupo**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	JOSÉ ADRIANO LIMA DE ALMEIDA	TERAPIA DO RISO	066.148.624-99	2.000,66	462	CLASSIFICADO

**Categoria – Artes Visuais**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	JANAINA RODRIGES DA SILVA		097.683.624-64	600,00	360	CLASSIFICADO

**Categoria – Dança: Grupo**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	SILVANO PEDRO DA SILVA	BOI DE REIS	078.211.684-16	2.000,00	392,7	CLASSIFICADO
02	YLANY FERNANDES DE ARAÚJO	GRUPO DE DANÇA LABARIANO	124.770.054-21	2.000,00	375,5	CLASSIFICADO
03	MAISON FRANCISCO DANTAS	GRUPO ASSOCIAÇÃO DANCE	124.399.434-79	2.000,00	366	CLASSIFICADO
04	MAISON FRANCISCO DANTAS	GRUPO VIDA DANCE	124.399.434-79	2.000,00	366	CLASSIFICADO
05	EMILLY BEATRIZ DA SILVA	PASTORIL DONA CHIQUINHA	140.725.874-51	2.000,00	357	CLASSIFICADO

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:545FFC01

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL 05/2023 PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL**

**COTAS P/ PESSOAS NEGRAS**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	CPF/CNPJ	VALOR R\$	PONTUAÇÃO	STATUS
SILVIO HENRIQUE BEZERRIL DA SILVA	DO BAIÃO AO JAZZ	VIDEOCLÍPE	109.913.454-44	R\$6.211,59	553	CLASSIFICADO(A)
BRUNA LIMA DA SILVA	VIVER BEM	CURTA-METRAGEM	702.765.714-79	R\$6.211,59	457	CLASSIFICADO(A)

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	CPF/CNPJ	VALOR R\$	PONTUAÇÃO	STATUS
ISLANA VICENTE FIDELIS DA SILVA	CIDADE DA GENTE: A CRIAÇÃO DO LIVRO DIDÁTICO DE MONTE ALEGRE	CURTA-METRAGEM	106.134.464-96	R\$6.211,59	576	CLASSIFICADO(A)
CLEITON FREITAS DA SILVA	PASSO DE ANJO BANDA DE FREVO	VIDEOCLÍPE	094.154.024-31	R\$6.211,59	573,5	CLASSIFICADO(A)
LUIZ CARLOS CASSIANO DE PAIVA	ARTE EM COURO: MANTENDO VIAVA A CULTURA MONTEALEGREENSE	CURTA-METRAGEM	023.865.894-55	R\$6.211,59	570	CLASSIFICADO(A)
ALÉCIA FÉLIX DA SILVA	ESTRELA MATUTINA: 23 ANOS DE MUITA CULTURA	MEDIA-METRAGEM	142.261.504-90	R\$6.211,59	566	CLASSIFICADO(A)
CARLOS EDUARDO FERREIRA BERNARDO	MONTE ALEGRE EM MOVIMENTO: UM RETRATO DA CIDADE	CURTA-METRAGEM	123.097.604-39	R\$6.211,59	564	CLASSIFICADO(A)
PAULO EDUARDO PEIXOTO DA SILVA	VIDEOCLÍPE DO HINO OFICIAL DE MONTE ALEGRE	VIDEOCLÍPE	124.377.264-62	R\$6.211,59	557	CLASSIFICADO(A)
PAULO SÉRGIO DA ROCHA SILVA	VAQUEJADA É CULTURA MONTEALEGREENSE	MEDIA-METRAGEM	111.400.924-56	R\$6.211,59	537	CLASSIFICADO(A)
MARINALDO DE LIMA GOMES	ARTES PLÁSTICAS, CULTURA E TECNOLOGIA: INOVANDO PARA AVANÇAR	CURTA-METRAGEM	117.663.964-10	R\$6.211,59	528	CLASSIFICADO(A)
ALCIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR	DANÇA COMIGO, MONTE ALEGRE	VIDEOCLÍPE	111.847.074-56	R\$6.211,59	490	CLASSIFICADO(A)
ADALBERTO JOSÉ DE CASTRO JÚNIOR	SORRINDO PRA VIDA	CURTA-METRAGEM	906.275.474-00	R\$6.211,59	439	CLASSIFICADO(A)
LEANDRO PEREIRA GOMES	CLÍPE MUSICAL LEANDRO GOMES	VIDEOCLÍPE	080.744.824-99	R\$6.211,59	437,5	CLASSIFICADO(A)
DAVID ROBERTO DA FONSECA	DAVID SHOW CANTOR DE DIVERSOS GÊNEROS	VIDEOCLÍPE	075.767.164-01	R\$6.211,59	435,5	CLASSIFICADO(A)
JANICLEIDE DA SILVA CARDOSO	A HISTÓRIA DE VIDA DE DONA CHIQUINHA NILO	MEDIA-METRAGEM	018.245.424-02	R\$6.211,59	418,8	CLASSIFICADO(A)
JOSELMA PEREIRA DA SILVA	ARTE EM BARRO: CULTURA PASSADA DE GERAÇÃO EM GERAÇÃO	MEDIA-METRAGEM	052.858.864-81	R\$6.211,59	418,5	CLASSIFICADO(A)
JORGE AUGUSTO DA SILVA	ARTE E CULTURA FONTES	VIDEOCLÍPE	098.315.284-50	R\$6.211,59	418	CLASSIFICADO(A)

**Inciso II / LPG - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante e/ou cinema de rua:****AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	CPF/CNPJ	VALOR R\$	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
DIEGO MARIANO SOUZA DE OLIVEIRA	CINEMA ITINERANTE	CINEMA ITINERANTE E/OU CINEMA DE RUA	078528364-10	R\$26.652,36	492	CLASSIFICADO(A)

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**035933F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 5/2023**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 5/2023, destinado a contratação de empresa especializada na locação de um carro pipa para transporte de água potável, realizada em 25/10/2023, a Pregoeira, **Fabiola de Araújo Morais**, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): <b>RENASCENCA LOCACOES E SERVICOS LTDA</b>					
CNPJ: <b>40.811.771/0001-83</b>				Email:	Telefone:
Endereço: <b>R MONSENHOR JULIO ALVES BEZERRA, 1459 SALA 01, CENTRO, ASSURN, CEP: 59650-000</b>					
Representante: <b>LUIS FELIPE MEDEIROS BEZERRA - RG: 003338414-ITEP/RN</b>					
Item	Descrição	Unidade	Qtd	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (CARRO PIPA) - COM CAPACIDADE MINIMA DE 8.000LTS	Mês	12,00	15.450,00	185.400,00
Total:					185.400,00

A Empresa **RENASCENCA LOCACOES E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 40.811.771/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos reais)**.

Baseadas nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminha Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 25 de outubro de 2023

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**4E35DEFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 5/2023.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 5/2023, realizada em 25 de outubro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>RENASCENCA LOCACOES E SERVICOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>40.811.771/0001-83</b>				Email:	Telefone:	
Endereço: <b>R MONSENHOR JULIO ALVES BEZERRA, 1459 SALA 01, CENTRO, ASSURN, CEP: 59650-000</b>						
Representante: <b>LUIS FELIPE MEDEIROS BEZERRA - RG: 003338414-ITEP/RN</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (CARRO PIPA) - COM CAPACIDADE MINIMA DE 8.000LTS		Mês	12,00	15.450,00	185.400,00
Total:						185.400,00

**RENASCENCA LOCACOES E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 40.811.771/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos reais)**.

Paraú/RN, 25 de outubro de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**919EC304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 219/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 219/2023/GP/PMP  
Parazinho/RN, 26 de Outubro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2023/2026**.

ÓRGÃO QUE REPRESENTA	TITULAR	SUPLENTE
EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GERÚZIA ALVES MENDES	IAPONIRA SARAIVA DA SILVA NEVES
	EDCELMO DA SILVA BEZERRA	MARIA GORETE FELIX NASCIMENTO DA SILVA
	JARIAN DE SOUZA E SILVA	MARIA VILMA DE SOUZA PEREIRA
	ELIZABETH NUNES BEZERRA DA SILVA	MARIA ELITA COSMO DA SILVA OLIVEIRA
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES)	GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	ALDCEJAM PAULINO MORAIS
	MARINALVA ADELINO DA SILVA SANTOS	SANDRA MARIA S. MELO
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL	MARIA DE FATIMA GALDINO DO NASCIMENTO DOMINGOS	MARIA MARGARETE FELIX DO NASCIMENTO DA SILVA
	ANA MARIA GOME DA FONSECA SILVA	ELIENE SANTANA
REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO PRIVADA DE ENSINO INFANTIL	LIDAYANE SOUZA DA SILVA	JULIANA KELLY ARAÚJO DA SILVA
REPRESENTANTE DOS PAIS COM FILHOS MATRICULADOS EM ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL	DANIELLE DO NASCIMENTO VENÂNCIO	FRANCISCO ROBÉCIO SILVA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE EUAÇÃO ESTADUAL	VALERIA DE SOUSA NASCIMENTO	RENATA LORENA DA SILVA CÂMARA
REPRESETANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	REGINA POLIANA ANDRADE PEREIRA CONFESSOR	EVANIO DA SILVA ALVES

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
**Código Identificador:**96D59CB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 152, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 152, de 24 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte **26013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada**.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.685,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte **26013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada**, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Outubro de 2023.

Parelhas/RN, de 24 de Outubro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					26.685,00

06.001 Fundo Municipal de Saúde					26.685,00
	1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde				26.685,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26013120	0001	26.685,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022		
FONTE 6013120		
1 - SALDO BANCÁRIO		
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO R\$
28994-9	601	26.685,00
<b>TOTAL</b>		<b>26.685,00</b>
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
TOTAL EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
TOTAL CAMARA		-
TOTAL EXERCÍCIO 2022		-
TOTAL CAMARA 2022		-
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		26.685,00
2-RP PROCESSADO		
3-RETENÇÕES A PAGAR		
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		26.685,00
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO		
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO		26.685,00
5.1 - DECRETO 152/2023-OUTUBRO/2023		26.685,00
6-SALDO SUPERÁVIT		
		-
6 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4-5):		-

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**B5AF304C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP Nº 022/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 022/2023 Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	GASOLINA COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.
Quantidade:	140.000
Unidade de Fornecimento	Percentual
Valor Referência	R\$ 5,87
Lance Final:	0,05 %
Valor Final:	R\$ 5,84
Valor Total:	R\$ 817.600,00
Adjudicado em:	25/10/2023 - 09:59:33
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A COMBUSTIVEIS LTDA (41.563.238/0001-02)
Modelo:	GASOLINA COMUM
Item:	0002
Descrição:	ÓLEO DIESEL S500 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados.
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento	Percentual
Valor Referência	R\$ 6,27
Lance Final:	0,05 %
Valor Final:	R\$ 6,24
Valor Total:	R\$ 624.000,00
Adjudicado em:	25/10/2023 - 09:59:33
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A COMBUSTIVEIS LTDA (41.563.238/0001-02)
Modelo:	DIESEL S 500
Item:	0003
Descrição:	ÓLEO DIESEL S10 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados.
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento	Percentual
Valor Referência	R\$ 6,33
Lance Final:	0,05 %
Valor Final:	R\$ 6,30
Valor Total:	R\$ 630.000,00
Adjudicado em:	25/10/2023 - 09:59:33
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa:	J A COMBUSTIVEIS LTDA (41.563.238/0001-02)
Modelo:	DIESEL S 10

Passagem-RN, 25 de Outubro de 2023

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**6DE1C2C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP Nº 022/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 022/2023

Item:	0001
Descrição:	GASOLINA COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.
Quantidade:	140.000
Unidade de Fornecimento	Percentual
Valor Referência	R\$ 5,87
Lance Final:	0,05 %
Valor Final:	R\$ 5,84
Valor Total:	R\$ 817.600,00
Adjudicado em:	25/10/2023 - 10:00:42
Homologado por:	Dikson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A COMBUSTIVEIS LTDA (41.563.238/0001-02)
Modelo:	GASOLINA COMUM
Item:	0002
Descrição:	ÓLEO DIESEL S500 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados.
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento	Percentual
Valor Referência	R\$ 6,27
Lance Final:	0,05 %
Valor Final:	R\$ 6,24
Valor Total:	R\$ 624.000,00
Adjudicado em:	25/10/2023 - 10:00:42
Homologado por:	Dikson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A COMBUSTIVEIS LTDA (41.563.238/0001-02)
Modelo:	DIESEL S 500
Item:	0003
Descrição:	ÓLEO DIESEL S10 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados.
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento	Percentual
Valor Referência	R\$ 6,33
Lance Final:	0,05 %
Valor Final:	R\$ 6,30
Valor Total:	R\$ 630.000,00
Adjudicado em:	25/10/2023 - 10:00:42
Homologado por:	Dikson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A COMBUSTIVEIS LTDA (41.563.238/0001-02)
Modelo:	DIESEL S 10

Passagem-RN, 25 de Outubro de 2023

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**58812D4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0039/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0039/2023**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de segurança ostensiva desarmada, com contingentes de homens e mulheres, uniformizados, capacitados e identificados para atuar na proteção patrimonial e nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Portalegre RN.

## LISTA DE VENCEDORES:

Proponente
CLODOALDO NUNES DE SOUZA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.722.262/0001-59 - Endereço: RUA DOUTOR JAIME DE AQUINO - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$ 42.449,50 (quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – SERVIÇO DE SEGURANÇA COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS PARA ATUAR NA PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PARA ATUAREM EM EVENTOS E FESTEJOS OFICIALMENTE PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO: QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS; INDEPENDENTE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS (DIURNO E NOTURNO); UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. DIÁRIA TURNO DE 12 HORAS	DIA	300	125,00	37.500,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – SERVIÇO DE SEGURANÇA COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS PARA ATUAR NA PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PARA ATUAREM EM EVENTOS E FESTEJOS OFICIALMENTE PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO: QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS; INDEPENDENTE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS (DIURNO E NOTURNO); UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. DIÁRIA COM TURNO DE 8 HORAS	DIA	50	98,89	4.949,50
Total do Proponente					R\$ 42.449,50

PORTALEGRE/RN, 25 de outubro de 2023

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**FD65D1B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0039/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0039/2023**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de segurança ostensiva desarmada, com contingentes de homens e mulheres, uniformizados, capacitados e identificados para atuar na proteção patrimonial e nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Portalegre RN.

## LISTA DE VENCEDORES:

Proponente
CLODOALDO NUNES DE SOUZA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.722.262/0001-59 - Endereço: RUA DOUTOR JAIME DE AQUINO - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$ 42.449,50 (quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – SERVIÇO DE SEGURANÇA COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS PARA ATUAR NA PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PARA ATUAREM EM EVENTOS E FESTEJOS OFICIALMENTE PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO: QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS; INDEPENDENTE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS (DIURNO E NOTURNO); UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. DIÁRIA TURNO DE 12 HORAS	DIA	300	125,00	37.500,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – SERVIÇO DE SEGURANÇA COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS PARA ATUAR NA PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PARA ATUAREM EM EVENTOS E FESTEJOS OFICIALMENTE PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO: QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS; INDEPENDENTE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS (DIURNO E NOTURNO); UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. DIÁRIA COM TURNO DE 8 HORAS	DIA	50	98,89	4.949,50
Total do Proponente					R\$ 42.449,50

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min a 12h00min e de 13h00min a 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 25 de outubro de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:BBC1E88D

GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE ARP Nº 18100002/2023

EXTRATO DE ARP Nº 18100002/2023

Processo Administrativo nº 15080001/2023

Pregão Eletrônico nº 036/2023- PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRICO LTDA, inscrito no CNPJ 28.988.412/0001-09.

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS, QUADROS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, VISANDO A TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
2	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A ESPECIFICAÇÕES: - AMPERES: 25 A; TIPO: DIN; APLICAÇÃO: GERAL; POLO: 1 POLO; TRAVA BI ESTÁVEL; FASE: MONOFÁSICO; CURVA C Marca: OUROLUX	UND	70	6,96	487,20
3	FECHO PARA FITA AÇO INOX 3/4" DENTADO CARACTERÍSTICAS GERAIS: - MEDIDA (POL): 3/4"; ESPESSURA (MM): 1,2; VALOR (KGF): 1200; DIMENSÕES: DESCRIÇÃO: 3/4"; LARGURA: 43,46 ± 0,50; COMPRIMENTO: 25,00 ± 0,50; ESPESSURA: 1,2 / 1,5 Marca: FECHOMETAL	UND	200	1,64	328,00
11	CABO PARA RAMAL - ALUMÍNIO DUPLEX 16MM NEUTRO ISOLADO (MONOFÁSICO) COMPOSTOS POR UM CABO CONDUTOR FASE DE ALUMÍNIO 1350, E UM CONDUTOR NEUTRO ISOLADO DE ALUMÍNIO DURO (H19) (CA), COM 7 FIOS CADA VIA, ENCORDADOS ENTRE SI, ENCAPADOS COM POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE). INDICADOS PARA CIRCUITOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO (ISOLAMENTO DE 0,6KV À 1KV). DEVIDO A SUA FORMULAÇÃO, O CABO POSSUI DIVERSOS ATRIBUTOS: RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 105 - 120 MPA; TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME PERMANENTE: 70°C; TEMPERATURA MÁXIMA EM SOBRECARGA: 90°C; TEMPERATURA MÁXIMA EM CURTO CIRCUITO: 130°C; SEÇÃO NOMINAL(MM)   CORRENTE MÁXIMA: 16MM² - 1X1X16+16 - CORRENTE 30°C - 76A   CORRENTE 40°C - 61A - 4,70MM (MEDIDA DO CONDUTOR NA RÉGUA) Marca: BOREAL	M	4000	4,17	16.680,00
12	LAMPADA VAPOR METALICO 250W LUZ BRANCA POTÊNCIA 250W; VIDA UTIL 8000 HORAS; CORRENTE MEDIA 3A; PICO DE PARTIDA 550V A 750V; TEMPERATURA MÁXIMA 200°C; TEMPERATURA MÍNIMA -20°C ATÉ -40°C Marca: AVANT	UND	100	30,47	3.047,00
14	CABO FIO PP 2 X 4MM SEÇÃO NOMINAL (BITOLA); 2 X 4 MM; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V; TECNOLOGIA: HEPR ANTICHAMA; NÚMERO DE VIAS 2; O CABO PP DEVE TER DUAS PONTAS EM APENAS UM ÚNICO CABO, POSSUIR ISOLAMENTO EXTRA QUE PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA E MELHOR APLICABILIDADE PARA AMBIENTES EXTERNOS Marca: ENERGY	M	300	6,59	1.977,00
15	CABO PP 4X6 - FIO FLEXÍVEL 4 VIAS 6MM² PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 500 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5 (FLEXÍVEL), AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/D PARA 70 °C TORCIDAS ENTRE SI, FORMANDO O NÚCLEO, A COBERTURA EXTRUDADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO ST 5 Marca: ENERGY	M	300	18,34	5.502,00
16	FIO RÍGIDO/SÓLIDO 750V 6MM SEÇÃO 6MM²; ISOLAMENTO PVC BWF 750V; CLASSE 1 Marca: COBRECOM	M	200	4,91	982,00
32	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA ELETRODO BIVOLT TIPO DE FONTE: INVERSOR; TENSÃO DE ENTRADA (V): 110 - 220V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA; POTÊNCIA MÍNIMA (KVA): 4,5KVA (220V) E 3KVA (110V) ITENS MÍNIMOS: 1 CONJUNTO PORTA-ELETRODO (CABO COM ENGATE RÁPIDO DE 9 MM E PORTA-ELETRODO); 1 CONJUNTO GARRA OBRA (CABO COM ENGATE RÁPIDO DE 9 MM E GARRA OBRA); 1 ALÇA TIRACOLO Marca: VONDER	UND	1	765,30	765,30
35	CHAVE INGLESA 12 POLEGADAS Marca: FERTAK	UND	1	45,00	45,00
36	TRILHO PERFURADO PARA DISJUNTOR DIN DIMENSÕES: ALTURA: 7,5MM; LARGURA: 35MM Marca: TRILUX	M	20	35,00	700,00
38	SOQUETE BOCAL E27 COM RABICHO Marca: NITROLUX	UND	200	2,00	400,00
39	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 6MM² Marca: INTELLI	UND	100	4,30	430,00
40	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 10MM² Marca: INTELLI	UND	100	6,70	670,00
41	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 25MM² Marca: INTELLI	UND	100	8,30	830,00
42	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 35MM² Marca: INTELLI	UND	100	10,00	1.000,00
43	TERMINAL PRÉ ISOLADO GARFO 6MM² Marca: INTELLI	UND	100	3,50	350,00
48	TERMINAL PRÉ ISOLADO AGULHA 10MM² Marca: INTELLI	UND	100	7,00	700,00
49	TERMINAL PRÉ ISOLADO AGULHA 16MM² Marca: INTELLI	UND	100	10,00	1.000,00
50	TERMINAL PRÉ ISOLADO AGULHA 25MM² Marca: INTELLI	UND	100	11,60	1.160,00
51	TERMINAL PRÉ ISOLADO AGULHA 35MM² Marca: INTELLI	UND	100	13,00	1.300,00
52	TERMINAL PRÉ ISOLADO AGULHA 50MM² Marca: INTELLI	UND	100	17,00	1.700,00
53	TERMINAL SAPATA DE PRESSÃO PARA CABOS 10MM² Marca: INTELLI	UND	100	7,89	789,00
54	TERMINAL SAPATA DE PRESSÃO PARA CABOS 16MM² Marca: INTELLI	UND	100	12,94	1.294,00
55	TERMINAL SAPATA DE PRESSÃO PARA CABOS 25MM² Marca: MCI	UND	100	19,49	1.949,00
56	TERMINAL SAPATA DE PRESSÃO PARA CABOS 35MM² Marca: MCI	UND	100	29,81	2.981,00
58	BARRA CHATA COBRE 3/8" X 1/8" (10MM X 3MM) Marca: COOPERBARRAS	M	10	88,00	880,00
59	BARRA CHATA COBRE 5/8" X 1/8" (16MM X 3MM) Marca: COOPERBARRAS	M	10	121,00	1.210,00
	Total do Proponente				49.156,50

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 49.156,50 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Vigência: 18/10/2023 a 18/10/2024

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, REMO DOS REIS SOARES.

Data da Assinatura: 18 de outubro de 2023.

Publicado por:  
Rhayssa Narcia Rocha  
Código Identificador: BEC2B08F

GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE ARP Nº 17100002/2023

Processo Administrativo nº 15080001/2023

Pregão Eletrônico nº 036/2023- PMP

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:**LUMINOZA COM. DE MAT. ELET. E HID.E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ 70.047.329/0001-93.

**Objeto:**O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS, QUADROS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, VISANDO A TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
4	FITA DE AÇO INOX 3/4" 19X05 CARACTERÍSTICAS GERAIS - FÁCIL APLICABILIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES; ALTA RESISTÊNCIA A CORROÇÃO; ROLO COM 30M. BAIXA PERMEABILIDADE MAGNÉTICA; ARESTAS CORTANTES ELIMINADAS POR DISPOSITIVO DE TREFILAMENTO ESPECIAL; LARGURA: 3/4" Marca: VONDER	ROLO	10	R\$ 60,45	R\$ 604,50
9	LÂMPADA DE 70W VAPOR SÓDIO DESCRIÇÃO : LÂMPADA VAPOR SÓDIO SON-T; MODELO: TUBULAR; POTÊNCIA: 70W; BASE: E-27; TEMPERATURA DE COR: QUENTE; DIMENSÃO APROXIMADA: (C) 270MM Marca: AVANT	UND	200	15,62	3.124,00
10	REATOR PARA LÂMPADA DE 70W VAPOR SÓDIO REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO; ALTA PRESSÃO 70W; MODELO EXTERNO Marca: AVANT	UND	50	13,02	651,00
13	CABO HO PP 2 X 6MM SEÇÃO NOMINAL (BITOLA): 2 X 6 MM; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V; TECNOLOGIA: HEPR ANTICHAMA; NÚMERO DE VIAS 2; O CABO PP DEVE TER DUAS PONTAS EM APENAS UM ÚNICO CABO. POSSUIR ISOLAMENTO EXTRA QUE PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA E MELHOR APLICABILIDADE PARA AMBIENTES EXTERNOS Marca: ENERGY	M	300	8,09	2.427,00
28	REFLETOR 400W LED HOLOFOTE IP66 BIVOLT BLINDADO LUZ FORTE Marca: AVANT	UND	5	278,07	1.390,35
29	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA IP66 FRIO Marca: AVANT	UND	10	45,57	455,70
37	SOQUETE PORCELANA E27 Marca: FERTAK	UND	300	1,39	417,00
60	BARRAMENTO SUPORTE COM BARRA NEUTRO AZUL COM 12 LIGAÇÕES PARA CABOS DE 16MM² Marca: ENERBRAS	UND	15	23,24	348,60
61	BARRAMENTO SUPORTE COM BARRA TERRA VERDE COM 12 LIGAÇÕES PARA CABOS DE 16MM² Marca: ENERBRAS	UND	10	23,24	232,40
	Total do Proponente				R\$ 9.650,55

**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666, de 1993.

**Valor:**R\$ 9.650,55(nove mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** 17/10/2023a 17/10/2024

**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA.

**Data da Assinatura:** 17 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**421EF427

### GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE ARP Nº 18100001/2023

**Processo Administrativo nº 15080001/2023**

**Pregão Eletrônico nº 036/2023- PMP**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:**E F MAGALHÃES, inscrito no CNPJ 14.027.578/0001-46.

**Objeto:**O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS, QUADROS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, VISANDO A TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
17	FIO RÍGIDO/SÓLIDO 750V 10MM SEÇÃO 10MM²; ISOLAMENTO PVC BWF 750V; CLASSE 1 Marca: SIL	M	200	14,50	2.900,00
18	CONJUNTO DE TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A 250V BOX BRANCO Marca: ROMAZI	UND	200	8,67	1.734,00
19	CONJUNTO DE TOMADA SOBREPOR 2P+T 20A 250V BOX BRANCO Marca: ROMAZI	UND	150	8,34	1.251,00
20	TOMADA EMBUTIR SIMPLES (2P+T) 10A PLACA BRANCA Marca: ROMAZI	UND	200	4,63	926,00
21	TOMADA EMBUTIR SIMPLES (2P+T) 20A PLACA BRANCA Marca: ROMAZI	UND	100	6,80	680,00
22	TOMADA EMBUTIR 2 TOMADAS 10A BRANCA Marca: ROMAZI	UND	100	7,64	764,00
23	TOMADAS DUPLA SOBREPOR 2P+T 10A Marca: ROMAZI	UND	50	7,90	395,00
24	INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO Marca: ROMAZI	UND	100	4,63	463,00
25	INTERRUPTOR DUPLO BRANCO Marca: ROMAZI	UND	50	6,04	302,00
	Total do Proponente				9.415,00

**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666, de 1993.

**Valor:**R\$ 9.415,00(nove mil, quatrocentos e quinze reais).

**Vigência:** 18/10/2023a 18/10/2024

**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, ELYU FERNANDES MAGALHÃES.

**Data da Assinatura:** 18 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**A28C381A

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ARP Nº 18100003/2023**

**Processo Administrativo nº 15080001/2023**

**Pregão Eletrônico nº 036/2023- PMP**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:**MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ 24.563.754/0001-18.

**Objeto:**O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS, QUADROS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, VISANDO A TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA COM LENTE ESPECIFICAÇÕES: - CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO COM LENTE TAF, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V. E ANTICHAMA. DEVE POSSUIR NO FUNDO DO CORPO SUPORTES PARA PASSAGEM DE CINTA METÁLICA PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO EM POSTE. A CAIXA DEVERÁ POSSUIR PRÉ-CORTES PARA ENTRADA DE ELETRODUTOS DE ¾" E 1", ALÉM DE POSSUIR TAMBÉM LENTE DE Ø100MM AFIM DE PERMITIR A LEITURA DO MEDIDOR ATÉ 4 METROS DE ALTURA. PARA FIXAÇÃO DO MEDIDOR, DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TRAVESSA REGULÁVEL, QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS PADRÕES DO MESMO; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 337 X 204 X 240 MM; - ESPESSURA: 3MM. Marca: PLASTIMAX	UND	30	138,00	4.140,00
5	FITA ISOLANTE LÍQUIDA ESPECIFICAÇÕES: - TIPO: LÍQUIDA; COR: PRETA; APLICAÇÃO: ATÉ 6,5 KV; EMBALAGEM: LATA 200 ML. CONTÉM ADITIVO ANTI-CHAMA E IMPERMEABILIZA COMPONENTES ELÉTRICOS SUBMERSOS; ADERE A METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHA, VIDRO, ETC; PARA TODAS AS LIGAÇÕES ELÉTRICAS DE ALTA SEGURANÇA; IMPEDE CORROSÃO DE FIOS E CONECTORES; FILME COM ALTA ELASTICIDADE; NÃO PROPAGA A CHAMA EM ESTADO SECO. ALÉM DE ISOLAR TAMBÉM IMPERMEABILIZA, PROTEGENDO DE UMIDADE, ÁGUA E CORROSÃO, INCLUSIVE DEBAIXO D'ÁGUA OU SOB INTEMPERISMO Marca: QUIMATIC	UND	10	85,00	850,00
8	MAQUINA DE CINTAR POSTE CARACTERÍSTICAS: - MATERIAL: AÇO TEMPERADO ESPECIAL; USADA PARA COLOCAÇÃO DE FITA DE AÇO INOX EM POSTES, PARA MEDIDAS DE 3/16" ATÉ 1", COM 0,6 MM DE ESPESSURA, CONFECCIONADA EM MATÉRIA PRIMA RESISTENTE, E FAÇA EM AÇO TEMPERADO ESPECIAL; COMPONENTES: FACIA, FIXADOR, MANIVELA, FUSO, CONJUNTO DE FIXAÇÃO Marca: FLENNOR	UND	2	250,00	500,00
33	SOPRADOR TÉRMICO POTÊNCIA MÍNIMA 1000W Marca: VONDER	UND	1	190,00	190,00
62	VARA TELESCÓPICA DE MANOBRA 6 ELEMENTOS + CABEÇOTE UNIVERSAL + BOLSA FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO PREENCHIDA COM POLIURETANO, O CONJUNTO DEVE SER COMPOSTO POR 6 ELEMENTOS, SENDO: 1 ELEMENTO PUNHO, 4 ELEMENTOS INTERMEDIÁRIOS COM Ø38MM E 1 ELEMENTO SUPERIOR COM Ø32MM, COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO DEVE SER DE 7 METROS Marca: HELITE	CONJ	1	1.750,00	1.750,00
Total do Proponente					7.430,00

**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666, de 1993.

**Valor:**R\$ 7.430,00(sete mil, quatrocentos e trinta reais).

**Vigência:** 18/10/2023a 18/10/2024

**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, SEBASTIÃO GUILHERME LOPES

**Data da Assinatura:** 18 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**C2650E2E

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ARP Nº 17100001/2023**

**Processo Administrativo nº 05090002/2023**

**Pregão Eletrônico nº 040/2023- PMP**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:**G FONSECA DA SILVA, inscrito no CNPJ 26.690.106/0001-58.

**Objeto:**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Aquisição de cestas básicas de alimentos, destinados à sujeitos e famílias em situação de vulnerabilidade no município de Portalegre/RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 40/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Item	Descrição do Produto	Und	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, CONTENDO: 03 UNIDADES DE FLOCOS DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G; 02 KG DE AÇÚCAR CRISTALIZADO TIPO 1; 02 KG DE ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1; 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE OU SALGADO DE 400 GRAMAS; 02 PACOTES DE CAFÉ EM PÓ TIPO 1 DE 250 GRAMAS; 02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPARGUETE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1; 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML; 01 PACOTE DE PROTEÍNA DE SOJA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; 01 PACOTE DE SAL REFINADO, EMBALAGEM DE 01 KG. Marca: CESTA BASICA	UND	400	R\$ 67,49	R\$ 26.996,00
Total do Proponente					R\$ 26.996,00

**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666, de 1993.

**Valor:**R\$ 26.996,00(vinte e seis mil, novecentos e noventa e seis reais).

**Vigência:** 17/10/2023a 17/10/2024

**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA.

**Data da Assinatura:** 17 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**6CC4DE1F

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ARP Nº 20100001/2023**

**Processo Administrativo nº 14090002/2023**

**Pregão Eletrônico nº 041/2023- PMP**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:**A C DO R MESQUITA, inscrito no CNPJ 27.940.853/0001-60.

**Objeto:**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Lanches, Coffee Break, Almoço, Jantar, Coquetel e/ou Recepção, e ainda, serviço completo de buffet incluindo os materiais (pratos, talheres, toalhas de mesa e copos), bebidas, self service e decoração, para atender as demandas provenientes dos Eventos, Projetos, Programas, Palestras, Cursos, Oficinas, Conferencias e demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
2	BOLO DE CHOCOLATE - EM UNIDADE DE 700G, RECHEADO COM BRIGADEIRO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA Marca: MARIA BONITA	UND	25	23,24	581,00
11	PÃO DE QUEIJO DE LIQUIDIFICADOR. MASSA COMPOSTA COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: OVO, FARINHA DE TRIGO, LEITE, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO, QUEIJO RALADO E SAL. 25G POR UNIDADE. ASSADO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM BANDEJAS OU CAIXAS DESCARTÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA. Marca: MARIA BONITA	CT	800	59,00	47.200,00
12	PIZZA CONTENDO 10 FATIAS, SABORES DIVERSOS. PESO APROXIMADO DA FATIA 164G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA A PARTIR DA FABRICAÇÃO/ENTREGA. Marca: MARIA BONITA	UND	170	49,15	8.355,50
19	SALGADINHO CANUDINHO - COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIOS DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO/SALSICHA). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. Marca: MARIA BONITA	CT	500	62,79	31.395,00
22	SUCO DE FRUTA - SABORES VARIADOS (MARACUJÁ, CAJA, MANGA, ACEROLA). 1 LITRO Marca: MARIA BONITA	LT	1600	10,00	16.000,00
23	TORTA GELADA DE FRUTAS (ABACAXI, BANANA, PÊSSEGO, MAÇA, MORANGO), CONTENDO MASSA FINA TÍPICA DE TORTA, CREME E PEDAÇOS DE FRUTAS EM SEU RECHEIO E COBERTURA COM NATA BATIDA OU SUSPIRO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA Marca: MARIA BONITA	KG	120	34,00	4.080,00
24	TORTA SALGADA. SABORES FRANGO, PALMITO, LEGUMES E PRESUNTO E QUEIJO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA Marca: MARIA BONITA	KG	440	31,85	14.014,00
Total do Proponente					121.625,50

**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666, de 1993.

**Valor:**R\$ 121.625,50(cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** 20/10/2023a 20/10/2024

**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, SAMUEL SANDRO XAVIER MESQUITA.

**Data da Assinatura:**20 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**C34CDFEC

### GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE ARP Nº 20100003/2023

**Processo Administrativo nº 14090002/2023**

**Pregão Eletrônico nº 041/2023- PMP**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:**BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ 18.974.936/0001-89.

**Objeto:**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Lanches, Coffee Break, Almoço, Jantar, Coquetel e/ou Recepção, e ainda, serviço completo de buffet incluindo os materiais (pratos, talheres, toalhas de mesa e copos), bebidas, self service e decoração, para atender as demandas provenientes dos Eventos, Projetos, Programas, Palestras, Cursos, Oficinas, Conferencias e demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
4	BOLO SABOR VARIADO - CHOCOLATE, MESCLADO, BAUNILHA, OVOS, CENOURA, LARANJA, INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR E FERMENTOS QUÍMICOS. ASPECTO: FOFO E FIRME ACONDICIONAMENTO: TAMANHO MÉDIO 850 G REQUISITOS MÍNIMOS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADOS. Marca: PROPRIA	UND	900	16,94	15.246,00
7	EMPADÃO DE FRANGO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA Marca: PROPRIA	KG	220	23,40	5.148,00
8	ESCONDIDINHO DE CARNE. FEITO COM PURÊ DE BATATA E RECHEIO DE CARNE MOÍDA. Marca: PROPRIA	KG	220	30,90	6.798,00
10	LASANHA DE FRANGO. CAMADAS SUCULENTAS DE FRANGO DESFIADO, QUEIJO DERRETIDO, PRESUNTO E UM MOLHO. Marca: PROPRIA	KG	240	27,92	6.700,80
16	SANDUICHE NATURAL - (PÃO DE FORMA) COM ALFACE, TOMATE, QUEIJO TIPO MUSSARELA E PRESUNTO TIPO FATIADO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA Marca: PROPRIA	UND	600	7,80	4.680,00
17	SALGADINHO ASSADO COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE, FRANGO, PRESUNTO, QUEIJO E SALSICHA). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA. (PASTELZINHO, EMPADINHA...) Marca: PROPRIA	CT	750	47,00	35.250,00
Total do Proponente					73.822,80

**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666, de 1993.

**Valor:**R\$ 73.822,80(setenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

**Vigência:** 20/10/2023a 20/10/2024

**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS.

**Data da Assinatura:**20 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**7EF7FC4C

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ARP Nº 20100004/2023**

**Processo Administrativo nº 14090002/2023**

**Pregão Eletrônico nº 041/2023- PMP**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:**G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS, inscrito no CNPJ 14.025.021/0001-76.

**Objeto:**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Lanches, Coffee Break, Almoço, Jantar, Coquetel e/ou Recepção, e ainda, serviço completo de buffet incluindo os materiais (pratos, talheres, toalhas de mesa e copos), bebidas, self service e decoração, para atender as demandas provenientes dos Eventos, Projetos, Programas, Palestras, Cursos, Oficinas, Conferencias e demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
3	BOLO DE MILHO/PÉ DE MOLEQUE O BOLO PRETO, TAMBÉM CHAMADO DE BOLO PÉ DE MOLEQUE, É UMA DAS RECEITAS TRADICIONAIS DAS FESTAS JUNINAS NO NORDESTE. SEUS INGREDIENTES PRINCIPAIS SÃO FARINHA DE MANDIOCA, RAPADURA PRETA, CASTANHA DE CAJU CRAVO E ERVA-DOCE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA. Marca: PROPRIA	KG	34	29,35	997,90
5	DOCES TIPO BRIGADEIRO. FORMATO ARREDONDADO E POLVILHADO COM GRANULADO DE CHOCOLATE. COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 17G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA Marca: PROPRIA	CT	180	144,80	26.064,00
6	DOCE TIPO BEIJINHO. FORMATO ARREDONDADO E POLVILHADO EM COCO RALADO FRESCO. CONTENDO CRAVO COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 17G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA Marca: PROPRIA	CT	120	144,80	17.376,00
9	LANCHE TIPO HAMBURGUER X-SALADA COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PÃO, HAMBÚRGUER, PRESUNTO, MUSSARELA, OVO, TOMATE, ALFACE, MILHO, ERVILHA. ACOMPANHAR MAIONESE E KETCHUP (EM SACHES INDIVIDUAIS). ACOMPANHAMENTO: 01(UMA) UNIDADE DE 500 ML DE SUCO NATURAL, EM UM DOS SABORES: ABACAXI, LARANJA, CAJU OU MARACUJÁ Marca: PROPRIA	UND	900	15,23	13.707,00
13	REFRIGERANTE SABORES - LARANJA, GUARANÁ, COLA. SERVIDO EM COPOS DE 200ML. INCLUSO OS COPOS Marca: ANTARTICA	UND	6400	3,40	21.760,00
14	SALADAS DE FRUTAS (MÍNIMO DE 4 FRUTAS) FRESCAS, PICADAS PRONTO PARA O CONSUMO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA 250ML Marca: PROPRIA	UND	2400	5,40	12.960,00
15	SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS COM UMA FATIA DE QUEIJO E UMA DE PRESUNTO COZIDO COM NO MÍNIMO 25G CADA FATIA. PESO APROXIMADO DA UNIDADE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA Marca: PROPRIA	UND	650	8,10	5.265,00
18	SALGADINHO FRITO - COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIOS DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO/SALSICHA). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. (COXINHA, PASTELZINHO, BOLINHA, MINE RISOLE) Marca: PROPRIA	CT	750	47,90	35.925,00
20	SANDUÍCHES FRIOS: PRESUNTO, QUEIJO, PRESUNTO E QUEIJO, ATUM E MAIONESE, SALAMINHO, SANDUICHE RECHEADO, CORTADO AO MEIO E GELADO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA Marca: PROPRIA	UND	500	9,80	4.900,00
21	SUCO DE FRUTA - SABORES VARIADOS (MARACUJÁ, CAJA, MANGA, ACEROLA). GARRAFINHAS 300ML Marca: PROPRIA	UND	2800	5,70	15.960,00
	Total do Proponente				154.914,90

**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666, de 1993.

**Valor:**R\$ 154.914,90(cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos).

**Vigência:** 20/10/2023a 20/10/2024

**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR.

**Data da Assinatura:**20 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**4E7D6B82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED**  
**PRORROGA EDITAL GESTAO DEMOCRATICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**  
**PRORROGAÇÃO EDITAL Nº. 001/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**PRORROGA OS PRAZOS DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, através da comissão eleitoral central, vem por meio deste **PRORROGAR os prazos do Edital para escolha de Diretor (a) e Vice-diretor (a)** e torna público que fica retificado o edital nº 001/2023, com a prorrogação das datas do cronograma de prazos constante no ANEXO I do referido edital.

**CRONOGRAMA – CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL**

DATA	ETAPAS
29/09/2023	Abertura do Processo Eleitoral e Publicação do edital no site da prefeitura <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> e Publicação no Diário Oficial - FEMURN
04/11/2023 a 10/10/2023	Constituição das Comissões Eleitorais Escolares
16/10/2023 a 20/10/2023	Período de inscrição - A inscrição será feita, exclusivamente, na forma presencial na UNIDADE ESCOLAR para qual pretende concorrer, no horário das 8h às 11:30h.
23/10/2023 a 24/10/2023	Análise da documentação dos inscritos pela Comissão Eleitoral Escolar.
24/10/2023	Publicação da lista dos (as) candidatos (as) no Diário Oficial FEMURN <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/femurn">https://www.diariomunicipal.com.br/femurn</a> , com divulgação no site da Prefeitura Municipal <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a>
26/10/2023	Interposição de recursos da lista dos (as) candidatos (as), conforme ANEXO VI. Centro Administrativo na Sala da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Desporto/SEMED, das 8h às 12h.
30/10/2023	Resultado do recurso com Homologação das inscrições no Diário Oficial dos Municípios FEMURN ( <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/femurn">https://www.diariomunicipal.com.br/femurn</a> ), com divulgação no site da Prefeitura Municipal <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a>
31/10/2023	Divulgação da lista dos eleitores habilitados, conforme item 11.1, deste Edital, pela Comissão Eleitoral Escolar, no mural de cada Unidade Escolar.
01/11/2023 a 08/11/2023	Período de Campanha Eleitoral das Chapas inscritas
09/11/2023	Eleição para gestão escolar, conforme ANEXO II, no horário de funcionamento de cada unidade escolar. Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza - Das 7h às 11:30h das 13h às 17:30h

	CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Das 7h às 11:30h das 13h às 17:30h Escola Municipal Alfredo Silvério Das 7h às 11:30h Escola Municipal Elvira Gomes de Moura Das 7h às 11:30h Manoel Joaquim de Sá Das 13h às 17:30h
09/11/2023	Apuração das Eleições Escolares e Divulgação do Resultado pela Comissão Eleitoral Escolar – Em cada Unidade Escolar
10/11/2023	Divulgação dos Resultados no site da prefeitura <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> e Publicação no Diário Oficial - FEMURN.
13 a 16/11/2023	Interposição de recursos da lista dos (as) candidatos (as), conforme ANEXO VL Centro Administrativo na Sala da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Desporto/SEMED, das 8h às 12h.
17/11/2023	Resultado dos Recursos e Resultado Final da Eleição com publicação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN ( <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/">https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/</a> ), com divulgação no site da Prefeitura Municipal <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a>
17/11/2023	Homologação do Resultado da Eleição na FEMURN – Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ( <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/">https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/</a> ), com divulgação no site da Prefeitura Municipal <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a>
A partir 20/11/2023	Transição do Mandato
Até 22/12/2023	Publicação da Nomeação
A partir 02/01/2024	Posse Administrativa

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Municipal Central de Gestão Democrática ou da Comissão Eleitoral, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos neste Edital, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

#### MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA

Membro Nato – Comissão Municipal Central De Gestão Democrática

#### MARIA APARECIDA DA COSTA MOURA

#### ELISMAR BEZERRA

#### THIAGO ALVES DE OLIVEIRA

#### CELIANNE KELLY FERREIRA DE LIMA

Portalegre/RN, de 25 de outubro de 2023

Publicado por:  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:912FB1EC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023 – PMR/RN

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **51.403.092 FABIANO CEZARIO CLAUDIANO FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.403.092/0001-91, sediada à: RUA AFONSO MAGALHAES, 694 – PONTA NEGRA – NATAL/RN, CEP: 59.090-200, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS A SER REALIZADO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2023 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN**. No importe global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de Mult Park 6 em 1 inflável. TAM. C 7 x L 4 x 3 A. Monitor por conta da contratada.	Und	01	550,00	550,00
02	Locação de Giro Radical inflável. TAM. C 6 x L 6 x 2 A. Monitor por conta da contratada.	Und	01	700,00	700,00
03	Locação de Tobogã vingadores inflável. TAM. C 7 x L 4 x 6 A. Monitor por conta da contratada.	Und	01	580,00	580,00
04	Locação de Mega-tobogã inflável. TAM. C 7 x L 4 x 7 A. Monitor por conta da contratada.	Und	01	580,00	580,00
05	Locação de Centopeia inflável. TAM. C 8 x L 4 x 4 A. Monitor por conta da contratada.	Und	01	330,00	330,00
06	Locação de Tobogã Jacaré inflável. TAM. C 5 x L 3 x 4 A. Monitor por conta da contratada.	Und	01	500,00	500,00
07	Locação de Corrida de Obstáculos inflável. TAM. C 8 x L 4 x 3 A. Monitor por conta da contratada.	Und	01	400,00	400,00
08	Locação de Mundo Bita inflável. TAM. C 5 x L 2 x 2 A. Monitor por conta da contratada.	Und	01	560,00	560,00
09	Locação de Guerra de Cotonetes inflável. TAM. C 7 x L 4 x 3 A. Monitor por conta da contratada.	Und	01	300,00	300,00
10	Locação de Chute a gol inflável. TAM. C 2 x L 3 x 2 A. Monitor por conta da contratada.	Und	01	300,00	300,00
11	Locação de Touro Mecânico inflável. TAM. C 5 x L 5 x 2 A. Monitor por conta da contratada.	Und	01	600,00	600,00
12	Locação de Área Baby Safari inflável. TAM. C 5 x L 5 x 3 A. Monitor por conta da contratada.	Und	01	380,00	380,00

13	Locação de Cama elástica. TAM. 4 metros. Monitor por conta da contratada.	Und	04	180,00	720,00
----	---	-----	----	--------	--------

Riachuelo/RN, em 25 de outubro de 2023

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**6B7AE560

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Processo Administrativo nº: 095/2023**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratado(a):** C & A ALFA COMUNICAÇÃO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.542.209/0001-51.

**Endereço:** RUA CORONEL ANACLETO, 1298, QUADRA 07 LOTE 8ª, VILA PADRE ETERNO, TRINDADE/GO, CEP: 75.388-235.

**Objeto:** Contratação de pessoa Jurídica para a elaboração do Atlas Escolar Municipal e sua distribuição para os alunos da rede municipal de ensino que contribuirá para o desenvolvimento socioeducativo do corpo escolar, a partir da compreensão das formas pelas quais a sociedade se organiza e se representa no espaço dentro do âmbito do município de Riachuelo.

**Descrição, quantidades e valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	<b>ATLAS ESCOLARES MUNICIPAIS IMPRESSOS – incluindo:</b> ✓ Coleta de dados primários e secundários, entrevistas, pesquisas locais, montagem do banco de dados, obtenção e organização de fotografias e elaboração dos textos das pranchas temáticas. ✓ Levantamentos cartográficos e topográficos, análise das plantas dos núcleos urbanos e rurais, georreferenciamento dos principais elementos do espaço geográfico, geoprocessamento e cartografia. ✓ Elaboração da primeira versão do material e apresentação à equipe pedagógica da Secretaria de Educação para aprovação.	UND	1.000	R\$ 60,00 (sessenta reais)	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 06 – SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Proj/ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO.

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.

F.R. 1.500.1001 e Orçamento Geral da SEMEC

Órgão: 06 – SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Proj/ativ: 12.361.0007.2055.0000 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30%.

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica

F.R. 1.540.1070 e Orçamento Geral da SEMEC

Órgão: 06 – SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Proj/ativ: 12.361.0007.2127.0000 - MANUT.DA COMPL.FEB VAAT FUND 30%.

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica

F.R. 1.542.1070 e Orçamento Geral da SEMEC.

**Procedimento Licitatório:** Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023

**Vigência:** 20/09/2023 à 20/09/2024

**Fundamentação:** art. 25, Inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, LUIZ CARLOS RIBEIRO.

Riachuelo/RN, em 20 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**62AB80E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 054/2023 REPUBLICADO EM DECORRÊNCIA DE ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de eventos esportivos e arbitragem esportiva (diversas modalidades e equipe de apoio), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Riachuelo/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO AMADOR, Serviço de arbitragem para eventos esportivos; Modalidade Futebol de Campo (FUTEBOL); Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 1 árbitros federados e 2 auxiliar e de arbitragem e 01 mesário.	92	Jogo
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO AMADOR, Serviço de arbitragem para eventos esportivos; Modalidade Futebol de Campo (FUTEBOL); - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 1 árbitros federados e 2 auxiliar e de arbitragem e 01 mesário. (Para jogos de semifinal e final).	06	Jogo
03	SERVIÇOS DE NARRAÇÃO ESPORTIVA Serviço para eventos esportivos de futebol; Equipe composta por 02 (dois) profissionais, 1 narrador e 1 comentarista.	98	Jogo
04	SERVIÇOS DE MAQUEIRO Serviço para eventos esportivos de futebol; 02 profissional devidamente qualificado para serviços com macas e material necessário para atendimento em campo.	74	Turno
05	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DA COMPETIÇÃO JOGOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. Cabe ao Coordenador planejar o evento quando solicitado, acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração.	20	Diária
06	Equipe Gandulas, Equipe com 2 (dois) gandulas, que deverão estar posicionados nas duas laterais e linha de fundo do campo de futebol, por jogo/partida.	98	Jogo

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 30 de outubro de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 25 de outubro de 2023.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Elielvis da Costa Soares  
**Código Identificador:0B9D34F5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 15% (quinze por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa							
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	2001 - Gabinete do Prefeito	2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 32.000,00		
			6 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 42.000,00		
			<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 74.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 74.000,00</b>
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	2.100 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saude	580 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$		
			<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 11.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 11.000,00</b>

				16010000	29.600,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 29.600,00</b>
		<b>2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária</b>			
			214 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 49.600,00</b>
<b>4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes</b>					
	<b>4002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
		<b>2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS</b>			
			191 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 11.400,00
			193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 16.400,00</b>
		<b>2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV</b>			
			196 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 4.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 20.400,00</b>

Valor total: R\$ 155.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<b>2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>					
	<b>2006 - Secretaria Municipal de Educação</b>				
		<b>2.16 - Transporte Escolar - Ensino Superior</b>			
			69 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
		<b>2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)</b>			
			338 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
			341 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 23.000,00</b>
		<b>2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)</b>			
			81 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
		<b>2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>			
			30 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 37.000,00</b>
	<b>2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo</b>				
		<b>1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas</b>			
			273 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
		<b>2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura</b>			
			310 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
		<b>2.24 - Manutenção da Iluminação Pública</b>			
			58 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17510000	R\$ 11.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 11.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 21.000,00</b>
	<b>2008 - Secretaria Municipal de Agricultura</b>				
		<b>1.9 - Programa Terra Pronta</b>			
			79 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
		<b>2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura</b>			
			75 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$

				15000000	4.000,00
			128 - 3.3.90.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			344 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			428 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			483 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 17.000,00</b>
	2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda				
		2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda			
			363 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.100 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saude			
			581 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16010000	R\$ 29.600,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 29.600,00</b>
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
			624 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 49.600,00</b>
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			175 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			649 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 900,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.900,00</b>
		2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS			
			189 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	R\$ 900,00
			550 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16600000	R\$ 1.700,00
			551 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			553 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.600,00</b>
		2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família			
			532 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	R\$ 2.500,00
			537 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 300,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.800,00</b>
		2.56 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS			
			545 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 200,00
			546 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 200,00
			547 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 700,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.100,00</b>
		2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV			
			556 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16600000	R\$ 1.300,00
			557 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000	R\$ 200,00
			560 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 1.300,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.800,00</b>
		2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS			

		- Criança Feliz		
			171 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000 R\$ 600,00
			524 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16600000 R\$ 1.000,00
			525 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000 R\$ 300,00
			527 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000 R\$ 300,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 2.200,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 20.400,00</b>

Valor total: R\$ 155.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 24 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF 022.505.704-26  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**5F4730A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

Processo Administrativo nº 223/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material odontológico a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos em funcionalidade nas UBS – Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde (ou da Secretaria Municipal de Saúde).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ANTONIO WILLIAN COSTA</b>		
CNPJ: <b>24.590.259/0001-06</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA JAGUARARI, 2512, LAGOA SECA, NATAL /RN, CEP: 59064-500</b>		
Representante: <b>Antonio Willian Costa - CPF: 139.079.644-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0025326 - Recortador de margem gengival (Cortante de Black), em aço inoxidável, nº 28-29 (unidade)	ABC	Unidade	120,00	10,350	1.242,00
20	0025218 - Amálgama em cápsulas de 02 porções (pacote com 50 unidades)	SDI	Pacote	180,00	153,000	27.540,00
50	0033122 - Espelho de mão com cabo para odontologia, em plástico resistente, medindo 23 x 11cm (Unidade)	IODONTOSUL	Unidade	40,00	17,000	680,00
64	0033138 - GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO ESTÉRIL, 7, 5X7, 5CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS. PACOTE COM 500 UNIDADES	BIO TEXTIL	Pacote	800,00	7,680	6.144,00
70	0025301 - Kit para polimento de resina composta - DIAMOD (unidade)	MICRODONT	Unidade	30,00	55,000	1.650,00
73	0033150 - Lâminas de bisturi nº 11 (caixa com 100 unidades)	TOP MED	Caixa	200,00	27,470	5.494,00
76	0033155 - Luvas de látex para limpeza P (par)	NOBRE	Par	150,00	3,900	585,00
77	0033156 - Luvas de látex para limpeza M (par)	NOBRE	Par	150,00	3,900	585,00
78	0033157 - Luvas de látex para limpeza G (par)	NOBRE	Par	150,00	3,900	585,00
88	0033169 - Pasta de polimento e acabamento de resina (unidade)	IODONTOSUL	Unidade	200,00	9,000	1.800,00
99	0033038 - Afastador odontológico em aço inoxidável, stemberg, labial duplo, autoclavável (unidade)	PRATA	Unidade	260,00	32,000	8.320,00
136	0033069 - Pinça hemostática curva em aço inoxidável para uso odontológico 14 cm (unidade)	PRATA	Unidade	140,00	30,000	4.200,00
139	0025332 - Sonda exploradora em aço inoxidável, para uso odontológico (unidade)	ABC	Unidade	140,00	6,500	910,00
146	0033087 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000 EM CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO COM 1, 8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE VIDRO.	SS WHITE	Caixa	600,00	106,000	63.600,00
176	0023528 - Pasta profilática (unidade/tubo com 90 g)	IODONTOSUL	Unidade	200,00	4,500	900,00
187	0033198 - Sugador descartável cirúrgico estéril (caixa com 20 unid) (unidade)	SS PLUS	Caixa	500,00	16,000	8.000,00

Importa a presente em R\$ 132.235,00, (cento e trinta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: 17/10/2024.

SANTA CRUZ/RN, 18 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Antonio Willian Costa-Titular/pelo Fornecedor**.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**2E99554A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

Processo Administrativo nº 223/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material odontológico a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos em funcionalidade nas UBS – Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde (ou da Secretaria Municipal de Saúde).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA</b>		
CNPJ: 44.223.526/0001-06	Telefone: (49) 3634-1184	Email: licitacao.aguaboa@hotmail.com
Endereço: Avenida Gustavo Fetter, 2564, Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP: 89899-000		
Representante: VITORIA BERTI - CPF: 099.017.059-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
51	0033124 - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADO HEMOSPON. ABSORVÍVEL. PARA CONTER HEMORRAGIAS ODONTOLÓGICAS. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL ESTÉRIL. REGISTRO NA ANVISA. DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS (CAIXA COM 10 UNIDADES).	Maquira	Caixa	30,00	39,970	1.199,10
68	0033145 - CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO AUTO-POLIMERIZAVEL PARA RESTAURAÇÕES, QUIMICAMENTE ATIVADO, ÁCIDO/BASE, RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNCIO, PÓ CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO DESIDRATADO E LÍQUIDO CONTENDO ÁCIDO (kit)	FGM/Dentscare	Kit	200,00	33,100	6.620,00
69	0033146 - Ionômero de vidro restaurador RIVA, em cápsulas. (Embalagem contendo 50 cápsulas + pontas aplicadoras)	SDI	Caixa	140,00	298,900	41.846,00
80	0033159 - Microbrush descartáveis para aplicação de adesivos com ponta dobrável (caixa com 100 unid)	MK Life	Caixa	200,00	7,990	1.598,00

Importa a presente em R\$ 51.263,10, (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 17/10/2024.

SANTA CRUZ/RN, 18 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **VITORIA BERTI**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**1FB8E329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

Processo Administrativo nº 223/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material odontológico a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos em funcionalidade nas UBS – Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde (ou da Secretaria Municipal de Saúde).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>M.TESTA CONFECCAO</b>		
CNPJ: 23.829.339/0001-09	Telefone: 18997765748	Email:
Endereço: Avenida Genei Uehara, 0 de 1211/1212 a 1379/1380, Residencial Nova Itália, Cianorte/PR, CEP: 87203-196		
Representante: CAMILO BAETA DE AVILA - CPF: 716.563.086-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
173	0023521 - Máscara cirúrgica descartável tripla proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixa com 50 unid)	PROPRIA	Caixa	600,00	3,950	2.370,00

Importa a presente em R\$ 2.370,00, (dois mil, trezentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 17/10/2024.

SANTA CRUZ/RN, 18 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **CAMILO BAETA DE AVILA**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**16849294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

Processo Administrativo nº 223/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material odontológico a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos em funcionalidade nas UBS – Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde (ou da Secretaria Municipal de Saúde).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI</b>		
CNPJ: 30.082.076/0001-74	Telefone: 4936480872	Email:
Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, 0, Recreio, Londrina/PR, CEP: 86025-110		
Representante: LUCAS DE MORAIS LADEIRA - CPF: 007.009.779-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033044 - Calcedor / Condensador - Calcedor / Condensador Referência: Nº 02, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Ward, Características Adicionais: Pontas Duplas, Esterilidade: Autoclavável.	IMPLA	Unidade	120,00	5,990	718,80

2	0033046 - Cureta periodontal - Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: foice, modelo: nº 0-00	IMPLA	Unidade	120,00	8,780	1.053,60
3	0025264 - Condensador de Holleback nº 06, em aço inoxidável (unidade)	IMPLA	Unidade	120,00	8,740	1.048,80
4	0033053 - Espelho bucal em aço inoxidável nº 03, plano, sem rebarba (unidade)	IMPLA	Unidade	140,00	3,620	506,80
5	0033057 - Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 5, para uso odontológico (unidade)	IMPLA	Unidade	120,00	5,990	718,80
6	0033060 - Esculpidor - odontológico - Esculpidor - odontológico, material: aço inoxidável, modelo: holleback, tamanho: nº 03	IMPLA	Unidade	120,00	5,990	718,80
7	0025285 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 01 (unidade)	IMPLA	Unidade	120,00	70,440	8.452,80
8	0033065 - Fórceps cirúrgico infantil em aço inoxidável para uso odontológico nº 04 (unidade)	IMPLA	Unidade	120,00	56,640	6.796,80
10	0025312 - Pinça clínica em aço inoxidável angulada para uso odontológico (unidade)	IMPLA	Unidade	180,00	6,990	1.258,20
12	0033072 - Placa de vidro lisa polida 10 mm de espessura (unidade)	IMPLA	Unidade	120,00	9,440	1.132,80
14	0033076 - Seringa - Seringa Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Refluxo Tradicional, Capacidade: 1, 80 ML, Tipo: Carpule, Características Adicionais: Retrocarga, Tipo Uso: Autoclavável	IMPLA	Unidade	140,00	29,970	4.195,80
16	0025338 - Tesoura cirúrgica reta 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico (unidade)	IMPLA	Unidade	120,00	14,610	1.753,20
18	0033080 - Abridor de boca, 100% silicone, autoclavável, PAR, medindo 40 x 30 x 20 mm e 30 x 25 x 18 mm (unidade)	IMPLA	Unidade	100,00	9,130	913,00
23	0033089 - Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASO (caixa com 50 unidades)	DLA	Caixa	180,00	134,930	24.287,40
25	0023418 - Agulha gengival CURTA 30G, descartável e estéril (caixa com 100 unidades)	DESCARPAK	Caixa	600,00	31,460	18.876,00
26	0033097 - Baborador dental, descartável (pacote com 100 unidades)	BIODINAMICA	Pacote	200,00	14,610	2.922,00
30	0037556 - BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICAS NÚMERO 1013, HASTE CURTA. CAIXA COM 10 UNIDADE.	3R/MICRODONT	Caixa	200,00	24,790	4.958,00
42	0025249 - Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 245 (unidade)	KAVO	Unidade	200,00	6,760	1.352,00
43	0033104 - Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes 07 litros, tipo Descarpak (unidade)	SSPLUS	Unidade	200,00	5,200	1.040,00
44	0023452 - Colgadura individual (grampo de prender) para filme radiográfico odontológico (unidade)	IMPLA	Unidade	200,00	3,810	762,00
45	0037557 - Cotosol 25g (unidade)	BIODINAMICA	Pacote	200,00	7,950	1.590,00
46	0033114 - Detergente enzimático com 04 enzimas para uso de limpeza de instrumentais (galão com 1 litro)	KELLDRIN	Unidade	300,00	28,410	8.523,00
54	0033128 - Fio de sutura de NYLON nº 4-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante com 1,5cm (caixa com 24 unid)	MEDIX	Caixa	600,00	34,460	20.676,00
57	0037558 - Fita matriz metálica 7mm (unidade)	IMPLA	Unidade	200,00	1,260	252,00
61	0023482 - Fluoreto de sódio em gel, neutro (frasco com 200 ml)	IODONTOSUL	Unidade	200,00	5,440	1.088,00
65	0023498 - Gluconato de clorexidina a 0,12% (frasco de 250 ml)	RABBIT/DENT CLE	Unidade	200,00	12,250	2.450,00
67	0033143 - Hemostático solução (frasco com 10 ml)	BIODINAMICA	FRASCO	200,00	12,820	2.564,00
72	0025305 - Lâminas de bisturi nº 15 (caixa com 100 unidades)	DESCARPAK	Caixa	200,00	27,850	5.570,00
74	0033151 - Lâminas de bisturi nº 12 (caixa com 100 unidades)	DESCARPAK	Caixa	200,00	27,350	5.470,00
81	0033160 - Microbrush descartáveis para aplicação de adesivos com ponta dobrável ultra fina (pacotes com 100 unid)	3R/MICRODONT	Unidade	200,00	8,890	1.778,00
83	0023524 - Óleo para lubrificação de alta e baixa rotação, tipo spray com 200 ml (frasco)	IMPLA	Unidade	200,00	17,930	3.586,00
84	0033164 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA ( 5 cm )50MM X 100M (rolo)	POLLITEX	Rolo	300,00	23,870	7.161,00
85	0037561 - Papel grau cirúrgico em rolo 10 cm x 100 mts (rolos)	POLLITEX	Rolo	250,00	47,730	11.932,50
91	0033174 - Posicionador radiográfico infantil, autoclavável, com tecnica de paralelismo (kit)	MAQUIRA	Kit	120,00	69,950	8.394,00
94	0037563 - Solução reveladora de filme radiográfico (frasco com 450 ml) (unidade)	IMPLA	Unidade	250,00	10,590	2.647,50
98	0033207 - Vêrniz de flúor com alta concentração de flúor, 22.600 ppm, NaF 5% (Tubo com 10ml) (unidade)	SSWHITE	Unidade	200,00	31,920	6.384,00
100	0033039 - Afastador odontológico em aço inoxidável, minnesota, autoclavável (unidade)	IMPLA	Unidade	260,00	9,880	2.568,80
107	0025229 - Aplicador odontológico em aço inoxidável de cimento de hidróxido de cálcio (unidade)	IMPLA	Unidade	260,00	7,910	2.056,60
108	0033042 - Brunidor odontológico em aço inoxidável nº 29 (unidade)	IMPLA	Unidade	140,00	7,970	1.115,80
111	0033047 - Cureta odontológica em aço inoxidável, autoclavável de lucas nº 85 (unidade)	IMPLA	Unidade	140,00	10,340	1.447,60
112	0033048 - Cureta odontológica em aço inoxidável, autoclavável de lucas nº 86 (unidade)	IMPLA	Unidade	140,00	10,350	1.449,00
117	0033052 - Descolador MOLT em aço inoxidável, nº 09 (unidade)	IMPLA	Unidade	140,00	24,130	3.378,20
118	0033054 - Espelho bucal em aço inoxidável nº 05, plano, sem rebarba (unidade)	IMPLA	Unidade	180,00	3,400	612,00
121	0033059 - Escavador ou colher de dentina duploem aço inoxidável, nº 17, para uso odontológico (unidade)	IMPLA	Unidade	140,00	7,900	1.106,00
122	0033061 - Espátula em aço inoxidável para resina composta suprafill nº 1/2 (unidade)	IMPLA	Unidade	140,00	17,820	2.494,80
123	0033063 - Espátula em aço inoxidável de manipulação nº 24 (unidade)	IMPLA	Unidade	140,00	10,350	1.449,00
126	0025288 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 18 L (unidade)	IMPLA	Unidade	140,00	61,930	8.670,20
127	0025289 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 18 R (unidade)	IMPLA	Unidade	140,00	61,960	8.674,40
129	0025291 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 53 R (unidade)	IMPLA	Unidade	140,00	70,480	9.867,20
130	0025292 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 65 (unidade)	IMPLA	Unidade	140,00	61,980	8.677,20
131	0025293 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 68 (unidade)	IMPLA	Unidade	140,00	61,930	8.670,20
132	0025294 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 69 (unidade)	IMPLA	Unidade	140,00	61,940	8.671,60
133	0025295 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 150 (unidade)	IMPLA	Unidade	140,00	61,920	8.668,80
134	0025296 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 151 (unidade)	IMPLA	Unidade	140,00	61,980	8.677,20
137	0033074 - Porta amálgama em aço inoxidável (unidade)	IMPLA	Unidade	140,00	30,000	4.200,00
143	0033082 - Adesivo dentinário fotopolimerizável, à base de água e álcool, com primer e adesivo em um só frasco - Prime & Bond Universal (frasco contendo aproximadamente 06 g) (unidade)	YLLER	Unidade	200,00	42,200	8.440,00
149	0033091 - Ácido fosfórico 37%, para condicionamento do esmalte (unidade/seringa com 2,5 ml)	IMPLA	Unidade	200,00	1,150	230,00
151	0025247 - Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 2 (unidade)	KAVO	Unidade	250,00	8,400	2.100,00
152	0025248 - Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 4 (unidade)	KAVO	Unidade	250,00	8,430	2.107,50
158	0033120 - Escova de Robinson para profilaxia com adaptação em micromotor (unidade)	IMPLA	Unidade	800,00	0,810	648,00
164	0023510 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho PP (caixa com 100 und)	MEDIX	Caixa	600,00	14,610	8.766,00
165	0023511 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho P (caixa com 100 und)	MEDIX	Caixa	600,00	14,610	8.766,00
166	0023512 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho M (caixa com 100 und)	MEDIX	Caixa	400,00	14,610	5.844,00
167	0023513 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho G (caixa com 100 und)	MEDIX	Caixa	400,00	14,610	5.844,00
177	0033183 - Resina Fluida Flow, cores A2 (unidade)	BIODINAMICA	Unidade	200,00	13,110	2.622,00
178	0033184 - Resina Fluida Flow, cores A3 (unidade)	BIODINAMICA	Unidade	200,00	13,090	2.618,00
179	0033185 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor A2 (bisnaga)	BIODINAMICA	Unidade	200,00	10,460	2.092,00
180	0033186 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor A3 (bisnaga)	BIODINAMICA	Unidade	200,00	10,520	2.104,00
181	0033187 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor C2 (bisnaga)	BIODINAMICA	Unidade	200,00	10,450	2.090,00
182	0033188 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor OA2 (bisnaga)	BIODINAMICA	Unidade	200,00	10,510	2.102,00
183	0033189 - Roletes de algodão para isolamento dental (pacotes com 100 und) (unidade)	MAXCLEAN	Unidade	200,00	2,840	568,00
184	0033192 - Selante de cicatrículas e fissuras fotopolimerizável, branco opaco, contendo flúor (kit com fasco do produto principal e frasco do solvente) (unidade)	BIODINAMICA	Unidade	200,00	25,490	5.098,00
185	0037564 - Solução reveladora de filme radiográfico (frasco com 475 ml) (unidade)	IMPLA	Unidade	250,00	10,600	2.650,00
186	0033195 - Solução fixadora de filme radiográfico (frasco com 450 ml) (unidade)	IMPLA	Unidade	250,00	10,540	2.635,00
188	0033203 - Tiras de lixa de granulação média/fina e centro neutro, contendo dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina (caixa com 150 unid) (unidade)	IMPLA	Unidade	200,00	6,990	1.398,00

Importa a presente em R\$ 334.708,70, (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e oito reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 17/10/2024.

SANTA CRUZ/RN, 18 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho**, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e **LUCAS DE MORAIS LADEIRA**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E5FDCCAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

Processo Administrativo nº 223/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material odontológico a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos em funcionalidade nas UBS – Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde (ou da Secretaria Municipal de Saúde).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: MiamiMed Produtos Odontológicos Ltda		
CNPJ: 38.259.748/0001-86	Telefone: (31) 3374-6768	Email: miamimed.licitacao@hotmail.com
Endereço: R CIPRIANO DE CARVALHO, 195, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-020		
Representante: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY - CPF: 993.547.726-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
110	0037724 - KIT PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS CONTENDO 3 PEÇAS: - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU MATERIAL COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO; CORPOCOMRANHURAS PARA MELHORAR O APOIO DIGITAL EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	DENTEMED/DENTEMED	Kit	15,00	1.079,000	16.185,00
174	0033158 - Máscara hospitalar N95, sem válvula, com vedamento, embalada individualmente (unidade)	BETANIAMED/ZHANGJIAGANG FRIENDS MASKS	56 Unidade	6000,00	0,640	3.840,00

Importa a presente em R\$ 20.025,00, (vinte mil e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 17/10/2024.

SANTA CRUZ/RN, 18 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY** – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**065E7E3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

Processo Administrativo nº 223/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material odontológico a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos em funcionalidade nas UBS – Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde (ou da Secretaria Municipal de Saúde).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: Bio Lógica Distribuidora EIRELI		
CNPJ: 06.175.908/0001-12	Telefone: 4332546426	Email:
Endereço: Rua Profª Zeldá C. Cursi Mastriani, 265-A, 0 A, Jardim D'Ávila, Cambé/PR, CEP: 86182-530		
Representante: Luis Carlos dos Santos - CPF: 365.440.519-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0025232 - Broca cirúrgica 28 mm ZECRYA (unidade)	MICRODONT	Unidade	200,00	11,140	2.228,00
28	0037554 - BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICAS NÚMERO 1011, HASTE CURTA. CAIXA COM 10 UNIDADE.	MICRODONT	Caixa	200,00	4,530	906,00
29	0037555 - BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICAS NÚMERO 1012, HASTE CURTA. CAIXA COM 10 UNIDADE.	MICRODONT	Caixa	200,00	2,980	596,00
31	0025236 - Broca com ponta diamantada nº 1014 (unidade)	MICRODONT	Unidade	200,00	2,290	458,00
32	0025237 - Broca com ponta diamantada nº 1015 (unidade)	MICRODONT	Unidade	200,00	2,300	460,00
33	0025238 - Broca com ponta diamantada nº 1016 (unidade)	MICRODONT	Unidade	200,00	2,300	460,00
35	0025240 - Broca com ponta diamantada nº 1035 (unidade)	MICRODONT	Unidade	200,00	2,290	458,00
36	0025241 - Broca com ponta diamantada nº 1190FF (unidade)	MICRODONT	Unidade	200,00	2,290	458,00
37	0025242 - Broca com ponta diamantada nº 3082 (unidade)	MICRODONT	Unidade	200,00	2,300	460,00
38	0025243 - Broca com ponta diamantada nº 3118 (unidade)	MICRODONT	Unidade	200,00	2,290	458,00
39	0025244 - Broca com ponta diamantada nº 3118 F (unidade)	MICRODONT	Unidade	200,00	2,290	458,00
40	0025245 - Broca com ponta diamantada nº 2200 (unidade)	MICRODONT	Unidade	200,00	2,290	458,00
41	0033102 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2200 F	MICRODONT	Unidade	200,00	2,470	494,00
47	0033116 - Escova dental - Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: infantil, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 26 tufo.	DENTAL K	Unidade	10000,00	0,810	8.100,00
58	0037559 - Fita matriz metálica 5mm (unidade)	AF	Unidade	200,00	1,210	242,00
71	0025302 - Kit para polimento de resina composta - ENHANCE (unidade)	MICRODONT	Unidade	30,00	39,990	1.199,70
89	0033170 - Pedra Pomes extra fina (pote com 100 g)	AF	Unidade	200,00	4,050	810,00
97	0033206 - Verniz Cavitário &quot;cavitine&quot; (frasco de 15 ml) (unidade)	AF	Unidade	200,00	10,010	2.002,00
142	0033081 - Adesivo dentinário fotopolimerizável, à base de água e álcool, com primer e adesivo em um só frasco - Adper Single Bond (frasco contendo aproximadamente 06 g) (unidade)	FGM 6 ML	Unidade	300,00	63,600	19.080,00
155	0025254 - Creme dental adulto 90g (unidade)	RAYMOUNDS FREEDENT	Unidade	10000,00	1,770	17.700,00
156	0025255 - Creme dental infantil 90g (unidade)	RAYMOUNDS KIDS	Unidade	10000,00	2,840	28.400,00
161	0033142 - Hidróxido de cálcio PA em pó (frasco com 10g)	MAQUIRA	FRASCO	200,00	4,410	882,00
171	0023518 - Material restaurador intermediário à base de óxido de zinco, reforçado &quot;PÓ&quot; IRM (frasco com 38g)	AF INTER-A	Unidade	200,00	10,530	2.106,00
172	0023519 - Material restaurador intermediário à base de eugenol, reforçado &quot;LÍQUIDO&quot; IRM (frasco com 15 ml)	AF INTER-A	Unidade	200,00	11,050	2.210,00

Importa a presente em R\$ 91.083,70, (noventa e um mil e oitenta e três reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 17/10/2024.

SANTA CRUZ/RN, 18 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão** Gerenciador e Luis Carlos dos Santos–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E6CD36CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

Processo Administrativo nº 223/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material odontológico a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos em funcionalidade nas UBS – Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde (ou da Secretaria Municipal de Saúde).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP</b>		
CNPJ: <b>07.897.039/0001-00</b>	Telefone: <b>4932232066</b>	Email:
Endereço: <b>RUA ANTONIO GRAVATA 136A, 0 a, BETANIA, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040</b>		
Representante: <b>ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR - CPF: 063.640.696-22</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
109	0033043 - KIT PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS CONTENDO 3 PEÇAS: - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU MATERIAL COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO; CORPOCOMRANHURAS PARA MELHORAR O APOIO DIGITAL	DENTEMED/DENTEMED	Kit	45,00	1.040,000	46.800,00

Importa a presente em R\$ 46.800,00, (quarenta e seis mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 17/10/2024.

SANTA CRUZ/RN, 18 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão** Gerenciador e ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8DF234B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

Processo Administrativo nº 223/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material odontológico a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos em funcionalidade nas UBS – Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde (ou da Secretaria Municipal de Saúde).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.</b>		
CNPJ: <b>26.240.632/0001-16</b>	Telefone: <b>4936480872</b>	Email:
Endereço: <b>RUA HELENA BIGATON, 0 ., CENTRO, Caibi/SC, CEP: 89888-000</b>		
Representante: <b>VICTORIA ELIS MATOS DONIN - CPF: 075.150.539-09</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0033118 - Escova para limpeza de cantos cabo longo, em plástico e nylon tamanho: 27cm x 5cm x 2,4cm (unidade)	BETTANIM	Unidade	150,00	14,500	2.175,00
49	0033119 - Escova para limpeza delicada, em plástico e nylon tamanho: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm (unidade)	BETTANIM	Unidade	150,00	15,000	2.250,00
79	0023520 - Mandril para peça de mão, para uso de discos de lixa (unidade)	PREVEM	Unidade	60,00	4,500	270,00
157	0033117 - Escova dental - Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: adulto, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufo.	MEDFIO	Unidade	10000,00	0,780	7.800,00
159	0025281 - Fio dental 100 metros (unidade)	HIGIX	Unidade	250,00	1,580	395,00
160	0033126 - Fio dental 25 metros (unidade)	HIGIX	Unidade	12000,00	1,010	12.120,00

Importa a presente em R\$ 25.010,00, (vinte e cinco mil e dez reais). VIGÊNCIA: 17/10/2024.

SANTA CRUZ/RN, 18 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão** Gerenciador e VICTORIA ELIS MATOS DONIN–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**EC6F6D06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

Processo Administrativo nº 223/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material odontológico a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos em funcionalidade nas UBS – Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde (ou da Secretaria Municipal de Saúde).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>DIABÉTICOS EIRELI - EPP</b>		
CNPJ: <b>28.675.331/0001-40</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Capitão Ademio Norberto da Silva, 745, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14025-670</b>		
Representante: <b>LUIZ DANIEL SICCI - CPF: 020.541.738-86</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0033088 - Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, COM VASO (caixa com 50 unidades)	Mepiadre / DFL	Caixa	180,00	140,000	25.200,00
62	0033134 - Formocresol (frasco com 10 ml)	Biodinamica / Biodinamica	Unidade	200,00	5,160	1.032,00
95	0033197 - Sugador descartável (pacotes com 40 unid) (unidade)	Max Clean / Biodont	Unidade	720,00	6,880	4.953,60
175	0023526 - Pasta alveolar para uso em aveolites &quot;Alveoplast&quot; (frasco com 20 g)	Alveolex / Biodinamica	Unidade	200,00	44,000	8.800,00

Importa a presente em R\$ 39.985,60, (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 17/10/2024.

SANTA CRUZ/RN, 18 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **LUIZ DANIEL SICCI–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**64D2CD16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**

Processo Administrativo nº 223/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material odontológico a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos em funcionalidade nas UBS – Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde (ou da Secretaria Municipal de Saúde).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME</b>		
CNPJ: <b>26.690.173/0001-72</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 272, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-600</b>		
Representante: <b>TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0033066 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 06 (unidade)	GOLGRAN	Unidade	120,00	83,000	9.960,00
19	0025217 - Amálgama em cápsulas de 01 porção (pacote com 50 unidades)	SDI	Pacote	180,00	93,000	16.740,00
59	0023481 - Fita para autoclave com identificador de pacotes (unidade)	SS PLUS	Unidade	60,00	5,830	349,80
135	0033067 - Periotomo ponta dupla em aço inoxidável para uso odontológico (unidade)	GOLGRAN	Unidade	140,00	31,930	4.470,20
138	0033075 - Porta-matriz tipo tofflemire reto em aço inoxidável para uso odontológico (unidade)	GOLGRAN	Unidade	140,00	13,690	1.916,60
144	0033083 - Água destilada para autoclave 5lt (unidade)	SANA FARMA	Unidade	400,00	9,000	3.600,00
189	0037565 - Tiras de poliéster (pacote com 150 unidades) (unidade)	AF DO BRASIL	Pacote	200,00	2,900	580,00

Importa a presente em R\$ 37.616,60, (trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 17/10/2024.

SANTA CRUZ/RN, 18 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**27C2DEE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04217/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº. 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

Representante	Empresa
MARIA RITA REIS COSTA	P R R COSTA E CIA LTDA
CPF: 016.616.074-11	CNPJ: 23.588.740/0001-96

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE HOTELARIA COM UNIDADE NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE NATAL/RN COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

## CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

## CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

**I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.**

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.**

**6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:**

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

**7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.**

**7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.**

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.**

**8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.**

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:**

**1097 - P R R COSTA E CIA LTDA (23.588.740/0001-96)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	7297 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUÍDO TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO. COMPREENDE-SE ALIMENTAÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. COMPREENDE-SE TRANSLADO: LOCOMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE CARENTES ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E ACOMPANHANTES PARA CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS, ETC. QUARTO PARA CRIANÇA COM NO MÍNIMO 6 LEITOS INFANTIS. AMBIENTE COM ASSESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES. APARTAMENTO EXCLUSIVO PARA PACIENTES EM QUIMIOTERAPIA / FISIOTERAPIA (MÍNIMO 12 LEITOS). COZINHA INDIVIDUAL PARA OS PACIENTES FAZEREM REFEIÇÕES ESPECÍFICAS LEITOS MASCULINOS (MÍNIMO DE 30 LEITOS) LEITOS FEMININOS (MÍNIMO DE 30 LEITOS) OBSERVAÇÃO: GRATUIDADE PARA CRIANÇAS ATÉ (05) CINCO ANOS DE IDADE.	DIÁRIA	1.000	90,00	90.000,00
2	7298 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUÍDO TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO. COMPREENDE-SE ALIMENTAÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. COMPREENDE-SE TRANSLADO: LOCOMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE CARENTES ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E ACOMPANHANTES PARA CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS, ETC. OBSERVAÇÃO: GRATUIDADE PARA CRIANÇAS ATÉ (05) CINCO ANOS DE IDADE.	MEIA DIÁRIA	700	50,00	35.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>125.000,00</b>

**9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

**11.2** AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

**11.3** AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 13/10/2023

Prefeitura Municipal de São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde  
**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**  
Gestor do FMS

Empresa Registrada

**P R R COSTA E CIA LTDA**  
CNPJ: 23.588.740/0001-96

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:6D72F368**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL Nº 01/2023\***

**PRODUÇÃO; SALAS DE CINEMA; FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MOSTRAS OU FESTIVAIS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, torna público o presente Edital Simplificado para seleção de Iniciativas Artísticas e Culturais para os seguintes segmentos do audiovisual: PRODUÇÃO; SALAS DE CINEMA; FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MOSTRAS OU FESTIVAL do segmento audiovisual, direcionado a produtores, grupos e artistas (pessoas físicas ou jurídicas) do Município de São Paulo do Potengi/RN, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural. Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como Lei Paulo Gustavo; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023;

As propostas levantadas em reuniões realizada pela Secretaria de Turismo e Cultura local e consulta pública junto aos segmentos da cultura e do audiovisual da cidade.

A Lei Paulo Gustavo foi promulgada em 08 de julho de 2022, com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital simplificado será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

1.1.2. O presente Edital está em conformidade com o art. 6º incisos, I, II e III.

1.1.3- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura no uso de suas atribuições legais, decide tornar público o presente Edital Público Simplificado, o qual objetiva fomentar iniciativas artístico- culturais que visam fomentar o audiovisual no município.

1.1.4. O presente EDITAL fomentará iniciativas artístico-culturais na área do audiovisual, conforme o art. 6º, incisos I, II e III da lei 195/2022, mediante pagamento aos projetos vencedores, expressa as finalidades da Secretaria de Turismo e Cultura deste município, em especial:

- formular e supervisionar a execução da Política Municipal de Cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas do Município e as aspirações da sociedade;
- implementar as ações estabelecidas pela lei nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

**O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:**

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	23/10/2023
Inscrições	23/10 a 23/11/2023
Habilitação	24 a 26/11/2023
Seleção	27/11 a 30/11/2023
Resultado preliminar	01/12/2023
Recursos	02 a 04/12/2023
Publicação do resultado final no diário oficial dos Municípios	05/12/2023
Homologação do resultado final	06/12/2023
Período de Contratação	07 a 13/12/2023

#### 1.1.4. DOS OBJETOS

- 1.1.5. Apoio a Produções Audiovisuais ( Art 6º Inciso I )  
 1.1.6. Apoio a Salas de Cinema; Cinema Itinerante e de Rua; ( Art 6º Inciso II )  
 1.1.7. Formação, Capacitação/ qualificação, difusão e mostras (Art. 6º Inciso III)

### 2. CAPITULO I

#### APOIO AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS ( Art 6º Inciso I )

2.1. Serão selecionadas 32 iniciativas artístico-culturais no formato produções (área do audiovisual), conforme art. 6º, inciso I da lei 195/2022, no município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTEÚDO	VALOR TOTAL
Produções do audiovisual	93.897,75

2.2.O presente EDITAL é direcionado a pessoas físicas e jurídicas, produtores de audiovisual, grupos culturais ou fazedores de cultura, residentes e domiciliados no município de São Paulo do Potengi/RN, que vivam profissionalmente da atividade artístico-cultural ou do audiovisual.

2.3. O proponente, seja ele, Pessoa Física ou Jurídica, terá apenas uma proposta selecionada.

2.4. Serão selecionadas 32 iniciativas artístico-culturais através do fomento ao audiovisual do município.

2.5. As iniciativas artístico-culturais de Audiovisual, poderão ser, das mais diversas linguagens e pluralidades culturais, conforme parágrafo 2º do inciso IV do art. 3º do decreto presidencial nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que trata da regulamentação da lei Paulo Gustavo, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

- I - desenvolvimento de roteiro;  
 II - núcleos criativos;  
 III - produção de curtas, médias e documentário;  
 IV - séries e webséries;  
 V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;  
 VI - produção de games ;  
 VII - videoclipes;  
 VIII - etapas de finalização;  
 IX - pós-produção; e  
 X - outros formatos de produção audiovisual

2.5.1. A quantidade de propostas nas diversas formas do audiovisual, serão distribuídas conforme nº de prêmios estabelecidos no quadro abaixo:

FORMATOS DO AUDIOVISUAL	QUANTIDADE	VALOR UNIT .	NEGRO/ PARDO	PCD	TOTAL
Videoclipes	10	3.000,00	2	-	30.000,00
Video artes	10	2.000,00	2	-	20.000,00
telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação	06	6.000,00	2	-	36.000,00
Outros formatos de produção audiovisual	05	1.000,00	-	-	5.000,00
Games	01		-		2.897,75
TOTAL					93.897,75

2.6.Os proponentes poderão sugerir para análise da comissão de seleção iniciativas artístico-culturais dentro do audiovisual, como vídeoclipes musicais ou de outras modalidades culturais, vídeos artes, games, animação, DOCUMENTÁRIOS da história da cidade, da cultura do bairro, do município, grupos culturais, sensibilização da importância da vacinação, dentre outras possibilidades.

2.7.O tempo de duração das iniciativas artístico-culturais em produções no audiovisual contempladas deverá ser de no mínimo:

- a) De 05 até 15 (quinze) minutos, curta metragem, animação, games e vídeo artes  
 b) de 05 até 15 (cinco) minutos, videoclipes, tempo que durar a canção;  
 c) De 16 (dezesesseis) a 25 (vinte e cinco) minutos, média metragem;  
 d) mínimo de 60 minutos, documentário,

2.8.A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, reservam-se o direito de difusão das iniciativas artístico-culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição contempladas em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o proponente premiado, que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhes convier.

2.9.O fomento será exclusivamente direcionado para pessoas físicas ou jurídicas que trabalham com produções do audiovisual, artistas ou grupos/coletivos culturais que sobrevivem da arte ou de outras atividades culturais, situação comprovada pela assinatura de um termo de autodeclaração.

2.10- Pessoas sejam elas negros ou pardos terão a reserva de cota de 20% por cento, e pessoas com deficiência (PCD) a cota de 5% por cento.

2.11. poderão ser realizadas dentro da produção do audiovisual momentos que incentivem os cuidados e prevenção com a COVID -19 e a importância da vacinação.

2.12.Os custos operacionais e de execução das iniciativas (audiovisual) artístico-culturais selecionadas por este edital público são de inteira responsabilidade do proponente.

2.13.O proponente deve ter condições tecnológicas suficientes para realizar a proposta estabelecida no projeto cultural, uma vez que, a Prefeitura de São Paulo do Potengi, não disponibilizará conexões de internet ou qualquer dispositivo tecnológico para realização da ação.

2.14. Os participantes/inscritos são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista ou entidade inscrita a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos Autorais, conexos e de Imagem relativos às iniciativas culturais, e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

2.15.A Comissão de habilitação e a Comissão de Seleção serão isentas de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

2.16- caso não haja número suficiente de inscritos para preencher a quantidade de vagas disponíveis para estes formatos do audiovisual, os valores disponíveis serão remanejados e divididos para outros segmentos do audiovisual com maior número de inscritos e vice-versa.

2.17- Os projetos de Integrantes de movimentos LGBTQIA+, matrizes africanas, mulheres, grupos/coletivos, povos Indígenas, povos ciganos e outras comunidades tradicionais, desde que haja comprovação, terá um acréscimo na pontuação de 05 pontos ( cinco pontos)

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Produções de Audiovisual (inciso I da lei 195/2022)

3.1. 1. Os recursos necessários ao desenvolvimento das produções do audiovisual provenientes do INCISO I do art. 6º da lei federal complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo-LPG, será executada através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, neste exercício fiscal de 2023, com valor bruto destinado a estas, propostas inciso I, na quantia de R\$ 98.839,73 ( noventa e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos)

3.1.2. Do montante de supracitado, será reservado desse valor o percentual de 5% para a operacionalização e execução da lei Paulo Gustavo nesta municipalidade

3.1.3 quantidade de propostas para as produções de audiovisual (inciso I)

Inciso I do art. 6º lei 195/2022	Quantidade	Valor
Propostas de produções audiovisual	32	93.897,75

3.2 Salas de Cinema (inciso II lei 195/2022)

3.2.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento das SALAS DE CINEMAS são provenientes do INCISO II do art. 6º da lei federal complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo-LPG, e será executada através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, neste exercício fiscal, 2023, com valor de R\$ : 22.592,47 ( vinte e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, e quarenta e sete centavos)

3.2.2. Do montante do valor supracitado, será reservado desse valor, o percentual de 5% para a operacionalização e execução da lei Paulo Gustavo nesta municipalidade

3.2.3 quantidade de propostas para salas de Cinema

Inciso II do art. 6º lei 195/2022	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR
Propostas Salas de Cinemas	02	10.731,42	21.462,85

3.3. Formação, qualificação, difusão e mostras/festivais (inciso III lei 195/2022)

3.3.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento das Formação, qualificação e difusão são provenientes do INCISO III do art. 6º da lei federal complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo-LPG, e será executada através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, neste exercício fiscal, 2023, com valor de R\$ : 11.342,88 (onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

3.3.2. Do montante do valor supracitado, será reservado o percentual de 5% para a operacionalização e execução da lei Paulo Gustavo nesta municipalidade

3.3.3. Quantidade de propostas para Formação, qualificação e difusão:

Inciso III do art. 6º lei 195/2022	QUANTIDADE	Valor Unitário	VALOR
Propostas qualificação/formação mostras	02	5.387,85	10.775,71

3.4. Cada proposta selecionada, terá sobre o valor bruto, os descontos previstos na legislação vigente no ato do pagamento.

### 4-CAPITULO II - DAS SALAS DE CINEMAS

4.1 -APOIO A SALAS DE CINEMA: conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, inciso II, §5º do art. 3º – salas de cinema públicas e salas de cinema privadas que não componham redes; Cinemas de rua ou itinerantes.

4.2- Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição, aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva. A sala de cinema deve disponibilizar material que comprove sua atuação no município tais como: borderôs, material de imprensa, portfólios e outros de mesmo valor por meio de link ativo e disponível para visualização da Comissão de seleção de Projetos.

4.3 Seleção de 02 (duas) propostas para apoio a salas de cinema ( sejam elas públicas ou privadas, bem como cinemas de rua ou itinerantes, as propostas devem contemplar a reforma, restauro, manutenção e funcionamento, bem como a adequação a protocolos sanitários relativos a pandemia da COVID-19.)

### 5-CAPITULO III- FORMAÇÃO QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO

5.1- Atividades de Formação/capacitação: conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, alíneas “a” e “c”, inciso III do art. 3º – realização de capacitação, formação e qualificação em audiovisual e de mostras e festivais para o setor audiovisual.

5.2- O PROJETO deve ser entregue de acordo com a modalidade, preenchendo o formulário de inscrição devidamente e apresentando a proposição que deseja trabalhar com o público alvo.

5.3 - serão selecionada 01 propostas na área de Capacitação (para seleção de instrutores visando à formação/qualificação de agentes do município em produção de audiovisual ) inciso III art. 6º;

5.4.Também serão selcionada\$ 01 proposta de mostras e festival na área do áudio visual (inciso III art. 6º)

5.5 Quadro de valores formação, qualificação e difusão/mostras:

INCISO III ART. 6º	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	NEGRO/ PARDO	PCD	Total
Seleção de 01 proposta na área de Capacitação	01	5.387,85	-	-	5.387,85

Seleção de 01 (uma) proposta de mostras e festival na área do áudio visual	01	5.387,85	-	-	5.387,85
				Total Geral	10.775,71

## 6- DOS VALORES

CATEGORIA	MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR POR SEGMENTO	OPERACIONALIZAÇÃO	Valor total
PROJETO 1	Produções Audiovisuais	32	98.839,73	4.941,95	93.897,75
PROJETO 2	Apoio a Salas de Cinema	02	22.592,47	1.129,62	21.462,85
PROJETO 3	Formação/qualificação/Mostras	02	11.342,88	567,14	10.775,71

6.1. Os projetos serão divididos nas seguintes categorias e modalidades:

6.2- Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

6.3. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplar propostas aptas nos demais segmentos do audiovisual, realizados com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo ou publicar novos editais, se necessário.

## CAPITULO IV

### 7.DOS CRITÉRIOS

7.1. Os Critérios para seleção/avaliação serão os seguintes:

CRITÉRIOS				PONTUAÇÃO
<b>Originalidade e relevância do projeto</b>	Ausente	Suficiente	Ótimo	Pontuação Máxima
Justificativa do projeto (motivação para realização da iniciativa)	0	5	10	30 pontos
Relevância artística- o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	0	5	10	
Objetivos colocados de forma clara e definida	0	5	10	
<b>Efeito multiplicador do projeto e diversidade das linguagens</b>	Ausente	Suficiente	Ótimo	30 pontos
Impacto artístico-cultural	0	7	15	
Universo de abrangência (públicos potenciais/alvos)	0	7	15	
<b>Potencial de realização do proponente</b>	Ausente	Suficiente	Ótimo	30 pontos
Análise do currículo/portfólio (Iniciativas artístico- culturais desenvolvidas últimos 5 anos, formação e experiência)	0	10	20	
Viabilidade prática de execução da iniciativa artístico-cultural dentro do objeto proposto	0	5	10	
<b>Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa</b>	Ausente	Suficiente	Ótimo	10 pontos
	0	5	10	
<b>TOTAL</b>				<b>100 pontos</b>

7.2. Os projetos de Integrantes de movimentos LGBTQIA+, matrizes africanas, mulheres, grupos/coletivos, povos Índigenas, povos ciganos e outras comunidades tradicionais, desde que haja comprovação, terá um acréscimo na pontuação de 05 pontos ( cinco pontos)

7.3. Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

### 8. DOS PROPONENTES

8.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, residente e domiciliado no município de São Paulo do Potengi/RN, há pelo menos 02 (dois) anos e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado; (pessoas do audiovisual, artistas ou grupos culturais)

8.1.1 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível com atividades culturais;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) com CNAE Cultural e compatível com atividade de exibição audiovisual;

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) com caráter cultural;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

8.1.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

8.1.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada por no mínimo 10 (dez) integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo Anexo a este edital.

8.1.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

8.1.5. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

8.1.6. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no presente edital.

8.1.7. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

8.1.8. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria de finanças.

### 9.DAS INSCRIÇÕES

9.1.A inscrição no Edital Nº 01/2023 – é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.

9.2.Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, contendo:

a) Pessoa física ou (grupos/coletivos, sem CNPJ):

9.2.1.Cópia de Documento de RG e CPF do proponente;

- 9.2.2. Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome do proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência
- 9.2.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/Pf/Consultar/>
- 9.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual; <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>
- 9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Tributação de São Paulo do Potengi/RN;
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- 9.2.7. Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta;
- 9.2.8. Ficha de Inscrição
- 9.2.9. Projeto artístico-cultural
- 9.3. Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição
- 9.3.1. Autodeclaração – profissional da arte e cultura;
- 9.3.2. Currículo do proponente (PORTIFÓLIO)
- 9.3.4. Declaração de Representatividade, comprovação de vínculo com o grupo ou entidade cultural, assinada por 10 (dez) participantes do grupo/coletivo (que não possuem CNPJ)
- 9.4. Auto-declaração étnico- Racial
- 9.5. DOCUMENTAÇÃO PESSOAS JURÍCAS
- A) PESSOAS JURÍDICAS/ GRUPOS/COLETIVOS
- I - Cópia do Cartão de CNPJ;
- II - Cópia do RG ; CPF e Endereço de seu representante legal;
- III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- V – Certidão de Débitos Municipais;
- VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Observação – As certidões são relativas ao CNPJ da instituição.
- VII – Currículo do Proponente
- 9.5.1. Formulário de Inscrição
- 9.5.2. Projeto artístico-cultural
- 9.5.3. Declaração de não-impedimento e parentesco
- 9.5.4. Declaração de Vínculo com o coletivo (representação)
- 9.5.5. Autodeclaração – profissional da arte e cultura
- 9.5.6. Auto-declaração étnico- Racial (do representante, se for o caso)
- 9.6. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.
- 9.7. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de perda de prazo, ausência de documentos, rasuras nos documentos, e sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.
- 9.8. A inscrição de projetos não garante ao proponente:
- 9.8.1. A sua seleção.
- 9.9. Receber o recurso.
- 9.9.1. Toda documentação, currículo e projeto deverão estar dentro de envelope lacrado.
- 9.9.2. As inscrições serão realizadas de forma presencial no seguinte endereço : Rua Potengi, nº77 - Centro, São Paulo do Potengi/RN, no Horário de funcionamento: Segunda-feira à Sexta-feira, das 7h às 13h
- 9.9.3. O proponente interessado poderá inscrever somente 01 (uma) proposta em cada edital da lei Paulo Gustavo desta municipalidade.

## 10. DAS COMISSÕES

- 10.1. O processo de seleção será conduzido por duas comissões instituídas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- 10.2. **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO** : Composta por (3) servidores, sendo 02 servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e 01 servidor indicado pelo gabinete Civil da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi. A Comissão será instituída através de portaria editada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. A Comissão será responsável pela análise da documentação apresentada, observadas as exigências constantes neste edital;
- 10.3. **COMISSÃO DE SELEÇÃO**: Composta por 3 (três) membros, de notório saber na área artística e do audiovisual; Os membros da comissão de seleção serão indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, instituída via portaria, responsável pela seleção/análise de mérito das propostas, segundo os critérios estabelecidos pelo item 7.1 do presente EDITAL.

## 11. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

- 11.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.
- 11.2. A Comissão de Habilitação: terá o prazo de 03 (três) dias úteis após o término das inscrições para analisar todas as documentações recebidas.
- 11.3. Será considerado habilitado na fase documental/jurídica o projeto que apresentar toda documentação exigida nos itens 9.2 e 9.3 e seus subitens, devidamente analisada e aprovada pelos membros da Comissão de Habilitação.
- 11.4. O proponente será desabilitado caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos.
- 11.5. A Lista dos proponentes habilitados será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.
- 11.6. Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.
- 11.7. É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão a posteriori de documentos que deveriam constar obrigatoriamente.
- 11.8. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente EDITAL.
- 11.9. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo.
- 11.10. A lista com os projetos habilitados será publicada no diário oficial.

## 12. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

- 12.1.O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito no item 10.2 e 10.3, deste EDITAL.
- 12.2.A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada Projeto, se porventura houver a situação prevista no item 1.3 deste edital, serão acrescidas a estes pontos, a bonificação de 05 pontos.
- 12.3.A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios 7.1. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.
- 12.4. terão direito a bonificação de 05 pontos, estabelecidas para mulheres, grupos/ coletivos, pessoas do movimento LGBTQIA+, matrizes africanas, povos ciganos, entre outras comunidades tradicionais.
- 12.5.Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
- 12.6. Em caso de empate a Comissão de Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem, respectivamente:
- 1.Maior nota no quesito “Originalidade e relevância do projeto”;
  - 2.Maior nota no quesito “Efeito multiplicador do projeto e diversidade das linguagens”;
  - 3.Maior nota no quesito “Potencial de realização do proponente”;
  - 4.Maior nota no quesito “Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa”.
- 12.7.O trabalho da Comissão de Seleção será remunerado.
- 12.8.A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.
- 12.9. Caberá recurso nesta fase do EDITAL.

### **13.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 13.1.A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.
- 13.2.A lista com o resultado final será divulgada no diário oficial dos municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN .

### **14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

- 14.1. Finalizada a fase de seleção, o agente cultural contemplado, será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial.
- 14.2. O Termo de Execução Cultural, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado, neste Edital e pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 14.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único.
- 14.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 14.5. Com a ASSINATURA DO CONTRATO (termo de execução cultural), fica o proponente ciente do pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido sob sua inteira responsabilidade.
- 14.6. Caso não tenha conta bancária em seu nome, o proponente deverá providenciar, em até 20 (vinte) dias úteis após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF ou CNPJ do proponente.
- 14.7.O valor destinado ao projeto ganhador não será depositado em conta bancária de terceiros.
- 14.8.O proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:
- a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município Secretaria de Tributação de São Paulo do Potengi/RN.
- 14.9.Cada proponente selecionado receberá o valor estabelecido nos quadros dos itens 2.5.1 (produções de audiovisual); 4.3 ( apoio a salas de cinema); 5.5 ( formação/qualificação, mostras /festivais) deste edital, sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

### **15. SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

- 15.1.Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do município para a observância das determinações da contratação;
- 15.2.Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 15.3.Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 15.4.Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo (a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
- 15.5.Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a SEMUC, cumprindo o projeto contemplado pelo presente Edital e cumprir a contrapartida pactuada com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
- 15.6. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo e cultura, e em comum acordo com os selecionados neste edital, marcará as datas da contrapartida, tais como apresentações para a comunidade, especialmente nos eventos ( Luzes do Potengi, praças públicas, entre outros)
- 15.7. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Governo Federal/MINC, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.

### **16.SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1.Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 16.2.Efetuar o pagamento dos serviços acordados/pactuados, na forma e condições ajustadas;
- 16.3.Orientar e monitorar o/a CONTRATADO (a).

### **17.DAS PENALIDADES**

- 17.1.Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:
- 17.1.1.Para inexecução parcial: devolução do valor total do recurso, acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.

17.1.2. Para inexecução total: devolução do valor total do recurso, acrescido de multa de 30% do valor bruto concedido como fomento.

## 18.DA ACESSIBILIDADE

18.1. Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determinada a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar nº 11.525, de 11 de maio de 2023, devem prever medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo, conforme o caso:

- a) Participação mínima de 10% (dez por cento) de artistas, ou técnicos ou assistentes, na realização da produção ou execução dos projetos; (participação mínima de pessoas deficientes)
- b) Medidas de acessibilidade para que o produto possa contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- c) Exibição gratuita do produto e exclusiva, para pessoas com deficiência, por meio de convite a órgãos representativos dos mesmos, em evento que forneça os recursos para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual.

## 19. DAS COTAS

19.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 5% das vagas para pessoas deficientes.

19.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e PCD concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

19.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e PCD optante por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

19.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

19.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

19.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 19.3, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

19.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto-declaração étnico-racial, conforme modelo anexo a este edital.

19.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) PCD ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) PCD e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

20.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

20.3. A inscrição do proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

20.4. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

20.5. Fica facultado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste Edital.

20.6. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

20.7. Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

20.8. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN.

20.9. Qualquer modificação do presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.

20.10. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste Edital, entrar em contato pelo e-mail: ----- turismo@saopaulodopotengi.rn.gov.br

20.11. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida neste Edital.

20.12. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com a legislação vigente (Lei 8666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.13. Fica os Projetos selecionados neste edital, e que receberão recursos, por meio da Lei Paulo Gustavo, obrigados a apresentarem a prestação de contas junto A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e ao Setor de Finanças da Prefeitura de São Paulo do Potengi, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a execução dos recursos pelo proponente ( produtor de audiovisual, artista solo ou coletivo), caso haja necessidade, esse prazo poderá ser prorrogado pelo chefe do executivo.

20.14. Os agentes culturais/produtores contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade para grupos com restrições e o direcionamento às redes da Educação Básica e do Ensino do município de São Paulo do Potengi, conforme a classificação indicativa das produções.

- 20.15. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 20.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN.
- 20.17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases de habilitação, seleção e execução de seu objeto, serão resolvidos pela titular da pasta da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
- 20.18- A prestação de contas citada neste edital, se dará com a apresentação de relatório de execução cultural, descrevendo as ações realizadas, conforme modelo anexo a este edital.

São Paulo do Potengi/RN 23 de outubro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**JOSÉ ALVES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

## ANEXO I

### a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO pessoa física

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

#### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico ou nome social (se houver): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

#### Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, quilombolas, povos ciganos, etc.).

#### Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

#### Gênero:

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária  
 Não informar

#### Raça, cor ou etnia:

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

#### Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos ( ) Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia-Safra  
 Seguro-Defeso  
 Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra/parda  
 Pessoa indígena/Cigana  
 PCD

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo (a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 Outro(a)s: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA****B) FICHA INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA/COLETIVO/GRUPO****Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do Coletivo/Grupo: \_\_\_\_\_

Ano de Criação: \_\_\_\_\_

Quantas pessoas fazem parte do coletivo/Grupo? \_\_\_\_\_

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da sede: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal (diretor/presidente): \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_

Telefone do representante legal: \_\_\_\_\_

**Gênero do representante legal (diretor/presidente)**

- Mulher cisgênero

- Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária  Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal (diretor/presidente)**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena/cigana

**Representante legal (diretor/presidente) é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Escolaridade do representante (diretor/presidente) legal:**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  Pós Graduação completo

**ASSINATURA****PLANO DE TRABALHO E DADOS DO PROJETO**

## ANEXO II

**2. DADOS DO PROJETO:****2.1. NOME DO PROJETO****2.2. DESCRIÇÃO DO PROJETO ( justificativa)****2.3. OBJETIVOS DO PROJETO****2.4. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO E METAS****2.5. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO****2.6. QUAL O PERFIL DO PÚBLICO DO SEU PROJETO?****2.1. NOME DO PROJETO:**

Escolha a categoria a que vai concorrer: [apenas uma categoria]

**2.2. DESCRIÇÃO DO PROJETO (justificativa)**

[Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.]

**2.3. OBJETIVOS DO PROJETO**

[Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.]

**2.4. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO E METAS**

[Neste espaço, é necessário detalhar as ações que materializarão como os objetivos serão alcançados, detalhando-os em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas. Também devem ser identificadas aqui as aquisições de bens permanentes que serão necessárias à execução do projeto e o proponente deverá indicar se propõe que os bens adquiridos sejam de sua titularidade desde o momento da aquisição ou transferidos à Secretaria Municipal de Cultura, após a realização do projeto.]

**2.5. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO**

[Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?]

**2.6. QUAL O PERFIL DO PÚBLICO DO SEU PROJETO?**

[Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.]

**MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO**

[Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis em seu projeto, para assegurar a participação de pessoas com deficiência]

**ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas  
 piso tátil  
 rampas  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência  
 corrimãos e guarda-corpos  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência  
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência  
 assentos para pessoas obesas  
 iluminação adequada  
 Outra \_\_\_\_\_

**ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:**

- Língua Brasileira de Sinais - Libras  
 sistema Braille  
 sistema de sinalização ou comunicação tátil  
 audiodescrição  
 legendas  
 linguagem simples  
 textos adaptados para leitores de tela  
 Outra \_\_\_\_\_

**ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais  
 contratação de profissionais com deficiência  
 contratação de profissionais especializados em acessibilidade cultural  
 formação e sensibilização de agentes culturais e demais envolvidos na produção cultural  
 formação e sensibilização de público  
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas – quais?

**INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO:****LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

**PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

DATA DE INÍCIO: DATA FINAL:

**EQUIPE** : Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra/parda?	Pessoa com deficiência?	Reside em qual Município	Observação:
Exemplo: João Silva	Ator	0000	Sim/não	Sim/não	Sta Cruz	

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Estratégia de divulgação	início	fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa/redes sociais/ensaios/reuniões etc	Redes sociais/ rádios etc.	x	x

**CONTRAPARTIDA:**

[Neste campo, descreva qual contrapartida social será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Caso sejam previstas outras contrapartidas, elas também deverão ser especificadas neste espaço.]

**PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES?**

Sim  Não **SE SIM, QUAIS?**

**O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?  SIM  NÃO**

**SE SIM ?** [Informe, se for o caso, a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.]

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

[Preencha a tabela informando todas as despesas e indicando as metas ou etapas às quais elas estão relacionadas, incluindo e especificando a contratação de serviços, aquisição de bens permanentes, aquisição de materiais de consumo, locações e outras. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.]

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo ou ator	Contratação de Profissional necessário para ?	Serviço profissional	R\$ 500,00	2	R\$ 1.000,00	FGV

## ANEXO III

## MODELO DE CURRÍCULO

**CURRÍCULO /PORTFÓLIO**

DADOS					
Nome do artista ou Coletivo					
Nome Artístico					
Data de Nascimento ou fundação:					
Segmento artístico-cultural em que atua					
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior	

**EXPERIÊNCIA** (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico-cultural (espétaculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL OU LINK	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

**ESTUDOS LIVRES** (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

**CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS** (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

**PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO** (Nacional /Estadual / Municipal – elencar os últimas 03 inscrições em projetos, se houver).

NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1			
2			
3			

**OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES****OBSERVAÇÃO: ANEXAR FOTOGRAFIAS/CARTAZES/REPORTAGENS ENTRE OUTROS REGISTROS**

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

São Paulo do Potengi/RN \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_2023

(Assinatura)

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital: \_\_\_\_\_, que sou \_\_\_\_\_(informar se é NEGRO/PARDO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São Paulo do Potengi/RN \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_2023.



**( PREENCHER SÓ QUANDO FOR PRESTAR CONTAS)****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural (contrato):

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO****2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS****3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube, entre outros?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra/parda?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
 ( ) 2. Virtual.  
 ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

##### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
 ( ) Instagram / IGTV  
 ( ) Facebook  
 ( ) TikTok  
 ( ) Google Meet, Zoom etc.  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

##### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

##### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

##### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

##### 6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
 ( ) Zona urbana periférica.  
 ( ) Zona rural.  
 ( ) Área de vulnerabilidade social.  
 ( ) Unidades habitacionais.  
 ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 ( ) Áreas atingidas por barragem.  
 ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

##### 6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.

- Praça.  
Rua.  
Parque.  
Outros

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):**

**6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

**6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.  
Zona urbana periférica.  
Zona rural.  
Área de vulnerabilidade social.  
Unidades habitacionais.  
Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
Áreas atingidas por barragem.  
Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
Outros: \_\_\_\_\_

**6.11 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.  
Equipamento cultural público estadual.  
Espaço cultural independente.  
Escola.  
Praça.  
Rua.  
Parque.  
Outros \_\_\_\_\_

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):**

**6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

**6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.  
Zona urbana periférica.  
Zona rural.  
Área de vulnerabilidade social.  
Unidades habitacionais.  
Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
Áreas atingidas por barragem.  
Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
Outros: \_\_\_\_\_

**6.14 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.  
Equipamento cultural público estadual.  
Espaço cultural independente.  
Escola.  
Praça.  
Rua.  
Parque.  
Outros \_\_\_\_\_

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram,

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, links, portfólio, entre outros.

Nome e Assinatura do Agente Cultural Proponente

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**4CB650EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO / DEMAIS ÁREAS CULTURAIS Nº 02/2023\***

**Considerando** a situação de emergência, sobre a qual dispõe a Lei Federal Lei Complementar nº 195, de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo-LPG, criada para incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial demandadas pelas consequências do período pandêmico, que impactou significativamente o setor nos últimos dois anos;

**Considerando** que o presente Edital de Premiação encontra-se em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo-LPG, e pelo DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a LPG e que possibilita a criação e lançamentos de editais e chamadas públicas, prêmios entre outras ações culturais para enfrentamento da situação emergencial vivenciada por todos os artistas e fazedores de cultura.

**A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi**, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, decide tornar público o presente Edital de premiação, o qual objetiva reconhecer e premiar as iniciativas artístico- culturais desenvolvidas por artistas e grupos culturais já existente nesta municipalidade.

O presente EDITAL fomentará iniciativas artístico-culturais mediante pagamento de PRÊMIOS aos projetos vencedores, expressa as finalidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura deste município. Para tanto, o presente edital está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, por meio da Secretaria Municipal de turismo e cultura, em especial:

- formular e supervisionar a execução da Política Municipal de Cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas do Município e as aspirações da sociedade;
- implementar as ações estabelecidas pela lei nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

**O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:**

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	23/10/2023
Inscrições	23/10 a 23/11/2023
Habilitação	24 a 26/11/2023
Seleção	27/11 a 30/11/2023
Resultado preliminar	01/12/2023
Recursos	02 a 04/12/2023
Publicação do resultado final no diário oficial dos Municípios	05/12/2023
Homologação do resultado final	06/12/2023
Período de Contratação	07 a 13/12/2023

### 1.DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais nas “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Quadro I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar e valorizar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Paulo do Potengi/RN.

#### 1.1.2- DOS VALORES

1.1.3- O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 51.096,11 (cinquenta e hum mil, noventa e seis reais e onze centavos), dividido entre as categorias solo e coletivo/Grupos, descritas no quadro 1.

1.1.4. Serão selecionadas 39 iniciativas artístico-culturais já existente no município de São Paulo do Potengi/RN, divididos para artistas solos e coletivos.

Nº DE PRÊMIOS	VALOR TOTAL DO INCENTIVO
39	R\$: 51.096,11

1.1.5.O presente EDITAL é direcionado exclusivamente a artistas solos e coletivos/grupos culturais, pessoas jurídicas, residentes e domiciliados no município de São Paulo do Potengi/RN, que vivam profissionalmente da atividade artístico-cultural e que possuam relevantes serviços prestados a cultura do município.

1.1.6. Será selecionada apenas 01 (uma) proposta por proponente Pessoa Física ou jurídica

1.1.7. As iniciativas artístico-culturais poderão ser das mais diversas linguagens, como música, artes cênicas (Teatro, Dança, Circo), artes visuais, literatura, contação de história, dentre outras expressões e pluralidades culturais existente em nosso território, e serão distribuídas conforme nº de prêmios estabelecidos no quadro abaixo descrito:

Quadro 1: LEI PAULO GUSTAVO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – MULTILINGUAGENS (DEMAIS ÁREAS DA CULTURA):

SEGMENTO	FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	DE NEGROS/PARDOS	VAGAS PCD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DANÇA (HIP-HOP, QUADRILHAS, DANÇA DE SALÃO E CAPOEIRA)	SOLO	01			1.200	1.200
	COLETIVO	02			1.500	3.000
ECONOMIA CRIATIVA (MODA, ARTESANATO, EXPOSIÇÕES, TURISMO, MUSEU)	SOLO	10			1.200	12.000
	COLETIVO	01			1500	1.500
ARTES CÊNICAS (TEATRO E CIRCO)	SOLO	02			1.200	2.400
	COLETIVO	01			1.500	1.500
CULTURA POPULAR (BOI DE REIS, PASTORIL, VIOLEIRO, ESCULTOR, SANFONEIRO, ABOIADOR, BLOCOS CARNAVALESÇOS, REPENTE E CULTURAS DE MATRIZ AFRICANA)	SOLO	02			1.200	2.400
	COLETIVO	02			1.500,00	3.000
MÚSICA	SOLO	10	02	01	1.200,00	12.000

	COLETIVO	03			1.500,00	4.500
ESPAÇOS CULTURAIS (BIBLIOTECA, SEBOS, PONTO DE CULTURA, MUSEU E OUTROS)	***	01			1.200,00	1.200
	COLETIVO	02			1.500,00	3.000
OUTROS	COLETIVO	02			1.698,055	3.396,11
<b>TOTAL DE PRÊMIOS SOLO</b>						
<b>TOTAL DE PRÊMIOS COLETIVO</b>						
<b>TOTAL GERAL DE PRÊMIOS</b>	39				<b>51.096,11</b>	

**1.2.A** Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, reservam-se o direito de difusão das iniciativas artístico-culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição contempladas em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o proponente premiado, que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhes convier.

**1.2.1.** A premiação será exclusivamente direcionada para artistas solos, coletivos/grupos ou entidades culturais que sobrevivem da arte ou de outras atividades culturais e que possuam relevantes serviços prestados a cultura do município, situação comprovada por currículos, portfólios e pela assinatura de um termo de autodeclaração.

**1.2.2.** A premiação de que trata o presente edital, tem a finalidade de fomentar, valorizar e reconhecer os agentes culturais, grupos, entidades e fazedores da cultura, que já possuam relevantes serviços prestados a cultura de nosso município.

**1.2.3.** Os informações prestadas no portfólio/currículo das iniciativas artístico-culturais já realizadas neste município e selecionadas por este edital público de premiação são de inteira responsabilidade do proponente.

**1.2.4.** Os participantes/inscritos são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista ou entidade inscrita a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos Autorais, conexos e de Imagem relativos às iniciativas culturais, e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

**1.2.5.** A Comissão de habilitação e a Comissão de Seleção serão isentas de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

**1.2.6.** caso não haja número suficiente de inscritos para preencher a quantidade de vagas disponíveis para certa modalidade cultural, os valores disponíveis serão remanejados e divididos para outros segmentos culturais com maior número de inscritos neste edital.

**1.3. Os projetos de Integrantes** de movimentos LGBTQIA+, matrizes africanas, mulheres, povos ciganos, grupos/coletivos, indígenas e povos de outras comunidades tradicionais, desde que haja comprovação, terão um acréscimo na pontuação (bônus) de 05 pontos ( cinco pontos)

1.3.1. Pessoas sejam elas negras ou pardas terão a cota de 20% por cento e pessoas com deficiência ( PCD) a cota de 05% por cento.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1.** Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da lei federal complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo-LPG, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, neste exercício fiscal de 2023, com valor bruto destinado a estas premiações na quantia de R\$: 51.096,11 (cinquenta e hum mil, noventa e seis reais e onze centavos)

**2.2.** Do montante destinado ao município para as demais áreas culturais, no valor de R\$ 53.785,38, será utilizado o percentual de 5%, que equivale ao valor de R\$ 2.689,27, que será usado para a operacionalização da LPG em nosso município (suporte, assessoramento entre outros) conforme previsão no art. 17 do decreto 11.525/23.

## 3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

**3.1.** A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância Artística- contribuição que o projeto Realizado fez para o enriquecimento e valorização da cultura no Município.	15
B	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	10
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	10
D	Análise do currículo/portfólio (Iniciativas artístico- culturais desenvolvidas nos últimos anos, formação e experiência)	15
E	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>60</b>

3.1.1. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Proponentes do gênero feminino	5
G	Proponente Pessoas LGBTQIA+	5
H	Proponente com mais de 20 anos de atividade artística	5
I	Povos cigano e/ou matrizes africanas	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras	5
K	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
M	Coletivos composto por Matrizes africanas, ciganas, ou indígenas	5
N	Grupos/coletivos com atuação de mais de 10 anos	5
<b>Pontuação total extra</b>		<b>25 pontos.</b>

- 3.2. Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 30 ( trinta) pontos.
- 3.3. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 3.4. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- 3.5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K,L, M, respectivamente.
- 3.6. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente mais idoso, se permanecer empate, o desempate se dará pelo proponente de mais tempo de atuação cultural.
- 3.7. A pontuação extra para os proponentes de formação solo, soma-se à pontuação geral, porém não é cumulativa à outras formas de pontuação extra.
- 3.8. No ato da inscrição o próprio proponente deve, obrigatoriamente, informar em qual tipo de pontuação extra pretende ser beneficiado, tendo que comprovar o seu enquadramento no referido critério.
- 3.9. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

#### 4.DOS PROPONENTES

##### 4.1.Poderão participar do presente EDITAL

**4.1.1.** Pessoas Físicas - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no município de São Paulo do Potengi/RN e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado; (artistas/solos ou grupos culturais/coletivos)

**4.1.2.** Pessoas Jurídicas (CNPJ ou MEIS, grupos culturais/coletivos) – brasileiras, com representatividade de brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no município de São Paulo do Potengi/RN e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

4.2. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

4.3. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no presente edital.

4.4. A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.2.

4.5. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

4.6. O proponente interessado poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste edital.

#### 5.DAS INSCRIÇÕES

5.1.A inscrição no Edital Nº 02/2023 – é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.

5.2.Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, contendo:

##### a) Pessoa física ou Representantes de Grupos/Coletivos):

5.2.1.Cópia de Documento de RG e CPF do proponente;

5.2.2.Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome do proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência

5.2.3.Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/Pf/Consultar/>

5.2.4.Certidão Negativa de Débitos Estadual; <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

5.2.5.Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Tributação de São Paulo do Potengi/RN;

5.2.6.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

5.2.7.Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta;

5.2.8.Ficha de Inscrição

5.2.9.Projeto artístico-cultural (anexar projeto já realizado) facultativo

5.3.Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição ;

5.3.1. Autodeclaração – profissional da arte e cultura/ étnico-racial

5.3.2.Currículo do proponente (PORTIFÓLIO)

5.3.3. Declaração de Representatividade, comprovação de vínculo com o grupo/coletivo, assinada por no mínimo 10 (dez) participantes.

##### 5.4. DOCUMENTAÇÃO PESSOAS JURÍCAS

###### A) PESSOAS JURÍCAS/ GRUPOS/COLETIVOS

I - Cópia do Cartão de CNPJ;

II - Cópia do RG ; CPF e Endereço de seu representante legal;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Certidão Negativa de Débitos Estadual;

V – Certidão de Débitos Municipais;

VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Observação – As certidões são relativas ao CNPJ da instituição.

VII – Currículo do Proponente

VIII-Ficha de Inscrição

IX-Projeto artístico-cultural (anexar projeto já realizado) facultativo

X- Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição

XI-Autodeclaração – profissional da arte e cultura/ étnico-racial (se for o caso)

XII- . Declaração de Representatividade, comprovação de vínculo com o grupo/coletivo, assinada por 10 (dez) participantes. ( para coletivos sem CNPJ)

5.4.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

5.4.2. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de perda de prazo, ausência de documentos, rasuras nos documentos, e sugere-se aos interessados que conclua suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

5.5. A inscrição de projetos não garante ao proponente:

5.5.1. A sua seleção.

5.5.2. Receber o recurso.

5.6. Toda documentação, currículo e projeto cultural deverão estar dentro de envelope lacrado.

5.7. As inscrições serão realizadas de forma presencial no seguinte Endereço: Rua Potengi, nº77 - Centro, São Paulo do Potengi/RN, no Horário de funcionamento: Segunda-feira à Sexta-feira, das 7h às 13h

## 6. DAS COMISSÕES

6.1. O processo de seleção será conduzido por duas comissões instituídas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

**6.1.1. COMISSÃO DE HABILITAÇÃO** : Composta por (3) servidores, sendo 02 servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e 01 servidor indicado pelo gabinete Civil da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi. A Comissão será instituída através de portaria editada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. A Comissão será responsável pela análise da documentação apresentada, observadas as exigências constantes neste edital;

**6.1.2. COMISSÃO DE SELEÇÃO**: Composta por 3 (três) membros, de notório saber na área artística; Os membros da comissão de seleção serão indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, instituída via portaria, responsável pela análise de mérito das propostas, segundo os critérios estabelecidos pelo item 3.1 do presente EDITAL.

## 7. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

7.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

7.2. A Comissão de Habilitação: terá o prazo de 03 (três) dias úteis após o término das inscrições para analisar todas as documentações recebidas.

7.3. Será considerado habilitado na fase documental/jurídica o proponente que apresentar toda documentação exigida no item 5.2; 5.3; 5.4 e seus subitens, devidamente analisada e aprovada pelos membros da Comissão de Habilitação.

7.4. O proponente será desabilitado caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos.

7.5. A Lista dos proponentes habilitados será publicada no diário oficial dos municípios e divulgada nas redes sociais da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

7.6. Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.

7.7. É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão a posteriori de documentos que deveriam constar obrigatoriamente.

7.8. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do proponente, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente EDITAL.

7.9. A Comissão de Habilitação divulgará listagem no site oficial da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

7.10. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo.

## 8. DA SELEÇÃO - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

8.1. O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito nos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital.

8.2. A seleção dos proponentes será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) a 60 (cem) pontos para cada proposta, se porventura houver a situação prevista no item 1.3 deste edital, serão acrescidas a estes pontos, a bonificação de 05 pontos.

8.3. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito no item 3.1 e sub-item 3.1.1. do presente EDITAL.

8.4. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

8.5. Dependendo da situação serão acrescidas as notas, a pontuação de bonificação de 05 pontos, estabelecidas para mulheres, grupos/ coletivos, pessoas do movimento LGBTQIA+, matrizes africanas, povos ciganos, entre outras comunidades tradicionais.

8.6. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

8.7. Em caso de empate a Comissão de Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, na ordem abaixo, respectivamente:

I- Serão selecionados as propostas com a maior nota nos critérios estabelecidos no quadro único do item 3.1 e 3.1.1. deste Edital, levando em consideração a ordem: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.

II- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados outros critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente mais idoso, se permanecer empate, o desempate se dará pelo proponente de mais tempo de atuação cultural.

8.8. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

8.9. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

8.10. Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

9.2. A lista com o resultado final será divulgada no Diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte.

9.3. A Secretaria Municipal de Turismo e cultura, convidará os selecionados neste edital, para participarem de apresentações para a comunidade, especialmente nos eventos ( Luzes do Potengi, praças públicas, entre outros)

## 10. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1. Finalizada a fase de seleção, o agente cultural contemplado, será convocado a assinar o Termo de recebimento da premiação.

10.2. O Termo de recebimento, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado, neste Edital.

10.3. Após a assinatura do Termo de recebimento da premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária ou cheque nominal, em desembolso único.

10.4. O valor destinado ao proponente ganhador não será depositado em conta bancária de terceiros.

10.5.O proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do proponente; Secretaria de Tributação de São Paulo do Potengi/RN.

10.6. Cada proponente selecionado receberá o valor estabelecido no quadro I do Inciso **1.1.7**, deste edital.

## **11.DAS PENALIDADES**

**11.1.**Na hipótese de falsificação de documentos ou outro tipo de fraude, o proponente estará sujeito às seguintes sanções:

**11.2.**devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.

**11.3.**Reponder civil e penalmente pelos atos praticados.

## **12. ACESSIBILIDADE**

12.1. Os proponentes selecionados neste instrumento, em observância ao que determinada a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar nº 11.525, de 11 de maio de 2023, devem se organizar para implementar futuras medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos culturais.

## **13. DAS COTAS**

13.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 5% das vagas para pessoas deficientes.

13.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e PCD concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

13.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e PCD optante por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

13.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

13.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

13.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 13.3, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

13.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto-declaração étnico-racial, conforme modelo anexo a este edital.

13.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) PCD ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) PCD e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.2.Fica facultado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a divulgação, o uso de imagens dos proponentes contemplados por este edital, durante o período de vigência deste Edital.

14.3.A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.4. Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

14.5. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN.

14.6. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste Edital, entrar em contato pelo E-mail: turismo@saopaulopotengi.rn.gov.br

15.Qualquer modificação do presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.

15.1.O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida neste Edital.

15.2.A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com a legislação vigente (Lei 8666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3- A prestação de Contas e informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, uma vez que seus projetos já foram realizados junto a comunidade no decorrer da sua história enquanto agentes culturais do município.

15.4. Os proponentes que realizaram projetos que tinham quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- 15.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN.  
15.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases de habilitação, seleção e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de outubro de 2023

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**JOSÉ ALVES JÚNIOR**

Secretario Municipal de Turismo e Cultura

## ANEXO I

### ANEXO I A)

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### PESSOA FÍSICA:

#### • INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

##### Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

#### PARA PESSOA FÍSICA:

##### 1.1 Nome Completo:

##### 1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

##### 1.3 CPF:

##### 1.4 RG:

##### Órgão expedidor e Estado:

##### 1.5 Data de nascimento:

##### 1.6 Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

##### 1.7 Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena/Cigano

Amarela

##### 1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

##### Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

##### 1.9 Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

##### 1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

Nenhuma renda.

Até R\$ 500,00

De R\$ 500 a R\$ 1.320,00

De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00

De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00

De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00

De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00

Acima de R\$ 12.000,00

##### 1.11. Endereço completo:

CEP: TELEFONE:

Cidade:

**Estado:****Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Comunidades quilombolas  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, ciganos, etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

**1.12 E-mail:****1.13 Telefone:****1.14. Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra/parada  
 Pessoa PCD

**1.15. Vai concorrer a pontuação de bonificação quais:**

- Proponentes do gênero feminino  
 Proponente Pessoas LGBTQIA+  
 Proponente com mais de 20 anos de atividade artística  
 Povos cigano e/ou matrizes africanas

**1.16. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":****Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Tempo de atuação do coletivo:**

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO II****MODELO DE CURRÍCULO****CURRÍCULO /PORTFÓLIO**

DADOS				
Nome do artista ou Coletivo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento ou fundação:				
Segmento artístico-cultural em que atua				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

**EXPERIÊNCIA** (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL OU LINK	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

**ESTUDOS LIVRES** (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

**CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS** (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

**PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO** (Nacional /Estadual / Municipal – elencar os últimas 03 inscrições em projetos, se houver).

NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1			
2			
3			

### OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

#### OBSERVAÇÃO: ANEXAR FOTOGRAFIAS/CARTAZES/REPORTAGENS ENTRE OUTROS REGISTROS

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

São Paulo do Potengi/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

(Assinatura)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital: \_\_\_\_\_, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO/PARDO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São Paulo do Potengi/RN \_\_\_\_/\_\_\_\_2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

### LEI PAULO GUSTAVO

#### ANEXO IV

#### AUTODECLARAÇÃO DE ARTISTA/PRODUTOR CULTURAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ residente \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ neste Município, declaro, em conformidade com a Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, que sou artista e/ou produtor cultural em São Paulo do Potengi/RN no segmento \_\_\_\_\_ desde o ano de \_\_\_\_\_. Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito à sanções previstas em lei.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

ASSINATURA

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DO USO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de São Paulo do Potengi/RN. Declaro para os devidos fins que no Projeto \_\_\_\_\_ de minha autoria e concorrendo o edital da lei Paulo Gustavo nº 195/2022, lançado por esta municipalidade, que NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS. Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo o teor fidedigno da declaração.

Por bem da verdade e veracidade deste documento, também AUTORIZO o uso de minha imagem e exibição em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada nas redes sociais. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que todas as informações aqui confirmadas, estão dentro da mais absoluta verdade.

São Paulo do Potengi/RN \_\_\_\_/\_\_\_\_2023.

\_\_\_\_\_

(Assinatura)

**Anexo I B) PARA PESSOA JURÍDICA:**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA/COLETIVO com ou sem CNPJ:**

**1.1 Razão Social/NOME DO GRUPO/COLETIVO OU ENTIDADE/EMPRESA**

**1.2 Nome fantasia**

**1.3 CNPJ**

**1.4 Endereço da sede:**

**1.5 Cidade:**

**1.6 Estado:**

**1.7 Número de representantes legais**

**1.8 Nome do representante legal**

**1.9 CPF do representante legal**

**1.10 E-mail do representante legal**

**1.11 Telefone do representante legal**

**1.12 Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária

Não informar

**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca

Preta

Parda

Indígena

**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**1.15 Escolaridade do representante legal**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

**INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer: \_\_\_\_\_**

**2.2 Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu (resumo da sua história cultural)**

**2.5 Você considera que sua trajetória:**

Contribuiu para o enriquecimento e valorização da cultura no Município.;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

**2.6 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

**ANEXAR DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

São Paulo do Potengi/RN \_\_\_\_/\_\_\_\_2023.

**PROPONENTE**

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

**CURRÍCULO /PORTFÓLIO**

<b>DADOS</b>			
Nome do artista ou Coletivo			
Nome Artístico			
Data de Nascimento ou fundação:			
Segmento artístico-cultural em que atua			
Escolaridade	( ) 1º ao 5º ano	( ) 6º ao 9º ano	( ) Nível Médio
			( ) Nível Superior

**EXPERIÊNCIA** (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico-cultural (espétaculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL OU LINK	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

**ESTUDOS LIVRES** (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

**CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS** (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

**PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO** (Nacional /Estadual / Municipal – elencar os últimas 03 inscrições em projetos, se houver).

NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1			
2			
3			

**OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES****OBSERVAÇÃO: ANEXAR FOTOGRAFIAS/CARTAZES/REPORTAGENS ENTRE OUTROS REGISTROS**

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

São Paulo do Potengi/RN \_\_\_\_/\_\_\_\_2023.

(Assinatura)

**ANEXO III****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital: \_\_\_\_\_, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO/PARDO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São Paulo do Potengi/RN \_\_\_\_/\_\_\_\_2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**LEI PAULO GUSTAVO****ANEXO IV****AUTODECLARAÇÃO DE ARTISTA/PRODUTOR CULTURAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ residente \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ neste Município, declaro, em conformidade com a Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, que sou artista e/ou produtor cultural em São Paulo do Potengi/RN, no segmento \_\_\_\_\_



ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a favor da **Gestão de Operações Especiais**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0006	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>8.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0004	Gestão e Manutenção da Dívida Interna Previdenciária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros e Encargo da Dívida				
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	329022	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>8.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de outubro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**C1A56F2C

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 261 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 261/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 82.100,00 (OITENTA E DOIS MIL E CEM REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 82.100,00 (oitenta e dois mil e cem reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 26.700,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>26.700,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 55.400,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>55.400,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>82.100,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>20.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diária civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>2.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1069	Construção de Escola para a Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 44.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>44.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2045	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche			

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 16.100,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>16.100,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>82.100,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de outubro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**CF81428F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL  
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN inscrita no CNPJ: 08.096.372/0001-75 através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL dos inscritos para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - SERRA NEGRA DO NORTE-RN, conforme planilha a seguir:  
**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

Nº	NOME/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ:	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu - 0 a 20 PONTOS	Agente cultural com responsabilidade ambiental - 0 a 20 PONTOS	O agente cultural que possuir mais de 1 (uma) habilidade artística constatado na ficha de inscrição - 0 a 10 PONTOS	Agente cultural com identidade cultural municipal - 0 a 10 PONTOS	Trajetória Artística cultural - 0 a 10 PONTOS	PONTUAÇÃO EXTRA - 0 a 30 PONTOS	TOTAL
01	João Victor Araújo de Medeiros	114.075.674-54	20	20	8	8	9	10	75
02	Aldenir da Silva Araújo	077.337.904-50	20	20	10	8	8	20	86
03	Maria Heloísa Furtunato Rocha	121.199.104-05	15	15	9	9	8	10	66
04	Geislayne Geysla Fidelis Ramalho	105.814.254-21	15	20	8	9	8	10	70
05	Eliane Araújo de Medeiros	035.126.514-70	20	17	8	8	9	10	72
06	Lucas da Silva Furtunato	109.978.454-90	20	20	9	9	7	0	65
07	Maira Abrantes de Araújo	124.983124-55	20	15	9	8	9	10	71
08	Ruanny Silva de Araújo	035.126.514-70	20	20	9	9	8	20	86
09	Danilo Ribeiro Campos	128.963.844-64	18	20	9	8	8	0	63
10	Vivaldo Lemos Garcia	124.759.264-22	20	20	9	9	8	10	76

Serra Negra do Norte - RN, 25 de outubro de 2023.

**CARLOS EUGÊNIO DOS SANTOS FILHO**

Parecerista

**HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA**

HM Consultoria De Cultura, Turismo E Economia Criativa

Parecerista/Operacionalização

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**5F1ABB19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 047/2023**

Extrato do Termo de Contrato nº. 047/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratado: POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRA EIRELI

CNPJ: 08.530.684/0001-45

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)

Motivação: finalização de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP nº. 041/2022 e existência de saldo.

Itens e valores:

Item	Descrição	Quantidade	Und.	Percentual de desconto (%)
01	ALCOOL ETANOL - ETANOL HIDRATADO Combustível derivado de cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	58.700	Litro	1,00
02	GASOLINA COMUM – Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	22.425	Litro	1,00
03	Diesel S10	119.600	Litro	1,00
04	Óleo Diesel Comum	66.560	Litro	1,00

Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

12.001 - SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Vigência: 01/09/2023 à 31/08/2024

Serrinha-RN, 01 de setembro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Posto De Combustível Lagoa De Pedra EIRELI

CNPJ: 08.530.684/0001-45

**ANDERSON CARLOS VENCESLAU DE LIMA**

Representante Legal

CPF: 027.851.794-39

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**C8579ECA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 545, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

*Autoriza a Criação de Dotação Orçamentária e Abertura de Crédito Adicional Especial, alterando a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 537, de 7 de dezembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taipu para o exercício de 2023, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Público Municipal do exercício vigente, com vistas as emendas participativas da Assembleia Legislativa Estadual, Câmara Federal, e Senado Federa, sendo aprovada dotação orçamentária na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para dar suporte as despesas com MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL (PSE), com recursos do Governo Federal Estadual e Municipal.; na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para dar suporte as despesas na CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E ACADEMIA DE SAUDE - MATÃO, PISO DA ENFERMAGEM, Assistência Hospital e Atenção Básica, INCREMENTO TEMPORÁRIO/CUSTEIO MAC, INCREMENTO TEMPORÁRIO – CUSTEIO/PAP e AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, com recursos do Governo Federal, repassados através de Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS e de Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculado à Saúde.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

FUNÇÃO: 20

SUB-FUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO

PROGRAMA 0007 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS

ACÃO	UNIDADE	Valor
1032	INVESTIMENTO NA ADUTORA MORADA NOVA – DUAS PASSAGENS	05.001
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação
		Elemento
		Título
		:

3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3	Título				
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Agricultura				

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1021 – SAÚDE PARA TODOS

AÇÃO					UNIDADE	
2006	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E ACADEMIA DE SAÚDE - MATAO				09.091	
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	Valor	
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	
4		90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	
3	Título					
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde					
15000000	Recursos não vinculados de impostos					

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1021 SAÚDE PARA TODOS

AÇÃO					UNIDADE	
2141	PISO DA ENFERMAGEM					
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	Valor	
3	1	90	04	Contratação por Tempo Determinado	150.000,00	
3	1	90	11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00	
3	1	90	13	Obrigações Patronais	50.000,00	
Fonte						
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde					

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 1021 - SAÚDE PARA TODOS

AÇÃO					UNIDADE	Valor
1320	PISO DA ENFERMAGEM					
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	Valor	
3	1	90	04	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00	
3	1	90	11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00	
3	1	90	13	Obrigações Patronais	100.000,00	
Fonte						
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde					

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 1021 SAÚDE PARA TODOS

AÇÃO					UNIDADE	Valor
1321	INCREMENTO TEMPORÁRIO/CUSTEIO MAC					
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	Valor	
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00	
Fonte						
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde					

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1021 SAÚDE PARA TODOS

AÇÃO					UNIDADE	Valor
1152	INCREMENTO TEMPORÁRIO – CUSTEIO/PAP					
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	Valor	
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	202.366,00	
Fonte						
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde					

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1021 SAÚDE PARA TODOS

AÇÃO					UNIDADE	Valor
1078	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE					
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	Valor	
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	367.243,00	
Fonte						
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -**

FUNÇÃO: 08

SUB-FUNÇÃO: 112 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1023 – CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL

AÇÃO 2156	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL (PSE)				Valor
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	
3	1	90	04	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3	1	90	11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3	1	90	13	Obrigações Patronais	10.000,00
3	3	90	30	Material de Consumo	10.000,00
3	3	90	32	Material distribuição Gratuita	10.000,00
3	3	90	33	Passagens e Desp. Com Locomoção	10.000,00
3	3	90	36	Outros Ser. Terceiros PF	10.000,00
4	4	90	52	Equip. e Mat. Permanente	10.000,00
3	3	90	39	Outros Ser. Terceiros PJ	10.000,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
16610000	Recurso Estadual				
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos				

**Art. 3º** – O Crédito de que trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei do Plano Plurianual vigente, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 537, de 7 de dezembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taipu para o exercício de 2023, revogadas as disposições em contrário,

Taipu, 25 de outubro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**B7095B39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 37/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 37/2023

Resultado da Homologação

0001 - 0006247 - ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOLAB	24.000,00 Comprimido	0,41	9.840,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0006248 - ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 6,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	2.000,00 Frasco	4,90	9.800,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0006249 - ÁCIDO VALPRÓICO ER 500 MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOLAB	24.000,00 Comprimido	0,69	16.560,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0006250 - ALPRAZOLAM 0,5 MG - EMS - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	24.000,00 Comprimido	0,07	1.680,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0006251 - ALPRAZOLAM 1 MG - EMS - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	36.000,00 Comprimido	0,08	2.880,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0006252 - ALPRAZOLAM 2 MG - E M S - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	24.000,00 Comprimido	0,08	1.920,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0006253 - AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA DE 3ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	2.000,00 Ampola	2,99	5.980,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0008 - 0006254 - AMITRIPTILINA 10 MG - CRISTÁLIA - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTÁLIA	140.000,00 Comprimido	0,45	63.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0006255 - AMITRIPTILINA 12,5 + CLODIAZEPOXIDO 5MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDQUIMICA	48.000,00 Comprimido	0,55	26.400,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0006256 - AMITRIPTILINA 25 MG - EMS - Valor Referência: 0,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	80.000,00 Comprimido	0,04	3.200,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0006257 - BACLOFENO 10 MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	140.000,00 Comprimido	0,13	18.200,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0006258 - BIPERIDENO 2 MG - CRISTÁLIA - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO CRISTÁLIA EIRELI		80.000,00 Comprimido	0,20	16.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0006259 - BROMAZEPAM 3 MG - E M S - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	24.000,00 Comprimido	0,07	1.680,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0006260 - BROMAZEPAM 6 MG - E M S - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	48.000,00 Comprimido	0,10	4.800,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0006261 - BUPROPIONA 150 MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	15.000,00 Comprimido	0,44	6.600,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0006262 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO - HIPOLABOR - Valor Referência: 10,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	5.000,00 Frasco	7,00	35.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0006263 - CARBAMAZEPINA 200 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	90.000,00 Comprimido	0,15	13.500,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0006264 - CARBAMAZEPINA 400 MG - CRISTÁLIA - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTÁLIA	90.000,00 Comprimido	0,53	47.700,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0006266 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	BIOLAB	50.000,00 Comprimido	0,21	10.500,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0006267 - CARBONATO DE LÍTIO 450 MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EUROFARMA	9.000,00 Comprimido	1,44	12.960,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0006269 - CITALOPRAM 20 MG - PRATI - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	50.000,00 Comprimido	0,08	4.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0006270 - CLOBAZAM 10 MG - SANOFI MEDLEY - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANOFI MEDLEY	40.000,00 Comprimido	0,76	30.400,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0006271 - CLOBAZAM 20 MG - SANOFI MEDLEY - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANOFI MEDLEY	36.000,00 Comprimido	1,28	46.080,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0006272 - CLOMIPRAMINA 10 MG - E M S - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	10.000,00 Comprimido	0,35	3.500,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0006274 - CLOMIPRAMINA 25 MG - E M S - Valor Referência: 0,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	E M S	15.000,00 Comprimido	0,55	8.250,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0006276 - CLONAZEPAM 0,5 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	GEOLAB	20.000,00 Comprimido	0,06	1.200,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0006277 - CLONAZEPAM 2 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,10					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	GEOLAB	90.000,00 Comprimido	0,05	4.500,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0006278 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	20.000,00 Frasco	2,50	50.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0029 - 0006279 - CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EUROFARMA	3.000,00 Comprimido	0,90	2.700,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0030 - 0006280 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - CRISTÁLIA - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO CRISTÁLIA EIRELI		60.000,00 Comprimido	0,20	12.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0031 - 0006281 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	20.000,00 Comprimido	1,35	27.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0032 - 0006282 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDQUIMICA	15.000,00 Comprimido	0,85	12.750,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0006283 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	35.000,00 Comprimido	0,85	29.750,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0034 - 0006284 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG - CPR - Valor Referência: 9,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR	18.750,00 Comprimido	5,07	95.062,50	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0006286 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO TEUTO EIRELI		50.000,00 Comprimido	0,14	7.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0036 - 0006287 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG - TORRENT - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	TORRENT	37.500,00 Comprimido	1,14	42.750,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0006288 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EUROFARMA	40.000,00 Comprimido	0,39	15.600,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0038 - 0006289 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG - RANBAXY - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	50.000,00 Comprimido	0,58	29.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0039 - 0006290 - CLORPROMAZINA 100 MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	50.000,00 Comprimido	0,24	12.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0040 - 0006291 - CLORPROMAZINA 25 MG - CRISTÁLIA - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTÁLIA	60.000,00 Comprimido	0,27	16.200,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0006292 - CLORPROMAZINA 25MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIAO QUIMICA	3.000,00 Ampola	1,94	5.820,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0006293 - CLORPROMAZINA 4% GOTAS - CRISTÁLIA - Valor Referência: 9,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTÁLIA	3.000,00 Frasco	6,99	20.970,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0043 - 0006295 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 8,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	5.000,00 Ampola	4,37	21.850,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0044 - 0006296 - DEPAKOTE ER 250MG - ZYDUS - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ZYDUS	35.000,00 Comprimido	0,79	27.650,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0045 - 0006297 - DEPAKOTE ER 500MG - ZYDUS - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ZYDUS	50.000,00 Comprimido	1,15	57.500,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0046 - 0006298 - DESVENLAFAXINA 50 MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EUROFARMA	25.000,00 Comprimido	0,91	22.750,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0047 - 0006299 - DIAZEPAM 10 MG - SANTISA - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SANTISA	90.000,00 Comprimido	0,06	5.400,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0048 - 0006300 - DIAZEPAM 10MG/ML - SANTISA - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANTISA	5.000,00 Ampola	0,82	4.100,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0006301 - DIAZEPAM 5 MG - SANTISA - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANTISA	60.000,00 Comprimido	0,05	3.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0006302 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1,0MG - CPR - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR	11.250,00 Comprimido	5,59	62.887,50	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0006303 - DONEPEZILA 10MG - RANBAXY - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	12.000,00 Comprimido	0,69	8.280,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0052 - 0006304 - DONEPEZILA 5MG - RANBAXY - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	12.000,00 Comprimido	0,61	7.320,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0053 - 0006305 - DULOXETINA 30 MG - EMS - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	45.000,00 Comprimido	1,05	47.250,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0054 - 0006306 - DULOXETINA 60 MG - EMS - Valor Referência: 4,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	60.000,00 Comprimido	2,13	127.800,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0055 - 0006307 - ESCITALOPRAM 10 MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	70.000,00 Comprimido	0,16	11.200,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0056 - 0006308 - ESCITALOPRAM 20 MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	60.000,00 Comprimido	0,34	20.400,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0057 - 0006309 - ETOMIDATO 2MG/ML - BLAU - Valor Referência: 18,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	BLAU	4.000,00 Ampola	12,28	49.120,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0058 - 0006310 - FENITOÍNA 50MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	4.000,00 Ampola	1,88	7.520,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0059 - 0006311 - FENITOÍNA SÓDICA 100MG/ML - TEUTO - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	8.000,00 Comprimido	0,10	800,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0060 - 0006312 - FENOBARBITAL 100MG - CRISTÁLIA - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTÁLIA	70.000,00 Comprimido	0,12	8.400,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0061 - 0006161 - FENOBARBITAL 100MG/ML - CRISTÁLIA - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTÁLIA	3.000,00 Ampola	2,68	8.040,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0062 - 0006313 - FENOBARBITAL 40 MG /ML GOTAS - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 5,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	18.000,00 Frasco	4,47	80.460,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0063 - 0006314 - FENTANILA 0,0785MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	3.000,00 Ampola	1,55	4.650,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0064 - 0006315 - FLUOXETINA 10 MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EUROFARMA	50.000,00 Comprimido	0,09	4.500,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0065 - 0006317 - FLUOXETINA 20 MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	MEDQUIMICA	70.000,00 Comprimido	0,09	6.300,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0066 - 0006321 - FRISIUM 10MG - SANOFI MEDLEY - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANOFI MEDLEY	35.000,00 Comprimido	0,80	28.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0067 - 0006322 - GABAPENTINA 300MG - PRATI - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	36.000,00 Comprimido	0,28	10.080,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0068 - 0006323 - GABAPENTINA 600MG - E M S - Valor Referência: 3,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	27.000,00 Comprimido	2,50	67.500,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0069 - 0006324 - HALDOL 1 MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	60.000,00 Comprimido	0,15	9.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0070 - 0006325 - HALDOL 2 MG/ML GOTAS - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 5,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	1.000,00 Frasco	3,54	3.540,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0071 - 0006326 - HALDOL 5 MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	60.000,00 Comprimido	0,15	9.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0072 - 0006327 - HALDOL 5MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 2,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	5.000,00 Ampola	1,85	9.250,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0073 - 0006328 - HALDOL DECANOATO 50MG 5X1ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 7,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	1.000,00 Ampola	4,60	4.600,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0074 - 0006329 - HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML COM 5 AMPOLAS DE IML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 7,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	1.000,00 Ampola	4,37	4.370,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0075 - 0006330 - HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	11.250,00 Frasco	3,54	39.825,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0076 - 0006331 - HALOPERIDOL 5MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	60.000,00 Comprimido	0,15	9.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0077 - 0006332 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG - CPR - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	CPR	50.000,00 Comprimido	0,16	8.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0078 - 0006333 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG - E M S - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	40.000,00 Comprimido	0,35	14.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0079 - 0006334 - IMPRAMINA 25 MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	50.000,00 Comprimido	0,43	21.500,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0080 - 0006335 - LAMOTRIGINA 100 MG - ZYDUS - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	ZYDUS	10.000,00 Comprimido	0,30	3.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0081 - 0006336 - LAMOTRIGINA 50 - UNICHEM - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	UNICHEM	10.000,00 Comprimido	0,19	1.900,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0083 - 0006339 - LEVOMEPRMAZINA 100 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	70.000,00 Comprimido	0,65	45.500,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0084 - 0006340 - LEVOMEPRMAZINA 25 MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	50.000,00 Comprimido	0,47	23.500,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0085 - 0006341 - LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GOTAS - CRISTALIA - Valor Referência: 13,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	5.000,00 Frasco	10,99	54.950,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0086 - 0006342 - LEVOTIROXINA SODICA 100MG - MERCK - Valor Referência: 0,22					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MERCK	10.000,00 Comprimido	0,17	1.700,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0087 - 0006343 - LEVOTIROXINA SODICA 25MG - MERCK - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MERCK	9.000,00 Comprimido	0,17	1.530,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0088 - 0006344 - LEVOTIROXINA SODICA 50MG - MERCK - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MERCK	7.000,00 Comprimido	0,17	1.190,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0089 - 0006345 - LORAZEPAM 2 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO TEUTO EIRELI		70.000,00 Comprimido	0,14	9.800,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0090 - 0006346 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - E.M.S - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	E.M.S	12.000,00 Comprimido	0,10	1.200,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0091 - 0006347 - MIDAZOLAM 5MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	3.000,00 Ampola	1,89	5.670,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0092 - 0006348 - MIRTAZAPINA 30 MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 2,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10.000,00 Comprimido	0,92	9.200,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0093 - 0006349 - MORFINA 10MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	4.000,00 Ampola	1,70	6.800,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0094 - 0006350 - NALTREXONA 50 MG - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 3,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIÃO QUÍMICA	7.000,00 Comprimido	3,50	24.500,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0095 - 0006351 - NEULEPTIL 1% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM CONTA GOTAS 20ML - SANOFI MEDLEY - Valor Referência: 11,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANOFI MEDLEY	5.000,00 Frasco	10,00	50.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0096 - 0006352 - NEULEPTIL 40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM CONTA GOTAS 20ML - SANOFI MEDLEY - Valor Referência: 21,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANOFI MEDLEY	3.750,00 Frasco	18,00	67.500,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0097 - 0006353 - NORTRIPTILINA 10 MG - CELLERA - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CELLERA	50.000,00 Comprimido	0,40	20.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0098 - 0006354 - NORTRIPTILINA 25 MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	40.000,00 Comprimido	0,28	11.200,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0099 - 0006355 - NORTRIPTILINA 50 MG - RANBAXY - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	30.000,00 Comprimido	0,64	19.200,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0100 - 0006356 - OLANZAPINA 10 MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10.000,00 Comprimido	0,56	5.600,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0101 - 0006357 - OLANZAPINA 5 MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	9.000,00 Comprimido	0,24	2.160,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0102 - 0006358 - OXCARBAMAZEPINA 300 MG - SANOFI MEDLEY - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANOFI MEDLEY	24.000,00 Comprimido	0,60	14.400,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0103 - 0006359 - OXCARBAMAZEPINA 600 MG - SANOFI MEDLEY - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANOFI MEDLEY	24.000,00 Comprimido	1,00	24.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0104 - 0006360 - OXCARBAMAZEPINA SUSP.6% 60MG/ML FRASCO COM 100ML + SERINGA DOSADORA - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 37,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIÃO QUÍMICA	2.250,00 Frasco	35,00	78.750,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0105 - 0006361 - PAROXETINA 10 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	25.000,00 Comprimido	0,59	14.750,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0106 - 0006362 - PAROXETINA 20 MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	30.000,00 Comprimido	0,22	6.600,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0107 - 0006363 - PERICIAZINA 1 % GOTAS - SANOFI MEDLEY - Valor Referência: 11,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANOFI MEDLEY	2.000,00 Frasco	10,00	20.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0108 - 0006364 - PERICIAZINA 10 MG - SANOFI MEDLEY - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANOFI MEDLEY	10.000,00 Comprimido	0,50	5.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0109 - 0006365 - PERICIAZINA 4 % GOTAS - SANOFI MEDLEY - Valor Referência: 21,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANOFI MEDLEY	3.000,00 Frasco	20,00	60.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0110 - 0006366 - PREGABALINA 75 MG - cpr - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	cpr	25.000,00 Comprimido	0,29	7.250,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0111 - 0006367 - QUETIAPINA 100 MG - E MS - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	E MS	90.000,00 Comprimido	0,32	28.800,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0112 - 0006368 - QUETIAPINA 25 MG - GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A Comprimido	70.000,00	0,10	7.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0113 - 0006369 - QUETIAPINA 50 MG - EUOFARMA - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EUOFARMA	37.500,00 Comprimido	1,50	56.250,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0114 - 0006370 - REVOC 50MG - ABBOTT - Valor Referência: 2,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ABBOTT	37.500,00 Comprimido	2,20	82.500,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0115 - 0006371 - RISPERIDONA 1 MG - PRATI - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	50.000,00 Comprimido	0,09	4.500,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0116 - 0006372 - RISPERIDONA 1 MG/ML - PRATI - Valor Referência: 13,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	6.000,00 Frasco	10,25	61.500,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0117 - 0006373 - RISPERIDONA 2 MG - PRATI - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	70.000,00 Comprimido	0,10	7.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0118 - 0006374 - RISPERIDONA 3 MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & 50.000,00 CIA LTDA	Comprimido	0,16	8.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0119 - 0006375 - SERTRALINA 100 MG - E M S - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	40.000,00 Comprimido	0,32	12.800,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0120 - 0006376 - SERTRALINA 25 MG - EUOFARMA - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EUOFARMA	60.000,00 Comprimido	0,15	9.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0121 - 0006377 - SERTRALINA 50 MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	40.000,00 Comprimido	0,11	4.400,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0122 - 0006378 - SUCCINILCOLINA 100MG/ML - UNIAO QUÍMICA - Valor Referência: 14,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIÃO QUÍMICA	2.000,00 Ampola	12,00	24.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0123 - 0006379 - TOPIRAMATO 100 MG - E M S - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	40.000,00 Comprimido	0,22	8.800,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0124 - 0006380 - TOPIRAMATO 25 MG - EMS - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	50.000,00 Comprimido	0,15	7.500,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0125 - 0006381 - TOPIRAMATO 50 MG - E M S - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	60.000,00 Comprimido	0,18	10.800,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0126 - 0006382 - TRAMADOL 100MG/2ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	5.000,00 Ampola	1,53	7.650,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0127 - 0006383 - TRAMADOL 50MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	5.000,00 Ampola	1,40	7.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0128 - 0006384 - VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	30.000,00 Frasco	4,90	147.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0129 - 0006385 - VALPROATO SÓDICO 500 MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOLAB	45.000,00 Comprimido	0,69	31.050,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0130 - 0008739 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG COTA RESERVADA 25.00% - CPR - Valor Referência: 9,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR	6.250,00 Comprimido	5,17	32.312,50	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0131 - 0008740 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG COTA RESERVADA 25.00% - cpr - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	cpr	12.500,00 Comprimido	1,14	14.250,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0132 - 0008741 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1,0MG COTA RESERVADA 25.00% - CPR - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR	3.750,00 Comprimido	5,80	21.750,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0133 - 0008742 - DULOXETINA 30 MG COTA RESERVADA 25.00% - E M S - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	15.000,00 Comprimido	1,14	17.100,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0134 - 0008743 - DULOXETINA 60 MG COTA RESERVADA 25.00% - cpr - Valor Referência: 4,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	cpr	20.000,00 Comprimido	2,88	57.600,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0135 - 0008744 - FENOBARBITAL 40 MG /ML GOTAS COTA RESERVADA 25.00% - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 5,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	6.000,00 Frasco	5,00	30.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0136 - 0008745 - GABAPENTINA 600MG COTA RESERVADA 25.00% - E M S - Valor Referência: 3,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	9.000,00 Comprimido	3,00	27.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0137 - 0008746 - HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML COTA RESERVADA 25.00% - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	3.750,00 Frasco	5,00	18.750,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0139 - 0008748 - NEULEPTIL 40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM CONTA GOTAS 20ML COTA RESERVADA 25.00% - SANOFI MEDLEY - Valor Referência: 21,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANOFI MEDLEY	1.250,00 Frasco	18,00	22.500,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0140 - 0008749 - OXCARBAMAZEPINA SUSP.6% 60MG/ML FRASCO COM 100ML + SERINGA DOSADORA COTA RESERVADA 25.00% - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 37,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	750,00 Frasco	35,00	26.250,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0141 - 0008750 - QUETIAPINA 50 MG COTA RESERVADA 25.00% - EUOFARMA - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EUOFARMA	12.500,00 Comprimido	1,50	18.750,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0142 - 0008751 - REVOC 50MG COTA RESERVADA 25.00% - ABBOTT - Valor Referência: 2,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ABBOTT	12.500,00 Comprimido	2,20	27.500,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0143 - 0008752 - RISPERIDONA 1 MG/ML COTA RESERVADA 25.00% - PRATI - Valor Referência: 13,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	2.000,00 Frasco	11,00	22.000,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0144 - 0008753 - VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, COTA RESERVADA 25.00% - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	10.000,00 Frasco	5,39	53.900,00	Homologado em 25/10/2023 10:55:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:0C88A0B7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 37/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 37/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0006247 - ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG - Quantidade: 24.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BIOLAB	BIOLAB	24.000,00	9.840,00
Item: 0002 - 0006248 - ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 6,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000,00	9.800,00
Item: 0003 - 0006249 - ÁCIDO VALPRÓICO ER 500 MG - Quantidade: 24.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BIOLAB	BIOLAB	24.000,00	16.560,00
Item: 0004 - 0006250 - ALPRAZOLAM 0,5 MG - Quantidade: 24.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	24.000,00	1.680,00
Item: 0005 - 0006251 - ALPRAZOLAM 1 MG - Quantidade: 36.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	36.000,00	2.880,00
Item: 0006 - 0006252 - ALPRAZOLAM 2 MG - Quantidade: 24.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	24.000,00	1.920,00
Item: 0007 - 0006253 - AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA DE 3ML - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000,00	5.980,00
Item: 0008 - 0006254 - AMITRIPTILINA 10 MG - Quantidade: 140.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	140.000,00	63.000,00
Item: 0009 - 0006255 - AMITRIPTILINA 12,5 + CLODIAZEPÓXIDO 5MG - Quantidade: 48.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	48.000,00	26.400,00
Item: 0010 - 0006256 - AMITRIPTILINA 25 MG - Quantidade: 80.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	80.000,00	3.200,00
Item: 0011 - 0006257 - BACLOFENO 10 MG - Quantidade: 140.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	140.000,00	18.200,00
Item: 0012 - 0006258 - BIPERIDENO 2 MG - Quantidade: 80.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	80.000,00	16.000,00
Item: 0013 - 0006259 - BROMAZEPAM 3 MG - Quantidade: 24.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	24.000,00	1.680,00
Item: 0014 - 0006260 - BROMAZEPAM 6 MG - Quantidade: 48.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	48.000,00	4.800,00
Item: 0015 - 0006261 - BUPROPIONA 150 MG - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	15.000,00	6.600,00
Item: 0016 - 0006262 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO - Quantidade: 5.000,00 Frasco - Valor Referência: 10,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000,00	35.000,00
Item: 0017 - 0006263 - CARBAMAZEPINA 200 MG - Quantidade: 90.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	90.000,00	13.500,00
Item: 0018 - 0006264 - CARBAMAZEPINA 400 MG - Quantidade: 90.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	90.000,00	47.700,00
Item: 0019 - 0006266 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BIOLAB	BIOLAB	50.000,00	10.500,00
Item: 0020 - 0006267 - CARBONATO DE LÍCIO 450 MG - Quantidade: 9.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EUROFARMA	EUROFARMA	9.000,00	12.960,00
Item: 0021 - 0006269 - CITALOPRAM 20 MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATI	PRATI	50.000,00	4.000,00
Item: 0022 - 0006270 - CLOBAZAM 10 MG - Quantidade: 40.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY	40.000,00	30.400,00
Item: 0023 - 0006271 - CLOBAZAM 20 MG - Quantidade: 36.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY	36.000,00	46.080,00
Item: 0024 - 0006272 - CLOMIPRAMINA 10 MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	10.000,00	3.500,00
Item: 0025 - 0006274 - CLOMIPRAMINA 25 MG - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	E MS	E MS	15.000,00	8.250,00
Item: 0026 - 0006276 - CLONAZEPAM 0,5 MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GEOLAB	GEOLAB	20.000,00	1.200,00
Item: 0027 - 0006277 - CLONAZEPAM 2 MG - Quantidade: 90.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GEOLAB	GEOLAB	90.000,00	4.500,00
Item: 0028 - 0006278 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML - Quantidade: 20.000,00 Frasco - Valor Referência: 3,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000,00	50.000,00
Item: 0029 - 0006279 - CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG - Quantidade: 3.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EUROFARMA	EUROFARMA	3.000,00	2.700,00
Item: 0030 - 0006280 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - Quantidade: 60.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	60.000,00	12.000,00
Item: 0031 - 0006281 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	20.000,00	27.000,00
Item: 0032 - 0006282 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	15.000,00	12.750,00
Item: 0033 - 0006283 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG - Quantidade: 35.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	35.000,00	29.750,00
Item: 0034 - 0006284 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG - Quantidade: 18.750,00 Comprimido - Valor Referência: 9,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CPR	cristália c/10	18.750,00	95.062,50
Item: 0035 - 0006286 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TEUTO	TEUTO	50.000,00	7.000,00
Item: 0036 - 0006287 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG - Quantidade: 37.500,00 Comprimido - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA (26.089.337/0001-00)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TORRENT	CPR	37.500,00	42.750,00
Item: 0037 - 0006288 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG - Quantidade: 40.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EUROFARMA	EUROFARMA	40.000,00	15.600,00
Item: 0038 - 0006289 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RANBAXY	RANBAXY	50.000,00	29.000,00
Item: 0039 - 0006290 - CLORPROMAZINA 100 MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	50.000,00	12.000,00
Item: 0040 - 0006291 - CLORPROMAZINA 25 MG - Quantidade: 60.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	60.000,00	16.200,00
Item: 0041 - 0006292 - CLORPROMAZINA 25MG/ML - Quantidade: 3.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	3.000,00	5.820,00
Item: 0042 - 0006293 - CLORPROMAZINA 4% GOTAS - Quantidade: 3.000,00 Frasco - Valor Referência: 9,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	3.000,00	20.970,00
Item: 0043 - 0006295 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML - Quantidade: 5.000,00 Ampola - Valor Referência: 8,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	5.000,00	21.850,00
Item: 0044 - 0006296 - DEPAKOTE ER 250MG - Quantidade: 35.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ZYDUS	ZYDUS	35.000,00	27.650,00
Item: 0045 - 0006297 - DEPAKOTE ER 500MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ZYDUS	ZYDUS	50.000,00	57.500,00
Item: 0046 - 0006298 - DESVENLAFAXINA 50 MG - Quantidade: 25.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EUROFARMA	EUROFARMA	25.000,00	22.750,00
Item: 0047 - 0006299 - DIAZEPAM 10 MG - Quantidade: 90.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SANTISA	SANTISA	90.000,00	5.400,00
Item: 0048 - 0006300 - DIAZEPAM 10MG/ML - Quantidade: 5.000,00 Ampola - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SANTISA	SANTISA	5.000,00	4.100,00
Item: 0049 - 0006301 - DIAZEPAM 5 MG - Quantidade: 60.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SANTISA	SANTISA	60.000,00	3.000,00
Item: 0050 - 0006302 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1,0MG - Quantidade: 11.250,00 Comprimido - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CPR	cristália c/30	11.250,00	62.887,50
Item: 0051 - 0006303 - DONEPEZILA 10MG - Quantidade: 12.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RANBAXY	RANBAXY	12.000,00	8.280,00
Item: 0052 - 0006304 - DONEPEZILA 5MG - Quantidade: 12.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RANBAXY	RANBAXY	12.000,00	7.320,00
Item: 0053 - 0006305 - DULOXETINA 30 MG - Quantidade: 45.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	45.000,00	47.250,00
Item: 0054 - 0006306 - DULOXETINA 60 MG - Quantidade: 60.000,00 Comprimido - Valor Referência: 4,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	60.000,00	127.800,00

Item: 0055 - 0006307 - ESCITALOPRAM 10 MG - Quantidade: 70.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RANBAXY	RANBAXY	70.000,00	11.200,00
Item: 0056 - 0006308 - ESCITALOPRAM 20 MG - Quantidade: 60.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PHARLAB	PHARLAB	60.000,00	20.400,00
Item: 0057 - 0006309 - ETOMIDATO 2MG/ML - Quantidade: 4.000,00 Ampola - Valor Referência: 18,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BLAU	BLAU	4.000,00	49.120,00
Item: 0058 - 0006310 - FENITOÍNA 50MG/ML - Quantidade: 4.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4.000,00	7.520,00
Item: 0059 - 0006311 - FENITOÍNA SÓDICA 100MG/ML - Quantidade: 8.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TEUTO	TEUTO	8.000,00	800,00
Item: 0060 - 0006312 - FENOBARBITAL 100MG - Quantidade: 70.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	70.000,00	8.400,00
Item: 0061 - 0006161 - FENOBARBITAL 100MG/ML - Quantidade: 3.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	3.000,00	8.040,00
Item: 0062 - 0006313 - FENOBARBITAL 40 MG /ML GOTAS - Quantidade: 18.000,00 Frasco - Valor Referência: 5,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	18.000,00	80.460,00
Item: 0063 - 0006314 - FENTANILA 0,0785MG/ML - Quantidade: 3.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000,00	4.650,00
Item: 0064 - 0006315 - FLUOXETINA 10 MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EUROFARMA	EUROFARMA	50.000,00	4.500,00
Item: 0065 - 0006317 - FLUOXETINA 20 MG - Quantidade: 70.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	70.000,00	6.300,00
Item: 0066 - 0006321 - FRISIUM 10MG - Quantidade: 35.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY	35.000,00	28.000,00
Item: 0067 - 0006322 - GABAPENTINA 300MG - Quantidade: 36.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATI	PRATI	36.000,00	10.080,00
Item: 0068 - 0006323 - GABAPENTINA 600MG - Quantidade: 27.000,00 Comprimido - Valor Referência: 3,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	27.000,00	67.500,00
Item: 0069 - 0006324 - HALDOL 1 MG - Quantidade: 60.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CRISTALIA	CRISTALIA	60.000,00	9.000,00
Item: 0070 - 0006325 - HALDOL 2 MG/ML GOTAS - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 5,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000,00	3.540,00
Item: 0071 - 0006326 - HALDOL 5 MG - Quantidade: 60.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	60.000,00	9.000,00
Item: 0072 - 0006327 - HALDOL 5MG/ML - Quantidade: 5.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	5.000,00	9.250,00
Item: 0073 - 0006328 - HALDOL DECANOATO 50MG 5X1ML - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 7,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000,00	4.600,00
Item: 0074 - 0006329 - HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML COM 5 AMPOLAS DE 1ML - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 7,17					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000,00	4.370,00
Item: 0075 - 0006330 - HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML - Quantidade: 11.250,00 Frasco - Valor Referência: 5,76					
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	11.250,00	39.825,00
Item: 0076 - 0006331 - HALOPERIDOL 5MG - Quantidade: 60.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,28					
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	60.000,00	9.000,00
Item: 0077 - 0006332 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,44					
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA (26.089.337/0001-00)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CPR	BIOLAB	50.000,00	8.000,00
Item: 0078 - 0006333 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG - Quantidade: 40.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,82					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	40.000,00	14.000,00
Item: 0079 - 0006334 - IMIPRAMINA 25 MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,59					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CRISTALIA	CRISTALIA	50.000,00	21.500,00
Item: 0080 - 0006335 - LAMOTRIGINA 100 MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,34					
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ZYDUS	ZYDUS	10.000,00	3.000,00
Item: 0081 - 0006336 - LAMOTRIGINA 50 - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,47					
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNICHEM	UNICHEM	10.000,00	1.900,00
Item: 0083 - 0006339 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - Quantidade: 70.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,80					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	70.000,00	45.500,00
Item: 0084 - 0006340 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,55					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CRISTALIA	CRISTALIA	50.000,00	23.500,00
Item: 0085 - 0006341 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML GOTAS - Quantidade: 5.000,00 Frasco - Valor Referência: 13,48					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CRISTALIA	CRISTALIA	5.000,00	54.950,00
Item: 0086 - 0006342 - LEVOTIROXINA SODICA 100MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,22					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MERCK	MERCK	10.000,00	1.700,00
Item: 0087 - 0006343 - LEVOTIROXINA SODICA 25MG - Quantidade: 9.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,26					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MERCK	MERCK	9.000,00	1.530,00
Item: 0088 - 0006344 - LEVOTIROXINA SODICA 50MG - Quantidade: 7.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,36					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MERCK	MERCK	7.000,00	1.190,00
Item: 0089 - 0006345 - LORAZEPAM 2 MG - Quantidade: 70.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,69					
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TEUTO	TEUTO	70.000,00	9.800,00
Item: 0090 - 0006346 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - Quantidade: 12.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,27					
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	E.M.S	E.M.S	12.000,00	1.200,00
Item: 0091 - 0006347 - MIDAZOLAM 5MG/ML - Quantidade: 3.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,78					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000,00	5.670,00
Item: 0092 - 0006348 - MIRTAZAPINA 30 MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 2,73					
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10.000,00	9.200,00
Item: 0093 - 0006349 - MORFINA 10MG/ML - Quantidade: 4.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,81					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4.000,00	6.800,00
Item: 0094 - 0006350 - NALTREXONA 50 MG - Quantidade: 7.000,00 Comprimido - Valor Referência: 3,91					

ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	7.000,00	24.500,00
Item: 0095 - 0006351 - NEULEPTIL 1% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM CONTA GOTAS 20ML - Quantidade: 5.000,00 Frasco - Valor Referência: 11,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY	5.000,00	50.000,00
Item: 0096 - 0006352 - NEULEPTIL 40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM CONTA GOTAS 20ML - Quantidade: 3.750,00 Frasco - Valor Referência: 21,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY	3.750,00	67.500,00
Item: 0097 - 0006353 - NORTRIPTILINA 10 MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CELLERA	CELLERA	50.000,00	20.000,00
Item: 0098 - 0006354 - NORTRIPTILINA 25 MG - Quantidade: 40.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RANBAXY	RANBAXY	40.000,00	11.200,00
Item: 0099 - 0006355 - NORTRIPTILINA 50 MG - Quantidade: 30.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RANBAXY	RANBAXY	30.000,00	19.200,00
Item: 0100 - 0006356 - OLANZAPINA 10 MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10.000,00	5.600,00
Item: 0101 - 0006357 - OLANZAPINA 5 MG - Quantidade: 9.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	9.000,00	2.160,00
Item: 0102 - 0006358 - OXCARBAMAZEPINA 300 MG - Quantidade: 24.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY	24.000,00	14.400,00
Item: 0103 - 0006359 - OXCARBAMAZEPINA 600 MG - Quantidade: 24.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY	24.000,00	24.000,00
Item: 0104 - 0006360 - OXCARBAMAZEPINA SUSP.6% 60MG/ML FRASCO COM 100ML + SERINGA DOSADORA - Quantidade: 2.250,00 Frasco - Valor Referência: 37,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	2.250,00	78.750,00
Item: 0105 - 0006361 - PAROXETINA 10 MG - Quantidade: 25.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GEOLAB	GEOLAB	25.000,00	14.750,00
Item: 0106 - 0006362 - PAROXETINA 20 MG - Quantidade: 30.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PHARLAB	PHARLAB	30.000,00	6.600,00
Item: 0107 - 0006363 - PERICIAZINA 1 % GOTAS - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 11,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY	2.000,00	20.000,00
Item: 0108 - 0006364 - PERICIAZINA 10 MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY	10.000,00	5.000,00
Item: 0109 - 0006365 - PERICIAZINA 4 % GOTAS - Quantidade: 3.000,00 Frasco - Valor Referência: 21,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY	3.000,00	60.000,00
Item: 0110 - 0006366 - PREGABALINA 75 MG - Quantidade: 25.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA (26.089.337/0001-00)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	cpr	multilab	25.000,00	7.250,00
Item: 0111 - 0006367 - QUETIAPINA 100 MG - Quantidade: 90.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	E MS	E MS	90.000,00	28.800,00
Item: 0112 - 0006368 - QUETIAPINA 25 MG - Quantidade: 70.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	70.000,00	7.000,00
Item: 0113 - 0006369 - QUETIAPINA 50 MG - Quantidade: 37.500,00 Comprimido - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EUROFARMA	EUROFARMA	37.500,00	56.250,00

Item: 0114 - 0006370 - REVOC 50MG - Quantidade: 37.500,00 Comprimido - Valor Referência: 2,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ABBOTT	ABBOTT	37.500,00	82.500,00
Item: 0115 - 0006371 - RISPERIDONA 1 MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATI	PRATI	50.000,00	4.500,00
Item: 0116 - 0006372 - RISPERIDONA 1 MG/ML - Quantidade: 6.000,00 Frasco - Valor Referência: 13,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATI	PRATI	6.000,00	61.500,00
Item: 0117 - 0006373 - RISPERIDONA 2 MG - Quantidade: 70.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATI	PRATI	70.000,00	7.000,00
Item: 0118 - 0006374 - RISPERIDONA 3 MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	50.000,00	8.000,00
Item: 0119 - 0006375 - SERTRALINA 100 MG - Quantidade: 40.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	40.000,00	12.800,00
Item: 0120 - 0006376 - SERTRALINA 25 MG - Quantidade: 60.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EUROFARMA	EUROFARMA	60.000,00	9.000,00
Item: 0121 - 0006377 - SERTRALINA 50 MG - Quantidade: 40.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RANBAXY	RANBAXY	40.000,00	4.400,00
Item: 0122 - 0006378 - SUCCINILCOLINA 100MG/ML - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 14,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	2.000,00	24.000,00
Item: 0123 - 0006379 - TOPIRAMATO 100 MG - Quantidade: 40.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	40.000,00	8.800,00
Item: 0124 - 0006380 - TOPIRAMATO 25 MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	50.000,00	7.500,00
Item: 0125 - 0006381 - TOPIRAMATO 50 MG - Quantidade: 60.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	60.000,00	10.800,00
Item: 0126 - 0006382 - TRAMADOL 100MG/2ML - Quantidade: 5.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000,00	7.650,00
Item: 0127 - 0006383 - TRAMADOL 50MG/ML - Quantidade: 5.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000,00	7.000,00
Item: 0128 - 0006384 - VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML - Quantidade: 30.000,00 Frasco - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	30.000,00	147.000,00
Item: 0129 - 0006385 - VALPROATO SÓDICO 500 MG - Quantidade: 45.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BIOLAB	BIOLAB	45.000,00	31.050,00
Item: 0130 - 0008739 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG COTA RESERVADA 25.00% - Quantidade: 6.250,00 Comprimido - Valor Referência: 9,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CPR	cristália c/10	6.250,00	32.312,50
Item: 0131 - 0008740 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG COTA RESERVADA 25.00% - Quantidade: 12.500,00 Comprimido - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA (26.089.337/0001-00)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	cpr	torrent	12.500,00	14.250,00
Item: 0132 - 0008741 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1,0MG COTA RESERVADA 25.00% - Quantidade: 3.750,00 Comprimido - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CPR	cristália c/30	3.750,00	21.750,00
Item: 0133 - 0008742 - DULOXETINA 30 MG COTA RESERVADA 25.00% - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,42					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	15.000,00	17.100,00
Item: 0134 - 0008743 - DULOXETINA 60 MG COTA RESERVADA 25.00% - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 4,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA (26.089.337/0001-00)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	cpr	multilab	20.000,00	57.600,00
Item: 0135 - 0008744 - FENOBARBITAL 40 MG /ML GOTAS COTA RESERVADA 25.00% - Quantidade: 6.000,00 Frasco - Valor Referência: 5,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	6.000,00	30.000,00
Item: 0136 - 0008745 - GABAPENTINA 600MG COTA RESERVADA 25.00% - Quantidade: 9.000,00 Comprimido - Valor Referência: 3,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMS	EMS	9.000,00	27.000,00
Item: 0137 - 0008746 - HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML COTA RESERVADA 25.00% - Quantidade: 3.750,00 Frasco - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	3.750,00	18.750,00
Item: 0139 - 0008748 - NEULEPTIL 40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM CONTA GOTAS 20ML COTA RESERVADA 25.00% - Quantidade: 1.250,00 Frasco - Valor Referência: 21,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY	1.250,00	22.500,00
Item: 0140 - 0008749 - OXCARBAMAZEPINA SUSP.6% 60MG/ML FRASCO COM 100ML + SERINGA DOSADORA COTA RESERVADA 25.00% - Quantidade: 750,00 Frasco - Valor Referência: 37,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	750,00	26.250,00
Item: 0141 - 0008750 - QUETIAPINA 50 MG COTA RESERVADA 25.00% - Quantidade: 12.500,00 Comprimido - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EUROFARMA	EUROFARMA	12.500,00	18.750,00
Item: 0142 - 0008751 - REVOC 50MG COTA RESERVADA 25.00% - Quantidade: 12.500,00 Comprimido - Valor Referência: 2,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ABBOTT	ABBOTT	12.500,00	27.500,00
Item: 0143 - 0008752 - RISPERIDONA 1 MG/ML COTA RESERVADA 25.00% - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 13,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATI	PRATI	2.000,00	22.000,00
Item: 0144 - 0008753 - VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, COTA RESERVADA 25.00% - Quantidade: 10.000,00 Frasco - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:08:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000,00	53.900,00

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:8706A6B5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0170/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo
Função	23	Comércio e Serviço

Subfunção	695	Turismo				
Programa	0024	Desenvolvimento e Promoção do Turismo				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	9.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>9.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2075	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>9.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de outubro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F7EFECB6

### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0171/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	31.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>31.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				

Ação	1029	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública – Atenção Primária -SB				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Atenção Primária - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoa e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2103	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	6.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>6.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>31.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de outubro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:4C07DDED**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0172/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 50.500,00 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	9.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15730000	R\$	20.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>29.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15730000	R\$	20.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2043	Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.500,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>1.500,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>50.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	1181	Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15730000	R\$	40.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	9.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>9.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2043	Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.500,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>1.500,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>50.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de outubro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**10896462

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0173/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1161	Obras de Construção e Reforma de Praças Públicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de outubro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6CF2FD07

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0174/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	1159	Obras de Revitalização em Asfalto de Vias Públicas			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 20.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0032	Proteção Social Básica			
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de outubro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:8CDA1802**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0175/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$	12.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>12.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Portaria nº 1.569, de 11 de outubro de 2023, do Ministério da Saúde**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

Excesso de Arrecadação – Portaria nº 1.569, de 11 de outubro de 2023, do Ministério da Saúde	Fonte de Recurso	16000000	R\$	12.000,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação (R\$)</b>				<b>12.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de outubro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**816323BB

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0176/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	9.500,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>9.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2103	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	9.500,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>9.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de outubro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2D589254

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 041/23, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

DECRETO Nro 00041/23, de 25 de Outubro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 101.001,29 (Cento e Um Mil, Um Reais e Vinte e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) da Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00834/22

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 101.001,29 (Cento e Um Mil, Um Reais e Vinte e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$101.001,29 (Cento e Um Mil, Um Reais e Vinte e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso

III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 25 de Outubro de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prfeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00041/23 de 25 de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.003	Manut.das Ativ.e Serv.Adm.do Legis.Mun.		
3.3.20.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.080,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	11.421,29
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	88.500,00
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			101.001,29
TOTAL GERAL			101.001,29

Umarizal, 25 de Outubro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prfeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00041/23 de 25 de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.216	Remun.de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			101.001,29
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			101.001,29
TOTAL GERAL			101.001,29

Umarizal, 25 de Outubro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**77B3D89B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ORTARIA Nº079/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

*EMENTA: Divulga lista de projetos Aprovados no Edital Público 001/2023 – Poeta Zé Januário de Apoio ao Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Umarizal/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Divulgar lista de projetos Aprovado propostos por trabalhadores etrabalhadoras da cultura e entidades culturais de Umarizal/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

**Art. 2º** - Remanejar o valor de R\$ 3.467,56 (Três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) referente a um prêmio da categoria de apoio a sala de cinema alínea "b" e o valor de R\$ 4.642,50 (Quatro mil, Seiscentos e Quarenta e Dois reais e Cinquenta centavos) referente a dois prêmio de formação em audiovisual alínea "c" para Produção de curta-metragem alínea "a".

**Art. 3º** - Amparar remanejamento de recurso, conforme o artigo 16º do edital 001/2023 Poeta Zé Januário de Apoio ao Audiovisual.

**Art. 4º** - Ficam convocados os contemplados no edital 001/2023 Poeta Zé Januário de Apoio ao Audiovisual para assinatura do Termo de Execução Cultural no prazo de 26 de outubro a 03 de novembro de 2023.

NOME	CPF/CNPJ	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	VALOR
Grupo Encanto do Nordeste - Umarizal	19.914.040/0001-77	Aurélia Alencar, Alguém que nasceu para encantar.	Produção de Curta – metragem	Aprovado	R\$ 11.465,15
Mauricio de Moura Alves da Costa (Coletivo Invisível)	128.468.824-01	Entre Sombras e Risos.	Produção de Curta - metragem	Aprovado	R\$ 11.465,15
Associação Brincantes da Arte e riso	10.376.389/0001-57	"Uma Terra de Palhaços: Um Festival de Gargalhada em seu terreiro".	Produção de Curta – metragem	Aprovado	R\$ 11.465,15
Francisco Joelson de Souto Lopes	049.961.564-65	"Eu vi, eu estava lá (duas décadas da história cultural de Umarizal sob a ótica de quem fez).	Produção de Curta – metragem	Aprovado	R\$ 11.465,15
Associação Grupo Cultural Coração Junino	20.166.738/0001-30	Ouro Branco.	Produção de Curta – metragem	Aprovado	R\$ 11.465,15
Gean Carlos do Rego Silva	066.725.924-40	Negão Uzl em cena RAPresentando a cultura de rua Umarizalense.	Produção de Curta – metragem	Aprovado	R\$ 11.465,15
Emanuel Alves Leite	073.716.296-50	Nessa Tela Nossa História.	Cinema Itinerante	Aprovado	R\$ 3.467,56
Francisco Jardeu de Amorim Oliveira	054.655.444-06	A Comunidade e a Tela.	Cinema itinerante	Aprovado	R\$ 3.467,56
Francisco Leonardo da Silva	080.203.624-44	Sonho de Feirante Itinerante	Cinema Itinerante	Aprovado	R\$ 3.467,56
Carlos Eduardo Ribeiro de Albuquerque	104.166.474-56	"Fade in, fade out"	Formação	Aprovado	R\$ 2.321,25

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 25 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**9833324A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº080/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

*EMENTA: Divulga lista de projetos Aprovados no Edital Público 002/2023 – Barrinha do Acordeon de Apoio a Diversidade Cultural, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Umarizal/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Divulgar lista de projetos Aprovado propostos por trabalhadores etrabalhadoras da cultura e entidades culturais de Umarizal/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

**Art. 2º** - Ficam convocados os contemplados no edital 002/2023 Barrinha do Acordeon de Apoio a Diversidade Cultural para assinatura do Termo de Execução Cultural no prazo de 26 de outubro a 03 de novembro de 2023.

NOME	CPF/CNPJ	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	VALOR
Victor de Miranda Costa	017.956.314-90	Bole-Bole um som sustentável.	Fomento Cultural (Música)	Aprovado	R\$ 2.201,37
Francisco Max Morais da Costa	062.246.564-36	Confeccionando com Max Morais.	Fomento Cultural (Artesanato)	Aprovado	R\$ 2.201,37
Francisco Mario Leonardo de Souza Moura	096.740.154-26	Leléo do acordeon e forró de vaquejada.	Fomento Cultural (Música)	Aprovado	R\$ 2.201,37
Francisco Jardeu de Amorim	054.655.444-06	Vivenciar, a Arte do Palhaço.	Fomento Cultural (Circo)	Aprovado	R\$ 2.201,37

Oliveira					
Natália Maia Carlos	066.328.004-40	Natália Maia nosso forró, meu violão.	Fomento Cultural (Música)	Aprovado	R\$ 2.201,37
Rosemeire Fernandes da Silva	079.753.014-26	Entre Risos e Lágrimas.	Fomento Cultural (Teatro)	Aprovado	R\$ 2.201,37
Tamara Miranda de Moura	093.360.544-73	Modelando a arte: Introdução a arte de atuar.	Fomento Cultural (Teatro)	Aprovado	R\$ 2.201,37
Maria do Socorro Souza Silva	050.830.964-63	Literatura e Cultura: A voz dos poetas Umarizalenses na sala de aula.	Fomento Cultural (Literatura)	Aprovado	R\$ 2.201,37
Karen Mirelly de Freitas Oliveira dos Santos	124.432.754-93	História, Riso e Educação.	Fomento Cultural (Circo)	Aprovado	R\$ 2.201,37
Carlos Eduardo Ribeiro de Albuquerque	104.166.474-56	Aqui era o que?	Fomento Cultural (Literatura)	Aprovado	R\$ 2.201,37
Maria Apoliana de Souza Miranda	038.087.654-02	(RE)criar o lúdico na sala de aula, produção recursos pedagógicos em EVA para aulas inclusivas.	Fomento Cultural (Artesanato)	Aprovado	R\$ 2.201,37
Bernardo Henrique Ferreira de Sousa	706.488.794-02	Corpo, Minha alma de (RE)EXISTÊNCIA	Fomento Cultural (Dança)	Aprovado	R\$ 2.201,37
Ninajara Fernandes da Silva	072.116.344-05	Marília Mendonça: A Eterna Rainha da Sofrência	Fomento Cultural (Música)	Aprovado	R\$ 2.201,37
Francisco Joelson de Souto Lopes	049.961.564-65	Verso pra Todo Canto	Fomento Cultural (Literatura)	Aprovado	R\$ 2.201,37
Antonia Rose de Oliveira	104.788.154-33	"Fazendo Arte no Terreiro".	Fomento Cultural (Circo)	Aprovado	R\$ 2.201,37

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 25 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**96E6E5CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 87/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 87/2023	Processo _____
Licitação dispensável Eletrônico Nº15/2023	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS NOS ENCONTROS, CULMINÂNCIAS E DATAS COMEMORATIVAS COM OS GRUPOS ATENDIDOS SEMANALMENTE PELO CRAS/SCFV, CREAS E PCF, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Licitação dispensável Eletrônico Nº 15/2023-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS NOS ENCONTROS, CULMINÂNCIAS E DATAS COMEMORATIVAS COM OS GRUPOS ATENDIDOS SEMANALMENTE PELO CRAS/SCFV, CREAS E PCF**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: M DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA</b>						
<b>CNPJ: 45.197.842/0001-13</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua FRANCISCO LOPES DA SILVA 101 CENTRO - JUCURUTU-RN</b>						
<b>REPRESENTANTE: MARIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO MEDEIROS</b>						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10045	BISCOITO RECHEADO, SABOR DIVERSIFICADO, EMBALAGEM DE 130G (SEMELHANTE AO PRODUTO: RICHESTER, NESTLE, VITARELA, GAROTO)	TRELOS O	un	1100,0000	R\$ 2,3700	R\$ 2.607,00
10046	GOMA DE GELATINA, TIPO JUBUBA, SABOR DE FRUTAS SORTIDAS, CAIXA COM, NO MÍNIMO, 960G, CONTENDO 30 TUBOS. (SEMELHANTE AO PRODUTO GOMETS)	GOMETS	CX	80,0000	R\$ 19,3400	R\$ 1.547,20
10047	CHOCOLATE CONFEITO, TIPO CONFETE DE CHOCOLATE, CAIXA COM, NO MÍNIMO, 36 UNIDADES DE 11G (SEMELHANTE AO PRODUTO DISQUETI)	COLORE TI	CX	60,0000	R\$ 21,9400	R\$ 1.316,40

10048	WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 126G, COM, NO MÍNIMO, 20 UNIDADES. (SEMELHANTE AO CHOCOLATE BIS)	BIS	CX	150,0000	R\$ 6,9700	R\$ 1.045,50
10049	CHOCOLATE SORTIDO, CAIXA DE, NO MÍNIMO, 250G (SEMELHANTE AO PRODUTO: GAROTO, NESTLÉ OU LACTA)	O BOM	CX	250,0000	R\$ 13,4700	R\$ 3.367,50
10050	CHOCOLATE CARAMELO, SABOR LARANJA, EMBALADOS EM TABLETES. CAIXA CONTENDO, NO MÍNIMO, 125 UNIDADES (SEMELHANTE AO PRODUTO EMBARÉ)	EMBARE	CX	50,0000	R\$ 30,9000	R\$ 1.545,00
10051	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, CAIXA DE 395G. (SEMELHANTE AO PRODUTO NESTLÉ, ITALAC OU PIRACANJUBA)	MOCOCA	un	150,0000	R\$ 4,5900	R\$ 688,50
10052	CREME DE CHOCOLATE E AVELÁ, CAIXA COM, NO MÍNIMO, 48 UNIDADES DE 10G. (SEMELHANTE AO PRODUTO NUCITA)	NUCITA	CX	50,0000	R\$ 13,8900	R\$ 694,50
10053	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE COM 1KG	APTI	kg	10,0000	R\$ 18,8900	R\$ 188,90
10054	BALA MASTIGÁVEL, SABOR VARIADO, PACOTE DE, NO MÍNIMO, 500G	SANTA RITA	PC	150,0000	R\$ 9,7400	R\$ 1.461,00
10055	BOMBOM DE CHOCOLATE, PACOTE DE, NO MÍNIMO, 825G. (SEMELHANTE AO PRODUTO SERENATA OU SONHO DE VALSA)	GAROTO	PC	100,0000	R\$ 41,9900	R\$ 4.199,00
10056	PIRULITO COLORIDO PARA FESTA, PACOTE COM, NO MÍNIMO, 50 UNIDADES	SANTA RITA	PC	300,0000	R\$ 12,4200	R\$ 3.726,00
10057	PIRULITO, SABOR MORANGO, PACOTE COM, NO MÍNIMO, 50 UNIDADES (SEMELHANTE AO PRODUTO CHERRY POP)	SANTA RITA	PC	100,0000	R\$ 12,8900	R\$ 1.289,00
10058	PIRULITO MASTIGÁVEL, CAIXA COM, NO MÍNIMO, 50 UNIDADES. (SEMELHANTE AO PRODUTO YOGURTE 100)	DORI	PC	80,0000	R\$ 14,9700	R\$ 1.197,60
10059	PAÇOCA DE AMENDOIM, PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, DO AMASSAMENTO DO AMENDOIM TORRADO, AÇÚCAR SAL. ACONDICIONADO EM POTE DE, NO MÍNIMO, 750G, E COM, NO MÍNIMO, 50 UNIDADES DE PAÇOQUINHAS	SANTA RITA	POTE	50,0000	R\$ 18,0900	R\$ 904,50
10060	PIPOCA SALGADA, PACOTE DE, NO MÍNIMO, 40G, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA. (SEMELHANTE AO PRODUTO BOKUS). FARDO COM, NO MÍNIMO, 10 UNIDADES.	ARCOIRI S	FARDO	50,0000	R\$ 11,8900	R\$ 594,50
10061	PIPOCA SALGADA, PACOTE DE, NO MÍNIMO, 10G, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA. (SEMELHANTE AO PRODUTO BOKUS). FARDO COM, NO MÍNIMO, 20 UNIDADES.	ARCOIRI RS	FARDO	100,0000	R\$ 6,6200	R\$ 662,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 27.034,10</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 25 de Outubro de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador  
Município De Floriania

**MARIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO MEDEIROS**

050.763.764-05  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**A65AE23B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88/2023**

Processo \_\_\_\_\_

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88/2023**  
**Licitação dispensável Eletrônico Nº 15/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS NOS ENCONTROS, CULMINÂNCIAS E DATAS COMEMORATIVAS COM OS GRUPOS ATENDIDOS SEMANALMENTE PELO CRAS/SCFV, CREAS E PCF, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Floriania, por intermédio da Prefeitura Municipal de Floriania/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Floriania/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Floriania/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Licitação dispensável Eletrônico Nº 15/2023-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS NOS ENCONTROS, CULMINÂNCIAS E DATAS COMEMORATIVAS COM OS GRUPOS ATENDIDOS SEMANALMENTE PELO CRAS/SCFV, CREAS E PCF**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA						
CNPJ: 21.675.852/0001-59						
ENDEREÇO: Rua RUA COSME DE ABREU 131 . CENTRO - FLORÂNIA-RN						
REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10062	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE, 90G (SEMELHANTE AO PRODUTO: GAROTO, NESTLÉ OU LACTA)	GAROTO	un	600,0000	R\$ 4,7900	R\$ 2.874,00
10063	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO, DE 1KG (SEMELHANTE AO PRODUTO: GAROTO, NESTLÉ OU LACTA)	HARALD	un	40,0000	R\$ 25,7400	R\$ 1.029,60
10064	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR H2, PARA HAMBURGUER/LANCHE. PACOTE COM 100 UNIDADES	ISOBRAS	PC	30,0000	R\$ 36,9400	R\$ 1.108,20
10065	MARMITEX DE ISOPOR, FORMATO REDONDO, COM CAPACIDADE DE 800ML. PACOTE COM, NO MÍNIMO, 100 UNIDADES	ISOBRAS	PC	30,0000	R\$ 33,2800	R\$ 998,40
10066	AMENDOIM COLORIDO, PACOTE DE, NO MÍNIMO, 500G	DORI	PC	150,0000	R\$ 15,7900	R\$ 2.368,50
10067	SACO PARA DINDIM 4X24, PACOTE COM 100 UNIDADES	LUC	PC	20,0000	R\$ 3,9300	R\$ 78,60
10068	SACO TIPO CRAFT, TAMANHO 17X10X24, PACOTE COM, NO MÍNIMO, 100 UNIDADES	ATC	PC	100,0000	R\$ 42,2000	R\$ 4.220,00
10069	SACO PARA SANDUÍCHE, TAMANHO 18X25, PACOTE COM 100 UNIDADES	CONSERV	PC	100,0000	R\$ 17,9400	R\$ 1.794,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 14.471,30</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** Os acréscimos nos quantos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 25 de Outubro de 2023.

***SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS***

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Florania

***FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS***

904.567.004-63

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:2F0D09F1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL - AUDIOVISUAL**

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN inscrita no CNPJ: 08.096.372/0001-75 através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL dos inscritos para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – SERRA NEGRA DO NORTE-RN**, conforme planilha a seguir:

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL - AUDIOVISUAL**

Nº	NOME/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ:	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – 0 a 10 PONTOS	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de São Bento-PB – 0 a 10 PONTOS	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – 0 a 10 PONTOS	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – 0 a 10 PONTOS	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto – 0 a 10 PONTOS	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – 0 a 10 PONTOS	Trajectoria artística e cultural do proponente – 0 a 10 PONTOS	Contrapartida – 0 a 10 PONTOS	PONTUAÇÃO EXTRA - 0 a 20 PONTOS	TOTAL
<b>Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe</b>												
01	André Luiz Bezerra Batista	044.219.254-11	9	9	10	10	9	9	8	10	0	74
02	MB SERVICOS	054.418.124-78	10	8	10	10	9	7	8	10	0	72
03	26.843.328 HYAGO DE LEON WANDERLEY VIEIRA	043.336.374-65	9	8	9	9	9	9	7	10	0	70
04	Anderson Targino Vicente	705.404.344-85	9	8	8	9	8	9	8	8	10	77
05	Leonardo de Araújo Silva	104.012.144-60	8	8	7	7	9	8	8	10	0	65
06	Nelson Pereira Batista	086.184.984-16	7	8	9	9	7	7	7	8	0	62
07	Blendo Jefferson Araújo Dantas	912.501.884-15	8	8	9	8	9	9	7	8	0	66
<b>Inciso II   Apoio a de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua pelo período de 05 dias em locais a serem definidos pelo município. PESSOA JURÍDICA com CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica</b>												
01	E G FERNANDES	12.160.128/0001-00	10	10	9	9	8	9	9	8	5	78
<b>Inciso III   Apoio a Cineclubes</b>												
01	Otávio Jerônimo Neto	102.770.984-24	10	10	9	9	8	9	9	10	0	75

**CARLOS EUGÊNIO DOS SANTOS FILHO**

Parecerista

**HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA**

HM Consultoria De Cultura, Turismo E Economia Criativa

Parecerista/Operacionalização

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**D8D82208